

Rev. Suspend. Brasília, v. 1, n. 2 jul./dez. 2022 ISSN 2763-9940

REVISTA

# SUSP

2ª EDIÇÃO

SECRETARIA DE  
GESTÃO E ENSINO EM  
SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA



REVISTA  
**SUSP**  
2ª EDIÇÃO



**Presidente da República**

Jair Messias Bolsonaro

**Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**

Anderson Gustavo Torres

**Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública**

Ana Cristina Melo Santiago

**Diretora de Ensino e Pesquisa**

Juliana Antunes Barros Amorim

**Coordenadora-Geral de Pesquisa Aplicada**

Ana Cláudia Bernardes Vilarinho de Oliveira

**Coordenadora de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública**

Eli Narciso da Silva Torres

As ideias e conceitos emitidos em artigos assinados são de inteira responsabilidade dos autores e não representam, necessariamente, o posicionamento da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública e do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Todos os direitos da publicação são reservados, nos termos da Lei que resguarda os direitos autorais (Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 - Lei dos Direitos Autorais), e será permitida a reprodução parcial dos artigos mediante citação da fonte.

Revista SUSP – Revista do Sistema Único de Segurança Pública / Ministério da Justiça e Segurança Pública, Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública. – v. 1, n. 2 (jul./dez. 2022) – . – Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2022-

v.

ISSN digital 2763-9940

Segurança Pública - periódico. I. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública. Título: Revista SUSP – Revista do Sistema Único de Segurança Pública.

CDD: 341.5514

Ficha elaborada pela Biblioteca do Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Luciene Maria Sousa CRB-1 1655

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 5º andar, sala 529, CEP: 70.064-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 2025-9039/7819 | E-mail: [revistasusp@mj.gov.br](mailto:revistasusp@mj.gov.br)

Para informações e submissão de textos, acesse: <http://revistasusp.mj.gov.br>

REVISTA  
**SUSP**  
2ª EDIÇÃO

**PRESIDENTE**

Anderson Gustavo Torres

**SECRETÁRIA-GERAL**

Ana Cristina Melo Santiago

**EDITORA-CHEFE**

Juliana Antunes Barros Amorim

**ORGANIZAÇÃO**

Ana Cláudia Bernardes Vilarinho de Oliveira

Eli Narciso da Silva Torres

**EQUIPE TÉCNICA**

Ana Cláudia Bernardes Vilarinho de Oliveira

Ana Paula Santos Meza

Eli Narciso da Silva Torres

Lorena Meireles da Silva

Lúcio André Amorim

**APOIO**

Claudenir dos Santos

Karina Nunes dos Santos

**EDIÇÃO**

Eli Narciso da Silva Torres

Lorena Meireles da Silva

**CAPA**

Wagner Henrique Varela da Silva – Fotografia

Zulmiro José Machado Filho – Arte

**ESTAGIÁRIO**

Zaqueu Isaque Alves Cabral

# REVISTA SUSP

Periódico semestral interdisciplinar do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que busca disseminar o conhecimento científico, técnico e profissional na área da Segurança Pública, com vistas a contribuir com a ampliação e consolidação de boas práticas e com o compartilhamento de experiências para desenvolvimento científico, a formação e o aperfeiçoamento de profissionais integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (Susp). A revista publica artigos originais, revisão de literatura, relatos de experiências, notas técnicas, resenhas, críticas científicas, traduções e entrevistas, publicados em formato impresso e eletrônico.

## COMITÊ CIENTÍFICO

- Antônio Hot Pereira de Faria  
Polícia Militar de Minas Gerais, Brasil.
- Azor Lopes da Silva Júnior  
Instituto Brasileiro de Segurança Pública, Brasil.
- Carlos Eduardo Palhares Machado  
Polícia Federal, Brasil.
- Carlos Roberto Bacila  
Universidade Federal do Paraná e Polícia Federal, Brasil.
- Clayton da Silva Barcelos  
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil.
- Cleiton Luiz Tonello  
Polícia Rodoviária Federal, Brasil.
- Cristiane Faia  
Universidade de Brasília, Brasil.
- Cristiano Correa  
Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Brasil.
- Daniele de Sousa Alcântara  
Ministério da Justiça e Segurança Pública, Brasil.
- Diogo Picchioni Soares  
Polícia Civil de Santa Catarina, Brasil.
- Ednilson Paulino Queiroz  
Polícia Militar do Mato Grosso do Sul, Brasil.
- Edson Benedito Rondon Filho  
Universidade Federal do Mato Grosso e Polícia Militar Mato Grosso, Brasil.
- Edson Marcos Leal Soares Ramos  
Universidade Federal do Pará, Brasil.
- Eli Narciso da Silva Torres  
Departamento Penitenciário Nacional, Brasil.
- Elida Damasceno Braga  
Polícia Militar de Sergipe, Brasil.
- Eliomar da Silva Pereira  
Polícia Federal, Brasil.
- Elisangela Melo Reghelin  
Academia de Polícia Civil do Rio Grande do Sul e Universidade Vale dos Sinos, Brasil.
- Fábio Gomes de França  
Polícia Militar da Paraíba, Brasil.
- Fernando Alessandro  
Polícia Rodoviária Federal, Brasil.
- Gabriel Oliveira Valeriano  
Polícia Rodoviária Federal, Brasil.
- Georgios A Antonopoulos  
Teesside University, Reino Unido.
- Gesilane Oliveira Maciel José  
Universidade Estadual Paulista, Brasil.
- Guilherme Cunha Werner  
Universidade de São Paulo e Polícia Federal, Brasil.
- Guilherme Henrique Braga de Miranda  
Polícia Federal, Brasil.
- Gustavo Camilo Baptista  
Ministério da Justiça e Segurança Pública, Brasil.
- Hélio Buchmüller Lima  
Polícia Federal, Brasil.
- Hermínio Joaquim de Matos  
Instituto Universitário de Lisboa, Portugal.
- Ivone Freire Costa  
Universidade Federal da Bahia, Brasil.
- Jesus Antonio Velho  
Polícia Federal, Brasil.
- João Batista da Silva  
Polícia Militar do Rio Grande do Norte, Brasil.
- José Carlos Leandro  
Polícia Militar de Pernambuco, Brasil.
- José Ferdinando Ramos Ferreira  
Universidade Estadual de Campinas, Brasil.
- Juliana Pereira Coutinho  
Polícia Rodoviária Federal, Brasil.
- Leticia de Sousa Moreira  
Polícia Militar de Goiás, Brasil.
- Lucas Fonseca Amaral  
Polícia Rodoviária Federal, Brasil.
- Luciano Loiola da Silva  
Polícia Militar do Distrito Federal, Brasil.
- Luis Maria Desimoni  
Universidade de Ciências Empresariais e Sociais, Argentina.
- Luiz Roberto Ungaretti de Godoy  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Polícia Federal, Brasil.
- Manuel Monteiro Guedes Valent  
Universidade Autônoma de Lisboa, Portugal.
- Márcio Júlio da Silva Mattos  
Universidade de Brasília, Brasil.
- Marcos de Araújo  
Secretaria de Governo, Brasil.
- Milton Fornazari Junior  
Polícia Federal, Brasil.
- Nadiane Cristina Cassol  
Polícia Rodoviária Federal, Brasil.
- Nazareno Marcineiro  
Polícia Militar de Santa Catarina, Brasil.
- Nelson Gonçalves de Souza  
Ministério da Justiça e Segurança Pública, Brasil.
- Nidi Bueno  
Georgetown University, Washington, DC.
- Oliene Isabel Sarmiento Corrêa  
Ministério da Justiça e Segurança Pública, Brasil.
- Paulo Henrique de Godoy Sumariva  
Centro Universitário de Rio Preto e Academia de Polícia Civil de São Paulo, Brasil.
- Priscila de Castro Busnello  
Departamento de Polícia Federal, Brasil.
- Ricardo Barbosa Lima  
Universidade Federal de Goiás, Brasil.
- Rodrigo Irani Medeiros  
Secretaria da Segurança Pública e Justiça de Goiás, Brasil.
- Sandro Lúcio Dezan  
Centro Universitário de Brasília e Polícia Federal, Brasil.

Stephane Silva de Araújo  
Departamento Penitenciário, Brasil.

Tatiane Ferreira Vilarinho  
Polícia Militar de Goiás, Brasil.  
Valtecino Eufrásio Leal

Polícia Rodoviária Federal, Brasil.

Wilquerson Felizardo Sandes  
Polícia Militar do Mato Grosso, Brasil.

## **PARECERISTAS COLABORADORES DA 2ª EDIÇÃO**

Adelino Pinheiro Silva

Alfredo Ribeiro Pereira

Anderson Duarte Barboza

Bruno Alexandre Chaves

Bruno César Prado Soares

Cândida Alzira Bentes de Magalhães Senhoras

Carlo Pegoraro Nicoloso

Claudenir dos Santos

Cristiano Correa

Cylviane Maria Cavalcante de Brito Pinheiro

Daniel Maciel de Abreu

Daniel Ninello Polesel

Diego Mahatma de Moraes

Edson Benedito Rondon Filho

Edval Carlos dos Santos Filho

Egberto Lemos Filho

Elida Damasceno Braga

Ellen D'Andrea

Emerson Gustavo Santos Bezerra

Evandro dos Passos Farias

Fabio Elissandro Cassimiro Ramos

Felipe Pereira de Melo

Felipe Scarpelli de Andrade

Gabriel de Almeida Setragni

Geraldo Moura Ohara

Hanna Lima da Costa Ferreira de Melo

Heitor Romero Barbosa Lima de Oliveira

Heuser Michel Oliveira da Silva

Jair Antônio Silva de Lima

Jimmy Felipe Gomes dos Santos

José Lucas dos Santos Oliveira

José Luís Santos da Silva

José Roberto Angelo Barros Soares

Júlio César Matos de Oliveira

Luciano Loiola da Silva

Melquisedeque Cerqueira dos Anjos

Murilo Góes de Almeida

Nazareno Marcineiro

Oliene Isabel Sarmento Corrêa

Pablo Raphael Oliveira Honorato

Paulo Henrique Monteiro de Oliveira

Priscila de Castro Busnello

Rafael Leite Ferreira

Renato Pires Moreira

Reycilane Carvalho Silva

Rodson William Barroso Juarez

Sandro Lúcio Dezan

Sheila Silva Lisboa

Tatiane Ferreira Vilarinho

Vinícius Oliveira Braz Deprá

Willian Rochadel

# SUMÁRIO

ARTIGOS

<b>Uma análise da criminalística exercida pela Polícia Federal: integração de um modelo eficaz e eficiente pautado na autonomia técnica, científica e funcional .....</b>	<b>16</b>
Alan de Oliveira Lopes, Alexandre Bacellar Raupp, Norberto Baú, Rafael Seixas Santos e Régis Signor	
<b>Prevenção e Repressão aos Crimes Vinculados ao uso de Veículos: Tecnologias e Estratégias de Melhoria da Segurança Pública em Estados Brasileiros .....</b>	<b>42</b>
Anderson Duarte Barboza	
<b>Emprego da Contrapropaganda no Enfrentamento a Mensagens Adversas Veiculadas por Grupos Criminosos .....</b>	<b>66</b>
Maurício Viegas Pinto	
<b>Análise Criminal como Estratégia de Polícia Ostensiva .....</b>	<b>80</b>
Nazareno Marcineiro, Rômulo Rosado Viero, Danice Berté, Cleo achado, Maico Iure Roell e Pablo Pivetta Karsten	
<b>“É Faca na Caveira”: A identidade simbólica de tropas de operações policiais especiais no Brasil .....</b>	<b>98</b>
Fábio Gomes de França	
<b>Mapeamento da Gestão do Termo Circunstanciado de Ocorrência nas Polícias Militares do Brasil .....</b>	<b>116</b>
Azor Lopes da Silva Júnior, Nair Bastos de Rezende Godinho, Marcello Martinez Hipólito e Valter Ribeiro da Silva	
<b>Análise de Risco de Pessoa: a Convergência das Medidas de Proteção com os Procedimentos de Segurança Adequados .....</b>	<b>136</b>
Felipe Scarpelli de Andrade, Alessandre Roberto dos Reis e Marcelo Couto Sanches	
<b>Precusores de Explosivos Caseiros e a Legislação Brasileira de Controle de Produtos Químicos .....</b>	<b>160</b>
Marcelo Bácoli Elias, Murillo Lobo da Rocha, Felipe Nunes Lisboa e Daniel Luiz Rodrigues da Annuniação	
<b>Inventário das Estratégias de Prevenção Criminal pelo Design Ambiental (Cpted) para Espaços Públicos .....</b>	<b>180</b>
Isângelo Senna, Fábio Iglesias e Lucas Heiki Matsunaga	
<b>Comparando a Criminalidade nas Áreas Integradas de Segurança Pública Aisp em Salvador, Bahia, Brasil .....</b>	<b>196</b>
Luís Henrique Costa Ferreira	

<b>Gestão da Segurança Pública do (Estado) do Pará: Análise da Execução Orçamentária das Instituições de Segurança Pública do Período de 2017 a 2020 .....</b>	<b>220</b>
Jonas Gomes de Sousa e Renato Hidaka Torres	
<b>Condicionamento Operante e Respondente no Treinamento Policial para o uso da Força: Possibilidade de um Retorno às Tradições Baseado em Evidências .....</b>	<b>234</b>
José Eleutério da Rocha Neto	
<b>A Concepção de Segurança Cidadã e Seus Reflexos na Formação de Soldados da PMERJ .....</b>	<b>252</b>
Célia Cristina Pereira da Silva Veiga	

# APRESENTAÇÃO

A **Revista Susp (Revista do Sistema Único de Segurança Pública)** é um periódico técnico-científico instituído pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), no âmbito da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública (Segen), com a finalidade de publicar e oportunizar visibilidade às pesquisas desenvolvidas pela comunidade científica nacional e internacional, pelos profissionais e pesquisadores da Segurança Pública e Defesa Social.

Cabe destacar aos leitores que a Revista Susp é de acesso livre e gratuito, tem circulação semestral e acolhe submissões em fluxo contínuo, de escopo interdisciplinar e imbricados com a temática da Segurança Pública e Defesa Social. Objetiva-se, portanto, disseminar o conhecimento científico, técnico e profissional nessa área, com vistas a contribuir com ampliação e consolidação de boas práticas e com o compartilhamento de experiências para o desenvolvimento científico, a formação e o aperfeiçoamento de profissionais integrantes do Susp.

Esta segunda edição possui produções originais e inéditas, as quais contribuem para o avanço do conhecimento científico e intensificam a visibilidade sobre as complexidades históricas que envolvem o Susp. Nesse sentido, as produções certamente auxiliam o fomento e a formulação de políticas públicas no âmbito da Segurança Pública e Defesa Social da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. A publicação tem, ainda, a função de proporcionar a articulação à “participação social nas questões de segurança pública”, como previsto nas diretrizes pactuadas com o advento da Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018 (Lei do Susp).

Assim, agradeço aos membros dos Comitês Executivo e Científico, aos pareceristas, bem como à equipe técnica, que envidaram esforços para a consecução deste projeto. Especial reconhecimento aos autores por contribuírem com o aperfeiçoamento e a cientificidade contínua da Revista e do campo da Segurança Pública e Defesa Social.

A Revista Susp representa o compromisso do MJSP em contribuir para a institucionalização da Segurança Pública e Defesa Social como ciência baseada em evidências; com divulgação, desenvolvimento e democratização do pensamento científico e com a valorização, o ensino e a capacitação dos profissionais da Segurança Pública e Defesa Social no Brasil.

**Anderson Gustavo Torres**  
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública  
Presidente da Revista Susp

# PREFÁCIO

Elaborar o prefácio da segunda edição da Revista Susp constituiu-se uma ação de retribuição à excelência da atuação dos operadores de segurança pública e defesa social no Brasil. O periódico faz parte do processo de institucionalização e robustez da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública (Segen), instituída no ano 2020, que tem entre as suas atribuições a responsabilidade de impulsionar o ensino e a pesquisa na área de segurança pública, com a especial intenção de promover a valorização e a capacitação dos profissionais do Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

A Revista Susp fomenta o conhecimento técnico e científico, institucionalizado no âmbito da Segen, e encontra-se imbricada ao projeto de educação permanente executado pela Diretoria de Ensino e Pesquisa, por meio da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp).

Cabe considerar, ainda, que o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), a partir da atuação da Renaesp, vem elaborando e disseminando novos saberes, de maneira democrática e qualificada, mediante as parcerias estabelecidas com instituições singulares e/ou de ensino superior, com o objetivo de qualificar e universalizar o acesso ao conhecimento e o aperfeiçoamento profissional, sem distinção hierárquica dos operadores da Segurança Pública. Assim, a produção do conhecimento profissional articula-se em ciclo completo, ao incluir os saberes empíricos dos operadores da segurança pública ao debate teórico, filosófico e, sobretudo, às pesquisas acadêmicas.

Nessa direção, a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, no que lhe concerne, não poupou esforços para aprimorar e qualificar as publicações presentes no periódico do MJSP. A 2ª edição apresenta distintas perspectivas sobre como vem se efetivando a Segurança Pública no País.

A Revista Susp contribui, assim, para proporcionar o debate técnico-científico, a formação de agendas inovadoras para o fortalecimento do Susp e, principalmente, para consolidar, cada vez mais, o diálogo plural e democrático no espaço institucional do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Que a leitura seja proveitosa!

**Ana Cristina Melo Santiago**

Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública  
Secretária-Geral da Revista Susp

# EDITORIAL

Caros leitores,

A segunda edição da Revista Susp reúne conhecimentos e análises elaborados por pesquisadores e por operadores da segurança pública, que atuam em defesa e pela manutenção da paz social.

O periódico científico foi instituído pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública (Segen/MJSP), elaborado no âmbito da Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP) e tem a finalidade de ampliar o conhecimento nos campos da segurança pública e da defesa social, bem como promover o compartilhamento de experiências bem-sucedidas, o desenvolvimento científico, a formação e o aperfeiçoamento dos saberes dos profissionais integrantes do Susp.

No que lhe concerne, reverbera como mecanismo institucional, que oportuniza a comunicação formal dos resultados de pesquisas científicas e aplicadas à sociedade envolvente, os quais são produzidos por pesquisadores, operadores do sistema Susp e/ou por instituições (inter)nacionais. Pode-se afirmar, que a iniciativa também amplia o desenvolvimento técnico-científico da segurança pública, ao proporcionar, cada vez mais, o aperfeiçoamento profissional mediante a formação e qualificação dos operadores integrantes da Segurança Pública.

A 2ª edição prestigiará nossos leitores com a realização de webinar – ocasião que visa proporcionar trocas de experiências e a divulgação dos artigos publicados na Revista SUSP –, a partir de exposições dos autores e de especialistas com expertise na área da segurança pública.

Assim, o dossiê tem início com a Apresentação do Ministro da Justiça e Segurança Pública, Anderson Gustavo Torres, refletindo quanto à importância da pesquisa e do conhecimento científico para o fortalecimento e o aprimoramento da segurança pública no Brasil. Na sequência, a seção Artigos apresenta treze artigos que compõem a seção principal do periódico.

O primeiro artigo, intitulado “Uma análise da criminalística exercida pela Polícia Federal: integração de um modelo eficaz e eficiente pautado na autonomia técnica, científica e funcional”, cuja autoria é de Alan de Oliveira Lopes, Alexandre Bacellar Raupp, Norberto Baú, Rafael Seixas Santos e Régis Signor, foi fundamentado a partir de levantamento bibliográfico e documental que descreve características legais e de governança e o modelo de gestão adotado pela perícia na esfera da Polícia Federal (PF), na intenção de constatar a eficiência na produção de laudos pelos Peritos Criminais Federais. O texto “Prevenção e repressão aos crimes vinculados ao uso de veículos: tecnologias e estratégias de melhoria da segurança pública em estados brasileiros”, de Anderson Duarte Barboza, revisita os normativos e conceitos pertinentes, para problematizar a respeito da “prevenção e repressão aos crimes vinculados ao uso de veículos”.

Já o estudo, sob o título “Emprego da contrapropaganda no enfrentamento a mensagens adversas veiculadas por grupos criminosos”, de Maurício Viegas Pinto, analisa a elaboração e a circulação de mensagens elaboradas por grupos criminosos. O texto identifica a sua função como recursos discursivos persuasivos e aponta a necessidade do uso do mecanismo da contrapropaganda como meio de enfrentamento às ações dos grupos criminosos.

A produção intitulada a “Análise criminal como estratégia de polícia ostensiva”, de Nazareno Marcineiro, Rômulo Rosado Viero, Danice Berté, Cleo Machado, Maico Iure Roell, Pablo Pivetta Kars-ten, observa o processo de análise criminal, em meio policial, e as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar, refletindo sobre a pertinência do planejamento das etapas de execução do trabalho e o exercício da função desenvolvida pela polícia ostensiva.

O artigo “É faca na caveira: A identidade simbólica de tropas de operações policiais especiais no Brasil”, de Fábio Gomes de França, tem o objetivo de reconstruir o contexto histórico sobre como se constituiu esse “mito moderno” em relação ao símbolo. O texto lança luz à relação simbólica estabelecida com “a faca na caveira” pelas tropas de operações especiais das Polícias Militares.

Por sua vez, Azor Lopes da Silva Júnior, Nair Bastos de Rezende Godinho, Marcello Martinez Hipólito, Valter Ribeiro da Silva são os autores do artigo intitulado “Mapeamento da gestão do termo circunstanciado de ocorrência nas polícias militares do Brasil” e neste observam o processo de implantação de registro de termos circunstanciados de ocorrência (TCO), nas infrações penais de menor potencial ofensivo, pelas polícias militares, com o objetivo de identificar o percurso percorrido pelas instituições pioneiras, o percurso de implantação adotado por demais órgãos e detectar as corporações que não adotaram o procedimento ou retrocederam no processo de sua implantação.

Já a produção elaborada por Felipe Scarpelli de Andrade, Alexandre Roberto dos Reies e Marcelo Couto Sanches, sob o título “Análise de risco de pessoa: a convergência das medidas de proteção com os procedimentos de segurança adequados” prospecta a apresentação de um arcabouço de análise de risco para subsidiar, metodologicamente, a partir da perspectiva do risco, com dizem os autores, para “o planejamento da proteção individual de um determinado indivíduo, a fim de trazer harmonia aos procedimentos ao relacioná-los com as vulnerabilidades e as potenciais ameaças”.

O texto, “Precusores de explosivos caseiros e a legislação brasileira de controle de produtos químicos” dos autores Marcelo Bácoli Elias, Murillo Lobo da Rocha, Felipe Nunes Lisboa e Daniel Luiz Rodrigues da Annuniação apresenta revisão de literatura sobre “os principais explosivos caseiros mundialmente incidentes, descrevendo suas características, síntese e substâncias precursoras”. Os autores recomendam a atualização legislativa a partir de parâmetros internacionais, na direção de aperfeiçoar o controle e a utilização de produtos químicos no Brasil.

Isângelo Senna, Fábio Iglesias, Lucas Heiki Matsunaga contribuem com o artigo “Inventário das estratégias de prevenção criminal pelo *design* ambiental (CPTED) para espaços públicos”, que prospecta a elaboração de “um instrumento de avaliação pós-ocupacional para a verificação de fatores que influenciam comportamentos criminosos e o medo do crime em ambientes públicos”. Consideram que o instrumento se mostrou eficaz e pode auxiliar, em alguma medida, nas análises e intervenções em ambientes, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento da segurança e a redução de custos relacionados ao crime.

Sob o título, “Comparando a criminalidade nas áreas integradas de segurança pública – AISP em Salvador, Bahia, Brasil”, o autor Luís Henrique Costa Ferreira examina informações disponíveis em dados oficiais a respeito da distribuição espacial da criminalidade no Município de Salvador, capital do estado da Bahia, no período circunscrito aos anos de 2014 e 2019, e busca estabelecer associações com indicadores socioeconômicos locais.

O artigo intitulado “A concepção de segurança cidadã e seus reflexos na formação de soldados da PMERJ”, com autoria de Célia Cristina Pereira da Silva Veiga, indica como a relação entre Estado e

Sociedade Civil Organizada vem impactando, significativamente, as transformações no âmbito da segurança pública. Nessa direção, lança luzes e problematiza a respeito do conceito de Segurança Cidadã como prestação de serviço fundamentada na lógica gerencial.

O artigo “Gestão da segurança pública do (estado) do Pará: análise da execução orçamentária das instituições de segurança pública do período de 2017 a 2020”, de Jonas Gomes de Sousa e Renato Hidaká Torres, busca compreender a execução orçamentária de instituições de segurança pública do estado do Pará, mediante análise quantitativa e qualitativa de dados referentes à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA).

O texto “Condicionamento operante e respondente no treinamento policial para o uso da força: possibilidade de um retorno às tradições baseado em evidências”, com autoria de José Eleutério da Rocha Neto, apresenta reflexões e uma nova perspectiva a respeito do uso diferenciado da força pelos operadores da segurança pública, mediante a proposta de método prospectado em modelagem dos comportamentos do agente, em decorrência da necessidade do emprego de força e no uso de estímulos estressores em treinamento policial.

A edição é publicada na esteira da comemoração do Bicentenário do Ministério da Justiça e Segurança Pública e propõe à sociedade a reflexão a respeito da importância do período, não apenas dos pontos de vista histórico e/ou comemorativo, mas, também, como ponto de partida para pensar os avanços e os desafios do Ministério na contemporaneidade.

Boa leitura!

**Juliana Antunes Barros Amorim**

Diretora de Ensino e Pesquisa da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública  
Editora-Chefe da Revista Susp

**Coordenadora-Geral de Pesquisa Aplicada**

Ana Cláudia Bernardes Vilarinho de Oliveira

**Coordenadora de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública**

Eli Narciso da Silva Torres

**Uma análise da criminalística exercida pela  
Polícia Federal: integração de um modelo  
eficaz e eficiente pautado na autonomia  
técnica, científica e funcional**

---

*ANALYSIS OF FORENSIC ACTIVITY IN THE BRAZILIAN  
FEDERAL POLICE: CONSOLIDATION OF AN EFFECTIVE AND  
EFFICIENT MODEL BASED ON TECHNICAL, SCIENTIFIC AND  
FUNCTIONAL AUTONOMY*

# UMA ANÁLISE DA CRIMINALÍSTICA EXERCIDA PELA POLÍCIA FEDERAL: INTEGRAÇÃO DE UM MODELO EFICAZ E EFICIENTE PAUTADO NA AUTONOMIA TÉCNICA, CIENTÍFICA E FUNCIONAL

*ANALYSIS OF FORENSIC ACTIVITY IN THE BRAZILIAN FEDERAL POLICE: CONSOLIDATION OF AN EFFECTIVE AND EFFICIENT MODEL BASED ON TECHNICAL, SCIENTIFIC AND FUNCTIONAL AUTONOMY*

Alan de Oliveira Lopes<sup>1</sup>  
 Alexandre Bacellar Raupp<sup>2</sup>  
 Norberto Baú<sup>3</sup>  
 Rafael Seixas Santos<sup>4</sup>  
 Régis Signor<sup>5</sup>

## RESUMO

Existe um consenso sobre a necessidade de autonomia técnica, científica e funcional para que os peritos oficiais de natureza criminal possam exercer suas atividades-fim com total isenção e sem qualquer tipo de viés, ao mesmo tempo os laudos periciais criminais precisam ser céleres e conectados à investigação, para que alcancem a efetividade esperada. O presente trabalho teve por objetivo descrever as características legais e de governança do modelo de gestão adotado pela perícia no âmbito da Polícia Federal. O método de pesquisa adotado foi o levantamento bibliográfico dos normativos legais aplicáveis e a catalogação de casos ocorridos entre março de 2011 e julho de 2021. Foi possível constatar a eficaz e eficiente produção de laudos pelos Peritos Criminais Federais, e pelo detalhamento do modelo de gestão é possível indicar os meios para a sua replicação em outros órgãos periciais.

**Palavras-chave:** criminalística; periciais criminais; justiça; gestão; governança.

## ABSTRACT

There is a doctrinal, legal and academic consensus on the need for technical, scientific and functional autonomy of forensic experts to perform their core activities with complete exemption and without any kind of bias. Concurrently, to achieve the expected effectiveness, forensic reports need to be speedy and connected to the investigation. Moreover, all government agencies must perform their activities efficiently, reducing the use of resources that are increasingly scarce due to growing social demands. This article describes the legal and governance characteristics of the management model adopted by the Brazilian Federal Police, so that its forensic activities meet legal requirements. A bibliographic review of cases that took place in the last decade shows how this management model allowed forensic experts within the Brazilian Federal Police to produce reports that are unbiased and useful to all parties in criminal proceedings.

**Keywords:** criminalistics; police; justice; management; governance.

Data de submissão: 13/06/2022 Data de aprovação: 22/08/2022

## 1. INTRODUÇÃO

No final do século XIX, na esteira do iluminismo, o uso do método científico para exame dos fenômenos criminais na Europa ocidental cresceu rapidamente. Hans Gross, espécie de juiz de instrução que atuou na Áustria, foi responsável por cunhar o termo “criminalística”, que hoje representa o con-

1 Mestre em Transportes, Polícia Federal, <https://orcid.org/0000-0002-2990-3241>, bsb\_brasil@msn.com.

2 Mestre em Perícias Ambientais, Polícia Federal, <https://orcid.org/0000-0001-7859-8223>, raupp.abr@gmail.com.

3 Mestre em Engenharia Elétrica, Polícia Federal, <https://orcid.org/0000-0001-6759-2280>, bau.sinop@gmail.com.

4 Mestre em Direito, Universidade do Distrito Federal, <https://orcid.org/0000-0003-0901-0574>, rafael.santos@udf.edu.br.

5 Doutor em Engenharia de Produção, Polícia Federal, <https://orcid.org/0000-0002-5813-7128>, regis.rs@pf.gov.br.

junto de métodos e procedimentos técnico-científicos voltados a descrever a ocorrência, a dinâmica e a autoria das mais diversas condutas criminosas (GROSS, 1893).

Nesse contexto, o patriarca Hans Gross, em sua detalhada obra “Investigação Criminal – Manual Prático para Magistrados, Policiais e Advogados”, ilustrou como as forças policiais da época perceberam a necessidade de recorrer ao conhecimento dos denominados “peritos” – profissionais especializados nos diversos campos do conhecimento – em especial no campo da medicina. Além disso, enfatizou a necessidade de interação entre os investigadores policiais da época e esses peritos, de forma que se pudesse obter respostas às dúvidas que surgiam durante as investigações criminais.

A realidade evidenciou para as forças de segurança pública que era necessário criar um corpo próprio de peritos que fosse qualificado no fenômeno dos crimes, ou seja, que adaptasse o método científico em suas áreas de atuação originais às necessidades da persecução penal. Um marco desse movimento foi a criação do primeiro Laboratório de Polícia Técnica em Lyon na França, 1910, por meio do brilhantismo e da obstinação do francês Edmond Locard (GARRIDO e GIOVANELLI, 2009). Por conseguinte, o Brasil não demorou a iniciar a sua adaptação a essa nova forma de apurar infrações penais. O acadêmico e médico Oscar Freire promoveu um acordo entre a Faculdade de Medicina e o Governo do Estado na Bahia em 1913, o que levou, no ano seguinte, à criação da Polícia Científica em Salvador, ao trazer da Suíça o renomado professor e cientista forense alemão Rodolphe Archibald Reiss para palestras na cidade.

A crescente importância da prova pericial no sistema judicial em diversos países foi acompanhada de uma maior preocupação não só com o rigor técnico-científico dos métodos utilizados como também com a idoneidade dos procedimentos adotados pelos peritos na produção da prova material (COOPER; METERKO, 2019). Especificamente quanto ao rigor técnico-científico, é importante destacar a evolução da jurisprudência norte-americana. A partir de 1923, vigorou como padrão de aceitação da prova científica o *Frye Standard* – Padrão Frye, pelo que caberia ao juiz verificar se a prova pericial trazida atendia ao requisito da “aceitação geral” no ramo do respectivo conhecimento, o que na prática era um procedimento passivo devido a sua simplicidade (DA SILVA, 2018).

Contudo, em 1993 a Suprema Corte norte americana alterou substancialmente sua jurisprudência, abandonando o critério da aceitação geral. No conhecido caso *Daubert v. Merrel Dow Pharmaceuticals, Inc.* o *Frye Standard* foi superado. Assim, começou-se a difundir que, para admissão da prova científica (*scientific expert testimony*) nos tribunais, o juiz deveria atuar como guardião – *gatekeeper* – na produção da prova pericial, verificando se a manifestação do perito está em consonância com o conhecimento científico (DA SILVA, 2018). Este novo paradigma exigiu uma postura ativa dos magistrados na aceitação de provas técnico-científicas, evitando a passividade de depositar toda a elaboração de prova técnica nas mãos do perito, por mais qualificado que fosse.

Aquela maior exigência imposta aos magistrados esbarrou em natural dificuldade de que possuam conhecimentos mínimos em diversas áreas do conhecimento da criminalística. No Brasil o juiz, ao proferir sentenças criminais, não está adstrito ao laudo, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte, conforme estipula o art. 182 do Código de Processo Penal (BRASIL, 1941) e segundo estatui o princípio constitucional do livre convencimento motivado (CF, art. 93, inciso IX). Porém não é suficiente para a motivação da decisão que o juiz analise somente as provas suficientes à tese vencedora, devendo justificar a rejeição das provas produzidas para corroborar a tese derrotada. Efetivamente, deve aplicar o princípio da exaustividade para justificar a sua decisão, não podendo deixar de demonstrar que as eventu-

ais provas produzidas pela tese perdedora não lhe convenceram. Não pode haver rejeição tácita de provas existentes no processo. É necessário à higidez da decisão judicial que haja fundamentado acolhimento de certas provas, do mesmo modo que a rejeição de outras (AVELINO, 2016). Com isso, mostra-se relevante garantir que a prova pericial seja considerada adequada por meio do controle do seu processo de produção e não apenas na sua apresentação em um tribunal.

Esse maior rigor da justiça norte-americana e outras iniciativas semelhantes despertaram grande interesse quanto ao controle de qualidade na produção das provas periciais. Com o passar do tempo, cada país e cada agência de investigação judicial desenvolveu o seu corpo pericial de uma forma diferente e adaptada às suas casuísticas, suas limitações financeiras e seus ditames legais (AAFS, 2021); (AFSN, 2021); (APCF, 2022); (EAFS, 2021); (ENFSI, 2021); (F4A, 2021); (FSI, 2021); (RBC, 2021); (RBCP, 2021); (SA-AFS, 2021); (TOCCHETTO & ESPÍNDULA, 2019).

Especificamente quanto à idoneidade dos procedimentos adotados pelos peritos na produção da prova material, merece destaque o receio do viés cognitivo desses profissionais, ao realizar seus exames e redigir seus achados e conclusões. Cooper e Meterko (2019) promoveram revisão sistemática de estudos que buscaram demonstrar ou não a existência desse risco nos exames periciais de diversos campos da criminalística. Nessas pesquisas foram encontradas evidências (em estudos de vestígios específicos – com destaque para exames de impressões digitais) da influência do viés de confirmação nas conclusões dos analistas, especificamente entre os estudos com profissionais ou estagiários que possuíam informações do caso sobre o “suspeito” ou cenário de crime. Diante dessas conclusões, apresentaram estratégias para minimizar esse potencial efeito, como, por exemplo, uso de múltiplas amostras de vestígios para comparação em vez de uma única, e replicação cega de resultados dos exames realizados por outros peritos. Neste contexto, surge o questionamento quanto à proximidade da perícia com os demais atores da investigação e um possível prejuízo no trabalho pericial quanto à isenção e possível viés cognitivo. Por conta desses fatores, alguns pesquisadores tendem a ver como solução o isolamento da perícia em corpo institucional fechado – COOPER & METERKO (2019); (QUINTILIANO, 2013); enquanto outros entendem que a integração leva a melhores resultados (BAECHLER, *et al.*, 2020); (CHAMPOD, 2014).

Contribuindo para esta discussão, muitos estudiosos demonstram a importância do acesso dos Peritos Criminais às informações de contexto dos casos forenses, pois tal fato tem potencial para aumentar significativamente a eficácia e exatidão na solução de tais casos (BAECHLER, *et al.*, 2020); (CHAMPOD, 2014); (DE FOREST, 1999); (MORGAN, 2017a); (MORGAN, 2017b); (PIETRO, KAMMRATH & DE FOREST, 2019); (RIBAUX, BAYLON, *et al.*, 2010a); (RIBAUX, BAYLON, *et al.*, 2010b); (ROUX, TALBOT-WRIGHT, *et al.*, 2015); (WEYERMANN & ROUX, 2021). Em editorial de 2014, o prestigioso periódico *Science and Justice* alerta para os perigos de, sob a justificativa de reduzir o viés de confirmação, reforçar as visões de que (i) os peritos devem ser desapegados, cegos e imunes a quaisquer influências externas - especialmente da investigação; e (ii) os peritos podem continuar a operar como “caixas pretas” desconectadas do contexto investigativo (CHAMPOD, 2014).

Uma abordagem holística da reconstrução forense, com a interação eficaz entre os diferentes atores, é claramente importante e indispensável (MORGAN, 2017a) (MORGAN, 2017b). Isso se conclui pelo fato de os achados da ciência forense adquirem sentido pelo contexto (ROUX, *et al.*, 2022). É quando o vestígio passa a ser a prova. Para Roux *et al.* (2022) o desafio do perito é reconhecer quais vestígios são relevantes e o que eles podem nos dizer sobre o evento de interesse. Assim, o laudo pericial ideal será produzido com celeridade e em sintonia com as necessidades dos atores da persecução penal para o esclarecimento completo de cada caso. De fato, um laudo que, por questões burocráticas ou outros

fatores, atrase demasiadamente, ou que não guarde conexão com algum tipo penal, pode acabar por ser imprestável ainda que rigorosamente idôneo e correto do ponto de vista técnico-científico.

Aliada às questões anteriores, observa-se a necessidade de eficiência no trabalho dos Peritos Criminais. Como a rede de proteção social tem aumentado e tende a continuar aumentando indefinidamente nos países desenvolvidos, a natural escassez de recursos pressiona para que todos os serviços governamentais sejam oferecidos com a maior qualidade e o menor custo possíveis, e isso inclui os laboratórios forenses (KOUSSIAFES, 2004). Sob essa ótica, a integração dos corpos periciais e policiais pode ser importante para que os órgãos periciais maximizem o emprego de seus recursos em atividades-fim em detrimento de processos administrativos e burocráticos.

A busca pelo equilíbrio entre as diferentes necessidades impostas à atividade pericial exige o desenvolvimento de um modelo específico, que garanta a independência e imparcialidade ao mesmo tempo que promova a eficácia e a eficiência. Assim, o objetivo do presente trabalho é apresentar as características de um modelo de criminalística integrado, no caso da Polícia Federal, em que o corpo pericial atue de forma sinérgica com os demais atores do Sistema de Justiça Criminal e produza laudos de reconhecida qualidade, conforme demonstrado em levantamento bibliográfico.

## **2. DO MODELO INTEGRADO DE CRIMINALÍSTICA: CARACTERÍSTICAS E JUSTIFICATIVAS PARA O SEU REGULAR EMPREGO**

Ao longo da história, visando garantir integração com autonomia, foram adotados e testados numerosos modelos de órgãos periciais, os quais vão desde modelos mais fechados, nos quais os peritos ficam praticamente isolados dos demais atores da persecução penal, até mais abertos, em que o grau de interação e cooperação dos *experts* é maior.

Os modelos ditos fechados, em que os peritos têm minimizado seu contato com os demais investigadores, visando reforçar o caráter independente das perícias, não garantem de forma inequívoca que os *experts* não sofrerão qualquer pressão dos policiais e promotores ou dos investigados e seus associados, ou seja, por si só não é isento de falhas de integridade e qualidade. É importante salientar que a independência da perícia depende fundamentalmente do arcabouço legal e dos mecanismos de gerenciamento administrativos de sua estrutura.

Em relação aos modelos mais abertos, em que ocorre frequente interação entre os peritos e os demais atores da persecução criminal, incluídos aí tanto a polícia e o Ministério Público quanto os investigados e seus associados, bem como o próprio Poder Judiciário, é possível citar diferentes exemplos. Merece destaque, pela proximidade e vivência, o modelo da Polícia Federal brasileira, no qual os Peritos Criminais fazem parte do órgão policial, sendo sua independência e autonomia garantidas por mecanismos normativos e estrutura organizacional específica. Em termos de metodologia de pesquisa, optou-se pelo levantamento bibliográfico, com a descrição das características da criminalística da Polícia Federal, que é apresentada como estudo de caso pelo presente artigo. Na sequência o levantamento bibliográfico é complementado com o registro de casos forenses entre o período de março de 2011 e julho de 2021.

## 2.1. Modelo Integrado de Criminalística

Embora alguns tipos de exames periciais possam apresentar bons resultados sem a interação com a investigação, para casos mais complexos esta interação se mostra indispensável. Isso porque as ciências forenses têm evoluído para uma separação de tarefas cada vez mais especializadas com os Peritos Criminais se identificando cada vez mais com apenas uma subdisciplina ou tarefa da ciência forense. Essa ultra especialização tem um lado negativo, pois essas divisões são vistas como uma ameaça ao avanço da ciência pela tendência à polarização dos pesquisadores e à separação das comunidades científicas (BAECHLER, MORELATO, *et al.*, 2020); (BITZER, 2019); (CHAMPOD, 2014).

O fator de unificação é parte de uma doutrina que deve ser apresentada ao perito já na sua formação. Um dos pontos principais desta doutrina é fixar o objetivo principal de qualquer perícia criminal – o exame do corpo de delito na busca de vestígios materiais que possam esclarecer os fatos, indicar autoria e estabelecer a dinâmica dos eventos. Assim, independente da formação do perito, o seu trabalho terá sempre um objetivo comum (BAECHLER, MORELATO, *et al.*, 2020); (DE FOREST, 1999). Nesse sentido, reforça-se que o exame dos vestígios deve ser feito dentro do contexto da investigação.

A preservação da autonomia e da exatidão científica dos Peritos Criminais durante essa interação eficiente com os atores da persecução penal é o objetivo do modelo conceitual de interação contínua da criminalística (BAECHLER, *et al.*, 2020); (MORGAN, 2017a); (MORGAN, 2017b); (ROUX, TALBOT-WRIGHT, *et al.*, 2015). Baechler, *et al.* (2020) destacam que uma informação não é só de inteligência, e nem só vestígio pericial, e que um Perito Criminal não é um investigador ou analista no sentido específico, mas que essas facetas da investigação criminal devem ser aplicadas em conjunto para entender com êxito um problema criminal ou resolver um caso.

Para compreender a natureza desse modelo interativo, deve-se partir do conceito de que a criminalística (prática das ciências forenses), como disciplina, não fica restrita ao contexto a que serve, ou seja, uma investigação, uma decisão judicial ou um processo de inteligência, mas como uma prática geral, científica e holística, focada em vestígios, que contribui para uma ampla gama de objetivos em vários contextos. Assim, a criminalística não deve pautar-se pelo isolamento, já que, em ambientes interativos, produz melhores resultados, levando a decisões mais acertadas e, portanto, mais eficazes (EVEITT, *et al.*, 2000). Nesse sentido, a Rede Europeia de Institutos de Ciência Forense, por exemplo, indica que devem ser incluídas nos relatórios periciais todas as discussões – aqui entendidas – como interações e trocas de informações – entre os peritos e as demais partes envolvidas (os demais investigadores, defesa, testemunha, dentre outros), uma vez que a interpretação das provas científicas deve ser feita dentro do conjunto de circunstâncias que a cercam (LOCARD, 1920) (ENFSI, 2015). Assim, apesar do universo heterogêneo de modelos adotados por estes países, o entendimento é que a integração auxilia os ramos investigativo e pericial a obter resultados mais eficazes com base nas informações compartilhadas (BITZER, 2019).

Efetivamente, o exame do corpo de delito está dentro de um contexto investigativo sobre o qual o *expert* deve ter conhecimento para melhor cumprir seu mister. A absoluta necessidade de informações provenientes da investigação faz com que, em alguns momentos, exista comunicação entre os demais investigadores, vítimas, suspeitos e os Peritos Criminais sem que isso signifique contaminação ou perda da imparcialidade. Alguns autores definem a mensuração dessa integração como *Utility*, que pode ser entendida como a quantidade de informação que o exame de um vestígio agregará para o esclarecimento dos fatos (BAECHLER, MORELATO, *et al.*, 2020); (BITZER, RIBAU, *et al.*, 2016); (GITTELSON, 2013).

No processo de exame do corpo de delito, o perito tem que tomar numerosas decisões, e informações provenientes de outros atores da investigação poderão ser importantes para a correção de tais decisões.

Assim, é notável a complementariedade do trabalho do perito com o dos outros integrantes da persecução penal. Neste sentido, importa destacar:

A ferramenta mais importante em criminalística é a mente humana cientificamente treinada e experiente. Precisamos nos lembrar que na criminalística o problema científico não começa no laboratório. A avaliação da prova deve ocorrer muito mais cedo, no contexto do caso como um todo. Isso normalmente implica que o cientista deve estar presente no ponto onde a evidência é gerada, a cena do crime. (De FOREST, 1999, p. 199).

Referida necessidade de integração define também a necessidade de proximidade entre todos os atores da investigação, mesmo mantida a autonomia técnica, a científica e a funcional do perito previstas na legislação (QUINTILIANO, 2013). De fato, o equilíbrio entre esses dois fatores – integração com autonomia – resultará no melhor serviço prestado à sociedade.

Aliás, a sociedade tem sido um ente fundamental muitas vezes negligenciado neste processo de escolha do modelo de órgão pericial mais adequado. Tomando o interesse social como referência, fica fácil identificar o escopo de atuação dos Peritos Criminais. Além de garantir que os resultados sejam expressos com plena convicção e com a utilização das melhores técnicas e recursos materiais disponíveis, o resultado deve se aproximar o quanto possível da verdade real dos acontecimentos – ter exatidão, ser célere, eficaz e, sempre que possível, também eficiente. Para tanto, os Peritos Criminais precisam ter acesso às informações que julgarem relevantes aos exames do corpo de delito. Desta forma, um modelo que permita trocas pontuais de informações que sejam pertinentes aos exames periciais, preservando a autonomia científica, seria mais efetivo (BAECHLER, *et al.*, 2020); (BITZER, 2019).

Assim, entende-se que um sistema com maior intercâmbio com outros atores do sistema de persecução penal é o mais indicado, ou seja, um sistema mais aberto. Em uma visão mais ampla, deve-se reconhecer o fato incontestável de que o perito é parte integrante e fundamental deste sistema e, conseqüentemente, não deve ficar apartado, para não comprometer a qualidade de seus resultados pela falta da visão do todo, ou mesmo pelo distanciamento dos fatos. Nas palavras de Locard, “a observação, primeira fase do método das ciências físicas como das ciências naturais, é aqui representada pelas observações feitas no local [...] porque as primeiras horas de pesquisa são inestimáveis e, nestas matérias, o tempo que passa, é a verdade que foge” (LOCARD, 1920). Fica evidente então que, para a sociedade, não interessa um exame que, mesmo tecnicamente correto e imparcial, seja descontextualizado, inócuo, moroso, ou discorra sobre assuntos periféricos e não auxilie na solução do crime. Reforça-se novamente, porém, que não se deve confundir a necessidade de interação e cooperação com outros atores com a possibilidade de comprometimento da autonomia, da independência ou da imparcialidade dos peritos. A autonomia e a independência em qualquer modelo devem ser garantidas por diplomas legais e estruturas operacionais adequadas.

## 2.2. Exemplos de Modelos Integrados

Frente ao exposto, um modelo mais aberto e integrado permite maior cooperação e interação entre os atores envolvidos na persecução penal, naturalmente exigindo e garantindo maior tempestividade e oportunidade na resolução dos casos. O fato de o perito participar de um sistema mais complexo,

de interação e cooperação em tempo real, muitas vezes ainda durante o desenrolar dos acontecimentos, determina um caráter policial em sua atuação.

Nesse sentido, ganha força o princípio original de que as atividades periciais devem integrar as respectivas polícias judiciárias, para melhor atender ao conjunto de anseios sociais. A integração dos ramos investigativo e pericial dentro de um mesmo órgão favorece a celeridade, a eficácia e a eficiência das investigações e traz, portanto, benefícios à sociedade - (BAECHLER *et al.*, 2020); (CHAMPOD, 2014); (GROSS, 1893). Buscando demonstrar este fato, a seguir serão exemplificados casos bem-sucedidos de experiências que têm sido largamente empregadas ao redor do mundo. A partir destas descrições, poderão ser extraídas importantes características que permitem definir um modelo mais adequado de órgão pericial.

A Rede Europeia de Institutos de Ciências Forenses reconhece esta necessidade de integração entre os ramos investigativo e pericial, determinando que os postos-chave em cada caso periciado devem ser estabelecidos de acordo com os dados disponíveis e com as discussões havidas com o solicitante dos exames – juízes e delegados, por exemplo (ENFSI, 2015).

A Polícia Federal australiana, por exemplo, também tem um corpo pericial integrado. Segundo este órgão, “O envolvimento precoce, a consulta e o suporte forense especializado em tempo real para as áreas operacionais são fundamentais para o sucesso operacional. Para alcançar o efeito desejado, os recursos especializados devem não apenas responder às operações do dia a dia, mas também ter a flexibilidade de evoluir para atender às demandas operacionais em constante mudança” (AFP, 2021).

O Canadá possui um modelo policial de referência no mundo, tanto pela qualidade de sua atuação quanto pela unidade de doutrina em todos os níveis da federação. A Real Polícia Montada do Canadá segue a mesma linha aqui defendida e declara que:

Os Serviços de Ciência e Identificação Forense (FS&IS) são parte integrante dos Serviços Nacionais de Polícia, com a missão de fornecer serviços de apoio à investigação de qualidade para o policiamento da linha de frente. Os programas e serviços do FS&IS formam uma parte essencial de praticamente todas as investigações criminais ajudando os investigadores a resolver crimes. Ela se esforça para ser pioneira no desenvolvimento de processos e métodos para garantir que a comunidade policial receba qualidade e apoio oportuno no combate ao crime (RCMP, 2018).

A Gendarmeria Nacional francesa tem em seu ramo de polícia judiciária um instituto de ciências forenses (IRCGN) que abrange todas as tecnologias e ciências relativas à busca da verdade científica em processos penais. O *status* policial dos gendarmes científicos permite que eles trabalhem em todos os lugares e em todos os momentos, dando a essa unidade um *status* operacional reconhecido mundialmente. A criação dessa estrutura independente dentro da Gendarmeria surgiu da necessidade de usar evidências científicas em investigações para reduzir a dependência de testemunhos frágeis ou alterados, sem que se oponham as duas provas que não devem ser consideradas rivais, mas complementares (TOURON, 2017).

No Brasil, a Polícia Federal integra, na mesma estrutura administrativa e nos mesmos prédios, os Peritos Criminais e os demais cargos policiais (agentes, escrivães, delegados e papiloscopistas). Assim, toda a estrutura física e administrativa, como transporte, recursos humanos, licitações, apoio administrativo e tecnologia da informação, é compartilhada entre todos os policiais (PF, 2021). A economia destes recursos permite um maior investimento nas atividades-fim da segurança pública. Naturalmente, ajustes como a previsão de uma rubrica orçamentária específica para os órgãos periciais é altamente benéfica,

uma vez que estes teriam recursos a serem aplicados com autonomia em suas sem que isso incorresse em aumento de despesa pública.

Entretanto, o aumento da eficiência não se resume aos aspectos econômicos: a interação entre os policiais facilita a tramitação de documentos e a celeridade da resolução de casos, uma vez que a redução da burocracia, inevitável na comunicação e sincronização entre dois órgãos distintos, favorece o trabalho. Como exemplo, citam-se numerosos casos em que a perícia se utilizou da estrutura logística da instituição, em especial helicópteros e aviões que dificilmente integrariam o patrimônio dos órgãos periciais autônomos, para a celeridade dos exames, com óbvio ganho de eficiência. Em contrapartida, os policiais federais ligados à investigação beneficiam-se diariamente das soluções criadas pelos peritos dentro da instituição, soluções estas que dificilmente teriam sido criadas ou compartilhadas caso as duas áreas complementares estivessem em órgãos separados.

### **3. A ATIVIDADE DE PERÍCIA NO BRASIL: DE UMA ABORDAGEM NORMATIVA AO QUADRO FÁTICO DA CONCRETIZAÇÃO DO MISTER CRIMINALÍSTICO**

A fim de encetar um viés comparativo à argumentação proposta, importa estabelecer um paralelo entre o que estatui a Lei Adjetiva Penal (Código de Processo Penal) e o quadro fático que demonstra o contexto de aplicação de um modelo integrado da atividade pericial.

Com efeito, o cotejo analítico entre a normatividade e a realidade produz elementos capazes de discernir acerca das vantagens do emprego de um modelo integrado, como se expõe, e sinaliza para horizontes de desenvolvimento da atividade pericial.

#### **3.1. Atividade de Perícia à Luz do Código de Processo Penal: Um Sobrevoô Conceitual Necessário**

A atividade de perícia se faz presente em diversos dispositivos do Código de Processo Penal brasileiro (CPP), além de incrementos trazidos por legislações posteriores a sua edição original em 1941 (BRASIL, 1941). A concentração principal está na seção do Título VII do CPP. No capítulo II deste título, trata-se “do exame do corpo de delito e das perícias em geral”, de forma que o assunto é abordado nos art. 158 e seguintes.

Ao tratar da necessária produção da prova, o art. 158 determina que, quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado. Em acréscimo, sobrevém a regra, o exame de corpo de delito e outras perícias devem ser realizados por dois peritos oficiais (art. 159 do CPP). Na ausência de peritos oficiais o § 1º do mesmo dispositivo indica a possibilidade que o exame seja realizado por duas pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior, escolhidas, de preferência, entre as que tiverem habilitação técnica relacionada à natureza do exame.

O produto do trabalho dos peritos oficiais é, desta feita, um Laudo Pericial que deve descrever minuciosamente o que examinarem, e responder aos quesitos formulados (art. 160 do CPP). É rotina da atividade dos peritos oficiais a realização de exame do local onde houver sido praticada a infração, nos termos do Art. 169 do CPP. Essa etapa exige das autoridades envolvidas a preservação do local até a che-

gada dos Peritos Criminais. Os peritos devem registrar no laudo pericial eventuais alterações do estado das coisas e explanar as consequências dessas alterações na dinâmica dos fatos.

Com o objetivo de promover a dita paridade de armas, no processo é previsto, nos § 3º e § 4º do Art. 159, que é facultado ao Ministério Público, ao assistente de acusação, ao ofendido, ao querelante e ao acusado a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico. Esses assistentes técnicos devem atuar ostensivamente a partir de sua admissão pelo juiz e após a conclusão dos exames e elaboração do laudo pelos peritos oficiais, sendo as partes intimadas desta decisão.

Importante observar que, apesar de ser devidamente regulamentado na legislação, o parecer do assistente técnico não tem o mesmo compromisso com a imparcialidade, tal qual o Laudo Pericial. Depreende-se esse fato do Art. 112 do CPP, que trata das incompatibilidades e impedimentos legais, e inclui os peritos no rol de sujeitos processuais que podem ser arguidos pelas partes por eventuais causas de suspeição.

Nesse sentido, já se reconheceu essa maior imparcialidade de atuação dos peritos oficiais como se percebe dos seguintes julgados:

[...] a realização de perícia por peritos particulares somente se justifica quando não houver, no local, perito oficial; havendo, deve a prova técnica ser realizada por ele (perito oficial). Por conseguinte, o fato de alguns peritos oficiais estarem impedidos, apenas leva à conclusão de que a perícia deve ser efetuada por outros peritos oficiais (não impedidos), e não por peritos particulares. [...] (AP 470-AgR-oitavo – OITAVO AG. REG NA AÇÃO PENAL, JOAQUIM BARBOSA, STF).

PENAL. PROCESSO PENAL. ARTIGO 155, §4º, INCISOS I E II, CÓDIGO PENAL, PROVA PERICIAL, CONTRADITÓRIO DIFERIDO OU POSTERGADO. VALIDADE [...]

2. A perícia produzida na fase inquisitorial do inquérito policial, constitui-se efetivamente em prova, com contraditório diferido ou postergado para a ação penal, sendo desnecessária a repetição da prova pericial no curso da ação penal, podendo a defesa contestar, combater, requerer esclarecimentos, ou mesmo infirmar seu conteúdo. [...] (ACR 0060566-44.2010.4.01.3800, JUÍZA FEDERAL ROGÉRIA MARIA CASTRO DEBELLI (CONV.), TRF1 – TERCEIRA TURMA, e-DJF1 02/05/2017 PAG.)

[...] 6. Os peritos oficiais são presumidamente isentos, idôneos e competentes, seja porque são servidores públicos admitidos por prévio concurso, seja porque não recebem “honorários” pelo trabalho que exercem já que são remunerados pelo Estado. Negar validade ao seu trabalho por causa de mero parecer técnico contratado pelo réu seria um absurdo. [...] (HC 0031072-78.2003.4.03.0000, DESEMBARGADOR FEDERAL JOHONSOM DI SALVO, TRF3 – PRIMEIRA TURMA, DJU DATA: 23/03/2004 PÁGINA: 239.)

[...] 3. Por outro lado, os documentos e as perícias juntados na fase inquisitorial, porquanto compatíveis com o contraditório posterior, sem nenhum prejuízo para a defesa, não precisam necessariamente ser repetidos em juízo. Apenas a prova oral, como regra, deve ser novamente realizada, visto que a defesa tem direito a fazer perguntas. [...] (ApCrim 0005355-32.2006.4.03.6120, JUÍZA CONVOCADA ELIANA MARCELO, TRF3 – SEGUNDA TURMA, e-DJF3 Judicial I Data: 02/09/2010 Página: 365).

[...] 4. A perícia técnica, ainda que determinada pela autoridade policial, foi realizada dentro dos ditames da legislação processual, por peritos oficiais, compromissados com a verdade e distantes da emotividade da causa, não sendo necessária a renovação de tal prova em juízo. Ademais, a condenação não se baseou somente nesta prova, mas outras, colhidas em juízo. [...] (ACR – APELAÇÃO CRIMINAL. 1999.04.01.007053-5,

VILSON DARÓS, TRF4 – SEGUNDA TURMA, DJ 28/07/1999 PÁGINA: 203.)  
(Julgados compõem excerto da Decisão do Juiz Federal Francisco Hélio Camelo Ferreira no âmbito do Processo n. 1612.06.2018.4.4000 da Justiça Federal do Estado do Piauí, datada de 04 de agosto de 2019 (JFPI, 2019).

Essa posição atua impingindo uma fragilidade da figura dos peritos nomeados pelo juiz na fase da ação penal e lança luz sobre a sua forma de capacitação e de seleção, pois, quando necessária à sua atuação, eles deveriam produzir provas técnicas com higidez equivalente a produzida por Peritos Oficiais de Natureza Criminal.

Com efeito, a partir do debate acerca do papel do perito oficial no processo penal, depreende-se que sua atuação deve ser cercada por cuidados, visando não apenas a sua eficiência técnico-científica como também a manutenção da sua credibilidade. Nesse sentido, a busca de um modelo mais eficiente passa por conhecer os diversos modelos existentes no mundo e o modelo da Polícia Federal brasileira.

### **3.2. Um Desenho da Perícia Criminal no Brasil – Dados e Fatos do Modelo da Criminalística da Polícia Federal**

A Polícia Federal é invariavelmente escolhida como uma das instituições mais confiáveis pela sociedade brasileira – 64% (sessenta e quatro por cento) de boa avaliação em 2021 – o mais bem avaliado órgão público (ISTOÉ DINHEIRO, 2021). Considerando que as atividades de criminalística estão sob a coordenação da Diretoria Técnico-Científica e que ela corresponde a uma das seis diretorias da Polícia Federal, é de se inferir que parte desse reconhecimento se deve ao trabalho dos Peritos Criminais Federais.

Quando se trata de autonomia técnico-científica para a criminalística em absoluto se advoga que o trabalho de Peritos Criminais seja inquestionável, mas, sim, que eles tenham meios para buscar a verdade científica. O Professor Noberto Bobbio apresentou na sua obra “A Era dos Direitos” importante lição sobre a dita investigação científica. Para Bobbio “o direito à liberdade científica consiste não no direito a professar qualquer verdade científica ou a não professar nenhuma, mas essencialmente no direito a não sofrer empecilhos no processo da investigação científica” (BOBBIO, 2004). Nessa perspectiva, o Perito Criminal não é imune ao questionamento de seu laudo pericial ao longo da persecução penal, muito menos de se furtar a analisar os vestígios que coletar ou tiver acesso, mas deve ser resguardado quanto à liberdade de desenvolver o seu mister na aplicação do método científico.

A autonomia e independência do modelo de criminalística da Polícia Federal está contemplada, entre outros dispositivos legais, na Lei n.º 12.030, de 17 de setembro de 2009, na qual se determina que no exercício da atividade de perícia oficial de natureza criminal, é assegurada autonomia técnica, científica e funcional, e exigido concurso público, com formação acadêmica específica, para o provimento do cargo de perito oficial (BRASIL, 2009).

Com a clareza proporcionada pela Lei n.º 12.030, de 17 de setembro de 2009, garante-se que o perito oficial, no exercício de suas atividades-fim, submeta-se unicamente aos limites determinados pela legislação e pela sua própria consciência, não podendo receber ordens para direcionarem os exames periciais para esse ou aquele rumo. A lei assegura ao perito oficial a autonomia científica, amparada no método científico. Como decorrência, também os órgãos públicos encarregados da gestão da perícia oficial de natureza criminal estão submetidos unicamente aos limites determinados pela lei, não podendo aceitar ingerências de outros órgãos, independentemente de suas posições hierárquicas (QUINTILIANO, 2013).

Esses ditames se refletem em diversos aspectos do modelo de perícia criminal da Polícia Federal, conforme descrito na sequência.

Com relação aos requisitos de investidura no cargo, tem-se no art. 1º do Decreto n.º 5.116/2004 (PR, 2004) outra característica fundamental da criminalística da Polícia Federal: a exigência de formação específica e admissão por meio de Concurso Público. O cargo de Perito Criminal Federal, da carreira Policial Federal, tem como objetivos precípuos a materialização da prova criminal e a identificação de autoria e das circunstâncias dos fatos. Dada a diversidade de crimes em que esses profissionais precisam atuar, são previstas 31 (trinta e uma) diferentes formações de graduação superior, a saber: Química, Química Industrial, Física, Geologia, Farmácia, Ciências Contábeis, Ciências Biológicas, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Química, Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Minas, Medicina Veterinária, Ciências da Computação, Processamento de Dados, Análise de Sistemas, Informática, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de Telecomunicações, Biomedicina, Medicina, Odontologia e Ciências Econômicas. Essa especialização, já na seleção dos candidatos, facilita sobremaneira a qualificação do corpo pericial. Importante ressaltar que esse rol não é perene, sendo constantemente reavaliado em função da evolução da ciência e da casuística da criminalidade.

A gestão desse corpo funcional altamente especializado de peritos é elemento central em qualquer unidade de criminalística. No âmbito da Polícia Federal, a direção, planejamento, coordenação, orientação, execução, controle e avaliação das atividades de perícia criminal federal, e as relacionadas com bancos de perfis genéticos, devem ser exercidas por sua Diretoria Técnico-Científica (DITEC) (MJSP, 2018). A partir dessa gestão central, tem-se a organização do Sistema Nacional de Criminalística centralizado no Instituto Nacional de Criminalística (INC) e espelhado nas Unidades Técnico-Científicas descentralizadas em todos os Estados brasileiros.

A especificidade da coordenação das atividades de perícia criminal federal foi reconhecida pelo Congresso Nacional. Buscando garantir uma gestão profissional especializada à criminalística federal, o legislador entendeu importante garantir que a gestão da DITEC e de suas demais unidades fossem exercidas exclusivamente por PCFs conforme previsto no art. 2º-D da Lei n.º 13.047/2014 (BRASIL, 2014), *in verbis*:

Art. 2º-D. Os ocupantes do cargo de Perito Criminal Federal são responsáveis pela direção das atividades periciais do órgão.

Parágrafo único. É assegurada aos ocupantes do cargo de Perito Criminal Federal autonomia técnica e científica no exercício de suas atividades periciais, e o ingresso no cargo far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, exigida formação superior e específica.

Além de uma gestão especializada, a subordinação dos Peritos Criminais a seus pares é uma garantia da independência na produção dos laudos periciais. Assim, é vital e natural que não exista subordinação do perito responsável pela produção de qualquer laudo aos eventuais interessados na investigação, em especial delegados, promotores, assistentes de defesa ou juízes. Em todas as requisições de exames periciais na Polícia Federal, a designação dos Peritos Criminais Federais responsáveis pelos exames e a posterior entrega dos laudos passam pelas chefias das Unidades Técnico-Científicas, de acordo com o ditame do art. 178 do Código de Processo Penal (CPP) (BRASIL, 1941). Em reforço, somente Peritos Criminais Federais subordinam o perito designado administrativamente, que envolve a sua avaliação funcional, gozo

de férias, licenças, capacitações e outros direitos relativos ao seu exercício profissional, preservando assim a autonomia funcional prevista no art. 2º da Lei n.º 12.030/2009 (BRASIL, 2009).

No Brasil, de acordo com o comando do art. 181 do CPP (BRASIL, 1941), uma vez que o laudo for encaminhado à autoridade requisitante, nos casos de inobservância de formalidades ou no caso de omissões, obscuridades ou contradições, somente a autoridade judiciária mandará suprir a formalidade, complementar ou esclarecer o laudo. Por certo, nos campos colaborativo e contraditório, o Delegado de Polícia, o Ministério Público e a defesa do investigado podem interagir com a perícia na busca de eventuais esclarecimentos. Todavia, no caso de falhas que sejam de tal ordem que tornem o laudo imprestável, somente a autoridade judiciária pode determinar que se proceda a novo exame, por outros peritos, de forma a afastar o laudo já encaminhado (PCGO, 2013). Nesse arranjo, os chefes da Criminalística exercem papel fundamental no sistema de controle de qualidade do laudo pericial criminal – são efetivos guardiões da prova pericial no sistema de persecução penal – pois apenas após o seu visto o laudo é efetivamente encaminhado à autoridade requisitante. Outro aspecto que ressalta a importância dos chefes de Unidades de Criminalística é o fato de ter sido retirado do Código de Processo Penal em 2009 a obrigatoriedade de pelo menos dois peritos signatários – perito redator e revisor (BRASIL, 1941). Por outro lado, se a adoção de dois signatários deixou de ser obrigatória, também não foi proibida, cabendo também ao chefe da unidade de criminalística a designação de dois ou mais peritos quando adequado.

Visando assegurar e ampliar o controle da qualidade dos procedimentos, a operacionalização da cadeia de custódia dos vestígios criminais da criminalística da Polícia Federal é realizada pelo Sistema Nacional de Gestão de Atividades de Criminalística (SISCRIM). O SISCRIM é um software produzido por Peritos Criminais Federais em iniciativa premiada em 2008 no 13º Concurso Inovação na Gestão Pública Federal. O sistema acompanha o trabalho dos setores de criminalística desde a chegada do expediente de serviço até a liberação do laudo pericial. Nesse trajeto, rastreia documentos, registra resultados intermediários, controla o andamento de filas de trabalho e os volumes de produção, pendências e solicitações. O programa emite relatórios gerenciais, de livre acesso por qualquer perito, que mostram a produtividade individual e coletiva, as pendências, o tempo de atendimento, a alocação de pessoal, entre outros, de forma transparente, contribuindo sobremaneira na gestão da criminalística nacional. Além disso, o banco de dados de todos os laudos produzidos é acessível a todos os peritos, facilitando a consulta de laudos com temáticas semelhantes, inclusive com coordenadas geográficas do local examinado (ENAP, 2009).

Na dimensão da auditoria pública da qualidade de procedimentos, existe oportunidade de melhoria no âmbito da Polícia Federal: os normativos produzidos no âmbito da DITEC – regulamentadores das atividades de criminalística da Polícia Federal (PF, 2021) – podem ser mais facilmente suscetíveis à crítica metodológica por parte dos atores da persecução penal e de toda a comunidade interessada nas ciências forenses. Essa iniciativa vai ao encontro da transparência ativa, tendência no serviço público permitindo aos diversos interessados na perícia criminal federal fazer o acompanhamento de forma facilitada e mais efetiva (CRUZ NETO, 2018).

Ainda na dimensão da autonomia funcional, destaca-se que a DITEC é unidade gestora, pois realiza compras centralizadas para demandas específicas da criminalística como a construção de instalações especializadas, em especial o Instituto Nacional de Criminalística, ou a aquisição de equipamentos específicos como o microscópio eletrônico de varredura e outros, além de gerenciar projetos estratégicos e transversais como o Programa Brasil M.A.I.S. (MJSP, 2020). Nesse ponto, é importante destacar que a DITEC vem sendo, nos últimos anos, contemplada com significativos investimentos (SELOG, 2021), conforme descrito na Tabela 1.

TABELA 1 – VALORES PREVISTOS NO ORÇAMENTO DESTINADO À DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA EM TERMOS DE VALORES EMPENHADOS LIQUIDADOS E PAGOS DE 2016 A 2021 (SELOG, 2021)

ANO	GRUPO	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
2016	Custeio	10.368.991,29	6.272.689,02
	Investimento	18.513.934,83	4.031.377,58
2017	Custeio	17.315.481,75	6.030.461,45
	Investimento	17.719.130,13	70.820,27
2018	Custeio	16.421.283,65	7.030.198,96
	Investimento	48.090.881,77	7.488.644,21
2019	Custeio	13.512.309,79	9.834.736,38
	Investimento	62.382.106,75	1.566.841,53
2020	Custeio	26.576.359,76	17.981.023,15
	Investimento	15.030.935,98	9.733.880,24
2021	Custeio	69.045.753,84	58.689.723,91
	Investimento	18.265.125,44	746.349,99

Fonte: Elaborado pelos autores (2022) com base em (SELOG, 2021)

Ao tratar de autonomia administrativa e funcional, é inevitável que se aborde a questão remuneratória. Um estudo norte-americano destacou, dentre outros aspectos, que a falta de recursos orçamentários pode ser um fator de risco para reter peritos qualificados nos laboratórios forenses (KOUSSIAFES, 2004). Neste sentido, é útil rememorar os pilares da teoria Minceriana, que indicam que a remuneração pelo trabalho está diretamente relacionada com o nível de escolaridade e com a experiência do trabalhador. Todavia, existem diferenças remuneratórias no serviço público brasileiro identificadas nos três poderes – Judiciário, Legislativo e Executivo e nas três esferas – federal, estadual ou municipal que não se explicam apenas pelo grau de especialização e experiência (NAKAMURA e VAZ, 2020). Diante dessa realidade, mostra-se pertinente a existência de dispositivo legal que garanta adequado nível salarial aos Peritos Criminais Federais como mecanismo funcional de proteção e estímulo desse corpo funcional.

No caso da Polícia Federal, o mesmo está previsto no Quadro I do Anexo I da Lei n.º 13.371/2016 (BRASIL, 2016), no qual se garante aos Peritos Criminais Federais o mais alto nível remuneratório da Polícia Federal, junto com o cargo de delegado de polícia federal, refletindo os ditames ao artigo 39 da Constituição Federal (BRASIL, 1988) quanto ao atrelamento da remuneração à natureza, responsabilidade, complexidade, peculiaridades e requisitos de investidura de cada cargo, demonstrando a importância que se atribui à produção da prova pericial científica e isenta.

Outro aspecto importante na autonomia é a capacidade de regulamentação normativa da criminalística. O regimento interno da Polícia Federal, em seus artigos 19 e 42, atribui às diretorias especializadas a proposição de normas ao Diretor-Geral e a aprovação de normas (MJSP, 2018). Esse contrapeso entre o dirigente máximo e os dirigentes especializados deve servir para uma harmonização entre as diversas diretorias da Polícia Federal. Assim, existe proteção normativa para que não se aprovechem normativos afetos às especificidades da criminalística sem a apropriada análise e manifestação da DITEC.

Com essa descrição dos dispositivos e normativos que modelam a Criminalística no âmbito da Polícia Federal, é possível sintetizar esses elementos no Quadro 1. Nele se observa que todos os nove

dispositivos e normativos citados têm o condão de promover a autonomia funcional do corpo de Peritos Criminais Federais, resguardando assim o processo científico envolvido na produção das provas periciais criminais.

**QUADRO 1 – DISPOSITIVOS E NORMATIVOS QUE GARANTEM A AUTONOMIA TÉCNICA, CIENTÍFICA E FUNCIONAL DA CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA FEDERAL.**

<b>Mecanismo de Autonomia da Perícia Criminal Federal</b>	<b>Técnica</b>	<b>Científica</b>	<b>Funcional</b>
Art. 178 do Código de Processo Penal – CPP– A designação dos Peritos Criminais responsáveis é atribuição do Diretor da Unidade de Criminalística da circunscrição (BRASIL, 1941)			X
Art. 181 do Código de Processo Penal – CPP – Somente o Juiz do caso pode demandar esclarecimentos ou complementos de laudos periciais criminais (BRASIL, 1941)	X	X	X
Decreto n.º 5.116/2004 – Especialidades do Concurso de PCF do PF (PR, 2004)		X	X
SISCRIM – 2006 (ENAP, 2009) (APCF, 2022)	X		X
Lei n.º 12.030/2009 – autonomia técnica, científica e funcional das perícias oficiais criminais (BRASIL, 2009)	X	X	X
Lei n.º 13.047/2014 – Gestão Exclusiva das Unidades de Criminalística da PF por PCFs (BRASIL, 2014)			X
Lei n.º 13.371/2016 – Política Remuneratória da PF (BRASIL, 2016)		X	X
Arts. 19, 42 e 47 do Regimento Interno da Polícia Federal – (MJSP, 2018)	X		X
Projetos Estratégicos – Unidade Gestora - (MJSP, 2020)			X

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Apesar de não estar previsto na legislação elencada no Quadro 1, destaca-se que um aspecto sensível para as autonomias funcional e científica é a necessidade de efetivar investimentos em pesquisas científicas e programas de treinamento continuado como forma de expandir o conhecimento científico forense e a capacidade do corpo funcional em aplicar novas técnicas. Na Polícia Federal, a Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP), por meio da Academia Nacional de Polícia (ANP) (ANP, 2022), tem por competência a missão de realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e difusão de conhecimento de interesse para a área de criminalística, como também de estudos científicos relativos à segurança pública (MJSP, 2018). Devido às limitações de efetivo, a ANP exerce esse papel que tange à perícia criminal com o suporte dos servidores policiais e administrativos da DITEC, o que exige um esforço a mais de coordenação considerando as múltiplas missões dessas diretorias.

Entende-se que o sucesso da perícia da Polícia Federal é, em grande parte, devido a essas ações de capacitação de seus profissionais. Neste ponto, cabe ressaltar que a formação inicial e continuada do corpo técnico é exemplar, destacando-se, por exemplo, que significativa proporção dos Peritos Criminais Federais tem curso de mestrado e/ou doutorado. Tal condição faz da perícia da Polícia Federal um centro multiplicador de conhecimentos técnicos mediante o oferecimento de numerosos cursos de capacitação

para Peritos Criminais de todos os estados da federação, citando-se como recente exemplo os Cursos de Especialização em Criminalística Aplicada a Locais de Crime (ANP, 2022).

A combinação entre estas condições de trabalho oferecidas à perícia da Polícia Federal com a sinergia entre os peritos e os integrantes dos demais cargos da instituição possibilitou o desenvolvimento de soluções criativas e eficientes que podem ser consideradas o estado da arte em âmbito mundial. Apenas para citar alguns exemplos dessas soluções, enumeram-se o Indexador e Processador de Evidências Digitais (IPED), software mais avançado que seus congêneres no mundo todo e que vem sendo largamente utilizado pelos policiais federais em importantes investigações desde a Operação Lava Jato (HAIDAR, 2020); e o InteliGEO, moderno e poderoso sistema web baseado na geotecnologia com mais de 800 camadas de dados vetoriais e 3TB de dados *raster*, que auxilia tanto os peritos quanto os demais policiais na gestão integrada de informações de apreensão de drogas, fraude em licitações, desmatamento da Amazônia e estudos de sensoriamento remoto em perícias ambientais, além de outras aplicações possíveis (PF, 2018).

O resultado das condições aqui enumeradas são o desenho institucional da perícia da Polícia Federal para a produção de provas periciais isentas e de qualidade. Esta confiabilidade permite que órgãos como o Ministério Público Federal e o Supremo Tribunal Federal acionem a instituição para elucidar seus casos quando necessário. Pode-se dizer que quando instada a atuar nos casos mais importantes do país, a perícia da Polícia Federal correspondeu à altura, auxiliando a realização da Justiça em casos como a Ação Penal 470 do STF – ação do Mensalão; a Operação Lava Jato e os desastres de Mariana e Brumadinho. Nos casos da Operação Lava Jato e de Brumadinho, o trabalho pericial foi amplamente beneficiado pelos achados da investigação policial, podendo devolver à mesma investigação laudos perfeitamente embasados e altamente contextualizados.

Esse modo interativo e integrado de investigação aplicado na Polícia Federal obteve grandes resultados, como se pode constatar em extensiva cobertura em todas as mídias do país. O Quadro 2 reúne uma lista não exaustiva de 39 casos forenses ou operações policiais ocorridas na última década, nos quais laudos periciais criminais foram peças centrais para o esclarecimento dos fatos apurados, conforme reportado pela Revista Perícia Federal da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais (APCF, 2022). Essa amostra ilustra a atuação interativa, autônoma e produtiva do corpo de Peritos Criminais Federais no âmbito da Polícia Federal.

**QUADRO 2 – CASOS FORENSES OU OPERAÇÕES POLICIAIS DA POLÍCIA FEDERAL DE GRANDE REPERCUSSÃO DESTACADOS PELA REVISTA PERÍCIA FEDERAL ENTRE MARÇO DE 2011 E JULHO DE 2021 – (APCF, 2022) QUE CONTARAM COM O SUPORTE DE LAUDOS PERICIAIS CRIMINAIS.**

<b>Edição da Revista Perícia Federal</b>	<b>Casos Forenses ou Operações Policiais Citadas</b>	<b>Área Pericial</b>
28	Arco de Fogo	Meio Ambiente
28	Carrossel, Tapete Persa	Informática
29	Jurupari	Meio Ambiente
29	Perícia na casa de um servidor federal, no Paraná (não identificado)	Local / Balística / Audiovisual
30	Caso Chevron	Meio Ambiente, Química
31	Eldorado, Arco de Fogo, Varredura, Bateia	Meio Ambiente
32	Faveleiro I	Química
32	Veículos Adulterados em MS	Veículos
32	Porto de Luís Correia	Engenharia
33	Poseidon	DNA
34	TAM em Congonhas – 2007	Audiovisual
35	Air France – voo 447	Local / Engenharia / DNA
35	Explosão de Foguete na Base de Alcântara	Local / Engenharia / Bombas e Explosivos
36	Agrotóxicos diversos	Química
37	Mariana	Meio Ambiente / Local / Engenharia / DNA
37	Caixa de Pandora	Engenharia
37	Estuprador em Série	DNA
38	Lava Jato	Informática / Contábil-Financeira / Engenharia / Documentoscopia
38	Sanko	Contábil-Financeira
39	Mariana	Engenharia
39	Lava Jato	Engenharia
39	Acidente Aéreo (não identificado)	Audiovisual
40	Cabeça Branca	Audiovisual
40	Pau D'Arco	Local / Medicina Legal
41	Mensalão, Sanguessuga, Caixa de Pandora, Lava Jato, Zelotes, Greenfield e Bullish	Contábil-Financeira

Edição da Revista Perícia Federal	Casos Forenses ou Operações Policiais Citadas	Área Pericial
41	De um empresário do Espírito Santo que compartilhou uma falsa pesquisa eleitoral, (Primeiro Indiciamento por “Fake News”)	Informática
42	Não explicitado	
43	Lava Jato	Informática
43	Lava Jato	Engenharia
43	Brumadinho	Meio Ambiente / Local / Engenharia / DNA
44	Chequinho	Informática / Contábil-Financeira
44	Spoofing	Informática
44	Dakji, Eldorado, Roosevelt, Dilema de Midas, Levigação, Minamata	Meio Ambiente / Contábil-Financeira
44	Vaca Louca, Carne Fraca	Meio Ambiente
44	Baraúna I, Baraúna II, Baraúna III e Macambira II	Local, Química
45	Não explicitado	
46	Não explicitado	
47	Sudam/Sudene, Praga do Egito, Caixa-Preta, Lava Jato, Panatenaico	Engenharia
47	Bezerro de Ouro II, Arquimedes e Caiçara	Meio Ambiente

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Importante destacar a integração das forças de segurança pública no Brasil. Conforme previsto na Lei n.º 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), é missão do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) buscar a atuação integrada e sistêmica das forças de segurança. Dentre outros aspectos, o MJSP tem a premissa de garantir a valorização da autonomia técnica, científica e funcional dos institutos oficiais de criminalística, medicina legal e identificação, garantindo-lhes condições plenas para o exercício de suas funções (BRASIL, 2018).

Em casos pontuais de conflitos administrativos que possam interferir na atividade pericial, se busca inicialmente soluções dentro do órgão. Caso estes não sejam superados na instituição, espera-se a coordenação do MJSP e, nos raros casos em que isso não for suficiente, pode-se recorrer ao Ministério Público e ao Poder Judiciário para a mediação e controle da autonomia pericial nos termos da Lei. Como exemplo dessa atuação, cita-se decisão judicial, em 2021, na qual foi declarada que a autonomia técnica e científica dos peritos garante, em última análise, o direito constitucional à ampla defesa de todos os cidadãos submetidos e uma eventual investigação criminal (CONJUR, 2021). Para chegar a essa conclu-

são, o juiz federal Waldemar Cláudio de Carvalho, da 14ª Vara Federal do Distrito Federal, destacou que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI n. 2.575/PR, ocorrido em 24/06/2020, assentou a conveniência de se preservar a autonomia dos peritos na investigação criminal, ou seja, a não subordinação dos Peritos Criminais aos requisitantes dos exames periciais, conforme também destacado no voto do Ministro do STF Luiz Roberto Barroso:

[...] no âmbito do Departamento de Polícia Federal, os peritos criminais não estão subordinados ao delegado de polícia federal que preside o inquérito, como eu assentei aqui. Isso porque os peritos estão lotados no SETEC, que é o setor Técnico-Científico, subordinado, normativamente, à DITEC e administrativamente à Superintendência Regional. O SETEC é o responsável pela realização de exames periciais relacionados aos crimes investigados pela polícia federal. Portanto, o órgão de polícia técnica fica dentro da estrutura da PF e não externa a essa. E é isso o que eu estou dizendo aqui: a polícia técnica pode ter – e deve ter – autonomia, mas não pode estar fora da estrutura da polícia civil até para seguir o mesmo modelo que se adota na polícia federal. (CONJUR, 2021).

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise destaca a garantia assegurada pelos dispositivos legais e arcabouço administrativo que permitem aos Peritos Criminais Federais exercerem suas atividades com a devida autonomia técnica, científica e funcional.

Demonstrou-se que esse modelo possibilita a atuação da perícia criminal integrada aos demais atores do processo de persecução penal, levando à produção de Laudos mais céleres, robustos, coerentemente tipificados e contextualizados com os fatos ocorridos.

Não se desconhece que sempre existem oportunidades de melhoria das atividades. Importa destacar os avanços já experimentados e em via de incremento na credibilidade, imparcialidade e ausência de viés cognitivo dos laudos. Tais aportes, à guisa de melhorias, são facilmente verificados à medida que os Peritos Criminais Federais são costumeiramente demandados para tratar de casos com grande repercussão nacional.

Finalmente, considerando-se que recente pesquisa indica que a Polícia Federal é uma das instituições mais confiáveis pela sociedade brasileira, entende-se que seu modelo de criminalística em muito contribui para este reconhecimento, sendo então validado como um caso de sucesso.

Portanto, resta endossado que a integração é não somente desejada, mas já utilizada em muitos países, a colmatar inteligência de que, para além do praticado em âmbito Federal, no Brasil, o espelhamento da modelagem pode ser uma possibilidade de avanço para as atividades no cenário dos Estados da federação.

## REFERÊNCIAS

- AAFS. The American Academy of Forensic Sciences, 2021. Disponível em: <<https://www.aafs.org/>>. Acesso em: 30 out. 2021.
- AFP. Forensic science and intelligence capability. **Australian Federal Police**, 2021. Disponível em: <<https://www.afp.gov.au/what-we-do/operational-support/forensics>>. Acesso em: 30 out. 2021.
- AFSN. The Asian Forensic Sciences Network, 2021. Disponível em: <<https://www.asianforensic.net/>>. Acesso em: 30 out. 2021.
- ANP. Academia Nacional de Polícia. **ANP/PF**, 2022. Disponível em: <<http://www.pf.gov.br/anp/>>. Acesso em: 11 jan. 2022.
- APCF. Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais, 2022. Disponível em: <<https://apcf.org.br/cat/revistas/>>. Acesso em: 11 jan. 2022.
- AVELINO, M. T. O CONTROLE JUDICIAL DA PROVA TÉCNICA E CIENTÍFICA. **Universidade Federal de Pernambuco**, p. 254, 2016. Disponível em: <<https://attena.ufpe.br/bitstream/123456789/23536/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20-%20Murilo%20Avelino.pdf>>. Acesso em: 20 out. 2021.
- BAECHLER, S. et al. Breaking the barriers between intelligence, investigation and evaluation: A continuous approach to define the contribution and scope of forensic science. **Forensic science international**, v. 309, 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.1016/j.forsciint.2020.110213>>. Acesso em: 30 mai. 2021.
- BITZER, S. Forensic case coordination in europe – their role within 5 european institutes. **Forensic Science International**, v. 300, p. 1-5, 2019. ISSN 0379-0738. Disponível em: <<https://doi.org/10.1016/j.forsciint.2019.04.016>>. Acesso em: 5 abr. 2021.
- BITZER, S. et al. To analyse a trace or not? Evaluating the decision-making process in the criminal investigation. **Forensic Science International**, v. 262, p. 1-10, 2016. Disponível em: <<https://doi.org/10.1016/j.forsciint.2016.02.022>>. Acesso em: 25 out. 2021.
- BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 7ª reimpressão. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, v. Único, 2004. 96 p. ISBN 10: 85-352-1561-1. Disponível em: <[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/297730/mod\\_resource/content/0/norberto-bobbio-a-era-dos-direitos.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/297730/mod_resource/content/0/norberto-bobbio-a-era-dos-direitos.pdf)>. Acesso em: 18 set. 2021.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal – CPP, Brasília, 1941. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689compilado.htm)>. Acesso em: 30 out. 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 30 out. 2021.

BRASIL. Lei n.º 12.030, de 17 de setembro de 2009. Dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências, 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12030.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12030.htm)>. Acesso em: 30 out. 2021.

BRASIL. Lei n.º 13.047/14. Altera as Leis n.ºs 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/L13047.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/L13047.htm)>. Acesso em: 30 out. 2021.

BRASIL. Lei n.º 13.371, de 14 de dezembro de 2016. Altera a remuneração de servidores públicos; estabelece opção por novas regras de incorporação de gratificação de desempenho às aposentadorias e pensões; e dá outras providências, 2016. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/L13371.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13371.htm)>. Acesso em: 30 out. 2021.

BRASIL. Lei n.º 12.675, de 11 de junho de 2018. Institui o Sistema Único de Segurança Pública, 2018. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm)>. Acesso em: 30 out. 2021.

CARVALHO, S. R. M. D.; GONÇALVES, F. C. O Papiloscopista Policial do Estado de São Paulo como Perito Oficial e seus Efeitos no Processo Penal. **Intraciência**, Guarujá, 2021. Disponível em: <[https://uniesp.edu.br/sites/\\_biblioteca/revistas/20211116092124.pdf](https://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20211116092124.pdf)>. Acesso em: 20 abr. 2022.

CHAMPOD, C. Research focused mainly on bias will paralyse forensic science. **Science & justice: journal of the Forensic Science Society**, v. 54, n. 2, p. 107-109, 2014. Disponível em: <<https://doi.org/10.1016/j.scijus.2014.02.004>>. Acesso em: 30 abr. 2022.

CONJUR. Juiz anula trecho de instrução normativa da PF que violava autonomia de peritos, 2021. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-jul-24/juiz-anula-trecho-norma-violava-autonomia-peritos>>. Acesso em: 19 dez. 2021.

COOPER, G. S.; METERKO, V. Cognitive bias research in forensic science: A systematic review. **Forensic Science International**, v. 297, p. 35-46, 2019. ISSN 0379-0738. Disponível em: <<https://doi.org/10.1016/j.forsciint.2019.01.016>>. Acesso em: 30 out. 2021.

CRUZ NETO, A. F. D. A qualidade da informação divulgada pelo controle interno federal: um comparativo entre a transparência ativa e os pedidos de acesso à informação realizados à CGU. **Universidade Federal da Bahia**, 2018. Disponível em: <<http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/25711>>. Acesso em: 15 out. 2021.

DA SILVA, F. Q. O juiz e a análise da prova pericial. **Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná**, Curitiba, v. 9, p. 11-30, 2018. Disponível em: <<http://www.>>

pge.pr.gov.br/sites/default/arquivos\_restritos/files/documento/2019-10/0020juizeaanali  
sedaprovapericial.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2021.

DE FOREST, P. R. Recapturing the essence of criminalistics. **Sci. Justice**, v. 39, n. 3, p. 196–  
208, 1999. Disponível em: <[https://doi.org/10.1016/S1355-0306\(99\)72047-2](https://doi.org/10.1016/S1355-0306(99)72047-2)>. Acesso em:  
30 abr. 2022.

DE MAGALHÃES, C. Associações de Classe. **Revista do Serviço Público**, v. 3, n. 2, p. 15-  
17, 1951. Disponível em: <<https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/6748>>.  
Acesso em: 03 set. 2021.

EAFS. The European Association of Forensic Sciences, 2021. Disponível em: <[http://www.  
forensicsciences.eu/](http://www.forensicsciences.eu/)>. Acesso em: 30 out. 2021.

ENAP. Sistema Nacional de Gestão de Atividades de Criminalística do Departamento  
de Polícia Federal, Brasília, 2009. Disponível em: <[https://repositorio.enap.gov.br/  
handle/1/320](https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/320)>. Acesso em: 30 out. 2021.

ENAP. Estruturas Organizacionais do Poder Executivo Federal - Siorg, Brasília, p. 20, 2019.  
Disponível em: <[https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/5190/1/M%C3%B3dulo%20  
1%20-%20Estruturas%20Organizacionais%20e%20o%20Estad%20.pdf](https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/5190/1/M%C3%B3dulo%201%20-%20Estruturas%20Organizacionais%20e%20o%20Estad%20.pdf)>. Acesso em: 30  
out. 2021.

ENFSI. ENFSI guideline for evaluative reporting in forensic Science, p. 128, 2015. Disponível  
em: <[https://enfsi.eu/wp-content/uploads/2016/09/m1\\_guideline.pdf](https://enfsi.eu/wp-content/uploads/2016/09/m1_guideline.pdf)>. Acesso em: 30  
abr. 2022.

ENFSI. The European Network of Forensic Science Institutes, 2021. Disponível em: <[https://  
enfsi.eu/](https://enfsi.eu/)>. Acesso em: 30 out. 2021.

EVETT, I. W. et al. The impact of the principles of evidence interpretation on the structure  
and content of statements. **Sci Justice**, v. 40, n. 4, p. 233-239, 2000. Disponível em:  
<[https://doi.org/10.1016/S1355-0306\(00\)71993-9](https://doi.org/10.1016/S1355-0306(00)71993-9)>. Acesso em: 30 abr. 2022.

F4A. Forensics4Africa, 2021. Disponível em: <<https://www.forensics4africa.com/>>. Acesso  
em: 30 out. 2021.

FEITOSA, N. STF extingue controvérsias: Papiloscopista é Perito Oficial de Natureza  
Criminal. **UGOPOCI - UNIÃO GOIANA DOS POLICIAIS CIVIS**, 2020. Disponível em:  
<[http://www.ugopoci.com.br/stf-extingue-controversias-papiloscopista-e-perito-oficial-  
de-natureza-criminal/](http://www.ugopoci.com.br/stf-extingue-controversias-papiloscopista-e-perito-oficial-de-natureza-criminal/)>. Acesso em: 15 abr. 2022.

FSI. Forensic Science International, 2021. Disponível em: <[https://www.sciencedirect.  
com/journal/forensic-science-international](https://www.sciencedirect.com/journal/forensic-science-international)>. Acesso em: 30 out. 2021.

GARRIDO, R. G.; GIOVANELLI, A. Criminalística: origens, evolução e descaminhos. **Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas**, 2009. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/236652527.pdf>>. Acesso em: 23 jul. 2021.

GITTELSON, S. **Evolving From Inferences to Decisions in the Interpretation of Scientific Evidence**. Lausanne: Université de Lausanne, Faculté de droit et des sciences criminelles, 2013. Disponível em: <[https://serval.unil.ch/resource/serval:BIB\\_620A73F01CCC.P001/REF.pdf](https://serval.unil.ch/resource/serval:BIB_620A73F01CCC.P001/REF.pdf)>. Acesso em: 15 abr. 2022.

GROSS, H. **Criminal Investigation – A Practical Handbook for Magistrates, Police Officers, and Lawyers – English Edition**. [S.l.]: [s.n.], 1893. Disponível em: <[https://www.amazon.com.br/Criminal-Investigation-Practical-Handbook-Magistrates-ebook/dp/B087145FJP?ref\\_=nav\\_ya\\_signin&](https://www.amazon.com.br/Criminal-Investigation-Practical-Handbook-Magistrates-ebook/dp/B087145FJP?ref_=nav_ya_signin&)>. Acesso em: 5 jun. 2020.

HAIDAR, D. Software e ferramentas digitais fecham o cerco na Polícia Federal e no mercado privado de investigações, 2020. Disponível em: <<https://epocanegocios.globo.com/Tecnologia/noticia/2020/09/software-e-ferramentas-digitais-fecham-o-cerco-na-policia-federal-e-no-mercado-privado-de-investigacoes.html>>. Acesso em: 30 out. 2021.

ISTOÉ DINHEIRO. Câmara, Senado e Supremo São os mais rejeitados, diz pesquisa, 2021. Disponível em: <<https://www.istoedinheiro.com.br/camara-senado-e-supremo-sao-os-mais-rejeitados-diz-pesquisa/>>. Acesso em: 30 dez. 2021.

JFPI. **Decisão do Processo 1612-06.2018.4.01.4000**. Justiça Federal. Teresina. 2019. Acesso em: 26 abr. 2022.

KOUSSIAFES, P. M. Public Forensic Laboratory Budget Issues. **Forensic Science Communications**, 2004. Disponível em: <[https://archives.fbi.gov/archives/about-us/lab/forensic-science-communications/fsc/july2004/research/2004\\_03\\_research05.htm](https://archives.fbi.gov/archives/about-us/lab/forensic-science-communications/fsc/july2004/research/2004_03_research05.htm)>. Acesso em: 30 out. 2021.

LOCARD, E. **L'enquête Criminelle Et Les Méthodes Scientifiques**. Paris: Flammarion, 1920.

MACHADO, S. et al. As associações de classe e o controle de constitucionalidade das leis via ADPFs, v. 21, n. 1, 2016. Disponível em: <<https://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/26875>>. Acesso em: 30 jan. 2022.

MARTINI, L. C. O standard de Daubert e sua possível aplicação no contexto jurídico brasileiro. **Universidade Federal do Rio Grande do Sul**, 2015. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10183/183701>>. Acesso em: 25 mai. 2021.

MCDONALD, D. 24,000 charges tossed because they were tainted by former Amherst lab chemist's misconduct. **The Boston Globe**, 2019. Disponível em: <<https://www.bostonglobe.com/metro/2019/09/25/charges-tossed-because-they-were-tainted-former->

amherst-lab-chemist-misconduct/MUPgdHeLy8bdrzl5KGtvIN/story.html>. Acesso em: 27 nov. 2021.

ME. **Ministério da Economia. Governo Federal**, 2022. Disponível em: <[https://siorg.planejamento.gov.br/siorg-cidadao-webapp/pages/listar\\_cargos\\_funcoes/listar\\_cargos\\_funcoes.jsf](https://siorg.planejamento.gov.br/siorg-cidadao-webapp/pages/listar_cargos_funcoes/listar_cargos_funcoes.jsf)>. Acesso em: 30 abr. 2022.

MG. ALMG. **LEI COMPLEMENTAR 129 DE 08/11/2013 - Contém a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG -, o regime jurídico dos integrantes das carreiras policiais civis e aumenta o quantitativo de cargos nas carreiras da PCMG.**, 2013. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LCP&num=129&ano=2013>>. Acesso em: 30 abr. 2022.

MJSP. Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Aprova o Regimento Interno da Polícia Federal, 2018. Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/regimento-interno-da-policia-federal-2018>>. Acesso em: 30 out. 2021.

MJSP. O Programa Brasil MAIS, 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programa-brasil-mais>>. Acesso em: 30 out. 2021.

MJSP. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2022. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9662.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9662.htm)>. Acesso em: 10 abr. 2022.

MORGAN, R. M. Conceptualising forensic science and forensic reconstruction. Part I: A conceptual model. **Science & Justice**, v. 56, n. 6, p. 455-459, 2017a. Disponível em: <<https://doi.org/10.1016/j.scijus.2017.06.002>>. Acesso em: 30 abr. 2022.

MORGAN, R. M. Conceptualising forensic science and forensic reconstruction. Part II: the critical interaction between research, policy/law and practice. **Science & Justice**, v. 57, n. 6, p. 460-467, 2017b. Disponível em: <<https://doi.org/10.1016/j.scijus.2017.06.003>>. Acesso em: 30 abr. 2022.

MORRISON, N.; CHU, S. How to (Really) Fix a Drug Scandal: San Francisco's District Attorney Sets a Strong Example. **Innocence Project**, 2020. Disponível em: <<https://innocenceproject.org/netflix-how-to-fix-drug-scandal-san-francisco-boudin-massachusetts-forensic-misconduct/>>. Acesso em: 30 out. 2021.

NAKAMURA, M. L.; VAZ, V. D. Quão heterogêneo é o setor público no Brasil? Uma análise das diferenças salariais entre os poderes executivo, legislativo e judiciário. **Administração Pública e Gestão Social**, 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.21118/apgs.v12i4.5809>>. Acesso em: 13 dez. 2021.

NIJ. National Institute of Justice, 2021. Disponível em: <<https://nij.ojp.gov/>>. Acesso em: 30 out. 2021.

PATRIARCA, F. A institucionalização corporativa — das associações de classe aos sindicatos nacionais (1933). **Análise Social**, Lisboa, v. XXVI, n. 110, p. 23-58, 1991. Disponível em: <<https://www.jstor.org/stable/41010846>>. Acesso em: 30 jan. 2022.

PCGO. Interpretação do art. 181, “caput”, do Código de Processo Penal, 2013. Disponível em: <<https://gtp.policiacivil.go.gov.br/artigos-juridicos/interpretacao-do-art-181-caput-do-codigo-de-processo-penal.html5>>. Acesso em: 11 nov. 2021.

PF. Relatório de Gestão do Exercício de 2017, 2018. Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias/relatorios-de-gestao/relatorio-de-gestao-2017.pdf>>. Acesso em: 13 dez. 2021.

PF. Polícia Federal, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br>>. Acesso em: 30 out. 2021.

PIETRO, S.; KAMMRATH, W.; DE FOREST, P. R. Is forensic science in danger of extinction? **Science & Justice**, v. 59, n. 2, p. 199-202, 2019. ISSN 1355-0306. Disponível em: <<https://doi.org/10.1016/j.scijus.2018.11.003>>. Acesso em: 10 abr. 2022.

PR. Decreto nº 5.116, de 24 de junho de 2004. Regulamenta o inciso VIII do art. 70 do Decreto-Lei no 2.320, de 26 de janeiro de 1987, que dispõe sobre o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policial Federal e dá outras providências. **Presidência da República**, 2004. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5116.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5116.htm)>. Acesso em: 30 out. 2021.

QUINTILIANO, P. O princípio da autonomia da perícia oficial no âmbito da Lei 12.030/2009. **THE EIGHTH INTERNATIONAL CONFERENCE ON FORENSIC COMPUTER SCIENCE - ICoFCS 2013**, Brasília, 2013. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.5769/C2013011>>. Acesso em: 19 nov. 2021.

R7. Peritos da Polícia Civil do DF pedem exoneração em massa. **R7**, 2022. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/brasil/peritos-da-policia-civil-do-df-pedem-exoneracao-em-massa-08042022>>. Acesso em: 20 mai. 2022.

RBC. Revista Brasileira de Criminalística, 2021. Disponível em: <<http://rbc.org.br/ojs/index.php/rbc>>. Acesso em: 18 dez. 2021.

RBCP. Revista Brasileira de Ciências Policiais. **Academia Nacional de Polícia**, 2021. Disponível em: <<https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP>>. Acesso em: 18 dez. 2021.

RCMP. Forensic Science and Identification Services. **Royal Canadian Mounted Police**, 2018. Disponível em: <<https://www.rcmp-grc.gc.ca/fsis-ssji/index-eng.htm>>. Acesso em: 30 out. 2021.

RIBAUX, O. et al. Intelligence-led crime scene processing. Part I: Forensic intelligence. **Forensic Science International**, v. 195, n. 1-3, p. 10-16, 2010a. Disponível em: <<https://doi.org/10.1016/j.forsciint.2009.10.027>>. Acesso em: 10 abr. 2022.

RIBAUX, O. et al. Intelligence-led crime scene processing. Part II: Intelligence and crime scene examination. **Forensic Science International**, v. 199, n. 1-3, p. 63-71, 2010b. Disponível em: <<https://doi.org/10.1016/j.forsciint.2010.03.011>>. Acesso em: 10 abr. 2022.

ROUX, C. et al. The end of the (forensic science) world as we know it? The example of trace evidence. **Philosophical Transactions of the Royal Society B: Biological Sciences**, v. 370, n. 1674, p. 20140260, 2015. Acesso em: 10 abr. 2022.

ROUX, C. et al. The Sydney declaration - Revisiting the essence of forensic science through its fundamental principles. **Forensic Science International**, v. 332, p. 111182, 2022. ISSN 0379-0738. Disponível em: <<https://doi.org/10.1016/j.forsciint.2022.111182>>. Acesso em: 15 abr. 2022.

SAAFS. South African Academy of Forensic Sciences, 2021. Disponível em: <<https://www.saafs.org.za/>>. Acesso em: 30 out. 2021.

SELOG. **Dados do Painel de BI da DLOG**. Brasília. 2021.

TOCCHETTO, D.; ESPÍNDULA, A. **Criminalística: procedimentos e metodologias**. 4. ed. [S.l.]: Millennium Editora, 2019.

TOGNOLLI, C. J. Papiloscopistas da PF podem fazer perícias, diz juiz. **CONJUR**, 2008. Disponível em: <[https://www.conjur.com.br/2008-mar-27/papiloscopistas\\_pf\\_podem\\_pericias\\_juiz](https://www.conjur.com.br/2008-mar-27/papiloscopistas_pf_podem_pericias_juiz)>. Processo: ACP n. 2006.38.00.020448-7. Acesso em: 12 abr. 2022.

TOURON, P. Le modèle forensique de l'Institut de Recherche Criminelle de la Gendarmerie Nationale (IRCGN). **Revue Francophone des Laboratoires**, n. 489, p. 25-34, 2017. Disponível em: <<https://www.gendarmerie.interieur.gouv.fr/pjgn/ircgn/presentation/modele-forensique-ircgn>>. Acesso em: 30 out. 2021.

WEYERMANN, C.; ROUX, C. A different perspective on the forensic science crisis. **Forensic Science International**, v. 323, p. 110779, 2021. ISSN 0379-0738. Disponível em: <<https://doi.org/10.1016/j.forsciint.2021.110779>>. Acesso em: 10 abr. 2022.

WILSON-WILDE, L. The international development of forensic science standards—a review. **Forensic science international**, v. 288, p. 1-9, 2018. Disponível em: <<https://doi.org/10.1016/j.forsciint.2018.04.009>>. Acesso em: 5 abr. 2022.

**Prevenção e Repressão aos Crimes Vinculados  
ao uso de Veículos: Tecnologias e Estratégias  
de Melhoria da Segurança Pública em Estados  
Brasileiros**

---

*PREVENTION AND REPRESSION OF CRIMES LINKED TO THE  
USE OF VEHICLES: TECHNOLOGIES AND STRATEGIES FOR  
IMPROVING PUBLIC SAFETY IN BRAZIL*

## PREVENÇÃO E REPRESSÃO AOS CRIMES VINCULADOS AO USO DE VEÍCULOS: TECNOLOGIAS E ESTRATÉGIAS DE MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA EM ESTADOS BRASILEIROS

*PREVENTION AND REPRESSION OF CRIMES LINKED TO THE USE OF VEHICLES:  
TECHNOLOGIES AND STRATEGIES FOR IMPROVING PUBLIC SAFETY IN BRAZIL*

Anderson Duarte Barboza<sup>1</sup>

### RESUMO

Este trabalho objetiva discutir a prevenção e a repressão aos crimes vinculados ao uso de veículos e sua relação com a estratégia de segurança pública no Brasil. Para isso, foi feita uma revisão bibliográfica acerca dos conceitos que envolvem esse tipo de crime, bem como dos demais pressupostos teóricos que o fundamentam. Realizou-se uma busca de textos acadêmicos em repositórios digitais de pesquisa, principalmente com o auxílio do Google Acadêmico, sendo as palavras-chave utilizadas de forma combinada, em uma busca do tipo booleana, priorizando-se os textos mais recentes sobre o tema. São descritas experiências brasileiras, ocorridas a partir do ano de 2013, as quais envolvem a utilização de sistemas tecnológicos avançados de comunicação e informação com o intuito de prevenir ou reprimir os delitos em questão. Finalmente, apresenta-se uma breve análise dos resultados e dos achados surgidos a partir dos casos estudados, chegando à conclusão de que, sem uma estratégia baseada em integração e coordenação das ações das instituições de segurança pública, que fundamente o uso da tecnologia, as ferramentas perdem boa parte de sua potência e de seus efeitos positivos.

**Palavras-chave:** estratégia de segurança pública; veículos; tecnologia; Brasil; polícia.

### ABSTRACT

This work aims to discuss the prevention and repression of crimes related to the use of vehicles and its relationship with the public safety strategy in Brazil. For this, a bibliographic review was carried out on the concepts that involve this type of crime, as well as the other theoretical assumptions that underlie it. The search for academic texts was carried out in digital research repositories, mainly with the help of Google Scholar, with the keywords used in a combined way in a Boolean search, prioritizing the most recent texts on the topic. Brazilian experiences which took place from 2013 onwards are described, which involve the use of advanced technological communication and information systems in order to prevent or repress the crimes in question. Finally, a brief analysis of the results and findings that emerged from the cases studied is presented, reaching the conclusion that, without a strategy based on integration and coordination of the actions of public safety institutions, which supports the use of technology, the tools lose a good part of their potency and their positive effects.

**Keywords:** public safety strategy; vehicles; technology; Brazil; police.

Data de submissão: 08/03/2022 – Data de aprovação: 15/08/2022

## 1. INTRODUÇÃO

Para compreender a existência e o funcionamento da sociedade, é importante inicialmente entender suas normas, sejam elas escritas em leis ou culturalmente aceitas, bem como as violações que, inevitavelmente, sofrem ao longo da história. O controle e a manutenção dessas transgressões em níveis aceitáveis dependem, da mesma forma, desse entendimento. Embora o controle dessas ações transgressoras não signifique a paz ou a segurança em sua plenitude, é, sem dúvida, parte importante delas.

<sup>1</sup> Oficial da ativa da Polícia Militar do Ceará (PMCE). Mestre e Doutor em Educação Brasileira pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Especialista em Gestão de Segurança Pública pela Academia Estadual de Segurança Pública (Aesp) e bacharel em geografia pela Universidade Estadual do Ceará (Uece). Atualmente, é Diretor de Estratégia de Segurança Pública na Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do estado do Ceará (Supesp).

Essa discussão sobre a segurança remete às narrativas filosóficas e mesmo mitológicas que se referem à criação do Estado, o que foge ao objetivo deste trabalho. Ressalta-se apenas que, em nossa civilização ocidental moderna, algumas normas sociais foram transformadas em normas jurídicas e positivadas por meio das leis. Desse grande conjunto de leis, que são usadas pelo Estado para melhor governar e organizar a população, algumas são referentes à tipificação de condutas consideradas graves e inaceitáveis pela sociedade. A esse subconjunto de normas jurídicas que descreve tais condutas – chamadas de crimes ou delitos – e estabelece punições para quem as comete, dá-se o nome de direito penal.

Entretanto, o direito penal tem se mostrado não apenas insuficiente para explicar o fenômeno do crime, como também para evitar o seu acontecimento. Na realidade seu objeto, assim como a própria noção de justiça como fruto do mundo jurídico, são artificiais, ou seja, construídos socialmente. Nilo Batista explica que “o direito penal vem ao mundo (ou seja, é legislado) para cumprir funções concretas dentro de e para uma sociedade que concretamente se organizou de determinada maneira” (BATISTA, 2011, p. 19, grifo do autor), aprofundando a discussão e enfatizando o seu caráter histórico e, portanto, mutável.

A partir dessa compreensão, fica evidente a necessidade de interpretações dos fenômenos criminais que permitam a criação de estratégias para agir no intuito de evitá-los e preveni-los ou, caso ocorram, identificar e levar a julgamento aqueles que cometem tais transgressões, realizando a repressão aos delitos. Essas duas tarefas estão interligadas: não é possível prevenir ou reprimir o crime com um nível satisfatório de sucesso sem elaborar uma compreensão mínima sobre as razões do seu acontecimento.

Entre os muitos tipos de crimes, estão aqueles, de diversas naturezas, que têm em comum o fato de seus autores contarem com o uso de veículos como meio auxiliar de locomoção, antes e depois de consumarem suas ações criminosas. Para isso, na maioria das vezes, roubam ou furtam os veículos que utilizam, para logo em seguida abandoná-los. Entre os principais crimes dessa natureza, pode-se destacar o roubo e o furto de veículos, o roubo a pedestres, o roubo de cargas, o contrabando, o descaminho e mesmo o tráfico de substâncias e produtos ilícitos. A lista, entretanto, pode incluir outros delitos.

Historicamente, à medida que o número de veículos aumentava, especialmente no contexto brasileiro, esse foi um problema com o qual formuladores de políticas de segurança pública e chefes de polícia se depararam e tiveram que lidar, empregando técnicas que iam desde a criação de normas de identificação veicular (CECERE, 2010) até a aquisição de equipamentos tecnológicos, que funcionassem como ferramentas táticas, com o fim de auxiliar na busca de veículos roubados ou envolvidos com crimes.

Este trabalho tem por objetivo, então, apresentar e discutir estratégias de prevenção e repressão aos crimes vinculados ao uso de veículos no Brasil. Justifica-se a escolha do tema pelo fato de tais delitos funcionarem como catalisadores de uma série de outros crimes e, portanto, um nó importante na rede de ações delituosas que prejudicam a segurança pública. Assim, por meio do aprendizado de estratégias eficazes para evitar tais delitos ou mitigar os seus efeitos, pode-se avançar na prevenção de outros crimes com caráter mais territorial, como são os homicídios e, por fim, termos uma sociedade cada vez mais segura.

Para tal finalidade, é feita uma discussão teórica, a partir de uma metodologia que envolveu revisão bibliográfica e documental sobre os temas em questão, com ênfase nos casos brasileiros. Foi realizada uma busca de textos acadêmicos em repositórios digitais de pesquisa, principalmente com o auxílio do Google Acadêmico, sendo as palavras-chave utilizadas de forma combinada, em uma busca

do tipo booleana<sup>2</sup>. A partir dos resultados encontrados, priorizou-se, na seleção dos textos, os artigos científicos nacionais e internacionais mais recentes sobre o tema, bem como livros de referência, a exemplo de Rolim (2006), Saporì (2007) e da coletânea organizada por Lima, Rattón e Azevedo (2014), entre os brasileiros; e Bayley (2006), McGuire e Holt (2017), Walker e Katz (2018) e Harcourt (2004) entre os estrangeiros. Também foi importante utilizar as páginas eletrônicas das secretarias de segurança pública e outros documentos institucionais dos estados cujas experiências são relatadas.

## 2. ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE POLÍCIA: UMA DISCUSSÃO CONCEITUAL

Como já foi dito, não é possível elaborar uma boa estratégia de prevenção e repressão a crimes sem um arcabouço teórico que auxilie em sua compreensão. Desta forma, serão apresentados alguns conceitos utilizados como ferramentas ao longo do trabalho. Em primeiro lugar, é importante definir o que se entende por estratégia. Segundo a definição de Beaufre (1998, p. 27), ela é a “arte de fazer a força concorrer para atingir os objetivos da política”. Já a tática é definida, por este trabalho, como o conjunto de técnicas que permitem empregar os meios disponíveis para alcançar, com máxima eficiência, os objetivos definidos pela estratégia, embora possa significar bem mais que isso.

Importante notar que a estratégia, segundo Beaufre (1998), é uma arte e não uma ciência, embora faça bastante uso desta última. A questão envolve a rapidez de mudanças de cenário com que a estratégia trabalha. A arte possui maior flexibilidade nessas regras e exige a criatividade, a abstração e a intuição do estrategista. A ciência, por sua vez, trabalha com regras mais estáveis no tempo e no espaço. A Doutrina Militar de Defesa (BRASIL, 2007), ao se referir à estratégia militar, afirma que ela é tanto arte quanto ciência, neste caso, voltada aos objetivos e conflitos de sua responsabilidade. Para Bronowski (1983, p. 9), por fim, a cisão radical entre as duas constitui-se em “um dos mais deletérios preconceitos da modernidade”. Especialmente se observadas as peculiaridades da segurança pública, acredita-se que estratégia e ciência devem andar juntas, com esta última fundamentando as propostas da primeira. Neste sentido, todas as polícias deveriam ser chamadas de “científicas”, e não apenas aquelas que realizam as perícias criminais e forenses.

Quanto ao conhecimento sobre o crime, dois campos de saber se constituíram para dar conta desses problemas: o da criminologia e o da segurança pública<sup>3</sup>. O primeiro está ocupado com aspectos sociais e individuais, causais e consequentes do crime, extrapolando a sua concepção meramente jurídico-positivista, oriunda de doutrinas predominantes no campo do direito penal, que o definem como ação “típica, antijurídica e culpável”. O termo “criminologia” foi utilizado pela primeira vez em 1879 pelo antropólogo francês Paul Topinard. Entretanto, foi apenas em 1885 que ele apareceu como título de uma obra, escrita pelo jurista italiano Raffaele Garofalo (DIAS; ANDRADE, 1997).

Já o campo da segurança pública é mais recente enquanto área específica do conhecimento, estando ainda em processo de consolidação como ciência. Segundo Costa e Lima (2014, p. 482), “trata-se menos de um conceito teórico e mais de um campo empírico e organizacional que estrutura instituições e relações sociais em torno da forma como o Estado administra ordem e conflitos sociais”. Se for

2 “A busca booleana é a aplicação da Lógica de Boole a um tipo de sistema de recuperação da informação, no qual se combinam dois ou mais termos, relacionando-os por operadores lógicos, que tornam a busca mais restrita ou detalhada” (SAKS, 2005, p.4).

3 É possível falar, ainda, no emergente campo das ciências policiais, o qual é definido por Pereira (2015, p. 14) como um saber “mais situado no âmbito de uma ciência social teórica, tendo nesta o fundamental de seu conteúdo, embora deva aproveitar-se de conhecimentos teóricos de outras ciências sociais e naturais, sem descartar ainda a possibilidade de em seu âmbito surgirem conhecimentos teóricos relevantes às ciências sociais”, fazendo este a diferenciação entre esta e outro tipo de saber, que chama de políciologia.

compreendida como atividade de manutenção da ordem e da obediência dos cidadãos ao ordenamento jurídico, visando evitar, entre outras transgressões, a ocorrência de crimes, ela é um dos mais antigos serviços oferecidos pelo Estado, sendo parte importante de sua razão de ser e executada principalmente, mas não apenas, pelas instituições policiais. A segurança pública pode ainda ser caracterizada como a ciência de governo que se ocupa com a sistematização de tais serviços. Neste sentido, ela é uma ciência social aplicada, referente às políticas públicas<sup>4</sup>. Desta forma, não se constitui em um fim em si mesma, mas como o meio de realizar descobertas e de construção de ferramentas conceituais da qual a estratégia lança mão para alcançar os objetivos estabelecidos. Cabe aos executores e tomadores de decisão fazer bom uso das ferramentas criadas.

Dois conceitos que necessitam de um delineamento preciso são os de prevenção e repressão. A prevenção de crimes ideal e mais eficaz seria, em primeiro lugar, o cumprimento de todos os direitos fundamentais e sociais de forma igualitária, para todos os cidadãos, evitando grande parte dos delitos. Em segundo lugar, ela deve ser feita pelas polícias, consistindo em intervenções ambientais, coletivas e individuais, visando a não ocorrência de crimes ou desordens. Já a repressão ocorre quando a segurança pública sofre uma perturbação, tendo como consequência possível a captura do infrator, a apuração de suas ações e o seu julgamento, como explica Foureaux (2019). Essas duas atividades, em conjunto ou separadamente, não podem ser atribuídas como exclusividade de qualquer instituição policial, como detalha o mesmo autor:

Prevenção e repressão são conceitos distintos, mas, ao mesmo tempo em que se distanciam, aproximam-se e, nessa linha tênue que aproxima prevenção e repressão, nada impede que a Polícia Civil atue preventivamente, bem como que a Polícia Militar atue repressivamente.

Do contrário, a Polícia Militar, que se dedica à preservação da ordem pública, não poderia efetuar prisão em flagrante, pois o crime já teria ocorrido e a atribuição seria da Polícia Civil, que se dedica à apuração das infrações penais (FOUREAUX, 2019, p. 67).

Destaque-se ainda que, na Constituição Federal Brasileira (BRASIL, 1988), o vocábulo Segurança designa muito mais que a ausência de crimes ou desordens. Ele aparece, em primeiro lugar, no preâmbulo do texto constitucional. Em seguida, no artigo 5º, como direito fundamental, individual e coletivo, ao lado da vida, da liberdade e da igualdade, o que demonstra seu caráter mais geral e abrangente. Logo após, no artigo 6º, surge também como direito social. Vale lembrar que, conforme Spinoza (2015, p. 144), “a segurança é uma alegria surgida da ideia de uma coisa futura ou passada, da qual foi afastada toda causa de dúvida”. Assim, pode-se parafraseá-lo para afirmar que a segurança, enquanto direito fundamental, é a alegria oriunda da certeza que o cidadão tem de que o Estado irá prover e garantir suas condições básicas para que tenha boas condições de vida, tal como saúde, educação, trabalho, previdência etc.

É apenas em seu artigo 144 que a Carta Magna trata da segurança qualificada como “pública”, referindo-se, somente então, às polícias federais e estaduais, aos corpos de bombeiros, às guardas municipais e aos agentes de trânsito como órgãos executores de tais políticas, bem como detalhando as competências gerais de cada deles.

Mas quais devem ser os principais objetivos da segurança pública? A partir da Constituição, que apresenta, em seu artigo 144, a “[...] preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...]” (BRASIL, 1988) como sua finalidade, pode-se afirmar, de forma mais ampla, que ela deve

4 Partindo de uma perspectiva mais operacional, Saravia (2006, p. 29) define política pública como “um sistema de decisões públicas que visa a ações ou omissões, preventivas ou corretivas, destinadas a manter ou modificar a realidade de um ou vários setores da vida social, por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e da alocação dos recursos necessários para atingir os objetivos estabelecidos.

propiciar a melhoria efetiva dos indicadores de segurança pública, o que envolve a diminuição dos crimes<sup>5</sup> e das desordens e, ao mesmo tempo, garantir aos cidadãos o sentimento de certeza quanto à proteção por parte do Estado. Em suma, o cidadão deve estar objetivamente seguro e sentir-se, subjetivamente, em segurança, o que significa levar em consideração, como um indicador importante, o medo por parte de uma população (ZALUAR, 2005), buscando a sua ausência ou diminuição.

Como já foi dito, a segurança pública ainda está em processo de legitimação enquanto saber científico autônomo. Por ora, ela é muito mais um campo de atuação e aplicação em políticas públicas de caráter interinstitucional e multidisciplinar. Sendo assim qualificada, a questão que se coloca a ela é a da eficácia e da eficiência, incluída neste último conceito a legalidade e a legitimidade das ações realizadas.

Sobre a legitimação de uma instituição, Jean-Claude Monet (2006, p. 276-277) lembra que, para que ela ocorra, é preciso que haja “um conjunto completo de processos sociais, de ordem ao mesmo tempo cognitiva, instrumental e simbólica”. No caso da polícia, ele apresenta três dinâmicas que concorrem para a legitimidade de suas ações: 1) enquanto instituição encarregada do uso da força, a polícia precisa ter a capacidade de fazer com que, pelo menos, se aceite a autoridade que ela exerce; 2) enquanto prestadora de serviços, ela precisa apresentar respostas que sejam julgadas por satisfatórias pelo público usuário; e 3) ela precisa ter proximidade social, ou seja, deve diminuir a distância entre aqueles que estão em posições nas estruturas de poder e aqueles em benefício dos quais essas estruturas devem funcionar.

Portanto, uma polícia precisa, para efetivamente funcionar bem e conseguir legitimidade, perseguir seu objetivo constitucional, ao mesmo tempo em que se identifica e obtém o consentimento da população que atende. Qualquer outro objetivo específico só pode ser considerado válido se concorrer para o alcance daquele maior. O alcance de tal meta seria, portanto, a prova da existência de algo que pode ser chamado de governo:

A manutenção da ordem é a função essencial do governo. Não apenas a própria legitimidade do governo é em parte determinada por sua capacidade de manter a ordem, mas também a ordem funciona como critério para determinar se existe de fato algum governo. Tanto conceitual quanto funcionalmente, governo e ordem andam juntos (BAYLEY, 2006, p. 17).

Os fatores imediatamente adversos ao objetivo da segurança pública seriam, em linhas gerais, o crime e a violência ilegal<sup>6</sup>. Desta forma, uma política voltada para o policiamento deve pensar de forma multidisciplinar em uma estratégia que possa mitigar os efeitos desses dois fatores, para ser eficaz, e fazer isso utilizando a menor quantidade de recursos e meios possível, para ser eficiente. Além disso, incluem-se também como fatores de influência os direitos individuais e coletivos, que devem ser preservados ao máximo.

No Brasil, especialmente a partir da década de 1980, têm predominado como áreas de produção teórica em segurança pública os campos do direito, ao qual a criminologia se vinculou, e da sociologia, cada um com suas próprias referências (PRADAL, 2013; VASCONCELOS, 2014). Observando a produção teórico-conceitual de forma geral, porém, podem ser observados alguns problemas ou imprecisões. Por exemplo, crime e violência, conceitos centrais para este campo, têm sido retratados, muitas vezes, como sinônimos, falta de delimitação que contribui para a imprecisão no estabelecimento dos objetivos

5 Para Bayley (2006, p. 238), “o controle da criminalidade é a principal função da polícia”, opinião que, segundo ele, é compartilhada tanto por essa instituição quanto pela população.

6 Sobre a violência, Minayo (2006, p. 13) lembra que “suas manifestações são aprovadas ou desaprovadas, lícitas ou ilícitas segundo normas sociais mantidas por usos e costumes ou por aparatos legais da sociedade”.

das políticas e órgãos de segurança pública e, conseqüentemente, para a dispersão de suas ações<sup>7</sup>. Até mesmo quando se trata apenas de crime, toma-se, equivocadamente, este como se fosse uma massa disforme e homogênea, inscrita sob tal designação genérica. Tal generalização impede que determinados crimes sejam evitados ou tenham seus autores identificados, o que significa o fracasso de programas e projetos de intervenção. É até possível considerar o crime como uma grande e complexa categoria, desde que se entenda que ela é formada de muitos tipos que, por sua vez, demandam respostas específicas e adequadas a cada um deles.

No que tange à prática oriunda dessa confusão conceitual, políticas públicas passaram a ser propostas e aplicadas sem base científica sólida, seja por desconhecimento ou por deliberado populismo penal<sup>8</sup>, porém, sem êxito. Apenas a título de exemplo, pode-se citar a importação acrítica, pelo Brasil, da famosa política de “Tolerância Zero” (BELLI, 2004). Inspirada na teoria das janelas quebradas e aplicada pelo chefe de polícia William Bratton em Nova York a partir do ano de 1994, atribuiu-se a ela uma grande redução na criminalidade violenta, especialmente nos homicídios. O suposto efeito positivo e quase milagroso dessa política é desconstruído por autores como Levitt e Dubner (2005, p. 131), que afirmam, ao se referirem ao papel de Bratton, que suas “estratégias inovadoras no policiamento provavelmente exerceram um papel pequeno nesse gigantesco declínio”. Harcourt (2004), em extensa obra, oferece crítica empírica e teórica à teoria das janelas quebradas, concluindo que ela nunca foi verificada cientificamente e que os dados coletados sugerem que seu argumento está largamente equivocado. Saporì (2007, p. 77) ressalta ainda que a Tolerância Zero “é incapaz de responder às desordens suscitadas pela desregulamentação da economia e pela pauperização relativa e absoluta de amplos segmentos do proletariado urbano”. Wacquant (2002, n.p), por fim, afirma sobre a teoria que fundamenta:

[...] ora, essa pretensa teoria é tudo menos uma teoria científica, já que foi formulada, há vinte anos, [...] sob a forma de um texto de nove páginas – publicado não numa revista de criminologia, submetida à avaliação de pesquisadores competentes, mas numa revista semanal cultural de grande circulação. E nunca recebeu, desde então, o menor indício de prova empírica. (WACQUANT, 2002, n.p).

Como se pode ver, um dos problemas das propostas de policiamento aplicadas no Brasil é o seu distanciamento da realidade prática. A adoção de ideias ou programas estrangeiros, sem a devida cautela e adaptação local, colabora para esse cenário. O resultado dessa falta de diálogo entre quem elabora teorias e aqueles que executam o policiamento é a ineficácia das políticas de segurança com graves prejuízos para todos, inclusive para os próprios agentes de segurança pública que, em virtude de terem suas vidas postas em risco em seu cotidiano, acabam sendo vitimizados, sentindo-se desmotivados e com a sensação popularmente conhecida como “enxugar gelo” (FRANÇA; DUARTE, 2017).

Identificada tal deficiência, é preciso discutir e adotar respostas apropriadas a determinados tipos de crimes, sempre pensando na realidade local. Uma ação neste sentido permite a economia de recursos e o alcance de significativo sucesso. Para cumprir esse objetivo, as secretarias de segurança pública deveriam dispor de órgãos de planejamento estratégico e de pesquisa que, por sua vez, fomentassem essa integração, a difusão do conhecimento científico e o trabalho cooperativo entre as instituições<sup>9</sup>. O co-

7 De forma resumida, pode-se definir como crime todas as ações assim tipificadas pela legislação nacional, conforme já discutido anteriormente. Já a violência é definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como o “uso de força física ou poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande probabilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação”. Para uma discussão mais detalhada, ver: Musumeci (2007).

8 Segundo Vargas (2020, p. 25), o populismo penal ou punitivismo “associa a criminalidade à brandura do sistema policial e penal”. Desta forma, desconsidera tanto a necessidade de uma boa estratégia de segurança pública quanto as múltiplas e diversas causas do crime, inclusive sociais.

9 Podemos citar como exemplos de instituições dessa natureza o Instituto de Segurança Pública (ISP), do estado do Rio de Janeiro, e a Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (Supesp), do estado do Ceará.

nhecimento estratégico, muitas vezes, é negligenciado nos estudos de segurança pública, havendo pouca bibliografia disponível. Por sua vez, as polícias são importantes instrumentos utilizados para evitar crimes e identificar seus autores, depois que eles ocorrem. Se forem orientadas por uma má estratégia, podem ser utilizadas para diversos fins que fogem de sua competência real, desperdiçando energia valiosa e recursos públicos em atividades distantes do seu escopo.

### 3. CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS SOBRE OS CRIMES VINCULADOS AO USO DE VEÍCULOS

Como já mencionado neste trabalho, o crime é um fenômeno complexo. Ele possui múltiplas causas e efeitos diversos. Uma das formas de classificar os crimes é quanto à sua localização no espaço ao longo do tempo. Há alguns crimes que não possuem caráter estrita ou predominantemente territorial<sup>10</sup>, sendo cometidos, conforme uma determinada linha de pensamento, de acordo com as oportunidades surgidas no ambiente, seguindo um raciocínio baseado em custos e benefícios oriundos das ações criminosas. Ressalta-se, de antemão, que essa interpretação econômica não dá conta de toda a complexidade e da multiplicidade da subjetividade humana e, ainda menos, de uma explicação causal para todos os tipos de crimes, muitos deles com ligação direta com a falta de cumprimento dos direitos fundamentais e sociais previstos na Constituição Federal Brasileira.

Esse modelo interpretativo encontra correspondência na teoria cujo principal expoente é o economista estadunidense Gary Stanley Becker, da Escola de Chicago. Sua construção teórica mais conhecida aborda o comportamento humano sob o ponto de vista do arcabouço conceitual das ciências econômicas. Nessa concepção, o indivíduo está sempre realizando cálculos racionais para realizar suas ações. Eide, Rubin e Shepherd (2006, p. 3, tradução nossa), em artigo científico, ratificam tal diagnóstico, explicando que Becker “argumenta que os criminosos são como qualquer outra pessoa e assume que um indivíduo se comporta como se fosse um maximizador de utilidade racional”<sup>11</sup>. Para Foucault (2008), entretanto, esse tipo de análise é próprio de um modelo neoliberal de leitura do comportamento humano, atualizando as interpretações utilitárias de Bentham e Beccaria, tendo como vantagem o fato de não realizar julgamentos morais em relação ao criminoso, mas também com outras implicações sobre as formas de governo da população. Viapiana (2006) acrescenta que Becker retoma, de fato, a discussão dos dois clássicos liberais, mas, diz ele, enquanto aqueles levam em consideração o prazer e o sofrimento, os fatores que motivariam a ação humana seriam os ganhos e as perdas econômicas.

Feitas tais considerações, é de fundamental importância notar que há alguns crimes que, a partir de sua realização, podem funcionar como catalisadores, ou seja, atuar no sentido de estimular, facilitar ou incentivar a prática de novos delitos. Identificados tais crimes, pode-se pensar em um modelo de prevenção e repressão, o que, por consequência, acarretaria na diminuição de outras atividades delituosas, ao mesmo tempo em que economizaria recursos das instituições de segurança pública, evitando que o policiamento e o patrulhamento urbano sejam feitos de forma aleatória e levando, enfim, esses serviços públicos ao paradigma da eficiência.

O tema dos crimes vinculados ao uso de veículos é tratado, na literatura internacional, como *vehicle theft*, delito considerado um crime de oportunidade, sendo, nessa bibliografia, bastante conhecido

<sup>10</sup> Entre os crimes de caráter territorial, cita-se os homicídios e os diversos atos de coerção ilegítima que são exercidos por grupos criminosos, os quais ocorrem, historicamente e com maior frequência, no entorno de um mesmo espaço geográfico, especialmente próximos aos chamados aglomerados subnormais, em que há alta vulnerabilidade social (SAPORI, 2020).

<sup>11</sup> “(Becker) argues that criminals are like anyone else, and assumes that an individual behaves as if he is a rational utility maximizer”.

e relatado o papel dos meios de transporte automotores na criminalidade contemporânea. Presume-se que os indivíduos, antes de cometerem esse crime, realizam uma escolha racional e econômica, a qual envolve os custos da ação e os possíveis benefícios esperados (MAO *et al.*, 2018). O ambiente também é avaliado, sendo percebidas eventuais testemunhas, sistemas de segurança eletrônica, presença policial, rotas de fuga e outros. A possibilidade de fuga rápida, nesse caso, é um dos componentes mais importantes desse cálculo. Morgan *et al.* (2016), na revisão bibliográfica que fazem a respeito, afirmam que há centenas de estudos os quais sugerem que alterar o ambiente para diminuir oportunidades para prática de crimes reduz a sua incidência.

A Organização Internacional de Polícia Criminal (*International Criminal Police Organization - Interpol*), reconhecendo a relevância do roubo e do tráfico de veículos, bem como da consequente comercialização de suas peças, utiliza o termo *vehicle crime* para designar tais crimes. Lembra, ainda, que “os veículos roubados são frequentemente traficados para financiar e realizar outras atividades criminosas, desde tráfico de drogas, tráfico de armas, contrabando de pessoas e terrorismo internacional”<sup>12</sup> (INTERPOL, 2018, tradução nossa), demonstrando o peso desse tipo de delito na economia, na propriedade pessoal e na segurança pública como um todo (Figura 1).

FIGURA 1 - VEÍCULOS ROUBADOS SÃO MUITO MAIS QUE UM CARRO PERDIDO



Fonte: Interpol (2018), adaptada pelo autor.

Nota-se, então, a relevância do tema dos crimes de roubo e furto de veículos, bem como o impacto social que exercem sobre todo o sistema de segurança pública. Ao mesmo tempo que se identifica a ameaça, percebe-se também a oportunidade que se tem ao evitar tais crimes.

Estabelecidos esses primeiros conceitos, serão elencados alguns fatores que contribuíram para a transformação da dinâmica criminal no Brasil que, por consequência, ocasionaram um significativo aumento das taxas de criminalidade.

### 3.1. O papel dos veículos automotores na dinâmica criminal contemporânea

Nas complexas redes de fluxos de pessoas, serviços e mercadorias, que constituem as cidades, os veículos possuem importância fundamental. Para Oliveira Filho e Vilani (2017, p. 38), a capacidade de se movimentar com rapidez, nas cidades, “é imprescindível para a dinâmica urbana e para relações

<sup>12</sup> *Stolen vehicles are frequently trafficked in order to finance and carry out other criminal activities, ranging from drug trafficking, arms dealing, people smuggling and international terrorism.*

comerciais ao assegurar rapidez na rede de atividades, distribuição de bens e serviços, entre outros”. Em um país com cidades pouco planejadas e crescimento desordenado, definição que abrange o Brasil e diversos países pobres ou periféricos, os transportes públicos não funcionam com a qualidade que deveriam ter e, conseqüentemente, o quantitativo de transportes motorizados individuais têm aumentado em ritmo acelerado (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2021).

Nesse sentido, cabe destacar que a primeira grande popularização dos veículos automotores ocorrida no Brasil se deu a partir da década de 1950. Foi nesse período que a sociedade brasileira, ou parte dela, fez a opção ou foi impelida a fazer o uso desse modal de transporte, em detrimento de outros. Rocha Neto (2012, p. 53) explica que tal escolha possibilitou “a expansão das cidades brasileiras, com a consequência imediata do espraiamento urbano”. Neste período, iniciou-se uma acelerada urbanização, especialmente pela migração de pessoas do campo, que vinham atraídas pela oferta de empregos nas nascentes indústrias e pelos serviços ofertados nas cidades. A consequência foi o adensamento e a concentração urbana, acompanhada pelo esvaziamento das zonas rurais.

Nos anos 2000, houve uma nova popularização do automóvel. O crescimento e a distribuição da renda no país permitiram a aquisição de veículos por segmentos da sociedade que antes não tinham acesso a eles. Colaboraram para essa proliferação de transportes automotores os vários incentivos à produção e ao consumo desses bens, por meio de isenções de Impostos sobre Produtos Industrializados (IPI), concedidas pelo Governo Federal a partir do ano de 2008, como forma de incentivar o crescimento econômico. Linhares (2015) cita que, entre os anos de 2006 e 2012, houve um aumento de 68,6% no número de automóveis e veículos comerciais leves nacionais, passando o quantitativo de 1,69 milhões a 2,85 milhões. O resultado dessa política, então, foi uma visível escalada da taxa de motorização do Brasil<sup>13</sup>.

Além de seu papel na economia e na vida social, o veículo automotor é também um fator preponderante para a realização de uma série de crimes. Como afirmam Gonçalves e Ferreira (2015), a cada evento de roubo ou furto de veículo, são estabelecidas as condições para materializar outros crimes e violências contra indivíduos. Assim, qualquer carro ou motocicleta pode potencializar o alcance, a quantidade e a gravidade de crimes como roubos<sup>14</sup>, transporte de armas ilegais, tráfico de drogas e até terrorismo<sup>15</sup> em uma determinada região, facilitando também outros, como o roubo de cargas e mesmo alguns tipos de homicídios. Portanto, com a popularização dos veículos, veio também a maior incidência do uso de carros e motocicletas para ações criminosas.

A polícia, por sua vez, começou a utilizar veículos em suas atividades de patrulhamento tão logo eles estiveram disponíveis. O processo de policiamento com viaturas passou a ser comumente adotado, com grande confiança na sua eficácia. Entretanto, como resultado, em primeiro lugar houve o distanciamento entre o policial e a população. A eficiência desse tipo de patrulhamento, ainda que com uso de ferramentas de geoprocessamento, e buscando a diminuição do tempo de resposta<sup>16</sup>, é contestada em uma série de estudos, os quais são apresentados, por exemplo, por Rolim (2006, p. 54), o qual afirma que

13 Taxa de motorização é um indicador que permite aferir a quantidade de veículos por habitantes de uma determinada área, podendo ser aplicada a um município, estado, região ou ao país. Segundo o Observatório das Metrópoles (2019, p. 6), “a taxa de motorização passou de 19,6 automóveis para cada 100 habitantes em 2008 (quando a frota nacional estava em torno de 37,1 milhões) para 29,7 autos/100 hab. em 2018”. No final daquele ano, a frota chegou a mais de 65,7 milhões de automóveis.

14 A exemplo do que encontraram Cavalcante, De Almeida e Araújo (2016), ao analisarem o *modus operandi* dos roubos a transeuntes no município de Belém, no estado do Pará, entre os anos de 2011 e 2013, e verificarem que 64,43% deles foram cometidos com apoio de motocicletas como meio de locomoção.

15 A definição legal de terrorismo foi instituída por meio da Lei n.º 13.260, de 16 de março de 2016, e consiste, em suma, na prática, por um ou mais indivíduos, das condutas previstas na referida lei, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública. Ver: Brasil (2016).

16 O tempo de resposta pode ser definido como o lapso temporal entre a ocorrência de um crime e o seu atendimento efetivo pela polícia, após a chamada telefônica para o número de emergências.

“em todos os lugares onde os resultados da produção científica na área são considerados, já não se atribui a ela a mesma importância”. Apesar disso, estudos mais recentes vêm revisitando a questão, a exemplo de I Vidal e Kirchmaier (2018), que encontraram, em pesquisa realizada com dados referentes ao período de 2008 a 2014, em Greater Manchester, Inglaterra, que um aumento de 10% na taxa de resposta da polícia leva a uma diminuição de 4,7 pontos percentuais na probabilidade de apuração do crime.

### 3.1.1. Sistemas e tecnologias de prevenção e repressão aos crimes vinculados ao uso de veículos

Diante da realidade na qual se condensavam a estrutura das cidades, com seu crescimento desordenado, e a popularização dos veículos, inclusive por criminosos, criou-se um problema de segurança pública. Este só seria resolvido pelas diversas estratégias aplicadas nas três esferas governamentais (federal, estadual e municipal), contando, para isso, com as ferramentas tecnológicas que estavam e ainda estão em desenvolvimento no Brasil e fora dele, no intuito de alcançar os objetivos da política de segurança pública.

As instituições de segurança pública, desde muito tempo, buscam aplicar as ferramentas tecnológicas em sua forma de atuação. Desde as armas de fogo, equipamentos de proteção até a atuação motorizada. Mais recentemente, surge o uso da tecnologia da informação<sup>17</sup> e de comunicação e, por fim, os sistemas de monitoramento eletrônico e despacho de viaturas por meio de satélites com o uso de geoprocessamento computadorizado, bem como por meio de dispositivos de gravação de imagens. Atualmente, como afirmam Hummer e Byrne (2017), é difícil imaginar os departamentos de polícia sem todo o aparato tecnológico, parecendo haver um desejo mesmo de automatização total do policiamento, o que seria impraticável, dada a própria natureza da atividade, como comenta Wilson (2019).

A tecnologia da vigilância, atualmente, é uma das que mais se desenvolvem, embora não sem críticas<sup>18</sup>. Há pouco tempo, passou-se a defender o uso de câmeras não apenas para monitorar ambientes, mas também, por um lado, os transeuntes, com fins identificação de eventuais criminosos, por meio de reconhecimento facial, embora essa tecnologia ainda desperte desconfiança, principalmente pela possibilidade de possuir um viés racista ou discriminatório (DAMASCENO; FERNANDES, 2021); por outro, defende-se também o uso de câmeras nos uniformes de cada um dos policiais e agentes de segurança pública, já havendo inclusive pesquisa publicada, por Barbosa *et al.* (2021), sobre o impacto dessa iniciativa no Brasil. Para esses autores, essa política deve ter, como complemento, benefícios na carreira para os policiais que possuam boa conduta. Tais críticas devem ser levadas em consideração, e as questões que as envolvem merecem ser discutidas amplamente com a sociedade, sabendo que as tecnologias nunca são neutras; ao contrário, são totalmente influenciadas por seus desenvolvedores e necessitam de monitoramento externo e controle social constante.

O videomonitoramento do território, em especial da circulação de veículos, da mesma forma, tem sido amplamente difundido e evoluído ao longo do tempo, com câmeras inteligentes integradas a *softwares* e aplicações e banco de dados diversos. Destaca-se, neste campo, aquelas com tecnologia de re-

17 A tecnologia da informação pode ser definida, segundo Furtado (2002, p. 24), como “todo recurso tecnológico e computacional destinado à coleta, manipulação, armazenamento e processamento de dados e/ou informações dentro de uma organização”.

18 Segundo Lemes (2019, p. 21), muitos pesquisadores têm debatido sobre as implicações éticas do uso de Inteligência Artificial, especialmente no campo das políticas públicas. A autora relata que, “uma das questões sobre a qual se debruçam diz respeito a como colher os bens sociais proporcionados pelas novas tecnologias, garantindo, ao mesmo tempo, os direitos humanos fundamentais e a justiça social”.

conhecimento de características de imagens ou *Optical Character Recognition* (OCR) e de reconhecimento de placas de veículos ou *License Plate Recognition* (LPR)<sup>19</sup>.

Segundo Walker e Katz (2018), os dispositivos LPR passaram a ser populares na década de 1990, sendo utilizados como estratégia pelo exército britânico com a finalidade de deter o *Irish Republican Army* (Exército Republicano Irlandês) ou IRA; somente depois, os Estados Unidos adotaram a tecnologia para fins de segurança pública, ou seja, para identificar carros roubados ou estacionados ilegalmente. Atualmente, dizem os autores, muitos órgãos governamentais os têm utilizado para análise criminal, alertas e listas de veículos de interesse, rastreamento de indivíduos, identificação de crimes invisíveis e/ou indetectáveis, ou mesmo para geração de receitas ao Estado.

Os efeitos desses dispositivos, em uma concepção econômica do crime, seriam principalmente dois, segundo Levitt (1998). O primeiro é o *deterrence effect* ou “efeito dissuasão”. O autor argumenta, baseado em pesquisas realizadas nos Estados Unidos, que penas maiores contribuem para que os indivíduos cometam menos crimes, por conta da expectativa de punição. Nagin (2013) discorda dessa informação, afirmando, em primeiro lugar, que os efeitos de dissuasão não são universais, ou seja, para todos os crimes. Além disso, diz o autor, “há pouca evidência de que aumentos na duração de sentenças de prisão já longas produzam efeitos dissuasivos gerais que são suficientemente grandes para justificar seus custos sociais e econômicos”<sup>20</sup> (NAGIN, 2013, p. 201, tradução nossa). Finalmente, o autor conclui que o efeito de dissuasão comprovadamente eficaz é o da certeza de apreensão do indivíduo que comete crimes, já que “a dissuasão é a resposta comportamental à percepção de ameaças de sanções” (NAGIN, 2013, p. 204). Com base nesses conhecimentos, pode-se argumentar que o aumento desses dispositivos, associado a uma certa estratégia de divulgação, pode elevar a percepção dos custos e dos riscos envolvidos na ação criminosa, ou seja, aumentar a dissuasão.

O outro efeito citado por Levitt (1998) seria o de *incapacitation* ou “efeito incapacitação”, que diz respeito ao aumento do tempo que os indivíduos que cometem crimes ficarão fora das ruas, caso a punição tome a forma de aprisionamento dos culpados. Segundo Viapiana (2006, p. 123), mesmo os jovens, que são “inegavelmente impulsivos e voltados para os benefícios imediatos”, não ficariam completamente imunes a esse efeito, percebendo os riscos associados ao crime e à expectativa de punição. Esse argumento, entretanto, deveria levar em consideração os graves custos sociais e econômicos associados ao aumento do encarceramento, bem como os próprios efeitos criminogênicos da prisão sobre os indivíduos, que afetam sua propensão ao cometimento de novos crimes, especialmente pela estigmatização que sofre e pelo contato com outros criminosos (NAGIN, 2013; ROLIM, 2006). Assim, a melhor estratégia de segurança pública é aquela que evita, pela dissuasão, ao mesmo tempo, o crime e o aumento do encarceramento. Políticas preventivas assim são urgentes para o Brasil, que já possui a terceira maior população carcerária do mundo, em números absolutos (VARGAS, 2020).

Finalmente, mais um benefício gerado pelo uso adequado dessas tecnologias, quando abrigado por uma boa estratégia, é a redução de abordagens por amostragem ou aleatórias, o que tem por resultado um menor incômodo à população como um todo e a diminuição de tensões desnecessárias com a polícia<sup>21</sup>. Com o auxílio das ferramentas de inteligência artificial, a fundada suspeita passa a ter maior

19 “Os sistemas de reconhecimento automático de placas são aqueles que, ao detectar a passagem de um veículo por meio de sensores, registram a imagem com foco na região da placa de identificação e depois fazem o reconhecimento da placa por meio de *softwares* desenvolvidos com essa finalidade” (BERNARDI, 2015, p. 53).

20 “there is little evidence that increases in the length of already long prison sentences yield general deterrent effects that are sufficiently large to justify their social and economic costs”.

21 Segundo Pinc (2014, p. 35), “a abordagem por fundada suspeita é uma ação invasiva, pois o policial geralmente apalpa o corpo e as roupas da pessoa; e vistoria o veículo, quando houver, retirando tapetes, revirando bancos, porta-malas e porta luvas, tudo isso aos olhos de quem estiver na rua. O exercício desta prática policial pode causar constrangimentos às pessoas que não têm relação com o crime. Nesse sentido, a abordagem policial é um ponto de tensão entre a polícia e o público”.

consistência e a consequência é o maior número de acertos no ato de parar e realizar buscas pessoais ou em veículos.

### 3.2. Experiências Brasileiras

Algumas experiências brasileiras são paradigmáticas, por conta de sua relevância tecnológica e política. Serão apresentados, a seguir, os casos de alguns estados da federação em relação à prevenção e à repressão aos crimes vinculados ao uso de veículos. A citação desses estados não se dá de forma aleatória ou por preferência do autor. Antes, ocorre pela presença de artigos científicos sobre o tema da prevenção aos crimes cometidos com apoio de veículos. As ações desenvolvidas são realizadas com o uso de significativo aparato tecnológico, geralmente vinculado a uma estratégia, e passaram a ser utilizadas principalmente a partir do ano de 2013, auxiliando não somente na localização de veículos roubados ou furtados, mas também, como consequência, na prevenção dos diversos delitos vinculados ao uso de veículos.

Aferir resultados de políticas públicas é sempre um desafio e parte fundamental para atestar o sucesso ou o fracasso de qualquer uma delas, bem como para sugerir mudanças. É preciso observar as tendências demonstradas pelos indicadores, em curto, médio e longo prazo. Essa prática de avaliação ainda é incipiente na administração pública, especialmente no campo da segurança. Segundo Loche *et al.* (2014, p. 613), isso ocorre por diversos motivos, entre os quais destaca-se a cultura institucional dos órgãos de segurança, bem como por falta de clareza no estabelecimento das metas e dos critérios de avaliação dos indicadores. Ainda assim, nas experiências apresentadas, serão expostos os resultados de avaliações feitas por pesquisas acadêmicas ou, na falta delas, pelos próprios órgãos institucionais.

A primeira experiência de uso de sistemas computadorizados para prevenção e repressão a crimes vinculados ao uso de veículos que se tem notícia é o Alerta Brasil, utilizado pela Polícia Rodoviária Federal (PRF). O sistema existe desde o ano de 2013 e utiliza a função OCR, obtendo bons resultados nas rodovias federais (FELIPE, 2019). No ano de 2015, ele foi instituído como um dos instrumentos do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas, o que demonstra sua efetividade. Atualmente, o sistema continua em expansão e desenvolvimento<sup>22</sup>.

No ano de 2014, teve início a operação do sistema Radar, no estado de São Paulo, o qual utilizava câmeras ligadas a *softwares* com OCR e LPR. Tal experiência iniciou no município de Guarulhos, por meio da integração entre as câmeras de trânsito da cidade e os sistemas informatizados utilizados pela Polícia Militar daquele estado. Na avaliação feita por Guimarães (2018), que estudou a probabilidade de recuperação de veículos com o auxílio do Radar, entre 2015 e 2017, foi constatada a contribuição positiva do programa para a elevação dessa probabilidade.

O sistema Radar acabou incorporado a uma iniciativa maior, chamada Detecta, que foi adquirida pelo governo de São Paulo, tendo como contratada a empresa multinacional de tecnologia, Microsoft, em um processo que iniciou no ano de 2014. Essa plataforma chegou a ser anunciada como “o maior *big data* de segurança pública da América Latina” (SÃO PAULO, 2017); entretanto, em fiscalização feita pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), foram verificados problemas na gestão do Detecta, os quais, segundo o órgão fiscalizador, “demonstram não haver uma estratégia clara para implantação do Sistema

<sup>22</sup> A atual definição do Alerta Brasil, conforme o Decreto n.º 9.877, de 27 de junho de 2019, é: “sistema de monitoramento de fluxo de veículos, a ser gerido pela Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a finalidade de integrar e compartilhar os dados e as informações sobre veículos, cargas e passageiros em rodovias e áreas de interesse da União e subsidiar ações de prevenção, de fiscalização e de repressão de órgãos e de entidades integrantes do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas” (BRASIL, 2019).

DETECTA, tampouco planejamento e análise da estrutura física e de pessoal que possibilitem o uso da ferramenta” (SÃO PAULO, 2016, p. 53). Além disso, Peron e Alvarez (2019) registram que, houve um papel ativo de companhias privadas transnacionais que, em conjunto com empresas locais, contribuíram para um efeito de distorção, no qual bairros que já possuíam baixas taxas de criminalidade recebiam uma atenção desproporcional, em relação às áreas mais pobres.

No estado do Rio de Janeiro também houve avanços na luta contra os crimes vinculados ao uso de veículos, em especial aqueles relacionados ao transporte rodoviário de cargas. Tal atividade representa um dos mais importantes modais para o suprimento do país, com grande impacto na economia e constitui um importante elo entre a produção e o consumo, com forte participação nos custos finais dos produtos (MOREIRA; CARVALHO, 2011). Sobre os aspectos desses crimes, o Instituto de Segurança Pública (ISP) destaca algumas dessas ferramentas, referindo-se aos avanços na prevenção e ao roubo de carga no estado fluminense.

Hoje, é possível acompanhar, em tempo real, por GPS, a posição dos veículos que transportam cargas, além da existência de dispositivos como sensores, os quais podem dar indícios de roubos e furtos de cargas ainda em andamento – sensores de parada e de abertura de porta, botões de pânico, entre outros. (INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019, p. 15).

Nesse exemplo, foram preponderantes não apenas as inovações tecnológicas utilizadas para a repressão aos roubos e furtos de veículos, (GONÇALVES; FERREIRA, 2015), mas também a parceria entre a Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas (DRFC) e o ISP, ao qual coube “propor formas específicas de estruturação, representação e análise, a fim de transformar dados em informações pertinentes à rotina operacional da delegacia, construindo conhecimentos de forma conjunta” (INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019, p. 94). O resultado foi a redução de 13,4% no número de roubos de carga em 2018, em relação a 2017<sup>23</sup>.

Já no estado do Ceará, a partir do ano de 2017, o Sistema Policial Indicativo de Abordagem (Spia) passou a ser utilizado pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS). Trata-se basicamente de um módulo do Alerta Brasil, que utiliza informações de diversas câmeras com tecnologia LPR para, em tempo real, comparar as imagens capturadas com as informações de veículos, contidas em uma grande base de dados, a qual é acessada e processada pelo sistema. Desta forma, é possível, durante o monitoramento, realizar consultas, retornando alertas de identificação, no tempo e no espaço, de veículos que poderiam ser utilizados para diversos crimes, possibilitando a execução de cercos policiais, diminuindo riscos e possíveis custos oriundos de danos, inclusive de vidas, com perseguições em vias públicas, ao mesmo tempo em que aumenta a rapidez na recuperação de veículos (FELIPE, 2019).

O Spia se integra ao conjunto de câmeras de videomonitoramento do estado do Ceará. Costa (2019) explica que, até o ano de 2014, havia apenas 164, todas elas instaladas no território de Fortaleza, capital do estado. Em 2018, o governo do Ceará já anunciava a intenção de chegar ao número de 2.500 câmeras espalhadas por diversos municípios cearenses (CEARÁ, 2018). Em 2021, o estado já possuía 3.300 câmeras envolvidas no trabalho da SSPDS (CEARÁ, 2021).

O que contribuiu para a rápida expansão, bem como para o sucesso da estratégia do Ceará, foi justamente a integração de dispositivos já existentes e utilizados por órgãos federais, municipais e pelo próprio estado, sob uma coordenação eficaz, ou ainda, uma boa governança<sup>24</sup>, que pode ser entendida

23 Para mais detalhes sobre a parceria, ver: ARAÚJO *et al.* (2019).

24 Saporì (2007, p.74) explica que “o conceito de governança tem um sentido mais amplo que o de governo, na medida em que considera que os serviços públicos são providos por uma *network* organizacional complexa”.

conforme os termos da Lei nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, como um “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade” (BRASIL, 2017). Além disso, as condições de infraestrutura geradas pelo Cinturão Digital do Ceará (CDC), que já permite a chegada de internet de banda larga e alta qualidade a 90,0% da população urbana do estado (EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, s/d) foram cruciais.

Os resultados registrados pelo estado do Ceará indicam redução do roubo de veículos, chegando a mais de 45% no ano de 2019 em relação ao ano de 2018, com os números mais baixos dos últimos 7 anos até então (CEARÁ, 2020). Outro impacto significativo deu-se na diminuição da quantidade de roubos de cargas. No ano de 2019, houve redução acumulada de 63% nos 11 primeiros meses daquele ano, chegando o estado a registrar vários meses com variação negativa de mais de 70% (CEARÁ, 2019). Como consequência do sucesso, o próprio Ministério da Justiça e da Segurança Pública utilizou partes do modelo tecnológico e da estratégia cearense para fins de uso federal e disponibilização aos demais estados da federação, evidenciando a experiência paradigmática do estado. Nesse modelo de integração e desenvolvimento de tecnologias destaca-se o papel da Universidade Federal do Ceará (UFC) que, por meio de convênio com a SSPDS, desenvolveu uma série de ferramentas, para uso conforme a estratégia traçada pelos tomadores de decisão dos órgãos de segurança pública do estado (UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, 2019). Esse aprendizado doméstico, com a customização e adaptação gradual das tecnologias às reais necessidades, é, sem dúvida, um destaque, pois favoreceu o surgimento de uma cultura organizacional de parceria e integração dos sistemas ao trabalho já realizado.

Convém ainda destacar que o Ceará continua a evoluir em sua estratégia de segurança pública, justamente para se adaptar às diversas mudanças do ambiente e aos fatores adversos, que são constantes<sup>25</sup>. As ferramentas tecnológicas, da mesma forma, acompanham essa interação, sendo criadas e customizadas conforme as necessidades estratégicas que se apresentam. Neste sentido, destaca-se, como nova ferramenta, o *Agilis*, lançado em maio de 2021, que também processa imagens, placas e características de veículos, entregando informação de fácil manejo aos operadores do sistema de videomonitoramento, como mapas, painéis dinâmicos, ícones e outras informações (CEARÁ, 2021).

Todas essas experiências demonstram que, mais até que o uso de câmeras, *softwares* e outros dispositivos, a integração e a cooperação entre as diversas forças e instituições é a parte central de qualquer estratégia de segurança pública. Neste sentido, corrobora-se com Vargas (2020), para quem um novo e eficiente paradigma de segurança pública precisa ser principalmente cooperativo. As instituições deste campo devem atuar de forma integrada, com o compartilhamento de experiências e saberes, sob uma forte governança política e institucional.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A segurança pública, ao mesmo tempo que busca sua consolidação como ciência, enquanto campo das políticas públicas, precisa também apresentar soluções para os diversos problemas relacionados à prevenção e à repressão de crimes e desordens.

25 Um dos eventos recentes com efeitos mais nocivos para a segurança pública do estado do Ceará foi a paralisação de alguns policiais e bombeiros militares, no mês de fevereiro de 2020. Com duração de 13 dias, ela prejudicou os bons resultados que vinham sendo alcançados até então e levou o estado do Ceará a registrar um aumento de aproximadamente 102% no número de CVLI no primeiro semestre daquele ano, em relação a 2019 (BORGES, 2021).

Nesse contexto, os crimes vinculados ao uso de veículos constituem, sem dúvida, um dos maiores desafios às políticas de segurança pública de todos os estados brasileiros. O aumento da oferta de veículos e do acesso a créditos e subsídios para adquirir os automóveis fez com que eles se tornassem uma ferramenta para cometimento de crimes que, por sua vez, funcionam como catalisadores, ou seja, que estimulam ou facilitam a prática de novos delitos.

Várias instituições utilizaram e/ou utilizam ferramentas tecnológicas e estratégias para tentar diminuir as ocorrências criminosas vinculadas ao uso de veículos. As principais experiências nesse sentido são os sistemas Alerta Brasil, utilizado pela PRF, o Radar e o Detecta, implantados no estado de São Paulo, e o Spia, aplicado no estado do Ceará. Este último destacou-se por fazer parte de uma estratégia que envolve uma série de órgãos, integrados em um modelo de trabalho que tem permitido o sucesso da experiência.

Como resultado desta pesquisa, compreendeu-se que, para solucionar o problema relacionado aos crimes vinculados ao uso de veículos, não basta apenas adquirir equipamentos e sistemas de tecnologia da informação e comunicação avançados, mas também traçar uma boa e eficiente estratégia de atuação, a qual deve ter como princípio a integração de vários órgãos, nas diversas esferas governamentais, sob uma coordenação eficaz. É essa estratégia que vai, a partir dos objetivos traçados, permitir identificar os meios e as necessidades que, por sua vez, demandam a criação ou adoção de ferramentas tecnológicas e, por fim, viabilizar o alcance das metas estabelecidas.

## REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Renata; CABALLERO, Bárbara; VALE, Leonardo D'Andrea; CAMPAGNAC, Vanessa; PACHECO, Jonas. Mapeamento de ações e enfrentamento ao roubo de cargas: a prática da delegacia de roubos e furtos de cargas - DRFC. **Revista Cadernos de Segurança Pública**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 11, p. 73-85, fev. 2019. Disponível em: <http://www.isprevista.rj.gov.br/download/Rev201911completa.pdf>. Acesso em: 13 out. 2021.
- BARBOSA, Daniel *et al.* De-escalation technology: the impact of body-worn cameras on citizen-police interactions. **Warwick Economics Research Papers**, Warwick, v. 1, n. 1371, p. 01-30, set. 2021. Disponível em: [https://warwick.ac.uk/fac/soc/economics/research/centres/cage/publications/workingpapers/2021/de\\_escalation\\_technology\\_the\\_impact\\_of\\_body\\_worn\\_cameras\\_on\\_citizen\\_police\\_interactions/](https://warwick.ac.uk/fac/soc/economics/research/centres/cage/publications/workingpapers/2021/de_escalation_technology_the_impact_of_body_worn_cameras_on_citizen_police_interactions/). Acesso em: 4 out. 2021.
- BAYLEY, David. H. **Padrões de policiamento**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo - EDUSP, 2006.
- BATISTA, Nilo. **Introdução crítica ao direito penal brasileiro**. 12<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.
- BEAUFRE, André. **Introdução à estratégia**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1998.
- BELLI, Benoni. **Tolerância Zero e democracia no Brasil**: visões de segurança pública na década de 90. São Paulo: Perspectiva, 2004.
- BERNARDI, Ely. **Os sistemas de identificação veicular, em especial o reconhecimento automático de placas**. 2015. 167 p. Dissertação (Mestrado em Engenharia) – Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/3/3138/tde-11052016-162646/en.php>. Acesso em: 8 out. 2021.
- BIG DATA DA SEGURANÇA PÚBLICA. **São Paulo | Governo do Estado | Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (Prodesp)**, São Paulo, 27 nov. 2017. Disponível em: [https://web.archive.org/web/20210118144650/https://www.prodesp.sp.gov.br/noticias/noticia\\_27112017.asp](https://web.archive.org/web/20210118144650/https://www.prodesp.sp.gov.br/noticias/noticia_27112017.asp). Acesso em: 5 out. 2021.
- BORGES, Messias. Assassinatos no Ceará crescem 102% no 1º semestre, o maior aumento do país. **G1**, 21 ago. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2020/08/21/assassinatos-no-ceara-crescem-102percent-no-1o-semester-o-maior-aumento-do-pais.ghtml>. Acesso em: 17 out. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 18 jan. 2021

BRASIL. Ministério da Defesa. **Doutrina Militar de Defesa**. Brasília: Ministério da Defesa, 9 fev. 2007.

BRASIL. **Lei n.º 13.260, de 16 de março de 2016**. Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis n.º 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Lei/L13260.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13260.htm). Acesso em: 15 jan. 2020.

BRASIL. **Decreto n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017**. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm). Acesso em: 21 out. 2021.

BRASIL. **Decreto n.º 9.877, de 27 de junho de 2019**. Altera o Decreto nº 8.614, de 22 de dezembro de 2015, para dispor sobre o Comitê Gestor da Política Nacional de Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9877.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9877.htm#art1). Acesso em: 13 out. 2021.

BRONOWSKI, Jacob. **Introdução à atitude científica**. Tradução de Manuela Santos. Lisboa: Livros Horizonte, 1983.

CAVALCANTE, Lucidéia Santos; ALMEIDA, Silvia dos Santos de; ARAÚJO, Adrilayne dos Reis. O Modus operandi do crime de roubo a transeuntes em Belém. **Planejamento e Políticas Públicas**, [s. l.], n. 47, 2016. Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7367/1/ppp\\_n47\\_modus.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7367/1/ppp_n47_modus.pdf). Acesso em: 21 out. 2021.

CEARÁ. Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS. **Com ampliação e cobertura, Capital terá mais de 2.500 câmeras de videomonitoramento até o fim do ano**. [s. l.], 3 jul. 2018. Disponível em: <https://www.sspds.ce.gov.br/2018/07/03/com-ampliacao-e-cobertura-capital-tera-mais-de-2-500-cameras-de-videomonitoramento-ate-o-fim-do-ano/>. Acesso em: 15 out. 2021.

CEARÁ. Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS. **Redução nos índices de roubo de carga no Ceará chega a 63% nos 11 meses de 2019**. [s. l.], 16 dez. 2019. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/2019/12/16/reducao-nos-indices-de-roubo-de-carga-no-ceara-chega-a-63-nos-11-meses-de-2019/>. Acesso em: 25 out. 2021.

CEARÁ. Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS. **Roubos de veículos reduzem 45% no balanço de 2019**. [s. l.], 10 jan. 2020. Disponível em: <https://www.sspds.ce.gov.br/2020/01/10/roubos-de-veiculos-reduzem-45-no-balanco-de-2019>. Acesso em: 13 jan. 2020.

CEARÁ. Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS. **Com integração de informações e base de dados, Agilis é lançado pela SSPDS como mais uma ferramenta de inteligência no combate ao crime**. [s. l.], 20 maio 2021. Disponível em: <https://www.sspds.ce.gov.br/2021/05/20/com-integracao-de-informacoes-e-base-de-dados-agilis-e-lancado-pela-sspds-como-mais-uma-ferramenta-de-inteligencia-no-combate-ao-crime/>. Acesso em: 17 out. 2021.

CECERE, Antonio Vitorio. **Estudo de Medidas Para a Melhoria da Identificação Veicular no Brasil**. 2010. 98 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Engenharia Automotiva) – Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: [https://www.automotiva-poliusp.org.br/wp-content/uploads/2013/01/Antonio\\_Cecere.pdf](https://www.automotiva-poliusp.org.br/wp-content/uploads/2013/01/Antonio_Cecere.pdf). Acesso em: 15 jun. 2022.

COSTA, André Santos. Tecnologia e segurança pública: o modelo do Ceará. **Revista Segurança em Foco**, Fortaleza, v. 1, n. 1. p. 10-17, 2019. Disponível em: [https://www.sspds.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/24/2019/05/REVISTA\\_CIENTI%CC%81FICA\\_Seguranc%CC%A7a\\_em\\_Foco\\_SSPDS\\_190x260mm-Ed-1.pdf](https://www.sspds.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/24/2019/05/REVISTA_CIENTI%CC%81FICA_Seguranc%CC%A7a_em_Foco_SSPDS_190x260mm-Ed-1.pdf). Acesso em: 21 set. 2020.

COSTA, Arthur Trindade; LIMA, Renato Sérgio de. Segurança Pública. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. (Orgs.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014.

DAMASCENO, Victoria; FERNANDES, Samuel. Sob críticas por viés racial, reconhecimento facial chega a 20 estados. **Folha de São Paulo**, [s. l.], 9 jul. 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/07/sob-criticas-por-vies-racial-reconhecimento-facial-chega-a-20-estados.shtml>. Acesso em: 19 out. 2021.

DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. **Criminologia: o homem delinquente e a sociedade criminógena**. Coimbra. Portugal: Coimbra Editora, 1997.

EIDE, Erling; RUBIN, Paul H.; SHEPHERD, Joanna M. **Economics of crime**. Hanover, U.S.A.: Now Publishers Inc, 2006.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. **Cinturão Digital do Ceará**. [s. l.], [2021?]. Disponível em: <https://www.etice.ce.gov.br/cinturao-digital-do-ceara/>. Acesso em: 13 set. 2021.

FELIPE, Andrea Piacenzo de Freitas. **Aplicações tecnológicas na modernização do policiamento ostensivo na Polícia Rodoviária Federal**: eficácia e eficiência na segurança pública. 2019. 61 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia) – Escola Superior de Guerra, Chefia de Educação e Cultura do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Ministério da Defesa, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://repositorio.esg.br/bitstream/123456789/796/1/ANDREA%20PIACENZO%20DE%20FREITAS%20FELIPE.pdf>. Acesso em: 8 out. 2021.

FOUREAUX, Rodrigo. **Segurança pública**. Salvador: Editora Juspodivm, 2019.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FRANÇA, Fábio Gomes de; DUARTE, Anderson. Soldados não choram? Reflexões sobre direitos humanos e vitimização policial militar. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP/Marília**, [s. l.], v. 19, n. 19, p. 1-22, maio 2017. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/levs/article/view/7012>. Acesso em: 1º out. 2021.

FURTADO, Vasco. **Tecnologia e gestão da informação na segurança pública**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

GONÇALVES, L. de L.; FERREIRA, M. **Circuits, Routes and Networks**: proposal of spatial analysis for theft and robbery of vehicle in the state of Rio de Janeiro. [s. l.]: ICC, 2015. Disponível em: <https://studylib.net/doc/6730069/full-text>. Acesso em: 18 fev. 2021.

GUIMARÃES, Arthur Viana. **Avaliando o sistema Radar na cidade de São Paulo**: o papel do reconhecimento ótico de caracteres (OCR) sobre a recuperação de veículos automotores. 2018. 53 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração) – Instituto de Ensino e Pesquisa, São Paulo, 2018. Disponível em: <http://dspace.insper.edu.br/xmlui/bitstream/handle/11224/2147/Arthur%20Viana%20Guimar%C3%A7es.pdf?sequence=1>. Acesso em: 5 out. 2021.

HARCOURT, Bernard E. **Illusion of order**: the false promise of broken windows policing. Cambridge: Harvard University Press, 2004.

HUMER, Don; BYRNE, James. Technology, innovation and twenty-first-century policing. *In*: MCGUIRE, M. R.; HOLT, Thomas J. **The routledge handbook of technology, crime and justice**. New York: Routledge, 2017, p. 375-389.

INTERNATIONAL CRIMINAL POLICE ORGANIZATION. **Vehicle crime**. [s. l.], [2020?]. Disponível em: <https://www.interpol.int/Crimes/Vehicle-crime>. Acesso em: 8 ago. 2020.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA (Rio de Janeiro). **Dossiê roubos de carga: 2019**. Rio de Janeiro: ISP, 2019. Disponível em: [http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\\_imagens/uploads/DossieRoubosdeCarga2019.pdf](http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/DossieRoubosdeCarga2019.pdf). Acesso em: 5 set. 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (Brasil). Tendências e desigualdades da mobilidade urbana no Brasil I: o uso do transporte coletivo e individual. **Texto para discussão**. Rio de Janeiro: Ipea, 2021. Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10713/1/td\\_2673.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10713/1/td_2673.pdf). Acesso em: 23 jun. 2022.

I VIDAL, Jordi Blanes; KIRCHMAIER, Tom. The effect of police response time on crime clearance rates. **The Review of Economic Studies**, v. 85, n. 2, p. 855-891, 2018. Disponível em: <https://academic.oup.com/restud/article-abstract/85/2/855/4104675>. Acesso em: 11 jul. 2022.

LEMES, Marcelle Martins. **Inteligência artificial, algoritmos e policiamento preditivo no poder público federal brasileiro**. Orientadora: Dra. Christiana Soares de Freitas. 2019. 113 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2019. Disponível em: [https://bdm.unb.br/bitstream/10483/24565/1/2019\\_MarcelleMartinsLemes\\_tcc.pdf](https://bdm.unb.br/bitstream/10483/24565/1/2019_MarcelleMartinsLemes_tcc.pdf). Acesso em: 13 out. 2021.

LEVITT, Steven D. Why do Increased Arrest Rates Appear to Reduce Crime: deterrence, incapacitation, or measurement error?. **Economic Inquiry**, [s. l.], v. 36, n. 3, p. 353-372, 1998. Disponível em: <http://pricetheory.uchicago.edu/levitt/Papers/LevittWhyDoIncreasedArrest1998.pdf>. Acesso em: 8 mar. 2021.

LEVITT, Steven D.; DUBNER, Stephen J. **Freakonomics: o lado oculto e inesperado de tudo que nos afeta**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

LINHARES, Gérson Guilherme Lima. **Impactos da redução do IPI sobre a venda de veículos produzidos no Brasil**. 2015. 97 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Econômicas) - Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2015.

LOCHE, Adriana; CARBONARI, Flávia; HOFFMAN, Joan Serra; SERRANO-BERTHET, Rodrigo. Avaliação de políticas em segurança pública. In: LIMA, Renato Sérgio; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. (Orgs.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014. p. 604-617.

MAO, Yuanyuan; DAI, Shenzhi; DING, Jiajun; ZHU, Wei; WANG, Can; YE, Xinyue. Space-time analysis of vehicle theft patterns in Shanghai, China. **ISPRS International Journal of Geo-Information**, [s. l.], v. 7, n. 9, p. 357-371, 2018. Disponível em: <https://www.mdpi.com/2220-9964/7/9/357>. Acesso em: 15 jan. 2020.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006. 132 p.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA RECONHECE ATUAÇÃO DA UFC NO PROJETO BIG DATA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. **Universidade Federal do Ceará**, Fortaleza, 23 dez. 2019. Disponível em: <https://www.ufc.br/noticias/noticias-de-2019/14120-ministerio-da-justica-reconhece-atuacao-da-ufc-no-projeto-big-data-e-inteligencia-artificial>. Acesso em: 17 out. 2021.

MONET, Jean-Claude. **Polícias e sociedades na Europa**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo - EDUSP, 2006. 360 p.

MOREIRA, J. C. de S.; CARVALHO, J. L. F. Investigando o roubo de carga nas rodovias brasileiras a partir da percepção dos atores envolvidos com o problema. **Gestão & Regionalidade**, [s. l.], v. 27, n. 79, p. 32-45, jan-abr. 2011. Disponível em: [https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista\\_gestao/article/view/937/923](https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_gestao/article/view/937/923). Acesso em: 28 jan. 2020.

MORGAN, Nick; SHAW, Oliver; FEIST, Andy; BYRON, Christos. Reducing criminal opportunity: vehicle security and vehicle crime. **Home Office Research Report**, London, n. 87, 2016. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/publications/reducing-criminal-opportunity-vehicle-security-and-vehicle-crime>. Acesso em: 15 jan. 2020.

MUSUMECI, L. Estatísticas de Segurança: para que servem e como usá-las. *In*: RAMOS, S.; PAIVA, A. (org.). **Mídia e violência: tendências na cobertura de criminalidade e segurança no Brasil**. Rio de Janeiro: IUPERJ, 2007. Disponível em: [https://www.ucamcesec.com.br/wp-content/uploads/2011/06/Livro\\_midia\\_e\\_violencia.pdf](https://www.ucamcesec.com.br/wp-content/uploads/2011/06/Livro_midia_e_violencia.pdf). Acesso em: 8 jan. 2021.

NAGIN, Daniel S. Deterrence in the twenty-first century. **Crime and justice**, [s. l.], v. 42, n. 1, p. 199-263, 2013. Disponível em: <https://www.journals.uchicago.edu/doi/abs/10.1086/670398>. Acesso em: 20 jun. 2022.

OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES. **Mapa da motorização individual no Brasil**. Rio de Janeiro: Observatório das Metrópoles, 2019. Disponível em: [https://www.observatoriodasmetrosoles.net.br/wpcontent/uploads/2019/09/mapa\\_moto2019v2.pdf](https://www.observatoriodasmetrosoles.net.br/wpcontent/uploads/2019/09/mapa_moto2019v2.pdf). Acesso em: 1º out. 2021.

OLIVEIRA FILHO, Marcos Ferreira de; VILANI, Rodrigo Machado. Da imobilidade à mobilidade urbana: o papel dos veículos no planejamento das cidades. **Revista Nupem**, [s. l.], v. 9, n. 16, p. 38-53, 2017. Disponível em: <https://periodicos.unespar.edu.br/index.php/nupem/article/view/5518/3546>. Acesso em: 16 out. 2020.

PEREIRA, Eliomar da Silva. **Introdução às ciências policiais: a polícia entre ciência e política**. São Paulo: Almedina, 2015.

PERON, Alcides Eduardo dos Reis; ALVAREZ, Marcos César. Governing the city: the detecta surveillance system in São Paulo and the role of private vigilantism in the public security. **Revue Sciences et Actions Sociales**, [s. l.], n. 12, 2019. Disponível em: <https://journals.openedition.org/sas/847>. Acesso em: 21 jun. 2022.

PINC, Tânia. Por que o policial aborda? um estudo empírico sobre a fundada suspeita. **Confluências | Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito**, [s. l.], v. 16, n. 3, p. 34-59, 2014. Disponível em: <http://periodicos.uff.br/confluencias/article/view/34470>. Acesso em: 14 jan. 2020.

PRADAL, Fernanda Ferreira. **Política e segurança pública no Brasil: uma problematização da perspectiva especialista liberal**. 2013. 180 f. Dissertação. (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

ROCHA NETO, Osvaldo Assis. **Mobilidade urbana e cultural do automóvel na singularidade da metrópole modernista brasileira**. 2012. 168 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Departamento de Sociologia, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, Brasília, 2012. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/11560>. Acesso em: 25 out. 2021.

ROLIM, Marcos. **A síndrome da rainha vermelha: policiamento e segurança pública no século XXI**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006.

SAKS, Flávia do Canto. **Busca Booleana: teoria e prática**. 2005. 61 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Gestão da Informação) – Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2005.

SAPORI, Luís Flávio. **Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007. 208 p.

SAPORI, Luís Flávio. Mercado das drogas ilícitas e homicídios no Brasil: um estudo comparativo das cidades de Belo Horizonte (MG) e Maceió (AL). **Dados**, [s. l.], v. 63, n. 4, p. 1-36, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/gvFVZkqJRwJN3QbyF9vrHsG/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 25 out. 2021.

SARAVIA, Enrique. Introdução à teoria da política pública. In: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete (orgs.). **Políticas públicas**. Brasília: Enap, 2006, v. 1, p. 21-42. Disponível em: [https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/1254/1/cppv1\\_0101\\_saravia.pdf](https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/1254/1/cppv1_0101_saravia.pdf). Acesso em: 11 out. 2021.

SPINOZA, Benedictus de. **Ética**. Tradução de Tomaz Tadeu. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

SÃO PAULO (Estado). Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Relatório de fiscalização de natureza operacional solução de consciência situacional** – das “Detecta”. São Paulo: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, 31 mar. 2016. Disponível em: <https://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/downloads/detecta.pdf>. Acesso em: 5 out. 2021.

VARGAS, Daniel B. **Segurança pública**: um projeto para o Brasil. São Paulo: Editora Contracorrente/FGV Direito Rio, 2020.

VASCONCELOS, Francisco Thiago Rocha. **Esboço de uma sociologia política das Ciências Sociais contemporâneas (1968-2010)**: a formação do campo da segurança pública e o debate criminológico no Brasil. 2014. 514 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

VIAPIANA, Luiz Tadeu. **Economia do crime**: uma explicação para a formação do criminoso. Porto Alegre: AGE, 2006.

WACQUANT, Loïc. Dissecando a “tolerância zero”. Tradução de Regina Salgado Campos. **Le Monde Diplomatique Brasil**, São Paulo, 1º jun. 2002. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/dissecando-a-tolerancia-zero/>. Acesso em: 20 jun. 2022.

WALKER, Samuel; KATZ, Charles M. **The police in America**: an introduction. 9 ed. New York: McGraw-Hill Education, 2018.

WILSON, Dean. Predictive policing management: a brief history of patrol automation. **New Formations**, [s. l.], n. 98, p. 139-155, 2019. Disponível em: <https://www.ingentaconnect.com/content/lwish/nf/2019/00000098/00000098/art00009>. Acesso em: 4 out. 2021.

ZALUAR, Alba. Dilemas da segurança pública no Brasil. *In*: **Desarmamento, segurança pública e cultura da paz**. Cadernos Adenauer, v. 1, n. 3. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2005.

**Emprego da Contrapropaganda no  
Enfrentamento a Mensagens Adversas  
Veiculadas por Grupos Criminosos**

---

*USE OF COUNTERPROPAGANDA TO FACE ADVERSE MESSAGES  
DISSEMINATED BY CRIMINAL GROUPS*

## EMPREGO DA CONTRAPROPAGANDA NO ENFRENTAMENTO A MENSAGENS ADVERSAS VEICULADAS POR GRUPOS CRIMINOSOS

USE OF COUNTERPROPAGANDA TO FACE ADVERSE MESSAGES DISSEMINATED BY CRIMINAL GROUPS

Maurício Viegas Pinto<sup>1</sup>

### RESUMO

Este estudo analisa a elaboração e veiculação de mensagens adversas por parte de grupos criminosos, com o propósito de afetar a públicos específicos, provocando em seus destinatários comportamentos que viabilizem ou favoreçam a consecução dos objetivos de seus patrocinadores. Constata-se que essas mensagens, que utilizam recursos persuasivos de propaganda, já ocorrem há vários anos. Efetua-se a análise preliminar de duas dessas mensagens, com o objetivo de se identificar as suas principais características. Observa-se que a mensagem mais recente apresenta mais recursos persuasivos que a anterior. Com base em pesquisa bibliográfica, propõe-se que a contrapropaganda seja utilizada para o efetivo enfrentamento de mensagens adversas veiculadas por grupos criminosos. Em conclusão, considera-se que seja necessária a formação de quadros técnicos especializados para o planejamento e a execução de medidas que utilizem a contrapropaganda para o enfrentamento a mensagens adversas veiculadas por grupos criminosos.

**Palavras-chave:** contrapropaganda; análise de propaganda; propaganda adversa.

### ABSTRACT

This study analyzes the elaboration and dissemination of adverse messages by criminal groups with the purpose of affecting specific audiences, causing in their recipients behaviors that enable or favor the achievement of the objectives wanted by their issuers. These messages, which are configured in the form of propagandas, have been taking place for several years. A preliminary analysis of two of these messages is carried out in order to identify their main characteristics. It can be observed that the most recent message has greater persuasiveness than the previous one. Based on bibliographical research, it is proposed that counterpropaganda be used to effectively confront adverse messages disseminated by criminal groups. Therefore, the training of specialized technical staff to plan and execute measures that use counterpropaganda to confront adverse messages disseminated by criminal groups.

**Keywords:** counterpropaganda; propaganda analysis; adverse propaganda.

Data de submissão: 30/10/2021 – Data de aprovação: 22/08/2022

## 1. INTRODUÇÃO

No dia 14 de outubro de 2021, em matéria publicada em sua edição digital, um conhecido veículo de comunicação noticiava a declaração<sup>2</sup> de um grupo criminoso que negava haver participado da ação, recentemente ocorrida àquela época, que resultou em várias mortes na região de fronteira situada entre o Brasil (Ponta Porã) e o Paraguai (Pedro Juan Caballero).

Segundo a notícia, os autores da declaração teriam explicado com as seguintes palavras como agem ao decretar a morte de pessoas (*sic*):

<sup>1</sup> Bacharel em Direito pela UNIEURO. Pós-graduado em Inteligência Estratégica pela Universidade Gama Filho. Especialista em Inteligência e Segurança Internacional pela Universidade de Alicante (Espanha). Diplomado no Curso Superior de Inteligência Estratégica pela Escola Superior de Defesa (ESD). ORCID: 000-0002-6034-8119. E-mail: mauricio.viegas@tjdf.tj.jus.br.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/10/prezamos-a-vida-acima-de-tudo-diz-pcc-ao-negar-participacao-em-mortes-na-fronteira-com-paraguai.shtml>

Prezamos a vida acima de tudo, porém quando temos que tomar alguma atitude referente a alguém este mesmo é comunicado que está decretado a morte. Não compactuamos, não concordamos com atos que causem a morte covardemente de pessoas inocentes e combatemos tais atos (PREZAMOS, 2021, *on-line*).

Note-se que, de acordo com a referida matéria, a declaração, que teria sido “interceptada pelo serviço de inteligência do governo paulista”, apresentava – em seu fecho – uma inusitada nota de pesar, na qual representantes do grupo criminoso manifestavam, nos seguintes termos, condolências aos familiares das vítimas: “Deixamos nosso pesar às famílias”.

Neste estudo, busca-se examinar o conteúdo e o propósito de mensagens desta natureza, ou seja, elaboradas por integrantes de grupos criminosos e destinadas a provocar, mediante o emprego de recursos persuasivos, efeitos específicos em seus destinatários.

Ao se considerar a hipótese de que efeitos decorrentes de tais mensagens possam impactar – de forma negativa – os diferentes atores que compõem o sistema de justiça criminal, pergunta-se: como promover o devido enfrentamento às mensagens adversas veiculadas por grupos criminosos para viabilizar ou favorecer a consecução de seus objetivos?

Para responder a essa questão, utilizar-se-á como referencial teórico a contrapropaganda, uma das medidas ativas de contrainteligência previstas na Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública – DNISP (2014). Após o estabelecimento deste primeiro ponto, deve-se definir o escopo do seu objeto de trabalho, qual seja, a propaganda adversa.

Conquanto seja comum em nosso país a associação imediata dos termos propaganda e publicidade<sup>3</sup>, no contexto da atividade de Inteligência traça-se uma clara distinção entre ambas. Assim, enquanto a publicidade dedica-se à promoção de produtos e serviços (finalidade comercial), a propaganda busca a difusão de ideias e doutrinas, com o objetivo de conquistar novos adeptos, que venham a divulgá-las de maneira firme e voluntária ou, nas palavras de Quintero (1990, p. 26), a “propaganda, em sua definição mais neutra e imediata, consistiria no processo comunicativo que dissemina, difunde, dá a conhecer, promove ideias”<sup>4</sup>.

Nessa mesma linha segue o Manual de Campanha de Operações Psicológicas do Exército Brasileiro, Brasil (1999, p. 1-7, grifo nosso), ao definir propaganda como:

[...] a difusão de qualquer informação, ideia, doutrina ou apelo especial, visando gerar emoções, provocar atitudes, **influenciar opiniões ou dirigir o comportamento de indivíduos ou grupos**, a fim de beneficiar, direta ou indiretamente, quem a promoveu.

Importante destacar, como se observa na definição acima, que o processo comunicativo ao qual nos referimos como propaganda não se esgota com a mera difusão de ideias, mas contempla ainda outros aspectos, de natureza persuasiva, os quais se refletem na capacidade de provocar comportamentos específicos em seus destinatários. Nesse sentido, Quintero (1990, p. 27, grifo nosso) assinala, ainda, que a propaganda busca criar uma “dependência interativa entre emissor e receptor mediante a formação,

3 O próprio conceito entabulado pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda deixa transparecer esta associação ao defini-la como “a técnica de criar opinião pública favorável a um determinado **produto, serviço**, instituição ou ideia, visando a orientar o comportamento humano das massas num determinado sentido”. É de se notar, ainda, o fato de que o mencionado Código apresenta, já em seu subtítulo, os seguintes dizeres “Define os princípios éticos que devem nortear a **publicidade**” (CENP, s.d., grifos nossos). Disponível em: [https://cenp.com.br/PDF/Legislacao/Codigo\\_de\\_etica\\_dos\\_profissionais\\_da\\_propaganda.pdf](https://cenp.com.br/PDF/Legislacao/Codigo_de_etica_dos_profissionais_da_propaganda.pdf). Acesso em: XX.

4 “propaganda, pues, en su definición más neutral y inmediata, consistiría en el proceso comunicativo que disemina, difunde, da a conocer, promociona ideas”.

reforço ou modificação da resposta do receptor. É, pois, um **processo comunicativo cuja finalidade ou objetivo é a influência**<sup>5</sup>.

Estabelecidos os aspectos que delimitam o conceito de propaganda, passa-se agora ao exame de uma metodologia destinada à sua análise, etapa preliminar e fundamental para o planejamento e execução das medidas de contrapropaganda.

## 2. ANÁLISE DE PROPAGANDA ADVERSA

Tomando-se por base os conceitos apresentados, pode-se identificar, ao longo dos últimos anos, um esforço contínuo por parte de diversos grupos criminosos no intuito de disseminar mensagens que afetem a públicos específicos, provocando em seus destinatários comportamentos que viabilizem ou favoreçam, de diferentes modos, a consecução de seus objetivos. A veiculação dessas mensagens pode ocorrer por distintos meios, tal como assinala Pinto (2022, p. 92):

[...] também são recorrentes a fixação de cartazes, a pichação de muros, a difusão de músicas com letras que depreciam, e – em muitos casos – estimulam o ataque a policiais, a reunião de detentos no pátio das penitenciárias para entoar gritos de guerra, dentre outras formas utilizadas com o objetivo de veicular mensagens contendo a sua ideologia, seduzir os destinatários e cativar novos adeptos para a facção, além, é claro, de tentar intimidar policiais e demais atores do Sistema de Justiça Criminal.

A seguir, com o propósito de ilustrar o esforço mencionado acima, analisar-se-ão duas mensagens específicas, produzidas pelo mesmo grupo criminoso, e difundidas, respectivamente, nos anos de 2006 e 2014, de forma a caracterizar os recursos persuasivos utilizados em sua elaboração.

### 2.1. Exibição de vídeo contendo uma “Carta de Reivindicações”

A primeira mensagem a ser apresentada para ilustrar o uso da propaganda por parte de grupos criminosos consiste, em linhas gerais, na exibição de vídeo contendo uma carta com reivindicações de direitos para os presos, o qual foi transmitido em rede nacional pela principal emissora de TV aberta do Brasil, como exigência para a libertação de um de seus jornalistas.

Esse episódio, que se iniciou em 12 de agosto de 2006, foi promovido pelo mesmo grupo criminoso que há apenas três meses havia efetuado uma série de ataques violentos no estado de São Paulo. O plano envolveu o sequestro<sup>6</sup> do jornalista Guilherme Portanova e do auxiliar técnico Alexandre Calado, os quais, à época, trabalhavam para a mesma emissora de TV. Apenas algumas horas após terem sido abordados, o auxiliar técnico Alexandre Calado foi libertado pelos criminosos. Contudo, a condição para a libertação com vida do jornalista Guilherme Portanova teria sido a exibição do vídeo contendo reivindicações para a melhoria das condições no sistema carcerário, além do “afrouxamento” do regime prisional ao qual estavam submetidos os líderes do grupo responsável por promover o sequestro.

O vídeo contendo as reivindicações foi entregue à emissora por Alexandre Calado, e exibido em cadeia nacional às 00h27 do dia 13 de agosto de 2006 (domingo). Excluindo-se de sua duração a vinheta

5 “[...] *dependencia interactiva entre emisor y receptor mediante la formación, reforzamiento o modificación de la respuesta del receptor. Es, pues, un proceso comunicativo cuya finalidad o objetivo es la influencia*”.

6 Registre-se que o mero ato de sequestro do jornalista e do auxiliar técnico, ainda que não fossem efetuadas reivindicações posteriores, já poderia caracterizar-se como *propaganda*. Contudo, devido ao escopo deste trabalho, nos limitaremos a examinar a mensagem consolidada com a exibição do vídeo contendo reivindicações em favor da massa carcerária e das respectivas lideranças do grupo criminoso.

de abertura e os comentários do repórter César Tralli, que fez a sua apresentação, o material veiculado possuía, ao todo, pouco mais de três minutos de gravação.

Em uma análise preliminar, observa-se no vídeo uma pessoa encapuzada, do sexo masculino, lendo um texto previamente escrito, no qual são apresentadas as reivindicações e manifestadas críticas em relação ao Regime Disciplinar Diferenciado (RDD).

A leitura é realizada de forma precária, sem respeitar a pontuação, o que acaba por comprometer o entendimento das solicitações realizadas. Os argumentos e as expressões utilizadas na “Carta de Reivindicações” não aparentam possuir compatibilidade com o desempenho linguístico do leitor, o que sugere, evidentemente, que o mesmo não tenha sido o autor do texto em questão. De fato, mesmo após examinar o material por algumas vezes, certos trechos não ficam suficientemente claros para quem pretenda analisá-lo.

Transcreve-se a seguir (*sic*) o conteúdo da referida carta:

Como integrante do [...], venho pelo único meio encontrado por nós para transmitir um comunicado para a sociedade e os governantes. A introdução do Regime Disciplinar Diferenciado pela Lei 10.792/2003 no interior da fase de execução penal inverte a lógica da execução penal e, coerente com a perspectiva de eliminação e inabilitação dos setores sociais redundantes, abre aspas, leia-se clientela do sistema penal, fecha aspas. A nova punição disciplinar inaugura novos métodos de custódia e controle da massa carcerária, conferindo à pena de prisão o nítido caráter do castigo cruel. O Regime Disciplinar Diferenciado agride o primado da ressocialização do sentenciado, vigente na consciência mundial, desde o ilusionismo<sup>7</sup>, e pedra angular do sistema penitenciário nacional, inspirado na escola da nova defesa social, a LEP, já em seu primeiro artigo, traça como objetivo do cumprimento da pena a reintegração social do condenado, à qual é indissociável da efetivação da sanção penal. Portanto, qualquer modalidade de cumprimento de pena, em que não haja concomitância dos dois objetivos legais, o castigo e a reintegração social, com a observância apenas do primeiro, mostra-se ilegal e contrário à Constituição Federal. Queremos um sistema carcerário com condições humanas, não um sistema falido, desumano no qual sofremos inúmeras humilhações e espancamentos. Não estamos pedindo nada a mais do que está dentro da lei. Se nossos governantes, juízes, desembargadores, senadores, deputados e ministros trabalham em cima da lei, que se faça justiça em cima da injustiça, que é o sistema carcerário. Sem assistência médica, sem assistência jurídica, sem trabalho e sem escola, enfim, sem nada. Pedimos aos representantes da lei que se faça um mutirão judicial, pois existem muitos sentenciados com situação processual favorável, dentro do princípio da dignidade humana. O sistema penal brasileiro é na verdade um verdadeiro depósito humano, onde lá se jogam os seres humanos como se fossem animais. O RDD é inconstitucional. O estado democrático de direito tem a obrigação e o dever de dar o mínimo de condições de sobrevivência ao sentenciado. Queremos que a lei seja cumprida na sua totalidade. Não queremos obter nenhuma vantagem. Apenas não queremos e não podemos sermos massacrados e oprimidos. Queremos que as providências sejam tomadas, pois não vamos aceitar e ficarmos de braços cruzados pelo que está acontecendo no sistema carcerário. Deixamos bem claro que nossa luta é com os governantes e policiais, e que não mexam com nossas famílias, que não mexeremos com as de vocês. A luta é nós e vocês. (VÍDEO..., 2006).

<sup>7</sup> Provavelmente o texto original referia-se, neste ponto, ao período do “iluminismo”.

FIGURA 1 – CAPTURA DE TELA DO VÍDEO EM QUE SE DIVULGA A “CARTA DE REIVINDICAÇÕES”.



Fonte: Youtube (2006).

Embora essa ação tenha buscado, inegavelmente, veicular uma mensagem com forte conteúdo ideológico para um público específico, a análise criteriosa do vídeo revela uma propaganda rudimentar, com poucos recursos persuasivos, e que muito provavelmente não provocou em seus destinatários os comportamentos desejados por seus emissores.

De fato, a leitura da “Carta de Reivindicações” é longa, arrastada e monótona. Durante praticamente todo o vídeo, a câmera foca quase que exclusivamente o leitor da carta, a curta distância e por uma perspectiva frontal, como se fosse um telejornal. Não fosse pela metapropaganda subjacente ao contexto, qual seja, a veiculação em cadeia nacional do sequestro de um jovem jornalista, dificilmente algum telespectador se sentiria atraído pelo conteúdo do vídeo em questão.

## 2.2. Disseminação de “Grito de Guerra” do grupo criminoso

A próxima mensagem a ser analisada foi veiculada em vídeo divulgado em 2014, no qual se apresentou um suposto “Grito de Guerra” do grupo criminoso, entoado por detentos que cumpriam pena em presídios do estado Paraná. As sequências, que teriam sido supostamente registradas por agentes prisionais, mostram alguns presos em formação circular no pátio das penitenciárias, reproduzindo os versos apresentados no quadro a seguir:

QUADRO 1 - TRECHOS EXTRAÍDOS DE VÍDEO CONTENDO O “GRITO DE GUERRA” DO GRUPO CRIMINOSO

Principais Trechos	Número de repetições
Voz de comando: <i>Fé em Deus que Ele é...</i> Todos repetem: <i>Justo!</i>	3 vezes
Voz de comando: <i>Se Deus é por nós!</i> Todos repetem: <i>Quem será contra nós?</i>	3 vezes
Voz de comando: <i>Um por todos!</i> Todos repetem: <i>Todos por um!</i>	3 vezes
Voz de comando: <i>Unidos!</i> Todos: <i>Venceremos!</i>	3 vezes

Fonte: Elaborado pelo autor (2018).

Diferentemente da propaganda examinada antes, veiculada na forma de uma carta com reivindicações para a melhoria das condições de custódia de presos no Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), neste vídeo do “Grito de Guerra” são explorados vários outros recursos de natureza persuasiva.

Cabe destacar que, neste novo vídeo, as imagens foram registradas de cima para baixo, permitindo assim uma visualização panorâmica do evento. Ademais, em todas as sequências gravadas, nota-se a participação de diversos presos, entoando em conjunto os versos do “Grito de Guerra” do grupo ao qual estariam vinculados.

De fato, a comparação deste “Grito de Guerra” com a “Carta de Reivindicações” sugere o emprego de elementos com maior potencial de persuasão (ainda que de forma meramente intuitiva), o que reforçaria a propagação do ideário criminoso, dentro e fora do ambiente prisional.

Diante de uma propaganda mais sofisticada, sobressai a necessidade de que as Agências de Inteligência estejam aptas a fornecer respostas mais elaboradas, ou seja, efetivamente capazes de impedir que a mensagem adversa alcance os seus efeitos. Nesse sentido, Pinto (2022, p. 92) assevera que:

Esse entendimento nos leva a refletir sobre a necessidade premente de identificação, avaliação, acompanhamento e eventual neutralização dos efeitos gerados por essas mensagens, ou seja, da realização de medidas efetivas para a contraposição da propaganda adversa veiculada por facções criminosas.

Com o intuito de se entender melhor os elementos utilizados nesta nova propaganda, examinam-se a seguir alguns dos seus principais recursos persuasivos, sob quatro diferentes perspectivas: espacial, cênica, simbólica e semântica.

FIGURA 2 - CAPTURA DE TELA DO VÍDEO EM QUE SE DIVULGA O “GRITO DE GUERRA”.



Fonte: Youtube (2016).

## 2.3. Análise dos recursos persuasivos empregados no “Grito de Guerra”

### 2.3.1. Perspectiva espacial

Por essa perspectiva, observa-se que os presos que participam do “Grito de Guerra” não estão espalhados aleatoriamente pelo pátio da penitenciária. Ao contrário, estão dispostos em uma formação circular, com apenas um deles (o que emite a voz de comando) ocupando a posição central. Duas ideias tendem a ser transmitidas a partir dessa imagem: organização (disposição em forma circular) e hierarquia (obediência à voz de comando).

Diferentemente do vídeo examinado anteriormente, gravado em um local não identificado e que, portanto, não criava vínculo algum com outros presos; este “Grito de Guerra” é realizado em um ambiente familiar e repleto de significado para os detentos (o pátio das penitenciárias), recurso com grande potencial para despertar lembranças e emoções que vinculem os destinatários ao conteúdo da mensagem.

Registre-se ainda o fato de que este grupo criminoso supostamente teria se originado a partir de brigas em quadras esportivas nos pátios das penitenciárias<sup>8</sup>.

<sup>8</sup> Esta versão é contestada por vários estudiosos que pesquisam o tema das organizações criminosas.

### 2.3.2 Perspectiva cênica

Por essa perspectiva, destaca-se inicialmente o papel desempenhado pelo indivíduo que comanda o “Grito de Guerra”, o qual levanta o braço direito com o punho cerrado enquanto verbaliza os versos que serão repetidos pelos demais participantes. Note-se que ele não fica parado, ao contrário, movimenta-se e olha diretamente para todos que integram o círculo.

Deve-se observar, quanto a esse aspecto, a dimensão proxêmica, ou seja, a forma como os participantes lidam com o espaço que dispõem. Em todas as quatro gravações que aparecem no vídeo, eles se mostram bem distribuídos pelo local, ocupando grande parte da área dos pátios e mantendo-se equidistantes entre si, o que sugere que a execução do “Grito de Guerra” sempre ocorra neste mesmo formato. O posicionamento e a proximidade dos participantes remetem a duas ideias: igualdade (todos estão na mesma linha e ocupam a mesma posição) e união (todos estão próximos entre si).

Diferentemente do vídeo veiculado por esse mesmo grupo em 2006, em que uma única pessoa, sem esboçar nenhum gesto ou expressão facial (o leitor da carta utilizava um capuz durante toda a gravação), e sem alterar em nenhum momento o seu tom de voz, lê de forma enfadonha uma “Carta de Reivindicações”, provavelmente escrita por terceiros em uma linguagem rebuscada e distante do vernáculo criminoso, neste “Grito de Guerra” as palavras são pronunciadas com bastante energia e entusiasmo, além de empregar siglas, códigos e expressões que são próprias do universo ao qual pertencem os destinatários da mensagem.

Todos os internos, mesmo aqueles que eventualmente não façam parte do grupo criminoso, ouvem claramente as frases que, como se observa no vídeo, são repetidas com vigor e ecoam no estabelecimento prisional.

Ao finalizar o “Grito de Guerra”, os participantes aplaudem o ato em conjunto, e demonstram felicidade por terem ocupado, ao mesmo tempo, aquele espaço. Isso os identifica e diferencia dos demais presos e de outras pessoas que não pertencem ao mesmo grupo.

Interessante notar que o impacto provocado pela disseminação da mensagem, mesmo após o término do “Grito de Guerra”, faz com que o espaço continue vivificado pelas lembranças e emoções evocadas pelos participantes que transitem novamente pelo local.

### 2.3.3. Perspectiva simbólica

No plano simbólico, deve-se notar a congruência entre os elementos apontados anteriormente e o próprio lema associado ao grupo criminoso, no qual são expressas as ideias de igualdade e união dos seus membros<sup>9</sup>.

Deve-se considerar, também, que a disposição circular dos detentos remete ao formato de um dos seus símbolos mais conhecidos: o Tao. Popularmente conhecido como “*yin – yang*”, em seu significado original esta figura circular representa a harmonia entre os opostos, e pode ser identificada em várias iconografias ao lado da própria sigla do grupo criminoso.

Assinale-se, ainda, quanto ao aspecto simbólico, a referência que alguns versos do “Grito de Guerra” fazem a elementos de natureza religiosa. Nesse sentido, merece destaque a sua segunda estrofe,

<sup>9</sup> Embora a versão original do lema deste grupo criminoso contivesse apenas as palavras “Paz, Justiça e Liberdade”, versões mais recentes já incluem esses outros dois elementos: “Igualdade e União”.

composta integralmente por um dito popular, cuja origem remete ao texto da Bíblia sagrada, o que reforça o elemento de fé associado à mensagem, na medida em que tenta sugerir – subliminarmente – que nenhum adversário seria forte o bastante para sobrepujá-los.

Por fim, deve-se notar a repetição em coro das estrofes, recurso que além de facilitar a própria memorização (e posterior reprodução em outras unidades prisionais), também atua no plano simbólico, ao agregar à mensagem a ideia de algo que se repete continuamente.

#### 2.3.4. Perspectiva semântica

No que tange à perspectiva semântica, deve-se destacar que a mensagem transmitida pelo “Grito de Guerra” é muito mais simples (e justamente por isso, mais efetiva) do que a que foi veiculada anteriormente, em agosto de 2006.

Note que, pensando-se em termos de propaganda, a simplicidade é fator essencial e está diretamente relacionada ao êxito da mensagem.

O texto divulgado na “Carta de Reivindicações”, além de extenso, é composto por várias palavras rebuscadas, as quais, em grande parte, não pertencem ao vocabulário compartilhado pelos presos. Isso dificulta a assimilação de suas ideias e compromete a sua reprodução posterior.

Por outro lado, a mensagem veiculada pelo “Grito de Guerra”, além de ser simples e curta, é composta por frases com grande efeito persuasivo, as quais tendem a causar forte impacto em seus destinatários, além de apresentar um conjunto de rimas e repetições que facilitam significativamente a sua memorização.

Com relação à repetição dos versos em coro, ou seja, ao uso da figura de linguagem conhecida como anáfora, deve-se destacar que, além de conferir um ritmo menos enfadonho ao texto, ela contribui para reforçar os pontos centrais da mensagem. De fato, essa mesma figura de linguagem também pode ser observada em cerimônias religiosas (hinários) e até mesmo nas tradicionais canções militares.

Registre-se, por fim, o emprego da paralinguagem, que consiste na associação de estados emocionais ao conteúdo verbalizado na mensagem. Note-se que tanto a voz de comando quanto a resposta em coro executada pelos demais participantes possuem entonação específica e volume crescente, o qual atinge o seu auge na terceira repetição de cada verso, reforçando, desse modo, a convicção dos presos em relação àquilo que está sendo declarado.

A comparação entre essas duas propagandas (a “Carta de Reivindicações” e o “Grito de Guerra”) foi realizada com o objetivo de ilustrar que a veiculação de mensagens persuasivas por parte de grupos criminosos ocorre em diferentes contextos – dentro e fora dos presídios – e de forma reiterada, não se tratando, de modo algum, de evento isolado.

Deve-se assinalar, todavia, que a segunda mensagem analisada, veiculada na forma de um “Grito de Guerra”, mostra-se mais efetiva, no que tange à exploração de recursos persuasivos, em relação ao vídeo divulgado em 2006, por ocasião do sequestro do jornalista Guilherme Portanova.

Ressalte-se, ainda, que embora se tenha desenvolvido uma análise preliminar dos recursos persuasivos, a neutralização das perspectivas assinaladas (espacial, cênica, simbólica e semântica) já permitiria ao analista esboçar uma resposta capaz de mitigar os efeitos da mensagem adversa.

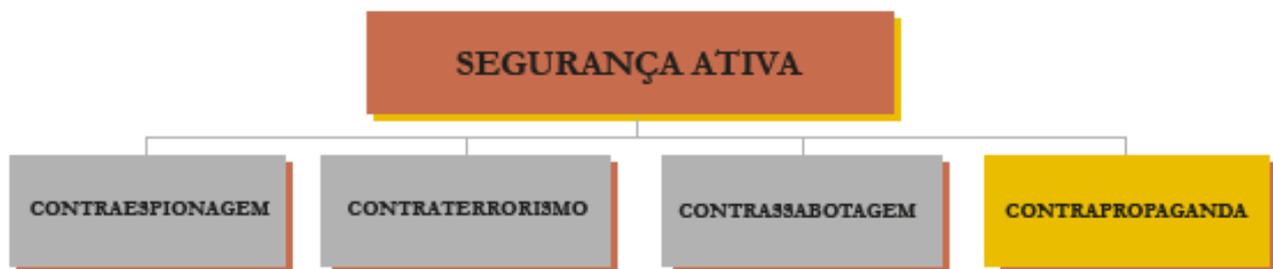
### 3. CONSIDERAÇÕES DOCTRINÁRIAS SOBRE A CONTRAPROPAGANDA

Após identificar e analisar os recursos persuasivos utilizados na elaboração da mensagem adversa, e constatando-se a necessidade de resposta, o analista identificará os elementos necessários para produzir a contramensagem, ou seja, o produto que deve ser disseminado para neutralizar ou mitigar os efeitos da propaganda veiculada pelo grupo criminoso.

Registre-se, contudo, que qualquer ação desenvolvida nesse sentido deve estar perfeitamente respaldada em termos éticos e legais. Desse modo, examina-se a seguir alguns aspectos doutrinários referentes ao emprego da contrapropaganda para o enfrentamento a mensagens adversas.

Inicialmente, cabe destacar que a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública – DNISP enquadra a contrapropaganda no espectro da Contraineligência, a qual é entendida como um “Conjunto de medidas proativas, destinadas a detectar, identificar, avaliar, analisar e neutralizar as ações adversas de elementos, ou grupos de qualquer natureza, que atentem contra a segurança pública” (BRASIL, 2014). No escopo deste vasto conjunto de medidas, a contrapropaganda situa-se mais especificamente no âmbito da chamada Segurança Ativa (SEGAT)<sup>10</sup>, a qual se caracteriza pelo emprego de medidas de natureza ofensiva, especialmente destinadas à neutralização de ações adversas. A imagem a seguir permite uma melhor visualização do enquadramento doutrinário da contrapropaganda no âmbito da Segurança Ativa, um dos três segmentos da Contraineligência de Segurança Pública expressamente previstos na DNISP (2014):

FIGURA 4 - MEDIDAS DE SEGURANÇA ATIVA PREVISTAS NA DNISP (2014)



Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

Ao tratar especificamente sobre a contrapropaganda, a DNISP (2014) a define como sendo o conjunto de “[...] medidas ativas destinadas a detectar, identificar, avaliar, analisar e neutralizar as ações de propaganda adversa. Essas medidas, basicamente, utilizam a desinformação e a própria propaganda” (BRASIL, 2014, p. 45).

Diante do exposto, para que se possa considerar a viabilidade do emprego da contrapropaganda como meio efetivo para o enfrentamento de mensagens adversas veiculadas por grupos criminosos, como as que foram exemplificadas ao longo desse estudo, deve-se analisar, antes de tudo, se essas mensagens se enquadram no conceito doutrinário de propaganda adversa.

Nesse sentido, vejamos o que a DNISP (2014) diz sobre o assunto:

<sup>10</sup> Além da contrapropaganda, o segmento de Segurança Ativa também compreende medidas de contraespionagem, contrassabotagem e contraterrorismo.

**Propaganda adversa** consiste na manipulação planejada de quaisquer informações, ideias ou doutrinas para influenciar grupos e indivíduos, com vistas a obter comportamentos predeterminados que resultem em benefício de seu patrocinador (BRASIL, 2014, p. 46).

Sobre o assunto, Pinto (2022, p. 96) esclarece ainda que:

Conquanto seja possível formular algumas ressalvas em relação ao conceito de propaganda adversa apresentado pela Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública, posto que o mesmo não permite a clara distinção entre propaganda (enquanto instrumento de ação) e propaganda adversa (mensagem persuasiva veiculada por agente ou grupo antagônico), acredita-se que o mesmo, ainda que maculado por certo grau de imprecisão, possibilite o enquadramento de todas as mensagens difundidas por organizações criminosas que tenham como propósito: a cooptação de novos colaboradores, o desestímulo de indivíduos que planejam desligar-se da organização, o aumento do número de batismos, a ampliação do grau de engajamento de novos facionados, a decretação de ordens (salves) aos seus membros, a realização ou o rompimento de alianças com outras organizações, o abalo moral dos profissionais de segurança pública, a descredibilização das forças de segurança pública, a adesão ideológica de setores específicos da sociedade e a criação de opinião pública favorável aos interesses da organização criminosa.

Importante destacar que em todos os exemplos apresentados acima identifica-se a presença dos cinco elementos que compõem o conceito de propaganda adversa expresso pela DNISP, quais sejam: a) manipulação planejada, b) de informações, ideias ou doutrinas, c) para influenciar grupos e indivíduos, d) com vistas a obter comportamentos predeterminados, e) que resultem em benefício de seu patrocinador. Essa constatação, conforme se observa a seguir, é fundamental para instrumentalizar o emprego das medidas de contrapropaganda no enfrentamento a mensagens adversas veiculadas por grupos criminosos:

**QUADRO 2 - ELEMENTOS DO CONCEITO DE PROPAGANDA ADVERSA EXPRESSOS PELA DNISP.**

<b>ELEMENTO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>
Manipulação planejada	Caracteriza-se essencialmente pelo emprego de recursos persuasivos ao conteúdo da mensagem.
De quaisquer informações, ideias ou doutrinas	Diferentes formas de mensagens que expresam ou reforçam os interesses do grupo criminoso.
Para influenciar grupos e indivíduos	Membros facionados, imprensa, autoridades, policiais, ou mesmo a opinião pública de um modo geral.
Com vistas a obter comportamentos predeterminados	Em todas os exemplos elencados existem comportamentos que são desejados pelo grupo criminoso.
Que resultem em benefício de seu patrocinador	O “patrocinador”, nos exemplos apresentados acima, é o grupo criminoso que recorre à propaganda para alcançar os seus objetivos.

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Historicamente, o enfrentamento ao crime efetuou-se, quase que exclusivamente, com base em ações investigativas e repressivas. Todavia, a constatação de que esse grupos estejam empenhados em produzir e veicular mensagens, com o propósito de viabilizar ou favorecer os seus objetivos, torna impositivo que estruturas de Inteligência de Segurança Pública também sejam capazes de efetuar a identificação e neutralização de propaganda adversa.

Destaque-se, nesse sentido, que, embora a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública preveja a possibilidade de aplicação da contrapropaganda, é praticamente inexistente em nosso país a capacitação de profissionais de Inteligência para a atuação nessa área específica.

Com efeito, uma resposta efetiva à propaganda veiculada por grupos criminosos exigiria o acompanhamento sistemático de suas mensagens, de modo a identificar não apenas os recursos persuasivos que estão sendo explorados, exemplificados nesse estudo no contexto das quatro perspectivas que foram examinadas, mas também os seus verdadeiros autores, os canais de disseminação, o público a que essas mensagens se destinam e os resultados que, de forma imediata ou potencial, desejam alcançar.

Registre-se, quanto a esse aspecto, que, além de provocar a descredibilização das forças de segurança pública, mensagens adversas também podem resultar em ameaças ou ataques diretos a policiais e demais representantes do Estado.

Cabe assinalar, nessa seara, que a contrapropaganda, como de resto todas as medidas ativas da Contrainteligência, não deve ser executada de forma empírica. Ações mal planejadas, ou executadas sem o devido rigor profissional, tendem a ser desastrosas para as forças de segurança pública, ocasionando, não raras vezes, efeitos contrários aos esperados.

Nesse sentido, torna-se imprescindível a capacitação de quadros técnicos especializados para fazer frente a esse importante desafio. Assim, a formação de analistas de Inteligência em disciplinas relacionadas à temática da contrapropaganda mostra-se, portanto, essencial para o planejamento e execução de medidas efetivas para o enfrentamento a mensagens adversas veiculadas por grupos criminosos.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. **Manual de campanha operações psicológicas**. 3. ed. Brasília: Ministério da Defesa, 1999.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública**. Brasília: Ministério da Justiça, 2014.

GRITO de Guerra do P.C.C em presídio paranaense. Publicado pelo canal Liberdade pros Guerreiros 1533. [S.l.:s.n], 2016. 1 vídeo (3:03 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=thO8KXDoggs>. Acesso em: 12 jun. 2022.

PINTO, Maurício Viegas. Emprego da Contrapropaganda na Atividade de Inteligência de Segurança Pública. **Revista PMBA in foco: ciência policial e cidadania**. ano 1, n.2. p.89-98, 2022. ISSN 2764-4774.

PREZAMOS a vida acima de tudo', diz PCC ao negar participação em mortes na fronteira com o Paraguai. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 14 out. 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/10/prezamos-a-vida-acima-de-tudo-diz-pcc-ao-negar-participacao-em-mortes-na-fronteira-com-paraguai.shtml>. Acesso em: 12. Jun. 2022.

QUINTERO, Pizarroso Alejandro. **Historia de la Propaganda**. Madrid: Eudema Universidad, 1990.

VÍDEO PCC do sequestro de Guilherme Portanova. Publicado pelo canal TV Magazine. [S. l.: s. n.], 2006.1 vídeo (4:07min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=jvM5tW6TqAY>. Acesso em: 12 jun. 2022.

# Análise Criminal como Estratégia de Polícia Ostensiva

---

*CRIMINAL ANALYSIS AS AN OSTENSIVE POLICE STRATEGY*

## ANÁLISE CRIMINAL COMO ESTRATÉGIA DE POLÍCIA OSTENSIVA

### CRIMINAL ANALYSIS AS AN OSTENSIVE POLICE STRATEGY

Nazareno Marcineiro<sup>1</sup>  
 Rômulo Rosado Viero<sup>2</sup>  
 Danice Berté<sup>3</sup>  
 Cleo Machado<sup>4</sup>  
 Maico Iure Roell<sup>5</sup>  
 Pablo Pivetta Karsten<sup>6</sup>

### RESUMO

A análise criminal é uma ferramenta que serve como elemento norteador para o desempenho do trabalho policial. Nesse sentido, o objetivo do presente trabalho foi analisar a importância desse recurso para a definição de estratégias de polícia ostensiva no contexto das polícias militares brasileiras, considerando seu atual universo de atuação, bem como as ferramentas atualmente utilizadas por essas instituições de segurança pública. Assim, buscou-se abordar o processo de análise criminal no contexto policial, explorar as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar em sua atribuição de polícia ostensiva, refletir sobre a importância do planejamento na definição das atividades de polícia, bem como identificar a análise criminal como ferramenta definidora de estratégias da polícia ostensiva. O método de pesquisa utilizado é o dedutivo, em pesquisa teórica e qualitativa, com emprego de material bibliográfico e documentação oriunda do ordenamento jurídico. Como resultado, verificou-se que a análise criminal tem um enorme potencial para direcionar as ações de polícia ostensiva, não só sob a ótica criminal, mas ampliando seu alcance para uma perspectiva ampliada dentro do contexto social, em um viés de polícia administrativa.

**Palavras-chave:** análise criminal; polícia ostensiva; Ciências Policiais.

### ABSTRACT

Criminal analysis is a tool that serves as a guiding element for the performance of police work. In this sense, the objective of the present work was to analyze the importance of this resource for the definition of ostensive police strategies in the context of the Brazilian military police, considering their current universe of action, as well as the tools currently used by these public security institutions. Thus, we sought to address the process of criminal analysis in the police context, explore the activities developed by the Military Police in their role as overt police, reflect on the importance of planning in defining police activities, as well as identify criminal analysis as a tool defining strategies of the ostensive police. The research method used is deductive, in theoretical and qualitative research, using bibliographic material and documentation from the legal system. As a result, it was found that criminal analysis has a huge potential to direct the actions of ostensive police, not only from a criminal perspective, but expanding its reach to a broader perspective within the social context, in an administrative police bias.

**Keywords:** criminal analysis; ostensive police; Sciences Police.

Data de submissão: 16/12/2021 – Data de aprovação: 22/08/2022

- 1 Coronel Veterano PMSC. Doutor em Engenharia da Produção – UFSC. Professor de Análise Criminal e Gestão Estratégica em Polícia Ostensiva - FAPOM. E-mail: nazarenomarcineiro@gmail.com, <https://orcid.org/0000-0002-3082-5762>. CV: <http://lattes.cnpq.br/6752102091497108>.
- 2 2º Ten PMSC. Pós-graduado em Gestão da Segurança Pública, FAPOM. Bacharel em Ciências Policiais - FAPOM. Bacharel em Direito – UNESC. E-mail: romuloviero@msn.com, <https://orcid.org/0000-0002-4660-9351>. <http://lattes.cnpq.br/1726354992436940>.
- 3 2º Ten PMSC. Pós-graduada em Gestão da Segurança Pública, FAPOM. Pós-graduada em Direito Penal e Processual Penal - FAVE-NI. - Bacharel em Ciências Policiais - APMT. Bacharel em Direito - UNOCHAPECÓ. E-mail: 953084@pm.sc.gov.br, <https://orcid.org/0000-0002-9839-4380>. <http://lattes.cnpq.br/0862876841513878>.
- 4 2º Ten PMSC. Pós-graduado em Gestão da Segurança Pública, FAPOM. Bacharel em Ciências Policiais - FAPOM. Bacharel em Direito - IBES-SOCIESC. E-mail: 927888@pm.sc.gov.br, <https://orcid.org/0000-0003-4954-0123>. <http://lattes.cnpq.br/8208765098350807>.
- 5 2º Ten PMSC. Pós-graduado em Gestão da Segurança Pública, FAPOM. Pós-graduado em Gestão em Segurança Pública - UNIDA-VI. - Bacharel em Ciências Policiais - APMT. Bacharel em Direito - UNOCHAPECÓ. E-mail: iuremaico@gmail.com, <https://orcid.org/0000-0002-5153-0402>.
- 6 2º Ten PMSC. Pós-graduado em Gestão da Segurança Pública, FAPOM. Bacharel em Ciências Policiais - FAPOM. Bacharel em Direito - Estácio de Sá. E-mail: 929111@pm.sc.gov.br, <https://orcid.org/0000-0002-6100-1387>. <http://lattes.cnpq.br/1044992069557889>.

## 1. INTRODUÇÃO

A análise criminal é uma ferramenta utilizada para planejamento da segurança pública, visto que se vale de métodos científicos para estabelecer um diagnóstico das principais causas do cometimento de ilícitos, o que colabora para o desenvolvimento de políticas de enfrentamento aos problemas de segurança que cotidianamente afetam a vida da sociedade (FERREIRA, 2020).

Dessa forma, quando bem explorada, tem a capacidade de direcionar o planejamento das instituições integrantes do sistema, as quais, por meio de dados estatísticos, tornam-se capazes de atuar de forma proativa, garantindo que as ações adotadas sejam voltadas ao alcance da maior efetividade possível no desempenho de sua atividade-fim (SILVA; VILARINHO, 2019).

Cabe ressaltar que a competência da polícia ostensiva, atribuída pela Constituição Federal de 1988 às Polícias Militares, ampliou a atividade policial militar, tornando essas instituições elementos indispensáveis ao estabelecimento da paz social, contemplando atividades que vão desde atividades de assistência a doentes, passando pelos ilícitos administrativos, até chegar aos ilícitos penais (COLPANI, 2015).

Nesse contexto, as Polícias Militares brasileiras têm desenvolvido ferramentas que buscam entender o fenômeno social, por meio de uma análise criteriosa de seus elementos, com o objetivo de atuar de maneira preventiva, inibindo a prática criminosa com ações de inteligentes e bem planejadas.

Diante dessa reflexão, pode-se afirmar que tanto a atribuição às polícias militares de polícia ostensiva, preche de possibilidades e potencialidades, quanto à análise criminal, como instrumento de geração de conhecimento para o tomador de decisão em ações de preservação da ordem pública, são fundamentais para a promoção da paz e tranquilidade nos espaços de vida em sociedade. Entretanto, ainda não é suficientemente evidenciado na literatura a correlação das definições de ambos os conceitos. Assim, o presente artigo busca responder à seguinte questão de pesquisa: **O uso das ferramentas de análise criminal tem a capacidade de otimizar as ações de polícia ostensiva praticadas pelas Polícias Militares brasileiras?**

Para responder a esse questionamento, o presente estudo teve como objetivo geral analisar a importância da utilização de ferramentas de análise criminal para a definição de estratégias de polícia ostensiva no contexto das Polícias Militares brasileiras, considerando seu atual universo de atuação, bem como as ferramentas atualmente utilizadas por essas instituições de segurança pública.

Para atingir esse objetivo, buscou-se como objetivos específicos abordar o processo de análise criminal no contexto policial; explorar as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar em sua atribuição de polícia ostensiva; refletir sobre a importância do planejamento na definição das atividades de polícia; e identificar a análise criminal como ferramenta definidora de estratégias da polícia ostensiva.

Ressalta-se que essa pesquisa teve como justificativa o aprimoramento da utilização de dados estatísticos de análise criminal no desenvolvimento das ações de polícia ostensiva mais eficazes, além de procurar atender aos anseios dos cidadãos na busca constante pelo aumento da sensação de segurança. Além disso, buscou-se fortalecer e melhor explorar o tema, visto que a bibliografia referente ao assunto ainda é considerada escassa no universo científico brasileiro.

Em relação à metodologia do estudo, no tocante aos objetivos, caracteriza-se como pesquisa exploratória, já que a pesquisa busca ampliar o conhecimento a respeito do papel da análise criminal no desenvolvimento de ações e estratégias de polícia ostensiva (ZANELLA, 2013).

Quanto à abordagem, tratou-se de uma pesquisa qualitativa, em razão da não utilização de instrumental estatístico na análise dos dados, tendo o pesquisador como ator fundamental no processo de coleta e análise de dados (ZANELLA, 2013).

O método empregado foi o dedutivo, partindo-se de constatações mais gerais sobre a análise criminal no contexto policial, perpassando pela análise das atividades desenvolvidas pelas Polícias Militares na sua competência de polícia ostensiva, chegando até a análise da relação entre a análise criminal e polícia ostensiva, partindo de uma perspectiva mais particular (ZAMBELLO *et al.*, 2018).

Os procedimentos na coleta de dados, caracteriza-se, também, como pesquisa bibliográfica e documental, analisando a legislação pertinente ao tema, obras, bem como a produção acadêmica referente ao assunto (ZAMBELLO *et al.*, 2018).

Assim, passa-se a partir de agora a uma abordagem crítica e científica dos objetivos supracitados, buscando estabelecer elementos que aprimorem o desempenho das atividades das Polícias Militares brasileiras, por meio do uso de metodologia científica, capaz de otimizar o desempenho da atividade-fim policial.

## 2. DESENVOLVIMENTO

### 2.1. A Análise Criminal no Contexto Policial

Atualmente, o medo da violência é um dos problemas que mais afeta a sociedade brasileira. Dados do Anuário da Segurança Pública de 2017 demonstram que as mortes violentas no Brasil superam os números das guerras mais sangrentas da história recente, como, por exemplo, a guerra civil da Síria (ROCHA, 2020).

Nesse contexto, um dos maiores desafios encontrado pelas corporações policiais é o desenvolvimento de um planejamento que potencialize suas atividades, empregando adequadamente os recursos, de forma a atender as necessidades da população (PAIXÃO JÚNIOR, 2017).

Assim, surge a necessidade do desenvolvimento de mecanismos que possam auxiliar de forma eficaz as instituições de segurança, tendo como meta a redução desses números e, como consequência, um aumento da qualidade de vida da população, por meio de políticas voltadas à prevenção do crime.

Esse desafio requer uma ruptura com o modelo tradicional de polícia centrada apenas no atendimento de ocorrências urgentes ao estabelecer o processo denominado por Paixão Júnior (2017) de “enxugar gelo”, direcionando as atividades de forma a identificar as causas dos problemas com foco na prevenção.

Isso porque, no modelo tradicional, a atividade policial se limita ao atendimento das chamadas de emergência, e exige foco na rápida resolução do conflito para atendimento das próximas chamadas, as quais inundam as telas das centrais de emergência diuturnamente.

Assim, a qualidade no atendimento de ocorrências passa a ser medida pela diminuição do tempo resposta - chegada ao local do fato -, tendo como desfecho positivo o encaminhamento à unidade poli-

cial para prosseguimento da persecução como principal indicador de produtividade (PAIXÃO JÚNIOR, 2017).

Esse tipo de procedimento tem dificultado a condução de uma análise mais precisa sobre problemas repetitivos, similares e muitas vezes comuns que ocorrem frequentemente em locais específicos. Como consequência, a habilidade do policial em resolver problemas tem resultado mais da sua experiência individual e do seu conhecimento prático do que de um processo criativo, fundamentado em um método analítico consistente (BERNARDES, 2015).

Entretanto, o planejamento da atividade policial necessita de informação, fator primordial na migração de um modelo reativo, para um policiamento focado na prevenção, já que, detendo as informações necessárias, será possível desenvolver um policiamento de forma a atacar as causas do problema e evitar o cometimento de novos delitos (PAIXÃO JÚNIOR, 2017).

Nesse sentido, um dos maiores desafios lançados às organizações policiais está em potencializar sua capacidade de produzir, organizar, processar informações de forma sistemática, por meio de uma metodologia que seja orientada por evidências e análises, isso tanto no planejamento estratégico e operacional, quanto na avaliação e monitoramento de seus resultados (SOUZA, 2008).

É nessa seara que surge a análise criminal como ferramenta auxiliar de gestão para o administrador público, principalmente aos agentes integrantes das instituições de segurança pública, já que essas autoridades têm o dever de prezar pelo emprego racional dos meios, visando alcançar os melhores resultados (SILVA; VILARINHO, 2019).

Segundo Ferreira (2020), a análise criminal pode ser vista como um processo científico de organização e seleção de dados e informações, produzindo conhecimento capaz de mitigar os efeitos da criminalidade na sociedade, bem como orientar os tomadores de decisão na produção de políticas de segurança pública.

Nesse viés, discorre sobre dados pertinentes aos serviços policiais, como crimes, criminosos e vítimas, com o intuito de identificar tendências e padrões de crime e criminalidade, para gerar conhecimento para ações táticas e estratégicas, além de produzir relatórios criminais para ações planejadas, possibilitando um melhor emprego e avaliação dos serviços (MORAES, 2016).

Cabe ressaltar que a análise criminal é mais ampla do que apenas o estudo de gráficos, mapas e tabelas, pois utiliza de metodologia para o desenvolvimento de ações, obtendo dados, organizando-os e interpretando-os em prol de determinado objetivo. Além disso, envolve o uso de métodos estatísticos, em que as informações são tratadas, no intuito de conhecer as razões que determinam o fenômeno da segurança pública, para identificar, no resultado, as influências de cada uma dessas causas (BRASIL, 2017).

Ademais, tem a capacidade de prestar informações oportunas e pertinentes relacionadas com o crime, tendências e padrões criminais de violência, desordem, além de fatores sociodemográficos temporais e espaciais, com o objetivo de operacionalizar medidas preventivas e repressivas eficazes (SILVA; VILARINHO, 2019).

Nesse contexto, é importante considerar que ela não apresenta um fim em si mesma, mas apenas a primeira etapa para o desenvolvimento de políticas públicas e para a profissionalização das polícias, as quais passam a se utilizar de seus métodos e procedimentos para uma atuação cada vez mais voltada ao atendimento dos anseios sociais (MORAES, 2016).

Dessa forma, todas essas informações não devem servir apenas como instrumento de simples diagnóstico do fenômeno social, mas sim orientar o desenvolvimento de ações concretas direcionadas a proporcionar o máximo de efetividade aos meios policiais empregados.

Sendo assim, é ferramenta indispensável na elaboração de ações, seja na dimensão tática, para que os policiais possam realizar melhor as investigações e o patrulhamento, seja na dimensão estratégica, de modo que os gestores e formuladores das políticas possam realizar projeção de cenários (MORAES, 2016)

Nesse universo de possibilidades, surgem quatro vertentes de análise criminal, as quais são de extrema importância dentro da gestão da segurança pública, quais sejam: análise criminal de inteligência; análise criminal estratégica; análise criminal tática; e análise criminal administrativa.

A análise criminal de inteligência analisa dados sobre pessoas envolvidas em crimes, em especial autores e vítimas recorrentes, organizações e redes criminosas, com o objetivo de gerar conhecimento. O grau de confidencialidade geralmente é altíssimo, tendo em vista que são produtos internos elaborados para orientar investigações e estratégias de policiamento. Além disso, seus produtos não são submetidos ao imediatismo, já que lidam com questões que demandam longos períodos de instrução, que, na maioria das vezes, buscam estabelecer vínculos entre envolvidos ou definir padrões criminais (ROCHA, 2020).

Já a análise criminal estratégica tem como alicerce a produção de conhecimento científico, voltado à análise de fenômenos em longo prazo, direcionadas ao desenvolvimento e à avaliação de estratégias, de políticas e de técnicas de prevenção. Nesse viés, tem como objetivo principal identificar tendências de uma ação delituosa, com o intuito de formular atitudes e determinar prioridades da segurança pública (PAIXÃO JÚNIOR, 2017).

Segundo Rocha (2020), a análise criminal estratégica possui grau de confidencialidade geralmente baixo, visto que fornece produtos que informam ao público externo, como critérios de transparência na gestão da agência policial e ações preventivas.

Quanto à análise criminal tática, seu conceito é definido pela produção e análise de conhecimento voltada a balizar ações a curto e médio prazos, ao colecionar dados que viabilizem a atividade policial, como subsídios para os operadores do planejamento da segurança pública tanto na área preventiva como repressiva (PAIXÃO JÚNIOR, 2017).

Dessa forma, inclui análise de espaço, tempo e local, envolvidos (autores e vítimas), *modus operandi*<sup>7</sup>, crimes frequentes e padrões criminais, utilizando-se basicamente de bancos de dados policiais, que se tornam de fundamental importância para o emprego adequado dos efetivos policiais (MORAES, 2016)

No tocante à análise criminal administrativa, o que se tem é uma maximização dos recursos das polícias para o alcance de seus objetivos, ou seja, uma melhor gestão dos recursos das agências policiais (ROCHA, 2020). Além disso, nas palavras de Silva e Vilarinho (2019), nesse tipo de análise surge a possibilidade de aproximação da sociedade ao processo, tornando os dados e números produzidos entendíveis e utilizáveis como ferramenta de informação primordial.

É importante salientar que, em que pese as particularidades de cada tipologia explorada, não há hierarquia ou exclusividade entre elas, mas complementaridade, sendo importante que o decisor se utilize de todos os recursos para garantir resultados satisfatórios no processo de gestão (MORAES, 2016).

7 Maneira peculiar de agir do agente criminoso para perpetrar ação infracional à legislação vigente.

Sendo assim, a análise criminal deve adotar uma perspectiva holística, com o objetivo de melhor entender todos os fenômenos geradores de criminalidade, não direcionando seu enfoque única e exclusivamente para determinado fim, mas ampliando seu campo de atuação, como forma de extrair o máximo de benefícios disponibilizados pela ferramenta.

## **2.2. A Polícia Ostensiva Como Competência das Polícias Militares**

A Constituição Federal de 1988 trouxe uma nova perspectiva para as Polícias Militares, em razão da positivação de mandamentos constitucionais que alargaram suas competências, e passou a abranger inúmeras atividades e variáveis de emprego (BRASIL, 1988).

Mesmo após mais de 30 anos de sua promulgação, ainda surgem discussões sobre os limites de abrangência das atribuições firmadas pelo constituinte originário, as quais estão calcadas nos pilares da polícia ostensiva e da preservação da ordem pública para atingir uma amplitude considerável de ações e ferramentas, fato que torna essas instituições parte vital do sistema de segurança pública brasileiro vigente (COLPANI, 2015).

Quando o assunto é preservação da ordem pública, o que ocorreu foi uma ampliação da competência das polícias militares, que passaram a atuar depois da Constituição de 1988 tanto na fase de prevenção, em situação de normalidade, com ações preventivas atinentes ao ciclo de polícia, como na sua restauração, em ações de anormalidade e quebra da ordem, por meio de ações repressivas imediatas, nos casos em que não seja possível evitar a sua ruptura (TEZA, 2011).

No tocante ao termo polícia ostensiva, inaugurado pela Carta Magna vigente, destaca-se a ampliação de competências em relação ao termo policiamento ostensivo, empregado no texto constitucional anterior. Cabe ressaltar que o termo policiamento ostensivo corresponde apenas a uma das fases do poder de polícia administrativa, ligado apenas à fase de fiscalização, que, de certa forma, limitava a atuação policial (BRASIL, 2001).

Assim, a adoção do termo polícia ostensiva passou a abranger todas as fases do poder de polícia, quais sejam, ordem, consentimento, fiscalização e sanção (MOREIRA NETO, 2005). Nas palavras de Teza (2011), essa perspectiva permite às polícias militares irem além, para cumprir integralmente seu papel constitucional, no sentido de evitar a quebra da ordem pública, sempre com um viés preventivo.

Cabe ressaltar que a ordem de polícia é um preceito que deriva diretamente da lei, trata-se, portanto, de uma reserva legal. Em razão do postulado da legalidade, a ordem de polícia deve estar sempre presente, ou seja, é a fase inicial de qualquer ciclo de polícia. Já o consentimento é a anuência prévia, vinculada ou discricionária, de determinado órgão para a prática de determinada atividade, que se materializa por meio de licenças e autorizações (ALEXANDRINO; PAULO, 2017).

Quanto à fiscalização de polícia, surge a etapa de verificação do cumprimento da ordem de polícia ou da regularidade da atividade consentida por meio de licença ou autorização. Por último, a sanção de polícia é a atuação coercitiva, em que, uma vez constatada uma violação à ordem de polícia ou prática de uma atividade em desacordo com a consentida, ocorre uma atuação que visa à repressão da infração, no intuito de restabelecimento da ordem pública (ALEXANDRINO; PAULO, 2017).

Destaca-se que, diferentemente de uma perspectiva dissociativa, os termos polícia ostensiva e preservação da ordem, previstos na Constituição Federal, trabalham em caráter de complementaridade,

já que a polícia ostensiva é um dos meios pelo qual os pilares da ordem pública são preservados, tanto em uma perspectiva administrativa quanto criminal.

Sendo assim, não há que se falar em restrição da polícia ostensiva ao puro e simples emprego da polícia militar sob um viés da polícia administrativa, mas, sim, considerar sua atuação, inclusive, quando da execução de casos de flagrante delito, na preservação dos direitos e garantias inerentes aos integrantes de um estado democrático de direito.

Isso ocorre porque, quando há a quebra da ordem pública, a polícia militar deixa de exercer a fase de fiscalização e se engaja para cessar aquela ação que quebrou a ordem pública, busca restabelecê-la, e passa a atuar na fase de sanção de maneira autoexecutória, neste momento o poder de polícia pode ser exercido de maneira direta e imediata (BRASIL, 2001).

Assim, pode-se afirmar que a atribuição de preservação da ordem pública, por intermédio da polícia ostensiva, é garantida tanto na fase de prevenção, como na da restauração imediata, assim a primeira situação atua com base nos princípios e nas normas do direito administrativo, como polícia preventiva, enquanto a segunda atua com fundamento no direito penal, sob um viés mais repressivo.

Sendo assim, é evidente que a atuação das polícias militares como polícias administrativas gravita nos dois campos, de modo que o instrumento para atuar perpassa pelas fases do ciclo de polícia, que encontra fundamento na polícia ostensiva (DI PIETRO, 2019).

No dizer de Teza (2011), essa atuação ampla da polícia ostensiva inclui a prevenção e a repressão administrativa de uma gama de ilícitos não penais (polícia de trânsito, das construções, polícia fiscal etc.), mas também se utiliza das normas e princípios jurídicos do Direito Processual Penal (isolar local, arrolar testemunha, colher provas, prender pessoas etc.), na denominada repressão imediata.

Assim, é responsabilidade da força policial uma atuação voltada para a promoção de ações de caráter preventivo que visem dissuadir quaisquer atos que atentem contra a situação de normalidade, por intermédio da polícia ostensiva. Já a segunda fase ocorre quando a ordem pública, o caminhar normal da sociedade, é quebrada. Nesse caso, a força policial pautará suas ações de maneira repressiva, para o restabelecimento da ordem pública (TEZA, 2011).

Esse viés credencia as polícias militares a atuarem em um amplo espectro da sociedade, como instituição elementar em todas as ações voltadas ao atendimento dos pilares mínimos da paz social. Isso inclui uma maior proximidade com administração estadual e municipal na definição de políticas públicas e em ações efetivas, que tenham reflexo direto na preservação da ordem pública.

Dessa forma, pode-se afirmar que questões puramente administrativas, como iluminação pública, espaços de convívio coletivo e plano diretor, devem ter na polícia um dos atores indispensáveis na definição das melhores formas de atendimento das demandas sociais, pois não há outra instituição tão capaz de realizar um diagnóstico preciso do ambiente social como a sua polícia ostensiva de ordem pública, envolvida diretamente em todos os problemas do cotidiano.

Esse entendimento reforça a necessidade de um destaque especial à primeira fase do policiamento, o preventivo, como mais importante, visto que busca evitar a quebra da ordem, impedindo uma série de danos à sociedade, os quais, muitas vezes, podem ser irreparáveis (MEIRELLES; ALEIXO; BURLE FILHO, 2012). Nessa fase, as Polícias Militares devem direcionar suas ações de polícia ostensiva

diretamente para as causas dos problemas de ordem pública e da criminalidade, como dito anteriormente (MARCINEIRO, 2020).

Por isso, compreende-se que a atuação das polícias militares é ampla e extensiva, indo desde as atividades de cunho assistencialistas, como ilícitos administrativos, até os ilícitos penais (COLPANI, 2015), para evitar a quebra da ordem na sua ampla conceituação, incluindo comportamento antissocial, portanto vai além daquela atuação contra atos tipificados como crimes (TEZA, 2011).

Dessa forma, pode-se afirmar que o viés preventivo das polícias militares é elemento indispensável na preservação da ordem pública, minimizando a ocorrência de danos na sociedade, sendo altamente recomendável que esse modelo seja cada vez mais explorado e empregado por todo o sistema responsável, com base em planejamento e maximização de emprego das ações policiais.

### **2.3. O Planejamento como Elemento Essencial da Polícia Ostensiva**

O planejamento é um importante elemento para o alcance de um objetivo, pois ele orienta os passos que devem ser dados para o alcance de um ponto previamente definido. Esse entendimento é potencializado na área da segurança pública, já que, nessa seara, o planejamento se torna elemento essencial para o desenvolvimento de ações vitais à sociedade, as quais estão ligadas à proteção de direitos e garantias fundamentais dos cidadãos.

Nas palavras de Azevedo, Riccio e Rediger (2011), o planejamento é um exercício do pensamento antecipado dos objetivos e ações, sendo selecionado a partir de métodos, planos e lógicas mais eficazes, para traçar uma estratégia que atinja os fins desejados, ou seja, é a organização do melhor procedimento ou ação aptos a alcançar os objetivos e metas pretendidos, para buscar a diminuição dos efeitos de algo indesejável e o melhor aproveitamento de fatores favoráveis.

Nesse contexto, o planejamento pode ser dividido em estratégico, o qual possui um aspecto global, que são os objetivos de longo prazo; em planejamento tático, que exerce influência sobre partes e em um curto espaço de tempo, cujo principal objetivo é a otimização de determinada área de resultados; além do planejamento operacional, voltado a dar aplicabilidade ao que foi proposto, que fixa os planos de ações e operações (PAIXÃO JÚNIOR, 2017).

É importante ressaltar que não há que se falar em planejamento quando não há uma definição clara dos objetivos a serem atingidos, já que sua execução deve ser baseada naquelas premissas levantadas por meio da análise do que realmente se busca alcançar. Assim, antes de iniciá-lo, deve haver uma definição precisa das metas a serem alcançadas, como forma de melhor direcionar as estratégias a serem adotadas.

Essa tarefa de definição de rumos pode ser de difícil execução, já que, muitas vezes, concatenar objetivos comuns na sociedade contemporânea não é tarefa fácil, e resulta, inclusive, em um desafio às instituições policiais e demanda um procedimento de gestão dinâmico, que agregue toda a cadeia de comando em conformidade com a realidade, bem como com as expectativas sociais.

Dessa forma, é importante que o processo de planejamento na segurança pública seja desenvolvido com base em uma visão macro, tendo por base elementos que vão desde as políticas públicas que se encontram vigentes em nível federal e estadual até o atendimento das necessidades mais básicas de uma comunidade integrante de determinada área de abrangência do serviço policial, já que a definição de

metas sem a observância do contexto pode acabar comprometendo todo o processo, por falta de convergência dos atores envolvidos.

Sendo assim, deve haver um equilíbrio sensível, com um engajamento sólido dos participantes, desde a comunidade em geral até o gestor público do mais alto escalão e seu analista criminal, tudo com o intuito de identificar objetivos estratégicos claros e exequíveis, que tenham a capacidade de reconhecer os principais problemas a serem enfrentados, fato que traz maior legitimidade ao processo desenvolvido.

Essa metodologia se mostra de extrema importância, já que ações exclusivamente policiais não são consideradas suficientes para promover a preservação da ordem pública e a paz social em sua plenitude. Assim, cada indivíduo deve ter em mente sua responsabilidade, assumindo-a como parte integrante e participativa da sociedade no desenvolvimento da segurança pública, para fazer com que o viés da conscientização e da sensibilização popular seja trazido para dentro do planejamento (BORBA, 2021).

Essa é uma excelente oportunidade para aproximar todos os interessados, com o intuito de obter sua contribuição para o planejamento e a execução de medidas não policiais para prevenção de desvios sociais, já que a gama de atividades que influenciam diretamente nas condutas criminosas é enorme e exige não só o envolvimento direto da administração pública, mas também da sociedade civil organizada.

Tal fato já foi comprovado por estudos científicos desempenhados da década de 1960 nos Estados Unidos, os quais constataram que o trabalho policial não se resume somente a crime, mas sua atuação se vincula a comportamentos que não necessariamente envolvem a esfera penal, como, por exemplo, problemas de saneamento, lixo, iluminação pública ou mesmo programas e ações de cunho orientacional, com o fim de que jovens tomem distância da violência (SANTOS; TASCA, 2014).

Dentro dessa perspectiva, a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), ainda nos dias de hoje, colhe bons frutos da implementação de um processo de planejamento extremamente criterioso, responsável por alçar a instituição a um patamar respeitável a nível nacional, muito por conta da metodologia utilizada na definição das metas e dos objetivos com o uso de indicadores.

Esse resultado foi alcançado pela implantação, no período de 2011 a 2014, da Metodologia Multicritério de Apoio à Decisão – Construtivista (MCDA-C), que se demonstrou ser uma ferramenta robusta para gerar conhecimento ao decisor e objetivos estratégicos, capazes de mensurar resultados com critérios tangíveis e de forma facilmente compartilhada com escalões subordinados, ao permitir que todos os integrantes da corporação pudessem conhecer e unir esforços coletivos para a melhoria do desempenho global da corporação policial, como foi detalhado em Marcineiro (2020).

Essa dinâmica, baseada em estímulo, resposta, conferência e orientação, melhora o fluxo de comunicação entre os diversos níveis da corporação, gera um comprometimento coletivo e oferece suporte e conhecimento para a ponta, local em que as ações são executadas, pois possibilita a atuação diretamente nas causas dos problemas de ordem pública e criminalidade, além de oferecer uma melhora nas condições de trabalho do policial, que é o ator fundamental do processo.

Para melhor elucidar o planejamento, o MCDA-C traçou metas bem definidas, tais como a redução do crime, a redução da violência no trânsito em rodovias estaduais e a redução do medo do crime e proporcionou uma análise mais palpável dos resultados alcançados pelas formas de abordagens definidas no processo decisório.

Essa definição clara de metas permite que o gestor tenha bem definido o direcionamento que deve ser dado nas suas ações, com o intuito de alcançar os objetivos traçados, sendo capaz de mensurar de que forma o processo está sendo desenvolvido, por meio da análise criteriosa de indicadores de desempenho, amparado por ferramentas de tecnologia específicas.

Assim, o processo não termina com o planejamento, já que, para um bom desempenho, o acompanhamento da etapa de execução é fundamental, sendo, para isso, muito importante a adoção de estratégias e metodologias modernas capazes de gerenciar e subsidiar o gestor em seu processo de identificação de processos (BORBA, 2021).

Nesse contexto, deve-se, inicialmente, tentar identificar da forma mais precisa possível o padrão do que está ocorrendo, ao seguir para uma etapa posterior, que envolve a análise de suas causas, formas de intervenção, bem como a determinação dos mecanismos a serem utilizados no processo de aprimoramento, sempre com muita clareza e difusão constante de informações (AZEVEDO; RICCIO; REDIGER, 2011).

Um importante recurso metodológico científico capaz de atender tais exigências de organização de metas e objetivos é o ciclo PDCA - *Plan, Do, Check, Action* -, que consiste em uma ferramenta de gestão voltada a promover a melhoria contínua dos processos, por meio de um circuito de quatro ações, quais sejam planejar, fazer, checar e agir (FERREIRA, 2020).

Nesse processo, a primeira etapa consiste no reconhecimento e na avaliação do problema, seguido da definição das ações e metas possíveis de serem atingidas. Já na próxima fase, ocorre a execução do plano traçado; na terceira fase, momento em que será verificado se a tarefa foi realizada conforme o planejamento. Essa verificação deve ser contínua e constante em todo processo, proporcionando que, a partir de todos os dados coletados na terceira etapa, haja uma definição referente à necessidade de um novo planejamento, ou a permanência do mesmo, na quarta fase do processo (FERREIRA, 2020).

É importante ressaltar que o foco de todo planejamento deve estar em atacar as causas do problema e evitar sua recorrência. Para tanto, a atividade policial necessita de informação (PAIXÃO JÚNIOR, 2017). Essa informação é elementar para a realização de um diagnóstico fidedigno do cenário enfrentado, principalmente na segurança pública, área diretamente afetada pela volatilidade apresentada pelo contexto social.

É nesse ponto que a análise criminal surge como ferramenta indispensável ao gestor responsável por tomar as decisões, durante o processo de planejamento das ações a serem aplicadas no enfrentamento dos diversos problemas que exigem a intervenção policial, já que é por meio dela que surgirão os subsídios necessários para a adoção das melhores estratégias de execução.

Nesse viés, dispositivos como a Plataforma de Informações Integradas, como o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas, o Sinesp, criado pelo governo federal por meio de Lei n.º 12.681/2012 (BRASIL, 2012), auxiliam o gestor na quantificação e qualificação de dados pelos estados, dando origem às taxas e aos índices, além de proporcionar o acesso a indicadores capazes de demonstrar a realidade social, as tendências e as perspectivas futuras (MORAES, 2016).

Esse apoio tecnológico, baseado em estatísticas geradas por ferramentas como o *Business Intelligence*<sup>8</sup>, minimiza a influência de aspectos pessoais do gestor, tais como seus preconceitos pessoais, pres-

8 Sistema Informatizado que combina análise empresarial, mineração de dados, visualização de dados, ferramentas/infraestrutura de dados e práticas recomendadas, para ajudar as organizações a tomar decisões impulsionadas por dados.

sões da mídia e as expectativas dos agentes diretamente envolvidos no processo, para um embasamento sólido que justifique suas decisões (AZEVEDO; RICCIO; REDIGER, 2011).

Assim, a análise criminal torna-se fundamental para qualquer atividade policial, para que os objetivos das instituições policiais sejam alcançados, principalmente quando o assunto diz respeito à execução de atividades de polícia ostensiva, voltadas a garantir a preservação da ordem pública, panorama que passa a ser objeto do presente estudo a partir de agora.

#### **2.4. A Análise Criminal como Ferramenta Definidora de Estratégias de Polícia Ostensiva**

Conforme abordado, o planejamento é elemento determinante para uma atuação policial voltada a atender os problemas que cotidianamente afetam a vida em coletividade. Nesse contexto, é importante que as polícias de ordem pública desenvolvam seu emprego de forma metodológica, com base em critérios técnicos bem definidos.

O modelo de gestão tradicional adotado até então por grande parte das corporações policiais têm como base a intervenção em emergências, o que acaba por gerir os processos produtivos com base apenas em demandas imediatistas, que já não possuem mais a capacidade de atender a dinamicidade enfrentada na sociedade (MARCINEIRO, 2009).

Esse viés de política reativa prioriza o efetivo policial e equipamentos, como armas e veículos, para adotar a estratégia da saturação de determinado local, no intuito de aumentar a sensação de segurança pública, a partir da visualização de uma suposta intervenção preventiva.

Todavia, a adoção desse modelo tradicional de polícia tem se demonstrado insuficiente para justificar a ocorrência do evento criminoso e combatê-lo, pois, a partir das evoluções trazidas pela criminologia, identificou-se que o ambiente e o contexto social são determinantes aos fatores do crime, razão pela qual devem ser levados em consideração pelos responsáveis pela produção das políticas de segurança pública (FERREIRA, 2020).

Nessa perspectiva, a análise criminal surge como atividade central, já que é por meio dela que a dinâmica social poderá ser mais bem compreendida e permitir uma leitura criteriosa de cenário, com base em dados levantados diretamente do terreno, os quais se tornam elementos potencializadores das ações de planejamento do policiamento.

No âmbito da polícia ostensiva, a análise criminal tática ocupa local de destaque, em razão do seu enfoque na utilização de dados para viabilização da atividade policial, fornecendo subsídios para os operadores do planejamento da segurança pública, permitindo, ainda, o direcionamento de ações práticas, principalmente na área do policiamento ostensivo e investigativo, tanto nas linhas de atividades preventivas quanto nas repressivas (PAIXÃO JÚNIOR, 2017).

Uma das possibilidades trazidas é a adoção de um modelo de policiamento preditivo, que pode representar uma boa alternativa para as ações de segurança pública. Essa ferramenta tecnológica torna as ações policiais cada vez mais exatas e precisas para colocar o policial no local e horário certo, com o intuito de inibir as condutas criminosas.

Nas palavras de Meijer e Wessels (2019), o policiamento preditivo consiste na coleta e análise de dados sobre crimes anteriores, para a identificação e previsão estatística de indivíduos ou espaços físicos

com uma probabilidade aumentada de atividade criminosa, voltada a ajudar a desenvolver a intervenção policial e estratégias e táticas de prevenção. Sendo assim, analisa dados históricos estatísticos para prever em quais áreas gráficas há uma maior chance da ocorrência dessa prática delitiva, baseando-se na premissa de que é possível prever quando e onde os crimes irão ocorrer novamente no futuro, ao utilizar modelos estatísticos avançados e algoritmos.

Essa coleta de dados permite o estabelecimento de padrões e hábitos que, ao lado dos recursos tecnológicos, ferramentas hoje indispensáveis no trabalho policial, facilitam a determinação da natureza criminal, predizendo futuras ocorrências, além de facilitar a identificação de criminosos (BERNARDES, 2015).

Aliado a esse modelo preditivo, surge a possibilidade de expansão da abordagem para outras vertentes que vão além do cenário do crime, como forma de ampliar a efetividade das ações policiais que buscam focar a resolução dos diversos problemas desencadeadores de comportamentos desviantes (AZEVEDO, 2016).

Isso assevera que a aplicação adequada da análise criminal tem o potencial de transcender ao mero levantamento estatístico, para reforçar a importância da adoção de estratégias voltadas à resolução de problemas de forma amplificada, com a capacidade de atuar nas reais causas da criminalidade, o que ultrapassa a mera verificação superficial de indicadores (SILVA; VILARINHO, 2019).

A evolução da análise criminal permite a adoção de novas premissas e proporciona que a identificação das causas comuns dos crimes evidencie a dinâmica de como estão ocorrendo, mas, mais do que isso, indiquem a real causa da adoção desse comportamento por parte dos agentes criminosos (PAIXÃO JÚNIOR, 2017).

Sendo assim, caberá ao gestor estar a par de todas as causas do crime para não apenas planejar operações, patrulhamentos, cartões programas, desenvolver patrulhas específicas para o combate de determinado crime por certo período, mas, sim, por muitas vezes, intervir no ambiente para modificá-lo (FERNANDES; REIS JUNIOR, 2013).

Nessa equação, um dos atores indispensáveis é a comunidade. Essa aproximação pode se dar mediante a implantação de inúmeros recursos que visem o estreitamento dos laços existentes entre polícia e sociedade civil, como o fortalecimento de um viés comunitário de polícia, além da criação dos conselhos de segurança locais (SILVA; VILARINHO, 2019).

Conforme postulado por Marcineiro (2009), a expressão polícia comunitária remete a todas as atividades relacionadas à resolução dos problemas que comprometem a qualidade de vida de uma comunidade e cuja resolução não parte apenas dos órgãos policiais, mas de toda sociedade organizada, pois conta com a proximidade e envolvimento de todos os segmentos possíveis, como comerciantes, mídia, outras instituições, autoridades civis, dentre outros.

Esse viés comunitário assegura uma rica fonte de informações, permite que os dados levantados pela análise criminal sejam confrontados com informações em nível local por policiais da linha de frente, proporciona mais precisão em seu diagnóstico e possibilita o emprego do policiamento orientado ao problema (SILVA; VILARINHO, 2019).

Isso ocorre porque, quando se trata de segurança pública, os problemas são mais facilmente resolvidos em âmbito local, porque os projetos empregados devem respeitar as peculiaridades locais, o que evidencia a inteligência do processo de gestão voltado à melhoria do desempenho.

Nesse contexto, a análise criminal busca subsidiar decisões para adoção de estratégias que tenham como objetivo principal a prevenção e adota um modelo proativo de polícia, que associa as técnicas tradicionais de polícia com medidas não convencionais (AZEVEDO, 2016).

Um exemplo de ações de natureza proativas-preventivas, que buscam a efetivação de ações de polícia ostensiva, é o trabalho realizado pela Polícia Militar de Santa Catarina, que utiliza de ferramentas como as vistorias preventivas de ordem pública em estabelecimentos comerciais, trabalha na expedição de laudos de ordem pública e realiza convênios com outros órgãos públicos, com o intuito de atuar nos diversos setores da sociedade capazes de influenciar na ordem pública. Essas ações passam a ser guiadas de forma metodológica e técnica, por meio da exploração de ferramentas da análise criminal, que auxiliam o gestor a definir quais estratégias serão mais eficazes no desempenho de suas atividades, produzindo um diagnóstico preciso de suas áreas de responsabilidade (SANTA CATARINA, 2015).

Ferramentas tecnológicas como o *Business Intelligence* fornecem dados para uma análise criminal de extrema qualidade e auxiliam, ainda, em outros processos desenvolvidos na instituição, como a consultoria de segurança de condomínios, estabelecimentos comerciais e residenciais mais suscetíveis à vitimização, a fim de corrigir possíveis vulnerabilidades decorrentes desses ambientes, conforme manifestado alhures. Essas intervenções, quando bem planejadas e executadas, são a prova de que a correta identificação das causas dos problemas criminais demonstra-se mais importante do que somente atuar sobre as consequências imediatas dos atos perpetrados (SILVA; VILARINHO, 2019).

Outro exemplo é a iniciativa aplicada pela Polícia Militar de Santa Catarina na cidade de Camboriú, por meio do projeto “Camboriú mais segura”, o qual visava reduzir os números de letalidade violenta. O programa consistiu em identificar o perfil social das vítimas e autores envolvidos em ocorrências de homicídio e, mediante a aplicação de ferramentas gerenciais de análise e solução de problemas, elencar elementos complexos a serem aplicadas como solução para esses casos, como o controle da ocupação desordenada de habitação nas áreas críticas; resgate da participação comunitária, com reativação dos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEG) locais, realização de visitas preventivas nas comunidades. Ao final do projeto, a redução da taxa de letalidade ficou no índice de 42% (MARCINEIRO, 2020).

Casos assim evidenciam a infinita gama de atividades que influenciam diretamente as estratégias de policiamento orientado ao problema, por meio de um processo guiado por ferramentas de análise criminal que permita a mobilização do Estado e da sociedade civil organizada no desenvolvimento de ações (FERREIRA, 2020), o que reforça a necessidade de implementação de técnicas não convencionais de polícia sob o manto da polícia ostensiva.

Essa abordagem permite um modelo de gestão que abarca a multiplicidade de cenários sociais, criando uma ampla intervenção em problemas considerados cada vez mais complexos e dinâmicos, que exigem uma atuação multifacetada das polícias militares brasileiras, fortalecendo seu papel de instituição guardiã dos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para atender ao objetivo do trabalho, o presente estudo realizou uma reflexão do papel que pode ser desempenhado pela análise criminal no processo de definição de estratégias na execução das atribuições de polícia ostensiva realizadas pelas polícias militares brasileiras, com o intuito de otimizar essas ferramentas na busca por um *status* de harmonia social.

O tema ainda carece de mais estudos, já que muitos modelos utilizados até então tinham como base um modelo reativo e que não abrange um enfoque no viés preventivo muito menos explora as diversas facetas proporcionadas pela imensa gama de variáveis de emprego da polícia ostensiva, responsável por uma atuação ampliada dentro do espaço físico social.

Resta incontroverso que a análise criminal é uma das ferramentas mais efetivas no diagnóstico dos problemas que acabam influenciando diretamente a criminalidade, já que se utiliza de método científico, com base em dados estatísticos, para obter um diagnóstico preciso daquilo que, de fato, é considerado um fator determinante para o fenômeno social.

Dessa forma, a polícia ostensiva, como fomentadora de ações preventivas e repressivas no contexto da segurança pública, deve se valer da análise criminal não só para obter dados específicos de locais e horários de crimes, mas para ampliar sua análise para uma perspectiva mais ampla, usando esse dado para entender o contexto social como um todo, o que a guiará em suas ações de polícia administrativa e servirá de subsídio para a definição de políticas públicas, com a colaboração de outros atores estatais.

Aspectos simples, como a necessidade de interdição de um determinado estabelecimento em razão de ser um dos fomentadores da criminalidade em determinado local, passam a produzir efeitos que irão refletir diretamente na sensação de segurança de uma comunidade, garantindo eficiência amplificada ao trabalho policial.

Além disso, um diagnóstico preciso proporciona ao oficial de polícia militar cadeira cativa nas discussões referentes às formas de abordagem de determinados problemas que exigem uma intervenção estatal, como problemas com iluminação pública, espaços públicos abandonados, bem como a necessidade de regulamentação legislativa sobre determinados temas, mesmo que essa responsabilidade seja atribuída a outros órgãos.

Dessa forma, é necessário que as ferramentas de polícia ostensiva sejam cada vez mais aprimoradas, seja sob um viés administrativo ou criminal, como forma de melhor subsidiar elementos para a preservação da ordem pública, mas com base em uma metodologia científica, que entenda os reais fatores motivadores da criminalidade em sua essência.

Nesse universo, a análise criminal deve ser cada vez mais fomentada e fortalecida, com o aprimoramento de ferramentas tecnológicas e capacitação de pessoal, tudo para melhor tratar os dados e as estatísticas apurados, já que não há dúvida que a melhor forma de entender o fenômeno social é por meio da leitura feita pelas polícias militares em suas ações de preservação da ordem pública, única instituição diuturnamente envolvida com os problemas de uma comunidade.

## REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito administrativo descomplicado**. 25. ed. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método, 2017.

AZEVEDO, Alcebíades Barbosa de. **Análise criminal e atividade de inteligência nas delegacias de polícia civil**. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Inteligência Policial e Análise Criminal) – Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2016.

AZEVEDO, Ana Luísa Vieira de; RICCIO, Vicente; RUEDIGER, Marco Aurélio. A utilização das estatísticas criminais no planejamento da ação policial: cultura e contexto organizacional como elementos centrais à sua compreensão. **Ciência da Informação**, [s. l.] v. 40, n. 1, p. 9-21, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ci/a/VrGbrXwwf3V7GBxC9FBWqpQ/?lang=pt>. Acesso em: 26 set. 2021.

BERNARDES, Paulo Ventura Silva. Análise criminal como instrumento de produção de conhecimento. **Instituto de Pós-Graduação & Graduação (IPOG)**, [s. l.], v. 7, p. 1-13, 2015. Disponível em: <https://policiapenal.go.gov.br/wp-content/uploads/2015/10/analise-criminal-e-producao-de-conhecimento-ventura-1.pdf>. Acesso em: 26 set. 2021.

BORBA, Geyson Alves. Institucionalização do sistema de análise criminal e inovação na PMGO: uma proposta para o aperfeiçoamento da tomada de decisão, do emprego dos recursos policiais e modernização da gestão do policiamento ostensivo preventivo. **Revista Brasileira de Estudos de Segurança Pública**, Goiás, v. 14, n. 2, 2021. Disponível em: <https://revista.ssp.go.gov.br/index.php/rebsp/article/view/554>. Acesso em: 26 set. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 10 out. 2021.

BRASIL. Lei nº 12.681/2012. Institui o sistema nacional de informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas – Sinesp. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=12681&ano=2012&ato=787QzZU1kMVpWT3b6>. Acesso em: 10 out. 2021.

BRASIL. Advocacia Geral da União. **Parecer nº GM-25**. As Forças Armadas, sua atuação, emergencial, temporária, na preservação da ordem pública. Aspectos relevantes e norteadores de tal atuação. Brasília, DF: Presidência da República, 2001. [documento não paginado]. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=754715>. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Análise Criminal 1**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017.

COLPANI, Clóvis Lopes. **Sistema nacional de segurança**. Palhoça: UnisulVirtual, 2015.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 31. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

FERNANDES, Júlio César Motta; REIS JUNIOR, José dos. **O Policiamento comunitário como instrumento de apoio à análise criminal**. Goiânia. 2013. Disponível em: <http://www.imb.go.gov.br/down/conjuntura27.pdf>. Acesso em: 28 out. 2021.

FERREIRA, Rogério Cardoso. Análise Criminal como Fomentadora de Políticas de Segurança Pública. **Revista Brasileira de Ciências Policiais**, Brasília, v. 11, n. 3, p. 265-289, 2020. Disponível em: <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/655/432>. Acesso em: 26 set. 2021.

PAIXÃO JÚNIOR, Waldir Félix de Oliveira. A utilização da análise criminal no planejamento da atividade fim na Polícia Militar do estado de Mato Grosso. **Homens do Mato: Revista Científica de Pesquisa em Segurança Pública**, Mato Grosso, v. 16, n. 3, 2016. Disponível em: <http://revistacientifica.pm.mt.gov.br/ojs/index.php/semanal/article/view/338>. Acesso em: 26 set. 2021

MARCINEIRO, Nazareno. **A melhoria do desempenho policial: uma metodologia multicritério para aprimorar a tomada de decisão**. 1ª ed. Florianópolis: Habitus, 2020.

MARCINEIRO, Nazareno. **Polícia comunitária: construindo segurança nas comunidades**. 1ª ed. Florianópolis: Insular, 2009.

MEIJER, Albert; WESSELS, Martijn. Predictive Policing: review of benefits and drawbacks. **International Journal of Public Administration**, [s. l.], v. 42, n. 12, p. 1031-1039, 2019. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/01900692.2019.1575664>. Acesso em: 26 set. 2021.

MEIRELLES, Hely Lopes; ALEIXO, Délcio Balestero; BURLE FILHO, José Emmanuel. **Direito administrativo brasileiro**. 38. ed. atual. até a Emenda Constitucional 68, de 21.12.2011. São Paulo: Malheiros, 2012.

MORAES, Márcio Oliveira de. **A importância da produção de indicadores e da análise criminal para subsidiar as políticas públicas de segurança**. 2016. 25 f. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública) – Universidade de Vila Velha, Vila Velha, 2016. Disponível em: <https://repositorio.uvv.br/bitstream/123456789/734/1/>

DISSERTAÇÃO FINAL DE MESTRADO OLIVEIRA DE MORAES.pdf. Acesso em: 26 set. 2021

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Curso de direito administrativo**. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

ROCHA, Alexandre Pereira da. **Análises criminal e de inteligência**: definições teóricas e desafios práticos para as polícias do Brasil [2020]. Disponível em: <https://cienciapolitica.org.br/web/system/files/documentos/eventos/2021/02/analises-criminal-e-inteligencia-definicoes-teoricas-e.pdf>. Acesso em: 26 set. 2021.

SANTA CATARINA (Estado). Secretaria de Estado da Segurança Pública. Polícia Militar de Santa Catarina. **Plano estratégico da Polícia Militar de Santa Catarina**. 3. ed. rev. e atual. Florianópolis: PMSC, 2015. [Documento de acesso restrito].

SANTOS, Débora dos; TASCA, Jorge Eduardo. Policiamento orientado ao problema como estratégia para elaboração e gestão por projetos de acordo com o plano de comando da Polícia Militar de Santa Catarina. **Revista Ordem Pública**, Florianópolis, v. 1, n. 7, p. 179-200, nov. 2014. Semestral. Disponível em: <https://rop.emnuvens.com.br/rop/article/view/73>. Acesso em: 21 out. 2021.

SILVA, Dênio; VILARINHO, Tatiane Ferreira. Análise criminal tática e sua contribuição para o policiamento operacional. **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública**, v. 2, n. 5, p. 9-22, 2019. Disponível em: <https://revista.ibsp.org.br/index.php/RIBSP/article/view/50/50>. Acesso em: 26 set. 2021.

SOUZA, Elenice. Explorando novos desafios na polícia: o papel do analista, o policiamento orientado para o problema e a metodologia IARA. In: PINTO, Andréia Soares; RIBEIRO, Ludmilla Mendonça Lopes (org.); DUARTE, Mário Sérgio de Brito (coord.). **A Análise Criminal e o Planejamento Operacional**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Riosegurança, 2008, p. 92-104.

TEZA, Marlon Jorge; CARPES, Wallace (org.). **Temas de polícia militar**: novas atitudes da polícia ostensiva na ordem pública. Florianópolis: Darwin, 2011.

ZAMBELLO, Aline Vanessa *et al*; Mazucato, THIAGO (org.). **Metodologia da pesquisa e do trabalho científico**. Penápolis: FUNEPE, 2018.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. **Metodologia de pesquisa**. 2. ed. reimp. Florianópolis: UFSC, 2013.

**“É FACA NA CAVEIRA”:** A identidade  
simbólica de tropas de operações policiais  
especiais no Brasil

---

***“KNIFE IN THE SKULL”:***

*THE SYMBOLIC IDENTITY OF THE SPECIAL OPERATIONS POLICE TROOPS IN BRAZIL*

## “É FACA NA CAVEIRA”: A IDENTIDADE SIMBÓLICA DE TROPAS DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS NO BRASIL<sup>1</sup>

“KNIFE IN THE SKULL”:

*THE SYMBOLIC IDENTITY OF THE SPECIAL OPERATIONS POLICE TROOPS IN BRAZIL*

Fábio Gomes de França<sup>2</sup>

### RESUMO

O artigo demonstra, por meio de uma pesquisa teórico-bibliográfica, uma perspectiva histórica sobre como teria se desenvolvido o uso do símbolo da faca na caveira entre as tropas de operações especiais de Polícias Militares no Brasil. Para tanto, recorreremos a fontes teóricas que discorrem sobre o surgimento do uso do símbolo da caveira com ossos cruzados desde o século XVII e como esse uso se desdobrou passando pelo período hitlerista na Alemanha até chegar ao Brasil, sendo utilizado por boa parte das Polícias Militares entre seus integrantes das tropas de operações especiais com o acréscimo de uma adaga encravada no crânio. O objetivo foi reconstruir esse contexto histórico para termos conhecimento sobre como se constituiu esse “mito moderno” acerca do símbolo da faca na caveira, dada a importância que ele adquiriu para os policiais militares que compõem os Batalhões de Operações Policiais Especiais (BOPE) em muitos estados brasileiros.

**Palavras-chave:** simbologia policial; tropas especiais PM; BOPE.

### ABSTRACT

The article demonstrates a historical perspective on the development of the knife in the skull symbol among Special Operations Police Troops in Brazil. A theoretical-bibliographic research was used. In order to do so, we resort to theoretical sources that discuss the emergence of the use of the skull and crossbones symbol since the 17th century and how this use unfolded through the Hitler period in Germany until arriving in Brazil, being used by a good part of the Military Police among the members of the special operations troops with the addition of a dagger embedded in the skull. The article aimed to rebuild this historical context so we know the “modern myth” around the knife in the skull, since it acquired importance for Military Officers of the Special Operations Police Battalion (SOPB) in many Brazilian States.

**Keywords:** police symbology; special troops; SOPB.

Data de submissão: 26/08/2021 – Data de aprovação: 03/06/2022

## 1. INTRODUÇÃO

Os Batalhões de Operações Policiais Especiais ou BOPE, como popularmente ficaram conhecidos esses grupos de elite policiais militares no Brasil, adquiriram certa notoriedade a partir da exibição das películas *Tropa de Elite I e II*<sup>3</sup>, respectivamente em 2007 e 2010, sob a direção do cineasta brasileiro José Padilha. Os filmes foram baseados nos livros *Elite da tropa I e II*, o primeiro sendo escrito pelo cientista político Luís Eduardo Soares em parceria com o ex-integrante do BOPE do Rio de Janeiro, o ex-Capitão Rodrigo Pimentel e o Coronel André Batista, que faz parte da PM do Rio de Janeiro (PMERJ)<sup>4</sup>. O segundo livro foi escrito pelos três autores citados e mais Cláudio Ferraz<sup>5</sup>. Óbvio que essa popularidade acabou também por tornar público tanto os êxitos obtidos em operações policiais como também situações que geraram críticas aos PMs integrantes do BOPE, cujo *modus operandi* principal, tomando-se como

<sup>1</sup> Este artigo é um desdobramento do que pode ser encontrado em FRANÇA, Fábio Gomes de. “**Nunca serão!**”: o BOPE e a caveira totêmica. João Pessoa: Ideia Editora, 2020.

<sup>2</sup> Pós-doutor em Direitos Humanos, doutor e mestre em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba, bacharel em Segurança Pública pelo Centro de Educação da Polícia Militar da Paraíba. E-mail: ffsociologia@gmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1917-840X>.

<sup>3</sup> Ver *Tropa de elite (2007)* e *Tropa de elite 2 (2010)*.

<sup>4</sup> Ver Soares; Batista; Pimentel (2008).

<sup>5</sup> Ver Soares; Batista; Pimentel e Ferraz (2010).

referência o BOPE da PMERJ, é a incursão em locais periféricos como as favelas, para combater o tráfico de drogas e o crime organizado.

Considera-se, para fins de compreensão neste artigo, e baseado na definição dada pela Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), que tropas de operações especiais são aquelas que desempenham “atividades militares conduzidas por forças especialmente designadas, organizadas, treinadas e equipadas, que utilizam técnicas operacionais e modos de ação não habituais para as forças convencionais” (DENÉCÉ, 2009, p. 234). Ainda mais, pode-se dizer que as operações especiais se traduzem como “o conjunto das ações que um efetivo reduzido, engajado secretamente por um período que pode chegar a muitas semanas, é levado a realizar para obter resultados estratégicos decisivos em contexto hostil” (DENÉCÉ, 2009, p. 234).

O que deve ser destacado acerca dos integrantes do BOPE é a relação que eles estabelecem exatamente com o símbolo da faca na caveira, que é utilizado como a identidade do BOPE em vários estados brasileiros e que acaba por fazer com que os integrantes desses grupos se autodenominem de “policiais caveiras”. Desse modo, dada a importância que o símbolo da faca na caveira adquiriu para os PMs caveiras do BOPE, visa-se demonstrar neste artigo qual a origem desse elemento simbólico<sup>6</sup> e porque ele adquiriu importância identitária para os PMs do BOPE. Geralmente quando se indaga algum integrante do BOPE acerca do símbolo que os identifica enquanto grupo, é comum obter-se como resposta, em qualquer lugar do Brasil, que ele teria surgido durante a Segunda Guerra Mundial quando um militar aliado teria cravado sua adaga em uma caveira que enfeitava a mesa de um oficial nazista, de modo que, “esse gesto de “faca na caveira” – hoje um brado – simbolizaria a vitória sobre a morte” (GOMIDE, 2013, n. p). Isso porque a caveira com ossos cruzados era o símbolo da SS (*Schutzstaffeln*) nazista, a tropa militar particular de Hitler que era utilizada como Exército nos campos de batalha, na guarda dos campos de concentração e extermínio, em serviços policiais, logo sendo identificado como um símbolo de morte por ser utilizado pelos nazistas, que passaram a ser vistos como os “vilões” da 2ª Guerra. Não por acaso, a expressão “*Vitória sobre a Morte! Nossa Glória Prometida*” ter se tornado a máxima que identifica as tropas especiais das Forças Armadas e das PMs. Mas o que aguça o olhar do autor deste artigo é o fato da história acerca da origem da expressão “faca na caveira” ser sempre indicada pelos PMs das tropas especiais como um mito.

Segundo Eliade (2016), entendem-se como comportamentos mitológicos aqueles que revelam o desejo de reencontrar a intensidade com que se viveu, ou conheceu, uma coisa pela primeira vez; de recuperar o passado longínquo, a época beatífica do princípio, além de que esse evento primeiro pode ser rememorado ritualmente. Os mitos, ao contrário das explicações próprias do século XIX que os viam como fábulas ou ficções, devem ser encarados como uma história verdadeira, os quais adquirem e fornecem sentido ao comportamento e à existência humanos (ELIADE, 2016). Longe de estar próximo de uma definição simples, o mito pode ser visto como uma história sagrada que se remete aos tempos primordiais, nos quais entes sobrenaturais fizeram com que uma realidade passasse a existir, desde o Cosmo a um comportamento humano. Trata-se, portanto, da narrativa sagrada de uma criação. Os mitos descrevem o surgimento da sacralidade ou da sobrenaturalidade no mundo, transformando e conformando o homem à condição de “ser mortal, sexuado e cultural” (ELIADE, 2016, p. 11). Assim, o mito torna-se verdadeiro por conta de seu lado sagrado, já que, por exemplo, o mito da morte comprova-se pela existência da mortalidade humana. O que está em jogo é a reprodução de condutas humanas baseadas nas mesmas ações produzidas pelos ancestrais em tempos remotos.

6 Para um maior conhecimento sobre a relação que os PMs “caveiras” do BOPE estabelecem com o símbolo da faca na caveira, sob uma perspectiva socioantropológica, ver França (2020).

Os mitos se revestem de um conhecimento que carrega consigo um poder mágico-religioso, que deve ser reatualizado por meio dos ritos ou repassado aos neófitos em cerimônias de iniciação, o que ocorre com os integrantes do BOPE quando participam do Curso de Operações Especiais (COEsp). Como efeito desse processo, “conhecer a origem de um objeto, de um animal ou planta, equivale a adquirir sobre eles um poder mágico, graças ao qual é possível dominá-los, multiplicá-los ou reproduzi-los à vontade” (ELIADE, 2016, p. 19). É por esse mote que os PMs das tropas especiais refutam as críticas a eles levantadas quando são questionados acerca do uso de símbolos como o da faca na caveira. Como já destacado, comumente eles se posicionam ao dizerem que, no caso deles, existe uma história, um mito, que legitima o propósito da existência de tais grupos nas PMs com o seu respectivo símbolo. Conheçamos melhor essa história “mitológica”.

## 2. A *TOTENKOPF*: DA ORIGEM PRUSSIONA AO SIMBOLISMO NAZISTA

A história por trás do mito da faca na caveira remete-se ao contexto do uso da palavra *Totenkopf*, que é de origem alemã e significa literalmente “caveira”, além de referir-se a crânio e ossos cruzados e símbolos de cabeça de morte. Um crânio humano com ou sem mandíbulas, cruzado na parte de trás por dois ossos (femorais), o qual é reconhecido como um antigo símbolo internacional para a morte, como para sinalizar perigo, indicar substâncias venenosas ou para identificar a pirataria.

Historicamente não se tem como precisar a origem do símbolo da caveira como insígnia militar, mas registros apontam que ele foi usado durante a Guerra dos Trinta Anos (1618 a 1648) nos capacetes dos Cronberger Cuirassiers, que compunham o Regimento de Cavalaria Bávara comandado pelo Coronel Adam Philipp Freiherr von Kronberg und Hohen-Geroldseck, que pertenceu à Liga Católica comandada pelo Conde de Tilly (HØLSCHER, 2013). Durante o reinado de Frederico II, o Grande, que reinou na Prússia de 1740 a 1786, houve uma reestruturação do Exército, que passou a ser treinado com base na disciplina militar, possibilitando a criação em 1741 do Hussardo (*Husaren-Regiment*), que eram Unidades de Cavalaria Ligeira (HØLSCHER, 2013). Além disso, eram Regimentos constituídos predominantemente por húngaros.

Dentre os vários Regimentos que foram criados, o de n.º 5 foi comandado pelo Coronel Von Ruesch, que adotou um uniforme negro com um crânio e dois ossos cruzados em posição de destaque como símbolo do Regimento estampado na frente dos mirlitons (espécie de chapéu), o que pode ser reconhecido como o primeiro Exército moderno a adotar oficialmente o símbolo da caveira com os ossos cruzados (HØLSCHER, 2013). A inspiração para Frederico II ter passado a adotar o emblema da caveira no seu Regimento Hussardo provavelmente diz respeito ao fato de ele ter observado os uniformes dos pandures húngaros (soldados de infantaria irregular incorporados ao Exército Austro-Húngaro no século XVIII) na Batalha de Mollowitz, de modo que ele mandou um chapeleiro de Berlim copiar o modelo de um mirliton negro capturado de uma unidade pandur que exibia uma caveira na cor branca (HØLSCHER, 2013). Ainda se sabe que o símbolo foi usado nos campos de batalha durante a Guerra de Sucessão Austríaca (1740-1748) e na Guerra dos Sete Anos (1756-1763), visto que ambas tiveram participação do Exército prussiano.

Em 1808, o Regimento Hussardo n.º 5 foi reformado dando origem aos Regimentos n.º 1 e n.º 2, mas o símbolo da *Totenkopf* continuou sendo utilizado. Durante as guerras napoleônicas, o Duque Frederico Guilherme de Brunswick-Wolfenbüttel, Comandante dos Regimentos Hussardos n.º 1 e n.º 2 foi morto em combate. Em sinal de luto, todos os hussardos prussianos passaram a usar o uniforme preto

com um grande crânio e ossos cruzados. Ainda assim, outras explicações apontam para o fato de que o símbolo da caveira não continuou sendo usado como homenagem ao luto de Frederico Guilherme, mas enquanto ele esteve vivo, como forma de sinalizar a vingança contra os franceses (PIVKA, 1973).

FIGURA 1: GENERAL DE CAMPO ALEMÃO AUGUST VON MACKENSEN EM TRAJE HUSSARDO COM A TOTENKOPF EM SEU COBALQUE.<sup>7</sup>



Fonte: August von Mackensen Art Print by Mads Madsen (fineartamerica.com).

O hábito no uso da *totenkopf* persistiu pelo século XIX e chegou ao século XX, tendo sido utilizado pelos soldados alemães durante a Primeira Guerra Mundial. Exércitos de outros países também utilizaram uma caveira com ossos cruzados como símbolo, mas o que importa destacar é como esse emblema ganhou notoriedade no período nazista alemão, pois foi a partir daí que sua utilização sofreu desdobramentos que alcançaram os Batalhões de Operações Policiais Especiais no Brasil.

Essa história tem início com a situação política vigente na Alemanha pós-Primeira Guerra Mundial, já que, com a derrota alemã e a imposição do Tratado de Versalhes, o país encontrava-se em uma grande recessão econômica e conflitos espalhados por todo o território alemão entre os radicais conservadores de direita influenciados por uma ideologia militarista e por segmentos sociais motivados por uma perspectiva comunista, socialista e nacionalista. Posteriormente, sabemos que o nacionalismo militar imposto pelo regime nazista de Hitler saiu vitorioso, mas antes que essa vitória ocorresse, sabe-se também que muitas organizações paramilitares (*Freikorps*) atuavam na época até que o nazismo se estabelecesse como força dominante. A história do símbolo da caveira nesse período tem início quando Hitler, juntamente com outros companheiros do Batalhão de Substituição do Segundo Regimento da Infantaria Bávara, no ano de 1919, planejou fundar um partido revolucionário, assim como outros soldados alemães espalhados pelo país que desde o início da Primeira Grande Guerra ressentiam-se dos civis. Essa busca baseava-se na ideia de que “o novo “partido” deveria ser, em resumo, não uma fração parlamentar, e sim

<sup>7</sup> Boné militar feito de pele animal.

uma formação de soldados políticos, decididos a retificar o erro de ser “apolítico” do antigo exército e seguir civis incompetentes até a derrota” (KOEHL, 2015, p. 15, grifos do autor).

A junção entre grupos militares e paramilitares organizados por particulares tinha a intenção de lutar contra a esquerda revolucionária no regime político provisório vigente na Alemanha a partir de 1919. Os líderes desses grupos, guiados pela tradição militar prussiana, agiram sob o disfarce de serem “unidades de restauração da ordem”, mas buscavam, na verdade, adquirir o aumento de prestígio e poder contrapondo-se à elite militar que saiu derrotada da Primeira Grande Guerra (KOEHL, 2015). Foi essa combinação de adestramento militar e política conservadora de direita, ou um “militarismo político” (KOEHL, 2015), que pode ser compreendida como a gênese do partido nazista.

Para que o empreendimento de domínio da Alemanha desse certo, foi preciso o uso da força física contra os opositores. Inicialmente criou-se a SA (*Sport-Abteilungen*), que eram usadas contra os comícios realizados pelos opositores e principais rivais do partido nazista. Mais tarde Hitler, baseado no ideal elitista militar das trincheiras, adotou o termo *Sturm-Abteilungen* ou “tropas de assalto”. Com o passar do tempo, em meio às constantes disputas pelas lideranças das tropas paramilitares, Hitler resolve cuidar de sua segurança pessoal, de modo que ele,

Designou um esquadrão de doze guarda-costas como *Stabswache* (guardas do quartel-general), composto por velhos camaradas e indivíduos que dependiam pessoalmente dele. Ele já tivera um ou dois guarda-costas antes, e a ideia de formar uma guarda do quartel-general a partir daí provavelmente se cristalizou gradualmente em 1922. Mas então, na primavera de 1923, sua perigosa política de jogo duplo com o exército e com as outras ligas de combate o tornaram mais temeroso e, portanto, com menos vontade de confiar sua segurança e a do seu quartel-general unicamente a “soldados políticos”. **A *Stabswache* usava bonés de esquiador negro, com uma caveira e ossos cruzados** (KOEHL, 2015, p. 25, grifo nosso).

A criação da *Stabswache* do partido nazista de Hitler é a primeira fonte que se tem acerca do uso da caveira com ossos humanos cruzados como insígnia por forças com viés militar no período que antecede a chegada dos nazistas ao poder político na Alemanha. O uso do emblema, de certa forma, era para manter a tradição dos hussardos prussianos (HØLSCHER, 2013). Após a tentativa fracassada do “*putsch*” (golpe de Estado) liderado por Hitler em Munique em 09 de novembro de 1923, que redundou em sua prisão e na morte de 16 nazistas pela polícia bávara, as Tropas de Assalto e o próprio partido nazista proscreveram na maioria dos estados (“*Länder*”) alemães (KOEHL, 2015). Após a saída de Hitler da prisão (já que passara apenas nove meses preso), no ano de 1925, foi tomada a providência do restabelecimento de um quartel-general para o Partido Nazista. Um dos motoristas pessoais de Hitler e antigo integrante da *Stabswache*, Julius Schreck, organizou o novo grupo de guardas do quartel-general juntando outros motoristas de Hitler, alguns guarda-costas pessoais e antigos companheiros de prisão de Hitler que já tinham servido em 1923 na *Stosstrupp Hitler* (a tropa de choque hitlerista montada para apoiá-lo na atividade política e na possibilidade de um *putsch*, além da proteção contra a traição de seus aliados, bem como, de integrantes das Forças Armadas).

Ainda em 1925, Hitler decide recomendar para que os líderes locais do Partido Nazista formassem grupos de guardas pequenos similares ao antigo *Stabswache*, os quais receberam a denominação de *Schutzstaffeln* (Esquadrão de Guardas) e deveriam possuir dez membros de confiança do partido local e, novamente, “deviam usar quepes negros com uma caveira e ossos cruzados, a insígnia do antigo *Stosstrupp Hitler*” (KOEHL, 2015, p. 39). Observa-se que o símbolo da caveira com ossos cruzados passou a ser

utilizado desde a *Stabswache* e a *Stosstrupp Hitler* continuando a tradição na recém-criada *Schutzstaffeln*, que ficou comumente conhecida como SS.

A partir da criação da SS em 1925 teve-se praticamente quase uma década de disputas e de estratégias acerca de como o poder político na Alemanha poderia ser conquistado, lição essa aprendida por Hitler que resolveu renunciar às investidas armadas após o fracasso do *putsch* de 1923 e sua consequente prisão. A experiência o fez querer ascender ao comando da nação alemã por meios legais através de eleições. Destaca-se que foram anos de disputa, porque, de um lado, estavam as antigas tropas paramilitares, as SA, lideradas por Ernst Röhm e suas pretensões pelo poder político-militar; de outro lado, estava a SS que passou a ganhar espaço com o comando dado por Hitler em 1929 a Heinrich Himmler, que buscou a organização de uma força militar independente das Forças Armadas alemãs que assegurasse a proteção do regime nazista e cujos integrantes fossem leais ao *Führer*. Tal fato passou a se concretizar com a chegada de Hitler ao poder máximo na Alemanha em 1934. Além disso, com a ascensão de Hitler como chanceler do governo alemão, o caminho ficou livre para o crescimento da SS por todo o país após a “Noite das facas longas”, que ocorreu entre 30 de junho e 1º de julho de 1934, na qual vários líderes SA foram executados, inclusive Röhm, por meio de uma armação arquitetada sob a liderança de Himmler, que preparou um dossiê falso que mostrava que Röhm pretendia derrubar Hitler do poder.

**FIGURA 2: REICHSFÜHRER SS HEINRICH HIMMLER USANDO UNIFORME COM O SÍMBOLO DA CAVEIRA EM SEU QUEPE**



Fonte: Koehl (2015, n. p.).

Com o crescimento da SS a partir de 1930, o expurgo de 1934 que culminou na morte de Röhm e, finalmente, a transformação em 1936 de Himmler no Comandante-Geral da SS, bem como o Chefe geral de toda a Polícia alemã, desenvolveu-se um sistema burocrático-operacional complexo pautado na ideia de que a SS deveria ser a elite militar do III Reich, cujos membros deveriam ser de uma raça ariana pura, de descendência nórdica. Essa concepção criou um sistema de seleção que levava em consideração as gerações passadas dos candidatos à SS até 1750 (assim como a escolha de suas esposas), o que acabou se fragilizando com a necessidade de mais combatentes para serem usados no *front* com o desenrolar da

guerra. Em 1940, no início da guerra, a SS tornou-se formalmente uma força armada independente do Exército, com a criação da *Waffen-SS*, que lutou ao lado das Forças Armadas alemãs, além de contribuir com a guarda dos campos de concentração e extermínio e realizar serviços policiais comuns e secretos (inteligência e espionagem). A SS tornou-se uma complexa rede responsável por inúmeras funções no nazismo, cujas runas com os dois S e a *totenkopf* eram os símbolos que identificavam seus membros (GRUNENBERGER, 1970; KEEGAN, 1973; KOEHL, 2015; MANVELL, 1974).

De forma específica em relação ao uso do emblema da caveira com ossos cruzados como marca distintiva da SS, desde 1933, com a criação dos primeiros campos de concentração para presos políticos, teve-se também a criação específica da *Totenkopfverbände* (Formações da caveira), que eram os grupos de guarda responsáveis pelos campos. Esses guardas passaram a usar o símbolo da caveira nos colarinhos de seus uniformes (MANN, 2011). A partir de 1940, com a criação da *Waffen-SS*, os guardas dos campos de concentração foram remanejados para atuarem diretamente na guerra e foram substituídos por membros SS mais velhos. Na guerra, dentre as 38 divisões da *Waffen-SS*, sua terceira Divisão Blindada também foi denominada de *Totenkopf*, ou seja,

Os homens da organização *Totenkopf*, responsáveis pela guarda nos campos (não confundir com a divisão das *Waffen*, de mesmo nome), estavam intimamente comprometidos com o regime brutal e degradante dos campos, sobretudo nos primeiros tempos, quando vieram a formar os efetivos da divisão *Totenkopf* original com 3 *Standarten* (Regimentos). Outros *Totenkopfstandarten* isolados foram empregados em atividades repressivas que muitas vezes incluíam deportação e extermínio, antes de serem incorporados às *Waffen SS* como combatentes. E durante toda a guerra houve constantes transferências nos dois sentidos, entre as guarnições de guardas dos campos e as tropas nas *Waffen SS*, em quase todos os níveis (KEEGAN, 1973, p. 149).

A força do símbolo da caveira na SS foi de grande relevância no regime nazista, já que o emblema, além de ser utilizado de forma geral por seus membros, também denominou grupos de atuação específicos que ganharam o nome do próprio símbolo. Mas registros apontam que o símbolo também foi utilizado pelas Divisões Panzer blindadas do Exército, que tradicionalmente vestiam-se completamente de preto, como os hussardos prussianos. No entanto, a 3ª Divisão Panzer SS da *Waffen-SS*, também denominada *Totenkopf*, substituiu as runas SS normalmente usadas no colarinho do uniforme pelo símbolo da caveira (o que a diferenciava das demais Divisões, pois cada uma delas adotou um símbolo diferente) e ganhou notoriedade pelas violentas atuações durante a guerra, o que passou a relacionar o símbolo e essas atuações à ideia de morte e destruição. As unidades Panzer da *Luftwaffe* (Força Aérea alemã), incluindo as unidades de elite *Fallschirm-Panzer-Division 1* também passaram a usar a *Totenkopf*, sendo que o esquadrão de bombardeio *Kampfgeschwader 54*, da *Luftwaffe*, atuando durante a Segunda Guerra Mundial, também recebeu o nome da unidade “*Totenkopf*”, ao mesmo tempo em que usava uma insígnia de ossos cruzados similar a utilizada pelas unidades da SS.

FIGURA 3: AVIÃO JUNKERS JU 88 DA KAMPFGESCHWADER 54 TOTENKOPF FOTOGRAFADO EM NOVEMBRO DE 1940 NA FRANÇA. OBSERVA-SE O SÍMBOLO TOTENKOPF NA LATARIA DA AERONAVE.



Fonte: German Federal Archive, Cód ident. 1011-405-0593-36 (fotografia de Striemann).

Diante da história de formação, ascensão e atuação das tropas SS antes e durante o regime nazista na Alemanha, especialmente pelo caráter violento adotado por seus guardas nos campos de concentração e extermínio e contra seus inimigos nos campos de batalha, pode-se dizer que é a partir do final da Segunda Guerra Mundial que surge o mito da faca encravada na caveira que era símbolo da SS nazista. Não existe registro documental para comprovar a existência do mito, o que reforça ainda mais a ideia de um mito contemporâneo que tem sido transmitido ao longo dos anos por tradição oral desde a Segunda Guerra. Tal condição leva-se a considerar que, nesse sentido, o mito trata-se de uma fala (BARTHES, 2001) que funciona como uma mensagem, capaz de criar um sistema de comunicação condicionado historicamente e possuindo significado. Adiante, descreve-se como essa “fala” chegou às tropas especiais das PMs no Brasil.

### 3. A “FACA NA CAVEIRA” E OS BATALHÕES DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS

Pelo que se sabe, após a capitulação da Alemanha para as forças aliadas os *Commandos*<sup>8</sup>, que era uma força especial britânica cujo símbolo era um punhal ladeado por asas com a frase “Who dares wins” (“Quem ousa vence!”), invadiram um dos quartéis-generais dos *Totenkopf*. (COTTA, 2014). Existia um crânio sobre a mesa do comandante alemão, de modo que, “para sacralizar a vitória da vida e da liberdade sobre a morte (representada pelos campos de concentração nazista) um soldado *Commandos* teria cravado

<sup>8</sup> Segundo Denécé (2009), os *Commandos* trata-se de uma tropa britânica especializada que foi criada em 1940 por Winston Churchill para ser utilizada de forma estratégica contra os nazistas. Churchill teria criado inspirada nas observações que fez dos *Kommandos* na Guerra dos Bôeres na África do Sul, quando era um oficial de imprensa e foi feito prisioneiro. Assim, “para o Churchill de 1940, a solução, com certeza, estava lá: unidades pequenas, integradas por homens supertreinados, audaciosos, resolutos, equipadas apenas com as melhores armas que pudessem carregar, capazes, principalmente, de tomar a iniciativa. Pouco numerosos, os comandos podiam surgir onde o inimigo não os esperava, e empreender ações pontuais, rápidas, à noite” (DENÉCÉ, 2009, p. 41).

seu punhal sobre o crânio e desse ato surgiu a expressão “Vitória sobre a Morte”! (COTTA, 2014, p. 372). Essa história acabou sendo absorvida pelo senso comum militar e é usualmente utilizada como explicação para a origem do símbolo da faca na caveira.

Em relação ao Brasil, informações (COTTA, 2014) indicam que entre julho de 1942 a janeiro de 1943 foi realizado um curso de Comandos com a participação de 40 integrantes (10 Oficiais e 30 sargentos) da então Força Pública de Minas Gerais. Eles foram treinados para auxiliar as tropas norte-americanas para tomar de “surpresa” o Arquipélago dos Açores, o qual serviria de base de apoio para a luta na Europa durante a Segunda Guerra Mundial. No entanto, o primeiro curso em nosso país com a denominação de Curso de Operações Especiais ocorreu em 1957, realizado pelo Exército brasileiro, que adotou a insígnia da caveira atravessada por uma faca.

Vale destacar que, segundo Montenegro (2020), o símbolo da faca na caveira teria sido primeiramente criado como brasão do curso de Comandos do Exército brasileiro em 1968, para depois ser copiado pelos Comandos Anfíbios da Marinha do Brasil e finalmente pelo BOPE do Rio de Janeiro. Ainda de acordo com Montenegro (2020), o brasão teria sido criado pelo então 1º Tenente Maurizzio Manoel Procópio da Silva que, anos depois desconhecia a história sobre a faca encravada na caveira nazista pelos ingleses, ou melhor, pelas palavras do próprio Montenegro (2020, n. p.):

Perguntei a integrantes de forças armadas dos Estados Unidos e do Reino Unido, visitei até um pequeno museu dos Comandos Ingleses perto do Memorial dos Comandos na Escócia e nenhuma das pessoas jamais ouviu falar dessa lenda da II Guerra Mundial. Assim sendo, não tenho como dizer que seja falsa, mas não consegui comprovar que seja verdade. No dia 20 de fevereiro de 1989, como segundo tenente, me apresentei pronto para o serviço no 1º Batalhão de Forças Especiais. Ao longo da década seguinte, nunca ouvi ninguém comentar a respeito dessa lenda da II Guerra Mundial: então eu passei a perguntar aos operadores de forças especiais mais antigos, das décadas de 1960 e 1970, todos desconheciam, alguns (achavam) até bem criativa essa versão. Por fim, quando perguntei ao próprio idealizador do distintivo da faca na caveira, o Coronel Maurizzio Manoel Procópio da Silva, se ele conhecia essa lenda ou se a mesma poderia ter tido alguma influência no símbolo, ele riu e disse que só ouviu falar alguma coisa sobre isso recentemente e não poderia ter tido nenhuma influência na elaboração do símbolo.

Sendo Oficial do Exército, e por mais que afirme não ter tido qualquer influência na criação do símbolo da faca na caveira de outros elementos ou histórias que o tenham inspirado, dificilmente é de se acreditar que o citado Coronel desconhecesse a *totenkopf* nazista, como também, o símbolo dos Comandos britânico, que é um punhal. Quando do momento de criação do símbolo, de forma óbvia, o então 1º Tenente Maurizzio estava em um curso de Comandos, logo deveria ter certa bagagem histórica sobre tropas especiais de outros países que, inconscientemente poderiam ter, de certa forma, o levado a desenhar o brasão referido. No entanto, o que se pode fazer é apenas tratar o assunto a partir de hipóteses ou conjecturas. Ainda assim, o símbolo chegou até às tropas de operações especiais PM.

FIGURA 3: SÍMBOLO DOS COMANDOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO.



Fonte: Cotta (2014).

No tocante às PMs no Brasil, de forma específica, a criação do BOPE do Rio de Janeiro torna-se emblemática. Mesmo que não possa ter sido a primeira força PM a realizar ações de “operações especiais”, ainda assim, pode-se dizer que foi a primeira que passou a utilizar o símbolo da faca na caveira como emblema. A criação deveu-se a um fato ocorrido em 1974, quando quatro apenados se rebelaram no Presídio Evaristo de Moraes. Na ocasião o diretor do presídio, que era um Major da Polícia Militar, juntamente com outros funcionários, e também policiais militares, foram feitos reféns pelos presos. Convocou-se então o Grupo de Operações Especiais (Goesp) da Secretaria de Estado de Segurança Pública para atuar na resolução da situação, o qual tinha sido criado em 1969 e era formado por policiais civis e militares para lutar contra guerrilheiros. O Goesp era comandado pelo Capitão Paulo Cesar Amêndola de Souza, que não foi a favor da invasão do presídio. No entanto outro grupo, o Destacamento de Atividades Especiais da PM, acabou realizando a invasão, o que teve como consequência a morte de todos os presos rebelados, assim como de todos os reféns (STORANI, 2008).

A experiência negativa no Presídio Evaristo de Moraes mostrou que a PM do Rio de Janeiro não estava preparada para resolver crises daquela natureza, o que levou o Capitão Amêndola a estudar ocorrências envolvendo reféns em outros países. A partir daí ele criou, em 19 de janeiro de 1978, o Núcleo da Companhia de Operações Especiais (NUCOE) para atuar em situações críticas que demandassem conhecimento e preparação adequados. O novo núcleo teve como objetivo precípua a realização de um processo de seleção e treinamento com caráter rígido, assim como o emprego e o controle dessa tropa seguiriam o mesmo parâmetro (STORANI, 2008).

Dada a conjuntura política da época, deve-se ressaltar que “o novo núcleo foi criado num contexto em que o “subversivo” político era o grande inimigo da polícia militar e os “crimes comuns” não recebiam a mesma atenção e empenho por parte da corporação.” (FRANCISCO, 2013, p. 47). Vê-se que o NUCOE foi fundado com base nos princípios presentes no período autoritário da ditadura. Inclusive o Capitão Amêndola é apontado pelo projeto “Brasil nunca mais”, coordenado pela arquidiocese de São Paulo, como um dos torturadores de presos políticos durante a ditadura militar (FRANCISCO, 2013). Até mesmo a primeira sede do NUCOE era barracas militares montadas entre os prédios do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PM do Rio de Janeiro (STORANI, 2008).

Ainda em 1978, foi realizado o I Curso de Operações Especiais (COEsp). Diante das dificuldades estruturais e financeiras, a equipe de instrutores comandada pelo Capitão Amêndola improvisou muitas coisas que foram utilizadas para o treinamento, mas logo ficou claro, pelas palavras do Comandante, que o grupo deveria possuir uma “mística” que o caracterizasse, que além da rusticidade e sacrifício coletivo começou a se descortinar em elementos simbólicos. Isso pode ser notado na canção do grupo, criada também pelo Capitão Amêndola em 1978, a qual traz em uma de suas estrofes que a “*Vitória sobre a morte é a nossa glória prometida*” (STORANI, 2008, p. 42), remetendo-se ao mito fundador da insígnia da faca na caveira.

O símbolo da faca na caveira foi adotado pelo grupo em 1980, no qual temos um disco preto significando o luto permanente circundado por uma borda circular em vermelho, que representa o sangue derramado em combate. O crânio humano está no centro do disco com uma faca encravada de cima para baixo, uma alusão à vitória sobre a morte em um combate. Ao invés dos ossos cruzados por trás do crânio, foi feita uma adaptação: duas garruchas douradas simbolizam as Polícias Militares. Quanto ao fato de os policiais do BOPE serem denominados de “caveira”, em pleno reconhecimento com o símbolo que ostentam, parece que o apelido passou a ser utilizado por detentos nos presídios do Rio de Janeiro depois de, em 1980, os vinte policiais do então NUCOE, utilizando apenas bastões, terem debelado uma rebelião de quase quatrocentos presos no Presídio Cândido Mendes. Desde então, toda incitação à rebelião era avisada de que os “caveiras” seriam chamados para resolver (STORANI, 2018).

FIGURA 4: SÍMBOLO DO BOPE DA PMERJ



Fonte: Storani (2008, p. 42).

Inicialmente, em 1982, o NUCOE foi denominado de Companhia de Operações Especiais (COE), pertencendo ao Batalhão de Polícia de Choque, só vindo a chamar-se Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) em 1991 (STORANI, 2008). Na sua fundação, o NUCOE deixava claro que a intenção de criação do grupo era para destacar que era uma tropa diferenciada, de “operações especiais”, que, nesse caso, assemelha-se ao desempenho do que os Comandos realizavam no Exército britânico. Tanto que o próprio curso também foi criado a partir da mesma concepção de que deveria ser voltado para “operações especiais”.

A prova cabal dessas considerações é que o então NUCOE era composto por policiais “voluntários, dotados de comprovada integridade moral e alguns possuíam especialização nas Forças Armadas,

tais como o Estágio de Operações Especiais, o Curso de Guerra na Selva ou o Curso de Contra Guerrilha – CONGUE (origem do Curso Especial de Comandos Anfíbios – ComAnf)” (PACHECO, 2014, p. 66). Mas o que se percebe é que, com a mudança de nomenclatura para BOPE, como dito, em 1991, a palavra “Policiais” parece indicar uma tentativa de aproximação com atividades de Segurança Pública, já que, ao contrário, as operações especiais, como desenvolvida na Segunda Guerra Mundial e até mesmo antes dela ao longo da história, eram voltadas para atividades de sabotagem e contraguerrilha ao inimigo, como forma de desarticular o poderio oponente (DENÉCÉ, 2009).

Nesse sentido, tem ganhado força um diálogo entre componentes das tropas especiais de todo o Brasil acerca de como classificá-las (informação verbal).<sup>9</sup> De um lado temos organizações que são conhecidas por Batalhões de Operações Policiais Especiais e que englobam todos os outros grupos especializados após a junção físico-administrativa. Por outro lado, temos as “tropas de elite” (que julgam que deveriam ser classificadas como Batalhões de Operações Especiais), que geralmente eram Companhias administrativamente independentes, em alguns casos subordinadas a um Batalhão de Choque, e que são legitimamente, diga-se assim, os locais onde trabalham os verdadeiros “caveiras”, aqueles que passaram pelo COEsp, mas que agora precisam estar subordinadas à direção maior do BOPE enquanto um Batalhão de várias Companhias.

Parece, então, que esse conflito está residindo na configuração simbólica que o enreda, ou seja, de que não se torna justo igualar a todos na esfera administrativa PM, tanto aqueles que participaram do difícilíssimo COEsp e que obtiveram o símbolo da faca na caveira com “sangue, suor e lágrimas”, como outros policiais que agora são chamados de especiais por fazerem parte do BOPE sem serem de “operações especiais” e nem possuem o símbolo da faca na caveira. No fundo, possuir ou não o símbolo da faca na caveira obtido como insígnia do COEsp parece ser o balizador do conflito. Ainda mais, como foi mostrado, a sigla BOPE carrega consigo uma dimensão mais próxima da Segurança Pública, ao contrário se for suprimida a palavra “Policiais” da nomenclatura, o que remeteria ao passado das operações especiais que em muito se distancia da finalidade do que as tropas de elite PM realizam.

Nesse embate, que envolve dimensões organizacionais, morais e simbólicas, torna-se evidente que o plano emotivo por parte dos “policiais caveiras” parece não perceber que um simples detalhe como o uso da palavra “Policiais” na denominação do BOPE é um referente importante para destacar as diferenças de finalidade de quem produz operações especiais de um lado, e operações policiais especiais por outro. No primeiro caso, estamos falando das unidades militares das Forças Armadas que atuam em situações de guerra, paz e conflito com o objetivo de desarticular e destruir o inimigo mediante espionagem, sabotagens, infiltração, técnicas de guerrilha, entre outras ações, que, por serem realizadas em nome do Estado, podem ser julgadas por órgãos internacionais de justiça, a exemplo da Corte Penal Internacional (ZANINI; MIGUELES; COLMERAUER, 2014). No segundo caso, estão as tropas de operações policiais especiais, as quais possuem como fundamento a atuação interna visando o cumprimento da lei e a proteção da sociedade. Nesse sentido, sua função precípua não é destruir o inimigo como em uma guerra, apesar de que, ideologicamente falando, essa crença acaba ganhando força, mas agir contra organizações criminosas, resgatar reféns, sobreviver em ambientes inóspitos, prender criminosos, acabar com situações de conflito, como rebeliões em presídios, dentre outras, fazendo da morte um recurso de legítima defesa própria ou de outrem, já que essas atuações seguem as prescrições jurídicas do país ao qual pertence o grupo policial (ZANINI; MIGUELES; COLMERAUER, 2014).

<sup>9</sup> Informação fornecida pelo Capitão Hércules Belmiro, da Polícia Militar da Paraíba, em abril de 2020.

Outro ponto a ser observado em relação ao debate construído nos últimos anos entre os próprios PMs do BOPE pelo Brasil diz respeito ao uso das expressões tropas “especiais” ou “especializadas” de polícia, o que não significaria a mesma coisa, já que, em muitas situações ambas as palavras são usadas indiscriminadamente como sinônimas. Na verdade, “especiais” deveria remeter-se apenas novamente aos “policiais caveiras” que trabalham na execução de operações policiais especiais, enquanto “especializadas” deveria significar as outras tropas cujos PMs compõem o policiamento de choque, policiamento com cães ou policiamento em motocicletas. O argumento defendido neste artigo opta por uma perspectiva conciliadora, na qual a sigla pode muito bem ser BOPEE, com o acréscimo de um “E” para indicar Batalhão de Operações Policiais Especiais e Especializadas, o que denotaria, simultaneamente, o Batalhão que reúne todas as tropas e deixaria claro que policiais especiais e especializados são coisas diferentes.

Em meio a essa complexa trama histórica e de nomenclatura, podemos dizer que o BOPE passou, *a posteriori*, a ser criado nas demais PMs brasileiras e cada uma delas tem suas particularidades históricas, o que está fora do alcance deste artigo delinear, devido ao imenso empreendimento. Até anos atrás, quando se falava em tropas especiais, os PMs sempre se referiam ao grupo de policiais chamado para atuar quando não existiam mais alternativas. Por exemplo, em ocorrências envolvendo reféns ou quando era preciso subir os morros e favelas para enfrentar os traficantes de droga fortemente armados. Essa explicação ainda permanece, só que, nos últimos anos, com a criação por outros estados dos Batalhões de Operações Policiais Especiais, passaram a dividir o mesmo espaço físico da estrutura organizacional as consideradas tropas de elite e outros grupos especializados, como os de motopatrulhamento tático, o de policiamento com cães e as tropas de choque.

De qualquer forma, diante de tantas informações que envolvem o BOPE, o que se está analisando neste trabalho, em específico, é o histórico do símbolo da faca na caveira. Como já observado, quando mobilizados em defesa dos símbolos culturais que os caracterizam, todos os PMs “especiais” que atuam no BOPE e têm a faca na caveira como símbolo bradam explicitamente que são “caveiras”. Antes de merecerem respeito por serem PMs, segundo eles, merecem respeito por serem diferenciados. Abaixo, seguem os dados que indicam nos estados da Federação que adotam a nomenclatura do BOPE e o símbolo da faca na caveira como emblema, o ano de criação de cada Batalhão em específico, bem como a legislação que regulamentou a criação.

Como a literatura sobre o tema é escassa, o que dificulta o levantamento de dados históricos, ainda assim foram feitas consultas a diversas fontes na internet como sítios eletrônicos das próprias Polícias Militares, que reservam espaço para falar sobre suas Unidades administrativas e operacionais (as tropas especiais e especializadas são classificadas neste último caso, mas não deixam de ter um mínimo de organização administrativa para tratar especialmente dos assuntos internos, já que, no âmbito organizacional, estão subordinadas em última instância ao Comandante-Geral das respectivas PMs. Nesse caso, óbvio que seguem os preceitos da hierarquia e disciplina, que são os pilares da organização das instituições militarizadas). Consultou-se, ainda, portais diversos que fazem referência a essas tropas especiais e especializadas. Esta condição revela, de certo modo, fatos históricos não existentes em trabalhos acadêmicos, os quais poderiam facilitar o acesso a dados compilados de documentos oficiais utilizados na burocracia institucional das PMs.

TABELA 1<sup>10</sup>

Unidade da Federação	Ano de criação <sup>11</sup> antes da adoção da nomenclatura de BOPE	Ano de adoção do nome BOPE	Lei de criação a partir da denominação BOPE
ACRE	1990 (Companhia de Operações Especiais) <sup>12</sup>	2008	Lei n.º 2001, de 31/03/2008-Portaria 425/DRHM
ALAGOAS	1976 (Pelotão de Choque)	2001	Lei n.º 6.230, de 19/04/2001
AMAPÁ <sup>13</sup>		2002	Lei n.º 6.803, de 06/12/2002
AMAZONAS <sup>14</sup>	Sem dados disponíveis		
BAHIA	1983 (Companhia de Operações Especiais)	2014	Lei n.º 13.201, de 09/12/2014
CEARÁ <sup>15</sup>	(Grupamento de Ações Táticas Especiais)	2019	Decreto n.º 32.974, de 18/02/2019
DISTRITO FEDERAL	1971 (Companhia de Operações Especiais)	1999	Decreto n.º 20.329, de 22/06/1999
ESPÍRITO SANTO <sup>16</sup>			
GOIÁS	1989 (Companhia de Operações Especiais)	2014	
MARANHÃO	1986	2017	Decreto n.º 10.669, de 29/08/2017
MATO GROSSO	1988 (Companhia de Operações Especiais)	2003	Decreto n.º 988, de 23/07/2003
MATO GROSSO DO SUL	(Companhia Independente de Gerenciamento de Crises e Operações Especiais)	2013	Decreto n.º 13.753
MINAS GERAIS	1987 (Companhia de Operações Especiais)	2016	Diretriz de Operações PM n.º 6/87. Cf. Boletim Geral da PMMG, n.º 17, de 27/1/1987
PARÁ	1993 (Companhia de Operações Especiais)	2020	Lei Complementar n.º 126, de 13/01/2020
PARAÍBA <sup>17</sup>	1996 (Grupo de Ações Táticas Especiais)	2008	Lei Complementar n.º 87
PARANÁ <sup>18</sup>	1964 (Companhia de Operações Especiais)	2010	Decreto n.º 8.627
PERNAMBUCO	1989 (Companhia Independente de Operações Especiais)	2017	Lei n.º 16.058, de 06/06/2017
PIAUI	1990 (Companhia Policial Militar de Operações Especiais)	2012	Decreto n.º 6.199, de 27/03/2012
RIO DE JANEIRO	1978 (Núcleo da Companhia de Operações Especiais)	1991	Decreto n.º 16.374, 01/03/1991
RIO GRANDE DO NORTE		2006	Decreto n.º 19.253, de 25/07/2006
RIO GRANDE DO SUL <sup>19</sup>	1988 (Comando Tático 9)	2018	Decreto n.º 54.424, de 20/12/2018
RONDÔNIA		2018	Decreto n.º 22.956

10 Os espaços em branco se referem às informações não obtidas ou que estão detalhadas nas notas de rodapé.

11 A primeira data diz respeito à criação dos órgãos que inicialmente desempenhavam algumas funções especializadas de PM como os Batalhões de Choque, mas que depois cederam espaço para o surgimento do BOPE.

12 A COE foi criada em 1990 através do Decreto n.º 155, mas só passou a funcionar de forma efetiva em 1996.

13 No Amapá temos o BOPE, mas os seus integrantes não têm a faca na caveira como símbolo.

14 No Amazonas, temos o BOPE que utiliza como símbolo a faca na caveira.

15 Não tivemos acesso ao ano de criação do GATE no Ceará, mas os PMs do atual BOPE no Estado Cearense utilizam o símbolo da faca na caveira.

16 No Espírito Santo temos a Companhia Independente de Operações Especiais e não a denominação de BOPE nem o uso da faca na caveira como símbolo.

17 A Lei Complementar n.º 87, que instituiu o BOPE na Paraíba, foi aprovada em 2008, mas o Batalhão só passou a funcionar em 2012. Em 2013, o uso do símbolo da faca na caveira foi proibido como já mencionamos.

18 A PM do Paraná utiliza a nomenclatura de BOPE, mas não tem o símbolo da faca na caveira como insígnia do batalhão. No entanto, a Companhia de Operações Especiais (COE), que é subordinada ao BOPE, tem a faca na caveira como símbolo.

19 No Rio Grande do Sul os integrantes do BOPE se consideram os "caveiras do gelo".

RORAIMA	1990 (Canil PM)	2008	Decreto n.º 8.930, de 09/05/2008
SANTA CATARINA	1994 (Batalhão de Operações Especiais)	2005	Portaria n.º 501, de 25 de outubro de 2005.
SÃO PAULO <sup>20</sup>			
SERGIPE <sup>21</sup>			
TOCANTINS <sup>22</sup>			

Fonte: Elaboração do autor a partir dos diversos sites das Polícias Militares estaduais e portais diversos dos Batalhões de Operações Policiais Especiais.

Pelo que se observa na Tabela 1, nem todas as PMs brasileiras utilizam o símbolo da faca na caveira como elemento identificador de suas tropas policiais especiais, assim como a denominação BOPE. Ainda assim, há um alcance considerável da utilização do símbolo da faca na caveira e da nomenclatura de BOPE por diversas PMs, mas que não nos isenta de destacar a diversidade que classificações que existe, por mais que predomine a identidade simbólica da faca na caveira bopeana. Algumas PMs usam o símbolo, mas não adotam o nome BOPE, como é o caso de São Paulo, por exemplo, enquanto outras usam a expressão BOPE, mas não têm o símbolo da faca na caveira como elemento identificador, como no Paraná. Ainda tem havido desdobramentos em relação à identificação dos próprios integrantes quanto à forma que eles mesmos se identificam como no Rio Grande do Sul, onde existem os caveiras do gelo.

Nesse percurso, finalizamos nossas reflexões atentando para o fato de que, estudar e conhecer melhor a perspectiva cultural de instituições policiais quanto ao uso de símbolos que as identificam pode nos revelar melhor a intrincada relação que se estabelece entre as crenças de seus membros e as formas de atuação que adotam por meio de suas representações, o que pode ser um passo interessante para democratizarmos cada vez mais a legitimidade de suas identidades organizacionais.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo procurou demonstrar, a partir de uma contextualização teórico-histórica, como provavelmente surgiu e se desenvolveu a história do símbolo da faca na caveira utilizado como emblema das tropas especiais policiais militares no Brasil. Para tanto, mapeamos, de certo modo, como o símbolo da caveira ou *totenkopf* foi utilizado especialmente pelo Exército moderno prussiano no século XVIII chegando ao período da Alemanha nazista e se tornando a identidade simbólica principal dos integrantes da SS, que era o Exército particular de Hitler.

No Brasil, o uso do símbolo ganha certa particularidade ao estar preso à ideia de um mito moderno que narra seu surgimento vinculado à vitória dos aliados contra o regime nazista durante a Segunda Guerra Mundial. A questão central reside no punhal que passa a ser cravado pelos aliados em um crânio que era enfeite da mesa de um Oficial nazista dando vazão inclusive ao brado de que se tratava da “*Vitória sobre a morte! Nossa glória prometida!*”, neste caso a morte significando o regime hitlerista. No entanto, desenvolve-se também outra história que narra a criação do símbolo quando um 1º Tenente do Exército brasileiro teria criado o emblema no curso de Comandos, ou seja, de operações especiais, no ano de 1968. De qualquer forma, o símbolo chegou às PMs inicialmente sendo adotado na PMERJ e, depois, espalhando-se para todo o Brasil.

<sup>20</sup> Não existe em São Paulo nenhum batalhão de tropas especiais com o nome de BOPE, pois elas estão subordinadas a um Batalhão de Choque. Dentre elas temos o GATE (Grupo de Ações Táticas Especiais) e COE (Companhia de Operações Especiais). A faca na caveira não é o símbolo principal, mas é usado pelos PMs do COE.

<sup>21</sup> Em Sergipe não existe o BOPE, mas o Comando de Operações Especiais (COE), o qual utiliza a faca na caveira como símbolo.

<sup>22</sup> Em Tocantins, a tropa de elite utiliza uma adaptação do símbolo da faca na caveira e chama-se Companhia Independente de Operações Especiais (CIOE), tendo sido criada pelo Decreto nº 1.723, de 14 de março de 2003.

Por fim, as reflexões deste artigo visaram destacar a importância dessa identidade simbólica que inclusive passou a denominar de policiais caveiras os integrantes do BOPE, em alusão direta a um símbolo que é conquistado pelo término do temido COEsp, o Curso de Operações Especiais. Assim, ressalta-se que, tendo em vista as implicações que tal símbolo tem nos processos de ressocialização profissional dos policiais caveiras, conhecer a história de sua gênese se torna, no mínimo, algo interessante, considerando-se a relevância que o BOPE representa na segurança pública em nosso país.

## REFERÊNCIAS

- BARTHES, Roland. **Mitologias**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.
- COTTA, Francis Albert. Breves reflexões sobre a simbologia do crânio transpassado pelo punhal de *Comandos* nas Forças Especiais de Polícia no Brasil. In.: GRECO, Rogério. **Atividade policial: aspectos penais, processuais penais, administrativos e constitucionais**. Niterói-RJ: Impetus, 2014.
- DENÉCÉ, Éric. **A história secreta das forças especiais: de 1939 a nossos dias**. São Paulo: Larousse do Brasil, 2009.
- ELIADE, Mircea. **Mito e realidade**. São Paulo: Perspectiva, 2016.
- FRANÇA, Fábio Gomes de. **“Nunca serão!”: o BOPE e a caveira totêmica**. João Pessoa: Ideia Editora, 2020.
- FRANCISCO, Renata de Souza. **Tropa de elite no feminino: a participação feminina no batalhão de operações policiais especiais do Rio de Janeiro – BOPE**. 2013. 141 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política) – Universidade Estadual do Norte Fluminense, Campos dos Goytacazes, 2013.
- GOMIDE, Raphael. ‘Retirada da caveira como símbolo do Bope gera crise na PM da Paraíba’. **Último Segundo**, (03/04/2013). Disponível em: <<http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/rj/2013-04-03/retirada-da-caveira-como-simbolo-do-bope-gera-crise-na-pm-da-paraiba.html>>. Acesso em: 30 mar. 2020.
- GRUNENBERGER, Richard. **A história da SS**. São Paulo: Record, 1970.
- HOLSCHER, Joost. **Death’s head: the history of the military & crossbones badge**. [S. l.: s.n.], 2013, ISBN 978-90-820326-0-4.
- KEEGAN, John. **Waffen-SS: soldados da morte**. Rio de Janeiro: Editora renes Ltda., 1973.
- KOEHL, Robert Lewis. **História revelada da SS**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2015.
- MANN, Chris. **SS-Totenkopf: the history of the ‘death’s head’ division 1940-45**. London: Amber Bookd Ltd, 2011.

MANVELL, Roger. **SS e gestapo: a caveira sinistra**. Rio de Janeiro: Editora Renes Ltda., 1974.

MONTENEGRO, Fernando. **Faca na caveira!: a história do símbolo da tropa de comandos do Brasil**. 2020. Disponível em: <FACA NA CAVEIRA! A História do símbolo da tropa de Comandos do Brasil - Tecnodefesa>. Acesso em: 26 ago 2021.

PACHECO, Thiago da Silva. A construção da diferença: o BOPE e seus agentes nas estruturas da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. **Cadernos de Segurança Pública**, ano 6, n. 5, p. 64-75, 2014. Disponível em: <Rev201406completo.indb (proderj.rj.gov.br)>. Acesso em: 26 ago 2021.

PIVKA, Otto von. **The black brunswickers**. [S. l.]: Osprey Publishing, 1973.

SOARES, Luiz Eduardo; BATISTA, André; PIMENTEL, Rodrigo. **Elite da tropa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

SOARES, L. E.; FERRAZ, C.; BATISTA, A.; PIMENTEL, R. **Elite da tropa 2**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

STORANI, Paulo. **“Vitória sobre a morte: a glória prometida: o “rito de passagem” na construção da identidade dos operações especiais do BOPE**. 2008. 169 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade Federal Fluminense, Niterói-RJ, 2008.

\_\_\_\_\_. **Vá e vença: decifrando a tropa de elite**. Rio de Janeiro: BestSeller, 2018.

**TROPA de Elite**. Produção de José Padilha. Rio de Janeiro: Zanzen Produções, 2007. 1 DVD (113 minutos): DVD, NTSC, son., col., com narrativas. Port.

**TROPA de Elite 2: o inimigo agora é outro**. Direção: José Padilha. Rio de Janeiro: Zazen Produções Audiovisuais, 2010. 1 DVD (115 min.)

ZANINI, Marco Túlio; MIGUELES, Carmen; COLMERAUER, Márcio. **A ponta da lança: intangíveis em equipes de alto desempenho**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

**Mapeamento da Gestão do Termo  
Circunstanciado de Ocorrência nas Polícias  
Militares do Brasil**

---

*DETAILED REPORT MAPPING ON THE MANAGEMENT OF THE  
MILITARY POLICE IN BRAZIL*

## MAPEAMENTO DA GESTÃO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA NAS POLÍCIAS MILITARES DO BRASIL

DETAILED REPORT MAPPING ON THE MANAGEMENT OF THE MILITARY POLICE IN BRAZIL

Azor Lopes da Silva Júnior<sup>1</sup>

Nair Bastos de Rezende Godinho<sup>2</sup>

Marcello Martinez Hipólito<sup>3</sup>

Valter Ribeiro da Silva<sup>4</sup>

### RESUMO

A pesquisa mapeia o processo de implantação do registro de termos circunstanciados de ocorrência (TCO), nas infrações penais de menor potencial ofensivo, pelas polícias militares do Brasil, com objetivo de identificar o percurso percorrido pelas pioneiras, o processo de implantação adotado por seus seguidores e identificar as corporações que não adotaram o procedimento ou retrocederam no processo de sua implantação. Demonstrate as dificuldades enfrentadas e os desafios recentes no processo de implantação do projeto nas unidades federativas do país. Discute-se os debates atuais de operacionalização do procedimento, buscando-se soluções em nível nacional. O método adotado foi o dedutivo. A metodologia de coleta de dados partiu de pesquisa exploratória quali-quantitativa, na forma de estudo de casos, sob a plataforma “Google Forms”, a partir de questionário dirigido a representantes das 27 polícias militares do país, sondando dados da implantação, do sistema de registro e da normatização corporativa. A análise dos dados permitiu concluir que, em alguns estados, a implantação se acha bem avançada, enquanto insipiente noutros.

**Palavras-chave:** infração penal de menor potencial ofensivo; juizados especiais criminais; polícia militar; termo circunstanciado de ocorrência.

### ABSTRACT

The research maps the process of implementing the registration of detailed terms of occurrence (TCO), in criminal offenses of lesser offensive potential, by the Brazilian military police, in order to identify the path taken by the pioneers, the implementation process adopted by their followers, and to identify the corporations that did not adopt the procedure or went backwards in its implementation process. It demonstrates the recent challenges and difficulties faced in the project implementation process in the country's federative units. Current debates on the operationalization of the procedure are discussed, seeking solutions at the national level. The method adopted was the deductive one. The data collection methodology was based on qualitative-quantitative exploratory research, in the form of case studies, under the “Google Forms” platform, based on a questionnaire addressed to representatives of the 27 military police in the country, probing data on the implementation, system of registration and corporate regulation. Data analysis allowed us to conclude that in some states the implementation is well advanced, while it is incipient in others.

**Keywords:** brazilian military police; detailed term of occurrence; criminal offense of lesser offensive potential; special criminal courts.

Data de submissão: 17/12/2021 – Data de aprovação: 31/08/2022

- 1 Coautor no texto do artigo e colaborou na formulação do problema de pesquisa e na análise dos dados. É doutor Sociologia (Unesp, 2010-2014), com pós-doutorado em Hermenêutica Jurídica (Unesp, 2019-2020), mestre em Direito (Unifran, 2002-2004), especialista em Direito (Unesp, 1997-1998), especialista em Segurança Pública (PUC-RS, 2006-2007; UFPR, 2008), Advogado (OAB/SP), Professor Universitário (UNIRP, 1999- ...; CAES-PMESP, 2005-2013), Tutor de Ensino à Distância SENASP/MJSP (2010-2014) e Coronel da Reserva da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Fundador e Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (2017-2021). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6088271460892546>.
- 2 Coautora no texto do artigo e atuou na construção dos questionários, formulação do problema de pesquisa e na coleta e análise dos dados. É Oficial da Polícia Militar de Goiás, Coordenadora do TCO-PM e professora da Academia de Polícia Militar de Goiás. Pós-graduada em Direito Penal, Militar e MBA em Gestão de Polícia Ostensiva. Associada do Instituto Brasileiro de Segurança Pública. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0244930361961844>.
- 3 Colaborou na construção dos questionários, na formulação do problema de pesquisa e na análise dos dados; é mestre em Gestão de Políticas Públicas (UNIVALI, 2017), pós-graduado em Direito Penal (2000), Administração de Segurança Pública (2007) e Gestão Estratégica da Segurança Pública (2012), Coronel da Reserva da Polícia Militar de Santa Catarina e Associado do Instituto Brasileiro de Segurança Pública. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9810068652455632>.
- 4 Atuou como colaborador na pesquisa. É Bacharel em Direito (CESUL), Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (Academia de Polícia Militar de Guatupé), e pós-graduado em Gestão Pública (UEPG) e Educação Especial e Inclusiva (FACEAR). Major da Polícia Militar do Paraná.

## 1. INTRODUÇÃO

Contando com o fomento do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (IBSP)<sup>5</sup> e o apoio institucional da Federação Nacional das Entidades Militares Estaduais (FENEME), realizou-se pesquisa exploratória, com abordagem quali-quantitativa, na forma de Estudo de Casos, buscando mapear o processo de implantação do registro de “Termos Circunstanciados de Ocorrência” (TCO), nas infrações penais de menor potencial ofensivo, pelas Polícias Militares do Brasil. O objetivo estabelecido foi o de identificar as rotinas policiais e jurídicas pré-processuais adotadas pelas polícias militares que iniciaram o processo de implantação do registro de TCO, nas infrações penais de menor potencial ofensivo, em seus respectivos estados da Federação, e os problemas por elas enfrentados ao longo desse processo.

Foi traçado um recorte, separando aquelas outras corporações estaduais que não adotaram o procedimento de registro de TCO ou retrocederam no processo de sua implantação, para determinar as causas dessa opção político-institucional.

O instrumento de coleta de dados adotado foi a plataforma “Google Forms”, onde ocorreu o fluxo de questionários dirigidos a representantes das 27 Polícias Militares existentes no Brasil, assim a taxa de abstenção dos respondentes se resumiu a 1, o que revela um nível de confiança de 99% e uma taxa de erro amostral de 5%.

A esta pesquisa foram agregados dados de duas pesquisas exploratórias, estas de abordagem puramente qualitativa, a primeira delas (SILVA JÚNIOR, 2015) aplicada aos Comandantes-Gerais de Polícias Militares integrantes do Conselho Nacional dos Comandantes-Gerais (CNCG-PMBM) e a segunda (SILVA JÚNIOR, 2022) sondando oficiais capitães em nível de aperfeiçoamento, e a análise dos dados permitiu traçar conclusões sobre o olhar desses gestores sobre o tema. O cruzamento daqueles dados e análises, com os dados coletados nesta pesquisa, proporcionou encarar o tema para além dos pontos de vista jurídico e de políticas públicas institucionalizadas que aqui se busca; pode-se ver, também, o plano de política corporativa sobre a questão.

O problema de pesquisa e sua relevância situam-se no fato de que não é de hoje que o sistema criminal busca alternativas para simplificar o procedimento processual e também mitigar os níveis de encarceramento, o que deixou de acontecer desde 1995, a partir da Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, naquelas infrações penais que o constituinte originário em 1988 e o legislador infraconstitucional definiram como “de menor potencial ofensivo”; na Constituição Federal a expressão surge no artigo 98, inciso I, e na Lei n.º 9.099, de 1995, em seu artigo 61.

Nessas infrações, a opção do constituinte e do legislador infraconstitucional foi de inovar no plano jurídico, passando a admitir acordos despenalizantes: composição dos danos cíveis (conciliação penal) e aceitação da proposta de aplicação imediata de pena não privativa de liberdade (transação penal), previstos no artigo 72 da lei. A chamada “pena não privativa de liberdade” refere-se à multa e às penas restritivas de direitos (prestação pecuniária, perda de bens e valores, limitação de fim de semana, prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas e, finalmente, interdição temporária de direitos).

5 O interesse dos autores na realização desta pesquisa nasceu a partir da “CONFERÊNCIA NACIONAL TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA”, havida ao longo dos dias 01, 08, 15, 22 e 29 de julho de 2021, trazendo representantes das corporações dos estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Mato Grosso, Piauí, Ceará, Paraná, Rio Grande do Sul, Bahia, Goiás, Roraima e Santa Catarina, para exposição de suas experiências de implantação ou projetos de implantação do registro de Termos Circunstanciados de Ocorrência pelas polícias militares. A conferência teve a participação de 1582 inscritos de todo o país e do exterior, foi transmitida simultaneamente pela plataforma ZOOM Meeting com transmissão simultânea pelo YouTube e seus Anais Digitais se acham disponíveis pelos canais do **Instituto Brasileiro de Segurança Pública** (IBSP) a partir do link < <https://ibsp.org.br/ibsp-disponibiliza-manual-do-termo-circunstanciado/>>.

No campo do problema de simplificação do procedimento processual, historicamente, já no Brasil Império do século XIX, o artigo 12, § 3º, da Lei n.º 2.033, de 20 de setembro de 1871, ao tratar da prisão, especialmente da prisão em flagrante, então prevista nos artigos 132 e 133 do Código de Processo Criminal de 1832, previa expressamente que o Comandante da Força Policial poderia lavrar o auto de prisão e pôr o acusado em liberdade, marcando uma data para que ele se apresentasse à autoridade judicial<sup>6</sup>.

Desse problema central – simplificação procedimental e desencarceramento – deflui outra questão problema: policiais militares seriam as “autoridades policiais”, a que se refere a lei<sup>7</sup>, competentes para o registro de termos circunstanciados de ocorrência? Para responder a esse questionamento, a pesquisa adota o deliberado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Supremo Tribunal Federal (STF).

Cuidando-se de uma pesquisa eminentemente exploratória e descritiva, o referencial teórico adotado deliberadamente se restringiu a bibliografia específica sobre o tema, adotando-se como paradigma a legitimidade do registro de TCO pelas polícias militares a partir dos precedentes do Supremo Tribunal Federal, rejeitando-se a partir dessa premissa, por opção metodológica no trato desse objeto específico (implantação do registro de TCO pelas polícias militares), quaisquer discussões fundadas no farto acervo bibliográfico em que se debate, no plano da hermenêutica jurídica, a divisão de atribuições constitucionais e legais da polícia judiciária e da polícia de preservação da ordem pública que, na visão de alguns juristas, desbordaria na hipótese de deslegitimação de o registro de TCO, apontado como procedimento de polícia judiciária, ser realizado pela polícia estadual que estes denominam “polícia administrativa”; daí porque o recurso de referenciais teóricos e bibliografia jurídica empregado foi limitado àqueles que partem do pressuposto da hipótese de legitimidade.

## 2. A COMPETÊNCIA LEGAL PARA REGISTRO DE TCO: AS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

A própria Lei dos Juizados Especiais (Lei Federal n.º 9.099, de 1995) é o principal fundamento para a atividade de registro pré-processual das infrações penais de menor potencial ofensivo, assim consideradas todas as contravenções penais e os crimes cuja pena máxima prevista em lei não supere 2 anos; além de antigas e mais recentes decisões do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, reconhecendo que o TCO é apenas o relato da ocorrência, logo, não tem caráter investigativo, portanto não é de atribuição legal exclusiva de polícia judiciária, devendo ser considerados competentes os membros dos órgãos policiais insculpidos na Constituição Federal, no âmbito de suas atribuições, como se destaca:

6 Art. 12. Para execução do disposto nos arts. 132 e 133 do Código do Processo Criminal, observar-se-á o seguinte: [...] § 3º Quando a prisão for por delicto, de que trata o art. 12 § 7º do Código do Processo Criminal, o Inspector de quartelão ou mesmo o oficial de justiça, ou commandante da força, que effectuar a prisão, formará o auto de que trata o art. 132 acima citado, e porá o réo em liberdade, salva a disposição do art. 37 da Lei de 3 de Dezembro de 1841 e 300 do Regulamento de 31 de Janeiro de 1842; intimando o mesmo réo para que se apresente, no prazo que for marcado, á autoridade judicial, a quem o dito auto for remettido, sob pena de ser processado á revelia. (*in verbis*).

7 Lei n.º 9.099, de 1995. Art. 69. A autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários.

“[...] todos os agentes que integram os órgãos de segurança pública – polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis, polícia militares e corpos de bombeiros militares –, cada um na sua área específica de atuação, são autoridades policiais.” (STF RE n.º 1.050.631-SE, julgado em 22 set. 2017).

“[...] O entendimento de que a lavratura de termo circunstanciado não configura atividade investigativa e, portanto, não é função privativa de polícia judiciária não contraria jurisprudência assentada deste Supremo Tribunal Federal.” (STF ADI n.º 3807, julgada em 18 jul. 2020).

Mais recentemente, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 5637, julgada em 15 de dezembro de 2021, o Supremo Tribunal Federal (2021, *online*) pacificou o tema, ao declarar que a atribuição para lavratura dos termos guarda semelhança com a competência organizacional da Administração Pública, adotando que a expressão “autoridade policial”, a que se refere o artigo 69 da Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, deve ser interpretada em maior amplitude, albergando outras autoridades das agências policiais para além da interpretação mais restritiva, reservada às autoridades de polícia judiciária (delegados de polícia de carreira):

É que o inquérito é o instrumento para viabilizar a investigação criminal, que consiste na atividade de apuração de infrações penais. Já o termo circunstanciado não tem função investigativa, ele se limita a constatar a ocorrência, tal como, de maneira perspicaz, registrou Ada Pellegrini Grinover, para quem o termo circunstanciado nada mais é do que um “boletim de ocorrência mais detalhado”. [...] Assim, o art. 69 da Lei dos Juizados Especiais, ao dispor que “a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência lavrará termo circunstanciado e o encaminhará imediatamente ao Juizado, com o autor do fato e a vítima, providenciando-se as requisições dos exames periciais necessários” não se refere exclusivamente à polícia judiciária, mas às demais autoridades legalmente reconhecidas, como bem afirmou a mesma i. Ada Pellegrini Grinover em seus comentários à Lei 9.099, de 1995: “a expressão autoridade policial referida no art. 69 compreende todas as autoridades reconhecidas por lei, podendo a Secretaria do Juizado proceder à lavratura do termo de ocorrência e tomar as providências devidas no referido artigo. (STF, 2021, *online*)

Ademais, a dissertação de Mestrado do doutrinador Rodrigo Victor Foureaux Soares fez uma análise sobre o tema, sob os aspectos econômicos e sociais e concluiu:

Como pôde ser percebido na análise dos dados, ao se permitir que a Polícia Militar lavre o Termo Circunstanciado de Ocorrência, a economia para os cofres públicos é na cifra de milhões de reais. Caso o TCO seja lavrado por todas as polícias militares haverá uma economia de recursos públicos na casa de dezenas de milhões de reais por ano, valor que pode ser utilizado para investir nos próprios órgãos de segurança pública. A permanência da viatura da Polícia Militar por um tempo maior em patrulhamento implica em uma maior prevenção da criminalidade, contribui na redução dos custos da perda da capacidade produtiva das vítimas, das custas judiciais e do encarceramento, além dos custos dos serviços médicos e terapêuticos. (FOUREAUX, 2020, *online*)

A despeito dessas decisões judiciais, há algum tempo fora objeto de outra pesquisa, que aqui é agregada dada a pertinência temática, que objetivava explorar o olhar dos gestores das polícias militares sobre o tema<sup>8</sup>; nessa pesquisa a análise dos dados demonstrou que no grupo desses gestores respondentes predominou a opção por um “ciclo completo de polícia” restrito ao registro das infrações penais de menor potencial ofensivo, por Termos Circunstanciados de Ocorrência, calcada nos seguintes fatores:

8 Confira-se: SILVA JÚNIOR, Azor Lopes da. Os gestores das polícias militares do Brasil e o “ciclo completo de polícia”: pesquisa de campo com membros do Conselho Nacional dos Comandantes-Gerais. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência e Segurança, UNESP**, Marília, n. 16, 2015. Disponível em: <http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/levs/article/view/5590>. Acesso em: 8 nov. 2021.

(1) experiências bem-sucedidas e consolidadas em alguns Estados da federação; a regulamentação dessa prática por Tribunais de Justiça estaduais; (2) à disseminação da ideia de que essa linha, ainda que a mais restritiva do conceito inacabado de “ciclo completo de polícia” não implica usurpação de atribuições das polícias civis e evita o desgaste político-institucional com as polícias civis, que iria na contramão do processo de integração das forças policiais; (3) não afasta o policial militar das ruas; (4) burocratiza minimamente seu trabalho e; (5) dispensa alteração do texto constitucional.

Mais recentemente ainda, em pesquisa intitulada “*Sondando a visão de chefes de polícia sobre questões na gestão da segurança pública*”<sup>9</sup>, foi apresentado e analisado os resultados de uma pesquisa exploratória, quali-quantitativa, por questionário fechado dirigido a um grupo de 58 chefes de polícia, todos componentes do corpo discente, em nível de especialização em Gestão de Segurança Pública, na modalidade de Ensino a Distância, promovido pelo Estado do Mato Grosso no ano de 2021.

Foi questionado ao grupo<sup>10</sup> quanto ao registro, pela lavratura de Termos Circunstanciados de Ocorrência, de infrações penais de menor potencial (contravenções penais e crimes com pena máxima cominada pela lei em até 2 anos), por parte das agências policiais; a maioria dos respondentes (38) referiu que as polícias militares deveriam fazê-lo; outro grupo menor (19) entendeu que, além das polícias militares, também as Guardas Municipais deveriam fazê-lo. Somente 1 dentre os 58 respondentes afirmou que essa atribuição seja exclusiva das polícias civis.

Outro fator de interesse da pesquisa é a visão do grupo sobre os obstáculos preponderantes para a adoção de protocolos de registro de infrações penais de menor potencial ofensivo pelas corporações policiais-militares<sup>11</sup>. Os resultados revelaram uma maioria de respondentes (35) apontando que a não adoção da ideia como meta estratégica, pelas polícias militares, seria a razão pela qual ainda não tenha ocorrido, desde a promulgação da Lei n. 9.099/1995, a atuação de policiais militares no registro de termos circunstanciados de ocorrências. Outros 23 respondentes entendem que o fator preponderante não seja isso, mas a oposição feita pelas polícias civis.

Ainda dentro dessa questão, sondamos a visão dos integrantes do grupo acerca do porquê esse tema não ocupar espaço nas metas estratégicas das corporações policiais-militares<sup>12</sup>. Vimos que, dentre aqueles respondentes, que observam o desinteresse na fixação do registro de Termos Circunstanciados, como meta estratégica das corporações policiais militares, a maioria (29) percebe isso como medida adotada visando evitar um espaço de atrito político-institucional com as polícias civis. A segunda maioria (20) observa que há nas corporações policiais militares a convicção de que deva competir às polícias militares somente o policiamento ostensivo preventivo e a repressão criminal imediata, mas não a lavratura de Termos Circunstanciados. Outros 9 respondentes acreditam que o registro de Termos Circunstanciados não seja posto como meta estratégica das corporações policiais militares se deva ao receio de que os policiais militares não tenham habilidades jurídicas para fazê-lo.

9 SILVA JÚNIOR, Azor Lopes da. Sondando a visão de chefes de polícia sobre questões na gestão da segurança pública. **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública**, online v. 5, n. 11, 2022. Disponível em: <https://ibsp.org.br/ibsp/revista/index.php/RIBSP/article/view/120>. Acesso em: 16 jun. 2022.

10 QUESTÃO 8. Com relação à lavratura de termos circunstanciados de ocorrência (TCO) em infrações de menor potencial ofensivo e encaminhamento desse TCO diretamente ao juiz competente, você defende a ideia de que: (a) as polícias militares deveriam fazê-lo (b) isso não é atribuição legal das polícias militares, mas das polícias civil exclusivamente (c) as polícias militares e, também, as guardas municipais deveriam fazê-lo.

11 QUESTÃO 10. Com relação à atuação de policiais militares no registro de termos circunstanciados de ocorrências, você acredita que o principal fator, para que isso não tenha ocorrido, desde a promulgação da Lei 9099/95, em todos os estados, seja: (a) resistência das polícias civis (b) não adoção da ideia como meta estratégica pelas Polícias Militares.

12 QUESTÃO 11. Com relação à atuação de policiais militares no registro de termos circunstanciados de ocorrências, você acredita que o principal fator, para que os comandos das polícias militares brasileiras, não estabeleça, como meta estratégica, seja: (a) evitar espaço de atrito político-institucional com as polícias civis (b) receio de que os policiais militares não tenham habilidades jurídicas para fazê-lo (c) convicção de que deva competir às polícias militares somente o policiamento ostensivo preventivo e a repressão criminal imediata.

Questão conexa ao registro de Termos Circunstanciados pelas polícias militares é o ainda não bem definido conceito de “ciclo completo de polícia” (SILVA JÚNIOR, 2015), objeto de questão específica ao grupo<sup>13</sup>. Sobre o conceito em torno daquilo que a comunidade policial entende por “ciclo completo de polícia”, para a maioria dos respondentes (30) o chamado “ciclo completo de polícia” deve se restringir exclusivamente para a lavratura de Termos Circunstanciados de Ocorrência pelas polícias militares. Esse número é seguido por aqueles (27) que adotam a ideia de que polícias militares e polícias civis tenham idêntica competência para investigação criminal e presidência de autos de prisão em flagrante e inquéritos policiais; soma-se a esse número apenas 1 respondente, que defende a condução de investigações criminais pelas policiais militares, porém, mantendo-se mesmo nesses casos, o registro e presidência de autos de prisão em flagrante e de inquéritos policiais a cargo das polícias civis. Nenhum dos respondentes de mostrou contrário à ideia do chamado “ciclo completo de polícia”.

### 3. OS DADOS E A ANÁLISE

Estabelecido o escopo exploratório e descritivo de verificar o estágio de andamento do processo de adoção do registro de TCO nas polícias militares brasileiras e, assim, compartilhar as experiências bem-sucedidas de alguns Estados da federação com outros que ainda não atingiram semelhante nível de excelência na gestão do processo, vejam-se os resultados obtidos.

#### 3.1. Cronologia e Distribuição Geográfica do Processo de Implantação no Território Nacional

A Figura 1 aponta os estados em que houve implantação total ou parcial do processo de registro de TCO por suas respectivas Polícias Militares, em contraponto com aqueles em que não há perspectiva de implementação.

13 QUESTÃO 9. A forma como você entende o chamado “ciclo completo de polícia” e defende é: (a) defendo que polícias militares e polícias civis tenham idêntica competência para investigação criminal e presidência de autos de prisão em flagrante e inquéritos policiais (b) defendo que polícias militares realizem investigações criminais, mas a condução dos inquéritos policiais deva ser atribuída exclusivamente às polícias civis (c) defendo polícias militares atuando exclusivamente no registro de termos circunstanciados de ocorrência em infrações de menor potencial ofensivo (d) sou contrário ao chamado “ciclo completo de polícia”.

**FIGURA 1: MAPA NACIONAL DEMONSTRATIVO DO NÍVEL DE IMPLANTAÇÃO DA LAVRATURA DE TCO PELAS POLÍCIAS MILITARES DO BRASIL.**

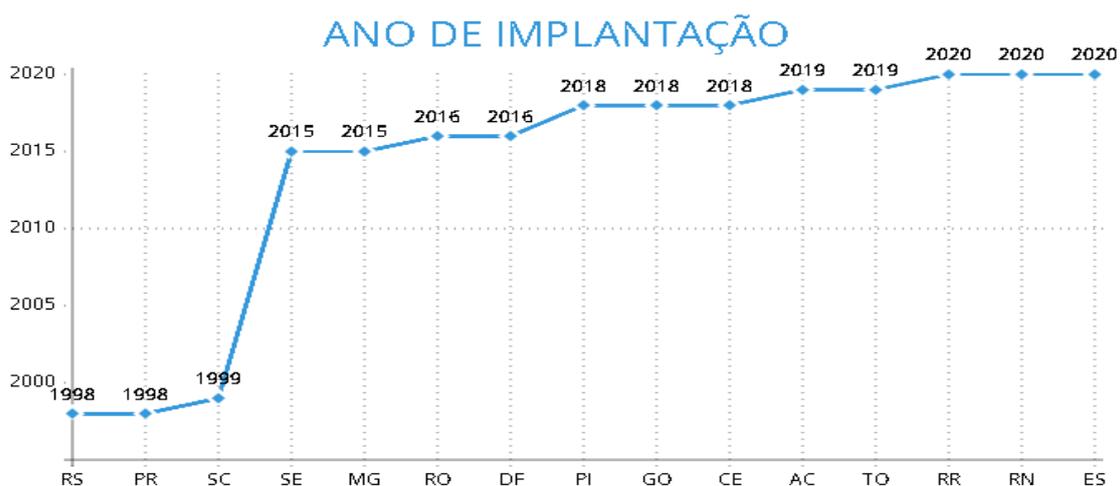


Fonte: Elaboração dos autores com base na plataforma Google Forms e DataStudio (2022)

Foram identificadas 11 unidades da federação com implantação total (DF, ES, GO, MG, PR, PI, RS, RN, SC, SE e TO) e outras 6 unidades com implantação parcial (AC, CE, MT, PE, RO e RR), totalizando 17 unidades federadas (no estado de Pernambuco o processo se acha em fase de implantação). A pesquisa também revelou que nos demais 10 estados não há perspectivas para a implementação do processo de registro de TCO por suas respectivas Polícias Militares.

Os dados também revelaram a cronologia de implantação do registro de TCO pelas Polícias Militares, naqueles estados que compõe a maioria dos entes federados como mostra o “Gráfico 1”:

**GRÁFICO 1: CRONOLOGIA DA IMPLANTAÇÃO ESTADUAL NO BRASIL.**



Fonte: Elaboração dos autores com base na plataforma Google Forms e DataStudio (2022).

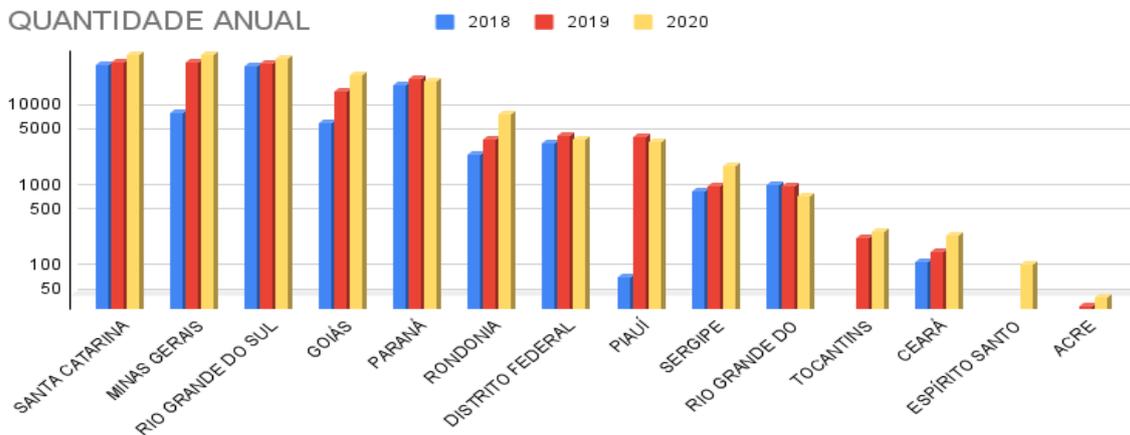
Em termos históricos, o pioneirismo na implantação do registro de TCO por polícia militar foi no Rio Grande do Sul, seguido pelo Paraná e Santa Catarina; valem nessa avaliação da cronologia histórica algumas ressalvas: (1) na Brigada Militar do Rio Grande do Sul e na Polícia Militar do Paraná a

implantação inicial não foi de forma institucionalizada, nem aplicada em todo o território estadual; (2) na Polícia Militar de Santa Catarina a implantação em todo o território estadual e de forma institucionalizada somente se deu somente no ano de 2006; (3) no estado de São Paulo a Polícia Militar fora a terceira corporação a implantar, de forma institucionalizada, o processo de registro de TCO, iniciado no dia 1º de dezembro de 2001 (todavia encerrado em 09 de setembro de 2009 e não mais retomado), contudo sem que fosse aplicado em todo o território estadual (exceto em relação às unidades de polícia ambiental e rodoviária paulistas, que operaram registro de TCO em todo o território).

O primeiro *case* de sucesso foi o capitaneado pela Polícia Militar de Santa Catarina, ao agregar aos protocolos e rotinas de registro dos TCO a tecnologia “PMSC Mobile”, tornando o registro totalmente digital e integrado com o sistema de processo judicial eletrônico do Tribunal de Justiça catarinense. Assim, a tecnologia agregada resultou em sua disseminação para as demais corporações estaduais brasileiras e, ainda, levou à repercussão na Conferência de Tecnologia da IACP (*Internacional Association of Chiefs of Police*), onde o projeto foi apresentado e premiado no ano de 2018; o “PMSC Mobile” também recebeu as seguintes premiações<sup>14</sup>: e-Gov 2016, ENAP 2017, Prêmio FONAJE (2018), na categoria “Operadores do Direito”.

A incidência de perpetuidade das ocorrências nos anos de 2018 a 2020 mostra uma tendência de continuidade crescente do número de registros de infrações penais de menor potencial ofensivo, sugere como causa a expansão do processo de implantação pelas polícias militares, como se observa no Gráfico 2.

GRÁFICO 2: EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE REGISTROS DE TCO PELAS POLÍCIAS MILITARES DO BRASIL.



Fonte: Elaboração dos autores com base na plataforma Google Forms e DataStudio (2022)

### 3.2. A Padronização Jurídico-Formal do Registro de TCO no País

A padronização de rotinas para o registro de TCO tem como balizas o Direito, daí porque a base jurídica do procedimento pré-processual de registro dos TCO é a Lei dos Juizados Especiais (Lei n.º 9099, de 1995); essa própria norma especial remete à observância subsidiária do vem estabelecido pelo Código de Processo Penal; finalmente, no campo da jurisprudência – fonte secundária do Direito – os Enunciados editados especialmente pelo Fórum Nacional de Juizados Especiais (FONAJE) e pelos semelhantes enunciados editados pelo Poder Judiciário nos estados devem ser considerados parâmetros para o estabelecimento das rotinas de registro dos TCO.

<sup>14</sup> Cf. BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. Relatório de visita temática de Segurança Pública Santa Catarina – 2018. Brasília: CNMP, 2018. Disponível em: [https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissoes/CSP/RELAT%C3%93RIOS\\_DE\\_VISITAS/Relat%C3%B3rio\\_final\\_-\\_Santa\\_Catarina.pdf](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissoes/CSP/RELAT%C3%93RIOS_DE_VISITAS/Relat%C3%B3rio_final_-_Santa_Catarina.pdf). Acesso em: 16 jun. 2022.

A pesquisa revelou que, nos estados de Santa Catarina, Rondônia, Espírito Santo, Rio Grande do Sul, Piauí e Roraima, soma-se a esse acervo de legitimação jurídica um respectivo Decreto Estadual, editado pelo chefe do Poder Executivo, disciplinando o procedimento de registro de TCO pelos agentes das respectivas polícias militares, enquanto nos demais esse regramento ocorre em forma de Provimento do Tribunal de Justiça respectivo, Termo de Cooperação, Aviso Conjunto, Resolução ou, simplesmente, por Portaria do Comando-Geral da Polícia Militar.

A pesquisa também sondou se nessas normativas estaduais, sejam estabelecidas pelo Poder Judiciário (Provimentos), pelo Governador (Decreto), por acordos interinstitucionais governamentais (Termos de Cooperação ou Aviso Conjunto), por Secretários de Estado (Resoluções) ou simplesmente por Comandantes-Gerais de Polícia Militar (Portarias) foi definida atribuição de registro do TCO por “policia militar”, independentemente do cargo que ocupa na estrutura organizacional hierarquizada ou se estabelece essa atribuição exclusiva ou concomitantemente com Oficial de Polícia Militar (ocupante de cargo de chefia); aqui o objetivo foi o de comparar a opção dessas normativas com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que atribui competência a todo “policia militar”, independentemente do cargo que ocupe.

Constatou-se que, no estado do Rio Grande do Norte, seu Tribunal de Justiça editou o Provimento n.º 220/2020-TJRN<sup>15</sup>, atribuindo o encargo a qualquer que seja o policia que tiver o primeiro contado com a ocorrência; já no estado de Goiás, o Tribunal de Justiça, por meio do Provimento n.º 18/2015-TJGO<sup>16</sup>, ainda que tenha atribuído a policiais militares estaduais, inclusive policiais rodoviários, e policiais rodoviários federais, condicionou sua validade à subscrição do registro por oficiais das respectivas instituições ou agentes menos graduados portadores de cursos superiores; identificou-se que no estado de Sergipe, o Tribunal de Justiça, por meio do Provimento n.º 6/2015-TJSE<sup>17</sup>, restringiu a lavratura de TCO aos Oficiais da Polícia Militar. Nesse ponto é forçoso observar que os tribunais dos estados de Goiás e do Sergipe estabeleceram requisitos não fixados pela própria lei ou mesmo pela doutrina e jurisprudência, a teor do que restou deduzido pelo Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade 2862/SP (2008) e 5637/MG (2022).

A pesquisa também revelou que na maioria dos estados onde ocorreu efetiva implantação do processo de registro de TCO, atribuiu-se a um setor específico a função de gestão e correção dos TCO registrados em cada Unidade Policial Militar do nível operacional; também se constatou a criação de um grupo gestor no nível estratégico da organização (“*Business Process Management*”), com a missão de orientar

15 CONSIDERANDO que a lavratura das peças iniciais de ocorrência de delitos de menor potencial ofensivo pode ser realizada por qualquer polícia, como já normatizado por esta Corregedoria no art. 239 de seu Código de Normas; [...] § 2º O termo circunstanciado de ocorrência será preenchido, preferencialmente, pela autoridade policial militar ou penal, quando tiver o primeiro contado com a ocorrência, a qual deverá encaminhar as informações do fato ao Poder Judiciário pelo Sistema PJe. [...] § 5º Caberá ao órgão policial, responsável pela lavratura do termo circunstanciado, realizar a guarda ou custódia de qualquer bem/material apreendido ou arrecado até que o mesmo seja remetido ao Juizado Especial competente. [...] Art. 239-A. Na hipótese de crime do artigo 28 da Lei de Drogas, caberá à primeira autoridade policial à frente da ocorrência lavar o termo circunstanciado de ocorrência e o respectivo compromisso de comparecimento à audiência preliminar. [...] § 2º. A autoridade policial deverá providenciar a realização do auto de constatação provisória, podendo o juiz, se entender necessário, requisitar exame pericial ao Instituto Técnico-Científico de Polícia. [...] § 4º. A polícia militar ou penal poderá atender eventuais requisições ministeriais e judiciais, quando tiver lavrado o termo circunstanciado de ocorrência, exceto se requisitada a providência especificamente à polícia civil. (Provimento n.º 220 TJRN, 2020).

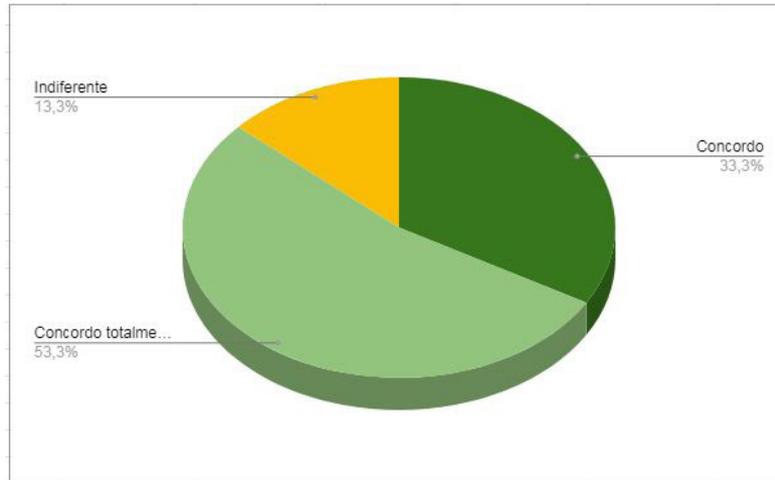
16 Art. 1º Para os fins previstos no art. 69, da Lei 9.099/95, entende-se por autoridade policial, apta a tomar conhecimento da ocorrência e lavar o termo circunstanciado, o agente do Poder Público investido legalmente de atribuições para intervir na vida da pessoa natural, atuando no policiamento ostensivo ou investigatório. Art. 2º Os Juizes de Direito dos Juizados Especiais Criminais e ainda os Juizes de Direito das Comarcas do Estado de Goiás, ficam autorizados a recepcionar os respectivos termos circunstanciados quando igualmente elaborados por policiais militares estaduais, inclusive policiais rodoviários, e policiais rodoviários federais, desde que assinados por oficiais das respectivas instituições ou agentes menos graduados portadores de cursos superiores. (Provimento n.º 18 TJGO, 2015).

17 Art. 303-A. Parágrafo único. O Termo Circunstanciado de Ocorrência deverá ser subscrito por Oficial da Corporação, quando for lavrado pela Polícia Militar, ou pelo Delegado de Polícia, quando for pela Polícia Civil. (Provimento n.º 06 TJSE, 2015).

a arquitetura, o mapeamento, a padronização, a modelagem e a transformação dos processos de registro de TCO.

O Gráfico 3 demonstra que mais de 86% dos respondentes à pergunta “O Senhor considera que a implantação do TCO na Polícia Militar colaborou para diminuição dos indicadores criminais?”, consideram que a implantação do TCO colaborou para a diminuição dos indicadores criminais.

GRÁFICO 3: IMPACTO NOS INDICADORES CRIMINAIS



Fonte: Elaboração dos autores com base na plataforma *Google Forms* e *DataStudio* (2022).

### 3.3. A Sinergia Operacional Policial e Judicial no Processo de Infrações Penais de Menor Potencial Ofensivo: Capacitação e Padronização de Rotinas e de Interpretação das Normas

A pesquisa também se orientou no sentido da capacitação dos policiais militares para a lavratura do TCO; um ponto forte nesse processo de capacitação surge com o ensino na modalidade EaD. Nesse processo de capacitação a pesquisa revelou como de extrema relevância a participação de atores dos órgãos do sistema de justiça criminal: Juizado Especial Criminal, Ministério Público e Polícia Técnico Científica. No campo da capacitação e padronização operacional e jurídica, registra-se a publicação do “Manual de Apoio Jurídico Operacional – Termo Circunstanciado de Ocorrência” (SILVA JÚNIOR, 2020), pela **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública**<sup>18</sup>.

Essa interação de saberes e atuação interagências revelada pelos respondentes, se devem ao fato de que nessas infrações de menor potencial ofensivo, o TCO é encaminhado ao Juizado Especial Criminal e, em sua quase totalidade, ocorre a proposta de “transação penal” pelo representante do Ministério Público, o subsequente aceite pelo autor do fato (infrator), encerrando-se o processo com a homologação pelo juiz de direito; uma minoria de TCO são arquivados e outros poucos (onde não houve “transação penal” ou “conciliação penal”) seguem para julgamento; no universo geral do quantitativo de processos decorrentes de TCO, é desprezível a ocorrência de recursos dirigidos aos Colégios Recursais (Recurso Inominado) e ao Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário)<sup>19</sup>.

Pela ínfima incidência de recursos há escassa produção de jurisprudência, o que dá margem para diversidade de orientações em cada comarca, dado o poder de livre convencimento dos magistrados,

<sup>18</sup> SILVA JÚNIOR, Azor. Manual de Apoio Jurídico Operacional – Termo Circunstanciado de Ocorrência. Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública - RIBSP. Instituto Brasileiro de Segurança Pública–IBSP, Vol. 5, n.º 11, 2022. Disponível em: <https://ibsp.org.br/ibsp/revista/RIBSP/article/view/124/112>. Acesso em: 12 dez. 2021.

<sup>19</sup> Vale destacar que não cabe Recurso Especial ao Superior Tribunal de Justiça, contra decisões dos Colégios Recursais ou suas Turmas.

restando àqueles envolvidos na gestão operacional e estratégica e na capacitação da força de trabalho, socorrem-se à jurisprudência e doutrina do direito material (Direito Penal), na fixação das balizas de tipificação penal, para o fortalecimento da padronização.

Exemplo disso se dá no enfrentamento da contravenção penal de “perturbação do sossego”, cuja tipificação penal, na interpretação de alguns magistrados e membros do Ministério Público em algumas comarcas, exigiria tão somente a constatação pelo agente policial, ao passo em que, para outros, a prova da infração exigiria duas vítimas e, ainda, para outros tantos, um mínimo de três vítimas identificadas.

A pesquisa também trouxe a lume que, na maioria dos estados, a Polícia Rodoviária Federal também registra TCO e, em alguns deles (Piauí, Espírito Santo, Ceará, Acre e Distrito Federal), escrivães e agentes das respectivas polícias civis, são igualmente legitimados, prescindindo de deliberação de delegados de polícia. Constatou-se, ainda, que nos estados de Pernambuco e Mato Grosso, o Corpo de Bombeiros Militar registra TCO.

### 3.4. O de Incidência de Infrações Objeto de TCO e Experiências Convergentes (Mediação de Conflitos)

As naturezas de maior incidência são, na maioria dos estados, respectivamente, o crime de uso de drogas, a contravenção de perturbação do sossego e, em terceiro lugar, a ameaça. Ressalta-se também a atuação das Polícias Militares no controle da “Pandemia do Coronavírus”, ocasião em que TCO foram largamente utilizados para registro do crime de “Infração de medida sanitária preventiva” (artigo 268 do Código Penal) como resposta legal à indesejável aglomeração de pessoas com risco de contágio.

Como política de penalidade referente ao crime de uso de drogas (Artigo 28 da Lei de Drogas), a pesquisa revelou que o Juizado Especial Criminal de Goiânia adotou a chamada “Palestra Reflexiva”, em que os usuários eram judicialmente compelidos, a partir da celebração da “transação penal”, a participarem de palestras sobre os malefícios do uso de drogas, que eram ministradas pelo Comando de Policiamento Comunitário, em parceria com a Superintendência de Polícia Técnico Científica e órgãos de apoio aos usuários.

Foi dado levantado pela pesquisa, experiências convergentes com a do registro de TCO, que os estados do Paraná, Minas Gerais e São Paulo e o Distrito Federal, montaram uma estrutura de núcleos de mediação<sup>20</sup> pela Polícia Militar para resolução pacífica dos conflitos comunitários e têm obtido resultados conciliatórios positivos homologados pela justiça. Ainda falta uma uniformidade de tratamento quanto à lavratura do TCO para crimes eleitorais, pois dos Estados onde o TCO já foi implementado apenas 62% lavram o “TCO Eleitoral” (registro de crimes eleitorais).

Nesse tocante, é preciso uma adaptação de sistemas, pois atualmente a maioria dos procedimentos são encaminhados para o “Sistema PJe” (Processo Judicial Eletrônico; plataforma do Conselho Nacional de Justiça), que requer a aquisição de Certificado Digital (Padrão ICP-BRASIL), para assinatura digital e envio dos registros no sistema; por outro lado, muitos juízes de juizados, que já recebem o TCO, são nomeados juízes eleitorais e, então há um conflito entre sistemas e entre os processos do juizado comum com os do juizado eleitoral, o que pode prejudicar o banco de dados sobre os crimes eleitorais.

<sup>20</sup> Sobre essa experiência de mediação, confira-se: SILVA JÚNIOR, Azor Lopes da. A sociedade em conflito e o estado jurídico neófito: Núcleos de Mediação Comunitária - São José do Rio Preto, SP. *Revista do Laboratório de Estudos da Violência e Segurança* (Unesp), Marília, n. 13, 2014. <https://doi.org/10.36311/1983-2192.2014.von13.3755>. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/levs/article/view/3755>. Acesso em: 16 jun. 2022.

Atualmente há uma iniciativa de implementação do “Boletim de Ocorrência Circunstanciado” (BOC), procedimento de registro de atos infracionais praticados por adolescentes, regido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); daí porque necessário observar algumas especificidades, como: o não cometimento de violência; o encaminhamento ao Ministério Público; a cientificação e entrega do adolescente a um responsável; além de demais exigências do ECA, o que requer uma capacitação e adequação específica do sistema. Esse registro é considerado procedimento compatível com o TCO, porém apenas três estados iniciaram sua lavratura: Sergipe, Rio Grande do Norte e Paraná, este último em poucas circunscrições policiais.

### 3.5. A Cadeia de Custódia dos Instrumentos Apreendidos e Diligências Complementares ao Registro do TCO

A maior incidência de objeto de depósito resultante da apreensão decorrente de registro de TCO são porções drogas de uso proscrito (em regra pequenas, porque não apreendidas em traficância), aparelhos de som (nos casos de perturbação da tranquilidade ou do trabalho e sossego alheios), veículos (em delitos de trânsito), máquinas de jogos de azar (contravenção penal) e armas brancas (facas, porretes etc.).

Daí o problema, levantado pela pesquisa, em torno daquilo que no mundo policial e forense se convencionou chamar “cadeia de custódia”; em síntese, cuida-se de tudo aquilo apreendido na lavratura do TCO, porque instrumento utilizado pelo infrator ou por produto por ele obtido como resultado da infração penal. Por força de lei, a responsabilidade pela “cadeia de custódia” da prova ou do produto do crime é de responsabilidade, inicialmente, do policial militar que registrou a ocorrência criminal, mas que em seguida é transferido para o depósito policial, o pode gerar entraves logísticos, isto porque caberá à Unidade Policial Militar o depósito desses materiais até o momento da ordem judicial de restituição ao proprietário ou de perdimento ou destruição, quando produtos ilegais.

A pesquisa deu conta de que, em se tratando de drogas apreendidas, a Polícia Militar de Santa Catarina, com o aval do Poder Judiciário local, inovou no procedimento de “Constatação” (uma espécie de perícia feita pelo próprio policial) com o uso de reagentes químicos. Outros estados (Tocantins, Sergipe e Goiás) transferem a custódia da droga apreendida para a polícia técnico-científica, encarregada da realização da perícia e formalização do laudo. Nos demais Estados (58%) os policiais militares mantem a cadeia de custódia da substância e elaboram um “Termo de Constatação”, porém sem o uso de reagentes químicos (fazem assim as vezes de peritos inoficiais).

A pesquisa revelou que, na maioria dos estados, havendo requisição, pelo representante do Ministério Público ou Juiz competente, de diligências complementares ao TCO registrado por suas respectivas polícias militares, não há uniformização quanto a quem deverá cumpri-la (Polícia Civil ou Polícia Militar), restando seu cumprimento àquela autoridade a quem foi requisitada.

### 3.6. Os Sistemas Utilizados no Registro do TCO pelas Polícias Militares

Relevaram os respondentes que na maioria dos estados o TCO é lavrado no local dos fatos, enquanto parcela minoritária revelou que o registro é feito na Unidade Policial Militar. A remessa dos TCO ao Poder Judiciário se dá por via sistema integrado de dados telemáticos em 70,6% das unidades federadas, garantindo-se celeridade, eficiência, controle e integridade dos dados.

Os respondentes referiram discrepâncias quanto às rotinas de agendamento das audiências judiciais, relatando três tipos de fluxo processual, a depender das rotinas estabelecidas por cada juiz em sua respectiva comarca (esses dados estão consolidados na “Tabela 1” abaixo): (1) “agendamento automático”, pela via do próprio sistema adotado pelo tribunal; (2) agendamento pelo policial militar (na “Tabela 1” é identificado como “manual”), exigindo sintonia prévia com a pauta do respectivo Juizado; (3) agendamento por intimação do juizado (na “Tabela 1” é identificado como “Jecrim”), hipótese em que os envolvidos apenas firmam o compromisso de comparecimento, mediante prévia intimação pela serventia do juizado.

Verificou-se que em nenhum dos estados da federação, os TCO registrados pelas polícias militares não passam por etapa de convalidação por outro órgão policial e, ainda, em sua grande maioria (76,5%), a requisição de perícia é dirigida diretamente ao órgão pericial; entretanto, nos estados de Minas Gerais e do Acre não ocorre assim e, no estado de Goiás e no Distrito Federal, a perícia é requisitada por intermédio das respectivas polícias civis.

A “Tabela 1” apresenta, sintetizados, os seguintes dados levantados pela pesquisa:

(1) o modo/tecnologia de registro do TCO, particularizando se é de domínio intelectual do estado ou contratado junto à iniciativa privada;

(2) a rotina de agendamento das audiências judiciais decorrentes de TCO;

(3) o canal (meio) de remessa dos TCO ao Poder Judiciário, bem como os casos em que os sistemas de fluxo de dados desses TCO são integrados entre a respectiva Polícia Militar e o correspondente Tribunal de Justiça; na tabela são identificados os sistemas: Pje (Processo Judicial Eletrônico) desenvolvido e disponibilizado aos tribunais pelo Conselho Nacional de Justiça; SAJ (Serviço de Automação Judiciária), desenvolvido por empresas do setor e licenciados ao uso por tribunais estaduais; PROJUD (Processo Judicial Digital), similar ao SAJ e adotado por alguns estados. Confira a Tabela 1.

TABELA 1: DADOS SOBRE O FLUXO E SISTEMA DO TCO

U.F.	REGISTRO	SISTEMA	AGENDAMENTO	ENVIO	INTEGRAÇÃO
SC	Celular	Terceirizado	Automático	Email	PC-JECRIM-PJE/ SAJ/PROJUDI/ POL.TEC/DETRAN
SE	Papel	Sistema da Segurança Pública	Manual (Híbrido entre PM e Jecrim)	Sistema	TJSE
RR	Papel	Sistema da Segurança Pública	Manual	Sistema	JECRIM-PJE/SAJ/ PROJUDI
PI	Celular/ tablet	Terceirizado	Manual	Sistema	JECRIM-PJE/SAJ/ PROJUDI
RS	Celular/ tablet	Sistema da Segurança Pública	Manual	Ofício	PC
MG	Computador	Sistema da Segurança Pública	Manual	Ofício	NENHUM
PR	Computador	Sistema da Segurança Pública	Automático	Sistema	JECRIM-PJE/SAJ/ PROJUDI
GO	Celular/ tablet	Sistema da Segurança Pública	Automático (e Manual híbrido entre PM e Jecrim)	Sistema	PC-POL.TEC.- JECRIM-PJE/SAJ/ PROJUDI
RN	Papel	Sem sistema	Manual (Híbrido entre PM e Jecrim)	Sistema	NENHUM
MT	Computador	PJE (Sistema do Poder Judiciário)	Manual	Sistema	MP-JECRIM-PJE/ SAJ/PROJUDI
ES	Computador	Sistema da Segurança Pública	Automático	Ofício	PC
RO	Celular/ tablet	Terceirizado	Manual	Sistema	JECRIM-PJE/SAJ/ PROJUDI
CE	Computador	Sem sistema	Jecrim	Sistema	JECRIM-PJE/SAJ/ PROJUDI
AC	Papel	Sem sistema	Manual	Email	NENHUM
DF	Celular/ tablet	Sistema da Segurança Pública	Jecrim	Sistema	JECRIM-PJE/SAJ/ PROJUDI
TO	Celular/ tablet	Terceirizado	Jecrim	Sistema	INSERÇÃO POSTERIOR NO JECRIM

Fonte: Elaboração dos autores com base na plataforma *Google Forms* e *DataStudio* (2022).

Na pesquisa observou-se que as experiências conduzidas ao longo do processo de implantação do registro de TCO nos estados de Santa Catarina e Goiás deram conta de que os policiais militares preponderantemente preferiram utilizar aparelhos de telefonia celular (“smartphone”), dotados do necessário aplicativo (“App”), a outros dispositivos digitais portáteis (“Tablets”), relatando como motivo a maior familiaridade do usuário com aquele aparelho. Também se constatou disparidade entre aquelas corporações estaduais que utilizam o registro eletrônico e uma minoria daqueles estados onde a Polícia Militar registra o TCO em meio físico (formulários de papel) e que, para remessa ao Poder Judiciário, subsequentemente ao registro exigem sua digitalização, posto que, nacionalmente e já há bom tempo, se implantou processo digital.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No plano de política corporativa, a partir da coleta de dados, pode-se concluir que, na fase de implantação do registro de TCO, é preciso acautelar-se em relação às possíveis intercorrências negativas, a exemplo do vivido pelo estado de São Paulo, onde o processo de implantação permaneceu em caráter experimental e delimitado a “unidades-piloto”, no período de 1º de dezembro de 2001 até 9 de setembro de 2009 (7 anos e 9 meses), para ser abortado por razões inexplicáveis, senão pela falta de integração entre as polícias estaduais; outro caso de insucesso reportado na pesquisa foi no estado do Acre, onde a Polícia Militar iniciou o registro de TCO exclusivamente nos casos de crimes ambientais, não ampliou para os demais tipos.

Três pontos sensíveis foram referidos recorrentemente, como recomendação de atenção, ao longo do processo de implantação do registro de TCO pelas polícias militares:

(1) interlocução com o Tribunal de Justiça: foco em evitar que eventual normatização venha a ser editada pelos Tribunais de Justiça, inovando limitações de competência para registro de TCO não previstas na lei e não amparadas pela jurisprudência das Cortes Superiores e doutrina, como ocorrido nos estados de Goiás e Espírito Santo tratadas em 3.2; no mesmo sentido, sugere-se evitar normatização tal qual adotada no estado do Acre (registro exclusivamente de crimes ambientais). Observou-se a importância da publicação de um documento por parte do respectivo Tribunal de Justiça (Provimento, Portaria ou Aviso) para difusão do recebimento do procedimento nos Juizados Especiais Criminais, como também de um Termo de Cooperação entre a Secretaria de Segurança Pública, Tribunal de Justiça e Ministério Público Estadual, institucionalizando o registro de TCO; igual importância deve ser considerada para determinar a edição de normativa interna pela Polícia Militar (Portaria ou Diretriz), capaz de padronizar internamente o procedimento, com detalhamento de determinadas rotinas e processos<sup>21</sup>.

(2) adaptações do sistema de registro e transmissão de dados de registro: recomenda-se que o sistema deva conter amarras para evitar erros de registro<sup>22</sup>;

(3) capacitação, doutrina e contínuo aperfeiçoamento dos processos: a pesquisa permitiu identificar a qualificação profissional, notadamente no domínio das habilidades jurídicas, e o emprego de ferramentas de gestão de processos pelos envolvidos, desde o nível de execução operacional até o nível de gestão estratégica.

21

(a) Capacitação dos policiais militares; (b) utilização de sistema informatizado para preenchimento da ocorrência; (c) integração do sistema com o Poder Judiciário para agendamento da audiência e encaminhamento do TCO; (d) como deve ser realizado o registro da ocorrência; (e) equipamentos necessários, sendo preferencialmente o celular funcional pela praticidade e economicidade; (f) termos necessários (termo de manifestação da vítima, termo de compromisso de comparecimento e termo de apreensão); (g) acesso das partes aos termos pela internet; (h) assinatura digital nos termos; (i) hipóteses em que o TCO não deve ser lavrado por impedimento legal, como nos casos envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, crimes militares e possibilidade de anulação justificada do procedimento; (j) cumprimento das requisições de diligências complementares; (k) liberação das partes no local dos fatos; (l) providências para realização dos exames periciais; (m) apreensão de drogas e encaminhamento ao órgão pericial ou realização do auto de constatação de drogas; (n) cuidados com a cadeia de custódia e local de depósito dos bens apreendidos; (o) nomeação de um responsável técnico/gestor em cada Unidade Policial Militar possibilidade de criação de uma seção especializada ligada ao Estado-Maior da Corporação para consulta e supervisão geral de todas as Unidades; e (p) análise de dados sistematizada com estatística acumulada e por períodos comparados, produtividade policial e por Unidade, reincidência e mapa criminal.

22 V.G.: (a) assinatura digital, nos casos de registros informatizados; (b) perfeito e completo registro de dados de qualificação das partes envolvidas; (c) anotação da manifestação de interesse na persecução penal por parte da vítima, na forma de “representação”, exigida nos crimes em que a ação penal for pública condicionada, e de “requerimento” no registro de crimes em que a ação penal for privada, exigindo queixa-crime; (d) coleta do compromisso formal do autor em comparecer ao juizado especial criminal; (e) especificação e quantificação das coisas apreendidas, porque instrumentos ou produtos do crime.

O universo pesquisado permitiu observar que as polícias militares dos estados, em sua maioria, já implantou o registro de TCO como política institucional e política pública, bem como já possuem amparo em normativas do Poder Judiciário estadual, preponderando as seguintes rotinas e protocolos:

(1) preponderam a rotina de registro do TCO no local dos fatos, por meio de dispositivos móveis de comunicação de dados integrado com os sistemas utilizados no processo digital pelo Poder Judiciário;

(2) já há protocolos dirigidos à apreensão de instrumentos e produtos do crime na Unidade Policial Militar;

(3) requisição de exames periciais;

(4) cumprimento de diligências posteriores pela autoridade que lavrou o registro.

Algumas particularidades reveladas pela pesquisa merecem destaque:

(1) seja adotada rotina policial de lavratura do “Termo de Constatação de Drogas” e de “Exame de Constatação” químico, nos moldes adotados pela Polícia Militar de Santa Catarina;

(2) que a requisição de exames periciais seja dirigida diretamente ao órgão pericial;

(3) que eventuais diligências complementares ao registro do TCO, requisitadas pelo juízo ou Ministério Público, sejam cumpridas pela unidade policial-militar responsável pela lavratura inicial do registro.

Dentre aqueles que já implantaram o TCO, observou-se pouca incidência de:

(1) existência de Decreto Estadual, emanado pelo Poder Executivo, regulamentando a atividade;

(2) contratação de sistema de registro e transmissão de dados desenvolvido por empresas privadas (em regra os sistemas foram desenvolvidos e são geridos pelos próprios órgãos do estado);

(3) sistema de dados corporativo não integrado aos sistemas do Poder Judiciário, destinados às rotinas de agendamento das audiências judiciais;

(4) encaminhamento dos instrumentos ou produtos do crime para depósito judicial ou à Polícia Técnico-científica;

(5) requisição pericial e cumprimento de diligências pela Polícia Civil.

Finalmente, a pesquisa revelou, por relatos dos respondentes, que indicadores locais, mapeados por suas respectivas corporações, apontaram benefícios aos cidadãos e por eles referidos, resultantes da implantação do registro de TCO pelas polícias militares representadas pelos respondentes; esses indicadores, segundo os respondentes, também foram revelaram-se positivos, quando sondados os próprios policiais militares, membros do Poder Judiciário e do Ministério Público; sob esse foco, foram identificados como pontos positivos resultantes dessa inovação:

(1) retorno mais rápido da viatura para a área de patrulhamento;

(2) prevenção de crimes com maior potencial ofensivo, considerando-se que há uma intervenção estatal primária;

(3) economia de combustível e na manutenção da frota, bem como de recursos humanos, outra despendidos com o registro de TCO exclusivamente nas delegacias de Polícia Civil;

(4) atendimento policial com maior celeridade e eficiência, na medida em que o procedimento não precisa ser encaminhado para outro órgão policial;

(5) redução da sensação de impunidade, pois a resolução policial se dá na hora do atendimento;

(6) registro policial com maior garantia de integridade das informações e dados diretamente tomados diretamente no local do fato e no estado de flagrância;

(7) valorização do policial militar pelo reconhecimento de sua qualificação profissional e legitimação do serviço por ele prestado;

(8) eliminação da revitimização do cidadão, decorrente da eliminação da burocracia jurídico-estatal para o enfrentamento das infrações penais de menor potencial ofensivo;

(9) maximização dos direitos humanos daqueles autores de infrações penais de menor potencial ofensivo, pela efetivação da garantia legal de não prisão em flagrante, mitigando, inclusive, incidentes de resistência à prisão e conseqüente uso de força policial coercitiva para condução às delegacias de polícia;

(10) exoneração de retrabalho pelas polícias civis no registro de infrações de menor potencial ofensivo, resultando na potencialização de sua força para a investigação de infrações penais mais graves e da criminalidade organizada.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Relatório de visita temática de Segurança Pública Santa Catarina – 2018**. Brasília: CNMP, 2018. Disponível em: [https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissoes/CSP/RELAT%C3%93RIOS\\_DE\\_VISITAS/Relat%C3%B3rio\\_final\\_-\\_Santa\\_Catarina.pdf](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissoes/CSP/RELAT%C3%93RIOS_DE_VISITAS/Relat%C3%B3rio_final_-_Santa_Catarina.pdf). Acesso em: 16 jun. 2022.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 2.033, de 20 de setembro de 1871. **Altera diferentes disposições da Legislação Judiciária**. Rio de Janeiro, set 1871. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LIM/LIM2033.htm#:~:text=12.,autoridade%2oque%2oficar%20mais%20proxima](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM2033.htm#:~:text=12.,autoridade%2oque%2oficar%20mais%20proxima). Acesso em: 19 dez 2021.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 9.099 de 26 de setembro de 1995. **Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências**. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9099.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9099.htm) >. Acesso em: 23 set. 2021.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. RE:1050631SE–SERGIPE0001677-78.2016.8.25.0084, Relator: Min. GILMAR MENDES, DJ: 22/09/2017. JusBrasil, 2017. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/504902903/recurso-extraordinario-re1050631-se-sergipe-0001677-7820168250084?ref=serp>. Acesso em: 12 nov. 2021.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. ADI n. 3807, Relator: Min. Cármen Lúcia, DJ: 29/06/2020. JusBrasil, 2020. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15343977078&ext=.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2021.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. ADI n. 5637, Relator: Min. Edson Fachin, DJ: 18/12/2021. JusBrasil, 2021. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15350624936&ext=.pdf>. Acesso em: 19 dez. 2021.

SOARES, Rodrigo Victor Foureaux. **A lavratura do termo circunstanciado de ocorrência pela polícia militar**. 2020. 199 f. Dissertação (Mestrado em Direito, Justiça e Desenvolvimento) Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, Brasília, 2021.

SILVA JÚNIOR, Azor Lopes da. Manual de Lavratura do Termo Circunstanciado. **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública** (Suplemento), 2020. Disponível em: <https://ibsp.org.br/ibsp/revista/index.php/RIBSP/article/view/124/112>. Acesso em: 22 nov. 2021.

\_\_\_\_\_. A sociedade em conflito e o estado jurídico neófobo: Núcleos de Mediação Comunitária - São José do Rio Preto, SP. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência e Segurança**, Unesp, Marília, n. 13, 2014. <https://doi.org/10.36311/1983-2192.2014.v0n13.3755>. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/levs/article/view/3755>. Acesso em: 16 jun. 2022.

\_\_\_\_\_. Os gestores das polícias militares do Brasil e o “ciclo completo de polícia”: pesquisa de campo com membros do Conselho Nacional dos Comandantes-Gerais. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência e Segurança**, UNESP, Marília, n. 16, 2015. Disponível em: <http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/levs/article/view/5590>. Acesso em: 8 nov. 2021.

\_\_\_\_\_. Sondando a visão de chefes de polícia sobre questões na gestão da segurança pública. **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública**, *online*, v. 5, n. 11, 2022. Disponível em: <https://ibsp.org.br/ibsp/revista/index.php/RIBSP/article/view/120>. Acesso em: 16 jun. 2022.

**Análise de Risco de Pessoa: a Convergência  
das Medidas de Proteção Com os  
Procedimentos de Segurança Adequados**

---

*PERSONAL RISK ANALYSIS: THE CONVERGENCE OF  
PROTECTION MEASURES WITH SECURITY PROCEDURES*

## ANÁLISE DE RISCO DE PESSOA: A CONVERGÊNCIA DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO COM OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADEQUADOS

*PERSONAL RISK ANALYSIS: THE CONVERGENCE OF PROTECTION MEASURES WITH SECURITY PROCEDURES*

Felipe Scarpelli de Andrade<sup>1</sup>

Alessandre Roberto dos Reis<sup>2</sup>

Marcelo Couto Sanches<sup>3</sup>

### RESUMO

A abordagem tradicional voltada para a segurança pessoal é traduzida por um conjunto de medidas preventivas que visam proteger uma pessoa de potenciais ameaças. Entretanto, não há um planejamento quanto à conformidade do nível de proteção que uma pessoa requer em função do risco identificado. Nesse contexto, o objetivo deste estudo é apresentar uma estrutura de análise de risco que permita auxiliar, de forma metodológica e com foco no risco, o planejamento da proteção individual de determinado indivíduo, a fim de trazer harmonia aos procedimentos ao relacioná-los com as vulnerabilidades e as potenciais ameaças. Dessa forma, para uma proteção adequada, entende-se que a análise de risco é instrumento fundamental para o planejamento da segurança pessoal, ao possibilitar compreender os elementos que são influenciados e podem influenciar na concretude de um evento indesejado. Ao contemplar um estudo com base em risco, este trabalho propõe uma metodologia de Análise de Riscos de Pessoa (ARP) que permite abordar os problemas relacionados à incerteza, a fim de buscar a convergência dos procedimentos de segurança a uma atuação preventivamente equilibrada, na medida em que reduz a possibilidade de ineficácia ou insuficiência das medidas de segurança implementadas pela abordagem tradicional. Trata-se, portanto, da modelagem de uma estrutura sistematicamente disciplinada, voltada para a avaliação e a melhoria da eficácia dos processos de proteção pessoal.

**Palavras-chave:** análise de risco; segurança pessoal; medidas de proteção; proteção de autoridade.

### ABSTRACT

The traditional approach aimed at personal security is a set of preventive measures focused at protecting a person from potential threats. However, there is no planning as to the adequacy of the level of protection that a person requires due to an identified risk. In this context, the objective of this study is to present a risk analysis structure that allows to help, in a methodological way and with a focus on risk, the planning of the individual protection of a given individual, in order to bring suitability to the procedures in accordance with vulnerabilities and potential threats. Thus, for adequate protection, it is understood that risk analysis is a fundamental tool for planning personal safety, as it makes it possible to understand the elements that are influenced and can influence the concreteness of an unwanted event. By contemplating a risk-based study, this work proposes a methodology of Person Risk Analysis (PRA), which allows addressing the problems related to uncertainty, and assists the convergence of security procedures for a preventively balanced action, as it reduces the possibility of ineffectiveness or insufficiency of the security measures implemented by the traditional approach. It is, therefore, the modeling of a framework that processes data in an analytical way and provides systematically disciplined knowledge for evaluating and improving the effectiveness of personal protection processes.

**Keywords:** risk analysis; personal security; protective measures; authority protection.

Data de submissão: 27/08/2021 – Data de aprovação: 03/06/2022

- 
- 1 Mestre em Gestão de Riscos pela UFPE. Agente de Polícia Federal. Professor e conteudista da Academia Nacional de Polícia e da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública.
  - 2 Especialista em Ciências Policiais. Agente de Polícia Federal. Professor da Academia Nacional de Polícia e da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública.
  - 3 Graduado em Tecnologia de Sistemas da Informação. Perito Criminal da Polícia Civil do Rio de Janeiro. Coordenador de Análise de Riscos SEPOL-RJ.

## 1. INTRODUÇÃO

O trabalho de segurança pessoal, entendido como aquele que visa a adotar um conjunto de ações de natureza preventiva para preservar e assegurar a integridade física de um indivíduo não considerada, de uma forma geral, a necessidade de um planejamento operacional com foco no risco.

A abordagem tradicional, em que os meios para uma segurança pessoal são uma função direta com a quantidade de efetivo para proteção, treinamento, uso de armamentos, veículos blindados e equipamentos, deve aprimorar-se. Isto é, dispositivos e recursos a serem adotados nos diversos locais em que um dignitário ou autoridade esteja presente ou percorre, como residência, trabalho, deslocamentos, eventos públicos ou ambientes sociais, requerem um estudo orientado com base no risco, a fim de trazer adequabilidade aos procedimentos em conformidade com as vulnerabilidades e as potenciais ameaças.

Portanto, parte-se da premissa de que a falta de uma abordagem orientada pelo risco, que envolva a identificação, análise e avaliação da exposição de uma determinada pessoa a ser protegida, conduz à ineficácia ou insuficiência das medidas de segurança implementadas (ANDRADE; ROCKEMBACH, 2018). Analisar os métodos de segurança adequados para a atividade de proteção de pessoas, bem como o perfil dos agentes que atuam nessa área não são suficientes: a proteção pessoal deve ser planejada de forma que haja uma correlação entre as medidas preventivas e os riscos identificados.

O objetivo deste estudo é apresentar uma modelagem básica de Análise de Risco de Pessoa que permita auxiliar, de forma metodológica e com foco no risco, o planejamento da proteção individual de um determinado indivíduo. A convergência dos procedimentos de segurança com a análise de riscos é elemento fundamental para auxiliar a tomada de decisão no emprego de controles preventivamente equilibrados.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

O termo “segurança” remete-nos à ideia de uma situação em que haja isenção de riscos. Todavia, a eliminação completa de todos os riscos é impossível, uma vez que a incerteza está presente em distintos aspectos humanos, como segurança das instalações, processos, meio ambiente, social, operacional, estratégico, entre outros. Com efeito, a segurança passa a ser um compromisso acerca de uma relativa proteção da exposição a riscos (PORTELLA, 2004).

A palavra “risco” notabilizou-se, na última metade do século passado (WILLIAMS, 1985), quando militares, organizações civis, pesquisadores, especialistas, políticos, editores e diversas instituições perceberam a necessidade de se enfrentar de maneira mais sistemática os problemas relacionados à incerteza (RENN, 2008).

A partir de então, com a pesquisa e evolução dos métodos, algumas definições sobre risco foram criadas, como: “a incerteza de resultado de ações e eventos” (UNITED KINGDOM, 2013, p. 40, tradução nossa); “a possibilidade de que um determinado evento indesejável ocorra” (COSO II, 2004, p. 16, tradução nossa); “possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos” (BRASIL, 2016, p. 2); “efeito da incerteza nos objetivos” (ISO 31000, 2018, p. 1). Tradicionalmente, o risco é definido como uma correlação da probabilidade e do impacto de ocorrência de um evento (AVEN, 2015).

A Análise de Riscos (AR), por sua vez, é um processo de identificação e avaliação de riscos, cujo propósito é apoiar decisões, independentemente de suas fontes estarem ou não sob o controle do usuário. Já o tratamento efetivo do risco, isto é, a sua administração, depende da racionalização da estrutura provida pela AR para aumentar a capacidade de se distinguirem opções em um contexto mais bem estruturado (ANDRADE, 2019). Trata-se da Gestão de Riscos (GR).

A despeito de haver distintas metodologias de AR desenvolvidas por pesquisadores nos meios acadêmico e corporativo, a modelagem de uma estrutura deve ser personalizada (ISO 31000, 2018) consoante o seu propósito, ou seja, o processo depende da declaração do objetivo da análise ou do contexto definido.

Dessa forma, ao considerar que a finalidade da segurança pessoal é proporcionar proteção a determinada autoridade, convém que as ações preventivas sejam planejadas e orientadas não apenas em protocolos descritivos de proteção, mas pautadas em uma análise de riscos que considera importantes elementos nesse contexto, como as vulnerabilidades e as potenciais ameaças. Essa abordagem permite melhor relacionar os resultados da análise com os critérios, para determinar qual o procedimento mais adequado em função do risco apresentado.

Nessa esteira, a metodologia de avaliação de risco de pessoa deve considerar que diferentes estruturas são necessárias para distintas situações. Com efeito, a modelagem apresentada pode ser adaptada em todas as abordagens de avaliação de risco que tratam de proteção pessoal.

Uma das diferenças mais notadas entre as várias técnicas de avaliação de risco de segurança é a maneira como as variáveis de decisão de risco são determinadas ou calculadas. Segundo Landoll (2006), as variáveis de decisão incluem pelo menos os seguintes aspectos: o valor do ativo, a probabilidade de que uma vulnerabilidade seja explorada e a gravidade do impacto.

Ainda, a depender das circunstâncias, a análise pode ser qualitativa, quantitativa ou uma combinação destas. Entretanto, qualquer estudo deve considerar dois importantes parâmetros: a mensuração da probabilidade da ocorrência de um risco e, caso se concretize, o impacto potencial que ele geraria no ativo analisado (ANDRADE, 2017).

O método William T. Fine (FINE, 1971) para identificação e avaliação de riscos, por exemplo, é uma ferramenta de análise que tem como objetivo estabelecer prioridades de ação sobre os riscos identificados, ao equacioná-lo com a disponibilidade econômica. A definição da prioridade leva em consideração o grau de criticidade (impacto) dos riscos avaliados.

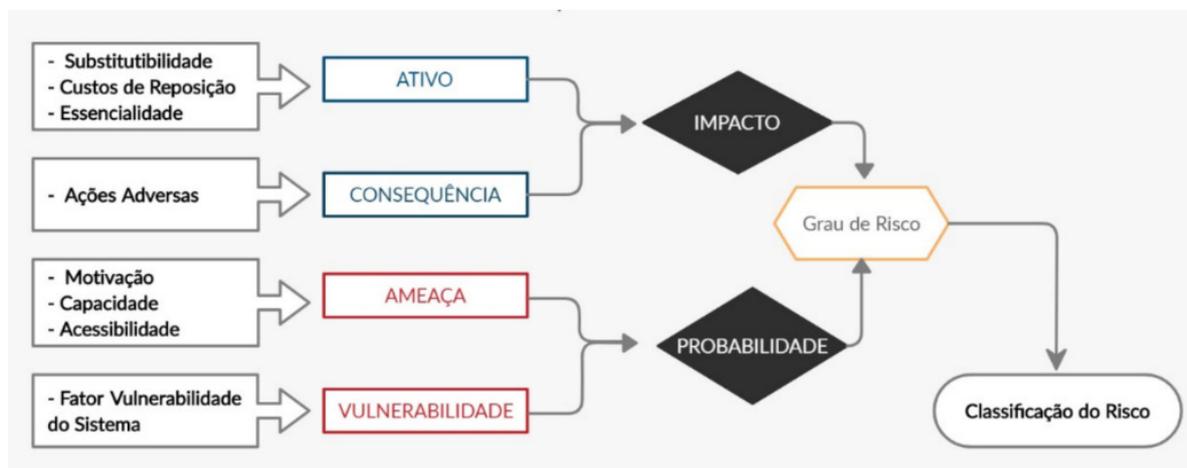
A mesma lógica ocorre com o Método Mosler (RODRÍGUEZ; CONTRERAS, 2014), utilizado para avaliar as ameaças que podem influenciar negativamente as atividades da organização, cuja finalidade, assim como no Método T. Fine, é classificar os riscos de acordo com as suas gravidades.

Como o objetivo aqui é preservar e assegurar a integridade física de um indivíduo, não há negociação quanto à ordem de gravidade, na medida em que a consequência não é uma variável “negociável” neste estudo. Em outras palavras, e considerando que a equação do risco é uma função da probabilidade e do impacto, as análises com foco na proteção de pessoas devem centrar seus esforços com base em variáveis de probabilidade.

A metodologia Análise de Risco em Segurança Orgânica (ARSO), proposta por Andrade e Rockembach (2018), considera igualmente as variáveis probabilidade e impacto. Como reflexo, o processo

dispõe sobre os elementos que, correlacionados, permitem aferir um determinado grau de risco no contexto de instalações físicas, sendo eles os seguintes: ativo, ameaça, vulnerabilidade e consequência (Fig. 1). Trata-se de uma análise qualitativa que depende do julgamento subjetivo de especialistas responsáveis pela avaliação para determinar o risco geral do sistema em estudo.

FIGURA 1 – FLUXOGRAMA DA METODOLOGIA ANÁLISE DE RISCO EM SEGURANÇA ORGÂNICA (ARSO)



Fonte: Elaborado pelos autores, adaptado de Andrade e Rockembach (2018).

A análise qualitativa é usada para qualificar um risco em palavras, ou termos, estabelecendo-se acordos semânticos, enquanto a abordagem quantitativa busca qualificá-lo em uma expressão matemática. A análise semi-qualitativa, por sua vez, procura atribuir valores numéricos aos termos identificados na análise qualitativa, sem que haja a necessidade de que os valores correspondam exatamente à intensidade da probabilidade ou do impacto, isto é, o objetivo é encontrar a região em que as variáveis do risco se encontram, e não os seus valores rigorosamente precisos (ANDRADE, 2019).

Considerando-se a dificuldade da análise quantitativa de mensurar os valores das probabilidades de eventos negativos – como a frequência com que uma ameaça atacou uma determinada pessoa, por exemplo –, devido à limitação de dados disponíveis, a abordagem qualitativa é recomendada para avaliar o risco em segurança pessoal. Isso porque a análise quantitativa depende de dados em quantidade e qualidade tais que seja possível compará-los utilizando técnicas baseadas em estatísticas e em uma análise histórica dos registros de incidentes de segurança, a fim de calcular e interpretar o risco. Esses dados dificilmente seriam obtidos quando o objetivo é a proteção específica de uma determinada pessoa.

Não é conveniente analisar, a partir somente de informações pretéritas, que há ausência de risco de segurança de uma determinada pessoa caso ela não tenha sofrido alguma ação adversa no passado. Neste caso, os dados quantitativos não são suficientes.

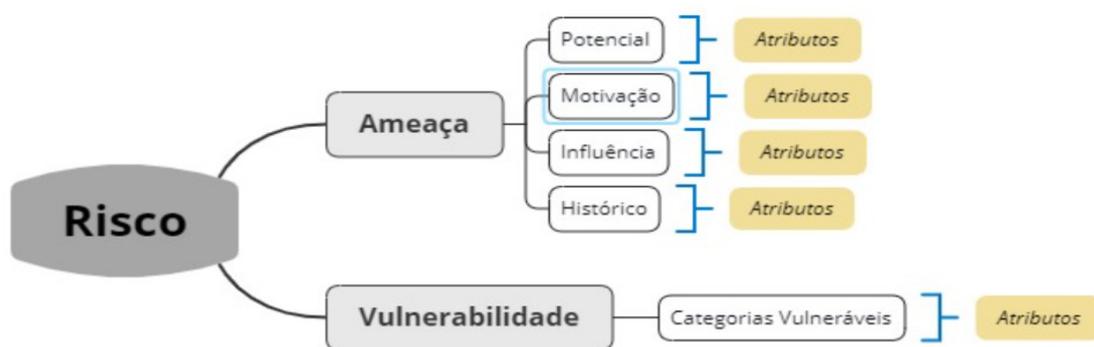
Climaco, Cardoso e Sousa (2004) indicam que os métodos quantitativos tradicionais da Pesquisa Operacional (PO) *Hard* não foram, a partir do fim da década de 1960, capazes de tratar os problemas com crescente complexidade devido ao ambiente interconectado e à falta de dados estatísticos. Como reflexo, a PO *Soft* surgiu para reduzir essas fragilidades, na medida em que dedica especial atenção aos aspectos qualitativos e notadamente subjetivos dos processos de decisão. Essa abordagem apresenta como característica a busca por um aprendizado e a uniformização das informações sobre o problema entre as partes envolvidas, e não a sua otimização (ANDRADE, 2019).

Na terminologia da análise de risco, a palavra probabilidade é utilizada para referir-se à chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ANDRADE, 2019).

O impacto, por sua vez, refere-se à gravidade dos danos potenciais de uma ação hostil, verificada pela quantificação da consequência negativa presumível. Apesar da possibilidade de o impacto processar-se com base em diversos parâmetros, como a confiabilidade da imagem da organização, a sensação de segurança, a repercussão na mídia, o número estimado de perdas em recursos humanos e materiais, o público envolvido, entre outros, a análise de risco proposta neste estudo não considera este elemento como uma variável, já que o potencial impacto – morte, invalidez permanente ou sequestro, por exemplo, não são transacionados.

Dessa forma, ao considerar que a análise de risco de pessoa é uma função da probabilidade de um evento indesejado ocorrer e o subjacente impacto caso ele se materialize, e que este não é uma variável - já que a incolumidade do indivíduo não será negociada -, a construção da metodologia Análise de Risco de Pessoa (ARP) centrará os seus estudos em uma análise semi-qualitativa de probabilidade.

FIGURA 2 – METODOLOGIA ANÁLISE DE RISCO DE PESSOA



Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Do exposto (Fig. 2), tem-se que a mensuração do risco na metodologia ARP é expressa por meio da equação:  $RISCO = VULNERABILIDADE + AMEAÇA$ .

As vulnerabilidades são traduzidas pelas características do ambiente interno que facilitam a concretização da ameaça. Trata-se da suscetibilidade de o objeto da análise sofrer alguma ação adversa, a fraqueza do bem crítico a ser protegido, e ocorre sempre em situações estabelecidas no contexto interno do estudo. Isto é, a vulnerabilidade é a percepção que se faz diante da ameaça, dos pontos fracos que compõem o contexto interno da análise. Por esse motivo, trata-se de uma variável com alta possibilidade de redução por meio de medidas preventivas (ANDRADE, 2017).

Ameaças, por sua vez, são ações naturais e humanas, intencionais ou não (acidentes), que colocam em risco o bem a ser protegido. Referem-se notadamente a situações que não estão sob o controle do problema de decisão (contexto externo), mas que possuem influência para causar danos ou gerar crises. Por essa razão, geralmente não são variáveis controláveis. No entanto, em certos casos, podem ser neutralizadas, isoladas ou, ainda, controladas por meio de ações específicas (AVEN, 2017).

Assim, o cálculo dos riscos da metodologia ARP consiste na compreensão da probabilidade de um evento indesejado ocorrer, independentemente da magnitude de seus efeitos, dada a sua real capacidade de subsidiar o planejamento para a segurança pessoal adequada com foco no risco.

### 3. METODOLOGIA ANÁLISE DE RISCO DE PESSOA

Com o objetivo de apoiar a abordagem para a elaboração de uma análise de riscos de pessoa, apresenta-se a estrutura geral da metodologia, com suas etapas e processos estabelecidos (Fig. 3).

FIGURA 3 – METODOLOGIA ANÁLISE DE RISCO DE PESSOA



Fonte: Elaborado pelos autores, adaptado de Orange Book (2021).

#### 3.1. Estudo do Contexto

O processo de análise deve iniciar-se pela etapa da contextualização, ou, como foi identificada na metodologia, pelo “Estudo do Contexto”. Trata-se da oportunidade de os profissionais envolvidos no estudo elaborarem um diagnóstico que contenha detalhes relevantes para a proteção da pessoa. A análise deve considerar os ambientes interno e externo, na medida em que ambos sofrem influências, diretas ou indiretas, de diferentes atores e de distintas naturezas que podem comprometer a integridade física do indivíduo.

Por ambientes interno e externo consideram-se os espaços e lugares em que a pessoa, habitual ou ocasionalmente, frequenta. Como exemplo, citam-se os locais de residência, trabalho, lazer, práticas religiosas, acadêmicas, esportivas etc. Importa nessa etapa conhecer a sua rotina, as suas vulnerabilidades – tanto de natureza física ou virtual – e as potenciais ameaças para que seja possível estabelecer um diagnóstico com a máxima precisão possível. A insuficiência de dados e informações inviabiliza a aplicação de qualquer modelo de análise de riscos.

Ao analisar o contexto de alguém que alega necessidade de segurança, geralmente a ameaça já é conhecida, o que se constitui como um facilitador ao processo de elaboração da análise de risco. Nesse sentido, a despeito da possibilidade de a ameaça se apresentar de forma múltipla, não percebida, ou mesmo desconhecida, um levantamento criterioso deve ponderar toda e qualquer possibilidade que possa

originar uma ameaça ou se constituir em fonte de risco (ISO 31000, 2018), na medida em que não há risco se não houver ameaça.

Com efeito, ao avaliar o contexto externo, deve-se observar se há relações e compromissos contratuais que apresentem pendências, por exemplo; eventuais atribuições nas redes de relacionamentos pessoal e profissional; considerar a percepção do próprio ameaçado é igualmente necessário. Ou seja, a ideia é proporcionar o máximo de amplitude possível à análise a fim de identificar a(s) ameaça(s) e, também, as vulnerabilidades existentes no processo.

Tanto a “ameaça” como a “vulnerabilidade” são variáveis essenciais ao modelo proposto e serão abordadas em seções específicas. Todavia, durante a concepção do “Estudo do Contexto” já é possível estabelecer caminhos, elaborar abstrações e identificar circunstâncias que contribuirão para a construção e análise da etapa posterior da metodologia, uma vez que essa reflexão se constitui como insumo à identificação desses elementos.

Para auxiliar nessa tarefa, e sem prejuízo de análises e conclusões que derivam da experiência dos profissionais envolvidos, sugere-se a utilização de técnicas que possam subsidiar no processo de inventário das ameaças e vulnerabilidades. Há diversas técnicas disponíveis, como o *Brainstorming*, Entrevistas estruturada e semiestruturada, *Checklist*, matriz *SWOT*, entre outras. Trata-se de ferramentas de aplicação simples e com potencial de contribuição relevante. Algumas dessas técnicas citadas, além de outras, estão previstas na norma (ISO 31010, 2012).

A matriz *SWOT*<sup>4</sup>, por exemplo, é uma técnica utilizada para fazer análise de cenário (ou ambiente), em que um grupo de especialistas que conhecem o assunto representam graficamente os aspectos que consideram favoráveis (força e oportunidade) e desfavoráveis (fraquezas e ameaças). Ao proporcionar visão ampla dos ambientes interno e externo, a matriz permite ao time de analistas discernir melhor acerca do contexto analisado e, conseqüentemente, identificar ameaças e vulnerabilidades - elementos essenciais ao propósito da metodologia apresentada (SAMMUT-BONNICI; GALEA, 2014). A técnica é sugerida como facilitadora no processo e não deve ser utilizada como único recurso disponível.

Dessa forma, o “Estudo do Contexto” visa a proporcionar conhecimento geral do estudo de risco que será elaborado e delinear os aspectos relacionados com a segurança da autoridade. Objetivamente, esta etapa deverá conter: i) o escopo a ser explorado pelos analistas; ii) a descrição dos aspectos relacionados às atitudes, comportamentos e hábitos que sejam relevantes ao processo de identificação das vulnerabilidades; e iii) a apresentação minuciosamente a ameaça, caracterizando-a com o máximo de detalhes possíveis.

Ao cumprir esses pré-requisitos, o “Estudo de Contexto” proporcionará subsídios para a consecução das etapas subsequentes da metodologia, inclusive a identificação de medidas e procedimentos que possam ser adotados no sentido de propiciar mais segurança à pessoa que terá sua segurança avaliada.

Fatores humanos e culturais influenciam significativamente nos elementos de risco considerados na análise. Por mais que se conheça detalhadamente o comportamento de uma pessoa e represente-o por meio de texto ou fluxograma, o que permitiria identificar as principais vulnerabilidades, ainda assim, seria impossível estabelecer um modelo que proporcione proteção total.

4 *SWOT* é o acrônimo, em inglês, das palavras: Strengths (Forças), Weaknesses (Fraquezas), Opportunities (Oportunidades) e Threats (Ameaças). No Brasil, ela também é conhecida por FOFA, acrônimo para Força, Oportunidade, Fraqueza e Ameaça (SAMMUT-BONNICI; GALEA, 2014).

### 3.2. Identificação dos Elementos do Risco

Conforme exposto, quando se analisam riscos relacionados à segurança de pessoas, são observados, invariavelmente, os riscos que comprometem a integridade física de um indivíduo e que podem resultar em lesões em diferentes níveis ou até mesmo a morte. Isto é, outros riscos podem ser indicados, como danos à imagem, vazamento de informações sensíveis etc. Todavia, o objetivo fundamental da metodologia é a integridade física da pessoa em análise.

Nesse contexto e de acordo com o foco apresentado, as consequências sobre a vida, em qualquer medida, são inegociáveis, motivo pelo qual a metodologia proposta centra-se na análise dos elementos do risco que estão relacionados com a probabilidade de um evento indesejado ocorrer, quais sejam, a ameaça e a vulnerabilidade.

Como reflexo, o processo de construção da metodologia ARP consiste na identificação, análise e avaliação das ameaças e vulnerabilidades observadas a partir do diagnóstico elaborado pela equipe de especialistas envolvida no processo.

#### 3.2.1 Ameaça

A metodologia ARP postula que o risco será conhecido por meio da soma da ameaça e da vulnerabilidade. Nesse sentido, faz-se necessário identificar e valorar essas duas variáveis para que seja possível conhecer o grau de risco.

Independentemente do objetivo, e por mais que sejam identificadas inúmeras vulnerabilidades no contexto analisado, se não há ameaça que possa explorá-las, já que o sujeito da ação não existe, então eventuais e potenciais riscos não serão analisados. Ou seja, não há risco caso a ameaça não esteja endereçada.

A ameaça pode ser explicada em duas perspectivas de diferentes naturezas. Em uma perspectiva, a ameaça se define como um ato hostil praticado por ação humana contra uma determinada pessoa (RENN, 1992). Trata-se de uma ameaça ostensiva, deliberada, em que o ameaçador admite e anuncia seu propósito de realizar ato que resulte em dano a outrem.

Em outra perspectiva, a ameaça pode ser compreendida como um evento - ou um cenário - capaz de ocasionar prejuízo a uma pessoa. Comumente, essa ameaça se configura de forma velada, involuntária e até imperceptível (RENN, 1992). Diante disso, por ser circunstancial, a ameaça deriva de uma situação de perigo assumida pelo indivíduo, como um comportamento negligente ao dirigir em alta velocidade em uma pista molhada, por exemplo. Nesse caso, a exposição ao perigo pode aumentar a probabilidade de que outras ameaças integrem a análise, como outros veículos, pedestres, pista escorregadia, entre outras.

Ameaças de qualquer natureza são difíceis de controlar. Caso origine-se de um indivíduo, então é recomendado identificar, qualificar e valorar essa ameaça para que seja possível adotar medidas protetivas que representem redução, ou até mesmo a completa neutralização, da capacidade de ação do ameaçador.

Quanto à situação de perigo assumida por uma pessoa, expondo-a a ameaças e riscos involuntários, sugere-se o seu mapeamento e consequente ajuste de comportamento ou atitude que as originam, por meio de protocolos de atuação, relacionados às vulnerabilidades – e não à ameaça.

Dessa forma, os perigos que surgem do contexto interno, ou seja, que derivam de negligência, imprudência ou imperícia, por exemplo, devem ser analisados de forma detida, porque podem representar vulnerabilidades não verificadas quando da análise sob a perspectiva da ameaça externa. Essas fragilidades podem ser vistas como oportunidades para que potenciais agressores externos pratiquem seu intento.

Para classificar a ameaça, a metodologia ARP sugere uma estrutura a partir de quatro variáveis: potencial, motivação, influência e histórico. Esses critérios possuem pesos diferentes, que devem ser definidos em função da relevância de cada um deles em um contexto de ameaça.

As variáveis: potencial, motivação e influência são identificadas pelo auxílio de uma escala com cinco graus, que compreende o intervalo entre o menor grau (muito baixo) até o maior grau (muito alto). Os graus são associados a valores definidos por meio de acordo semântico. Trata-se de uma escala de autorrelato, em que o especialista responde às questões propostas na escala, sem influência externa. Nesse caso, a escala proposta é a de Likert<sup>5</sup>, em que o analista manifesta seu grau de adesão às assertivas da escala ao indicar, dentre os cinco níveis propostos, o nível de concordância ou discordância em função da ameaça avaliada.

A variável: histórico também será definida pelo auxílio de uma escala com cinco graus, porém o menor grau será identificado como “inexistente” e não “muito baixo”, como é nas demais variáveis. O maior grau é idêntico às outras variáveis, ou seja, “muito alto”. O fato de não haver histórico não significa que não possa vir a ocorrer. Nesse sentido, alerta-se que o “gerente de risco erra ao olhar no retrovisor para enxergar o futuro” Taleb e Spitznagel (2014, p. 3). Os autores lembram que não havia precedentes para eventos como a 1ª Guerra Mundial e os ataques de 11 de setembro de 2001. Daí deriva-se o motivo pelo qual, nesta metodologia, o histórico possui um peso de 10% na valoração da ameaça, na medida em que os demais elementos irão ajustar uma eventual distorção.

A variável “Potencial” se refere à capacidade - técnica, logística e financeira - do autor da ameaça. Na metodologia aqui proposta, a variável corresponde a 40% do peso total na sua avaliação, mas pode ser adaptada de acordo com a especificidade da análise (Quadro 1).

5 A escala de Likert foi desenvolvida pelo cientista Rensis Likert. Apresenta-se como uma tabela de classificação em que o respondente é convidado a emitir o seu grau de concordância ao indicar, dentre as frases que representam os níveis da escala, a que melhor traduz sua opinião (JOSHI *et al.*, 2015).

QUADRO 1: ESCALA DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DA AMEAÇA

POTENCIAL (peso: 40%)		
Grau	Valor	Descrição
Muito alto	5	O autor da ameaça possui plena capacidade técnica, logística e financeira para concretizar a ação adversa
Alto	4	O autor da ameaça possui alta capacidade técnica, logística e financeira para concretizar a ação adversa
Médio	3	O autor da ameaça possui média capacidade técnica, logística e financeira para concretizar a ação adversa
Baixo	2	O autor da ameaça possui baixa capacidade técnica, logística e financeira para concretizar a ação adversa
Muito baixo	1	O autor da ameaça possui insignificante capacidade técnica, logística e financeira para concretizar a ação adversa

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

A “Motivação”, por sua vez, consiste na compreensão e avaliação do pretexto que induziu o ameaçador a proferir a ameaça. Geralmente está associada a questões ideológicas ou refere-se à retaliação em função de ação pretérita sob responsabilidade da pessoa ameaçada. Corresponde a 40% do peso total na avaliação, assim como a variável “Potencial”.

QUADRO 2: ESCALA DE AVALIAÇÃO DA MOTIVAÇÃO DA AMEAÇA

MOTIVAÇÃO (peso: 40%)		
Grau	Valor	Descrição
Muito alto	5	Há elementos, ou grupos, plenamente motivados, criminal ou ideologicamente, direta ou indiretamente.
Alto	4	Há elementos, ou grupos, altamente motivados, criminal ou ideologicamente, direta ou indiretamente.
Médio	3	Há elementos, ou grupos, relativamente motivados, criminal ou ideologicamente, direta ou indiretamente.
Baixo	2	Há elementos, ou grupos, pouco motivados, criminal ou ideologicamente, direta ou indiretamente.
Muito baixo	1	Há elementos, ou grupos, sem motivação, criminal ou ideologicamente, direta ou indiretamente.

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Na variável “Influência” verifica-se o poder de decisão do ameaçador. Se ele pertence a uma organização criminosa, por exemplo, avalia-se sua autoridade e importância na hierarquia do grupo. A citação a uma organização criminosa serve como referência, mas, mesmo se não houver indícios de pertencimento a uma organização criminosa, procura-se avaliar a capacidade de intervir ou interceder junto a outros grupos, no sentido de viabilizar a concretização da ação adversa contida na ameaça. Estabeleceu-se em 10% do peso total na avaliação da ameaça e é representada de acordo com o Quadro 3:

QUADRO 3: ESCALA DE AVALIAÇÃO DA INFLUÊNCIA DA AMEAÇA

INFLUÊNCIA (peso: 10%)		
Grau	Valor	Descrição
Muito alto	5	O autor da ameaça é chefe de organização criminosa e/ou possui pleno poder de decisão
Alto	4	O autor da ameaça é integrante de destaque em organização criminosa e/ou possui considerável poder de decisão.
Médio	3	O autor da ameaça é integrante comum de organização criminosa e/ou possui relativo poder de decisão.
Baixo	2	O autor da ameaça não pertence a organização criminosa e/ou possui baixo poder de decisão.
Muito baixo	1	O autor da ameaça não pertence a organização criminosa e/ou não possui qualquer poder de decisão.

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Última variável a ser considerada na valoração da ameaça, o “Histórico” sugere a análise com base em registros pretéritos de ameaças concretizadas. Normalmente é difícil associar o cometimento de crimes de homicídio aos autores da ameaça, até pela dificuldade de elucidação de crimes dessa natureza, de indicação da autoria e materialidade.

Entretanto, a despeito desse contratempo, é possível que os analistas envolvidos na avaliação tenham acesso a informações seguras e confiáveis que permitam algum nível de associação da ameaça concreta a eventos que culminaram em homicídio ou tentativa de homicídio. Nesse caso, o grau de certeza do analista com relação às fontes utilizadas deve ser considerado. A variável “Histórico” corresponde a 10% do peso total na avaliação da ameaça e será avaliada por meio da escala, conforme contido no Quadro 4:

QUADRO 4: ESCALA DE AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO DA AMEAÇA

HISTÓRICO (peso: 10%)		
Grau	Valor	Descrição
Muito alto	5	Com base no histórico, muito provavelmente a ameaça se concretizará.
Alto	4	Com base no histórico, provavelmente a ameaça se concretizará.
Médio	3	Com base no histórico, possivelmente a ameaça se concretizará.
Baixo	2	Com base no histórico, é improvável que a ameaça se concretize.
Inexistente	1	Não há histórico.

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Para realizar a avaliação e valoração da ameaça com base nas quatro variáveis apresentadas, sugere-se o mínimo de três especialistas. O objetivo é promover mais equilíbrio ao minimizar a possibilidade de avaliações extremas, já que a média entre distintas perspectivas são traduzidas em um ponto comum. A título de exemplo, e considerando a avaliação hipotética das quatro variáveis por três especialistas, tem-se um resultado semelhante ao demonstrado no Quadro 5:

QUADRO 5: DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA AMEAÇA

AMEAÇA						
Variáveis	Esp 1	Esp 2	Esp 3	Média	Peso %	Nota
Potencial	2	3	2	2,3	40%	0,9
Motivação	5	3	2	3,3	40%	1,3
Influência	3	2	3	2,7	10%	0,3
Histórico	2	2	2	2,0	10%	0,2
<b>Totais</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>9</b>	<b>10,3</b>	<b>100%</b>	<b>2,7</b>

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Como se pode observar no Quadro 5, após avaliação das variáveis por cada especialista, apura-se a média das notas atribuídas. Para calcular a média, somam-se as notas de cada votante e divide-se o resultado pelo número de especialistas participantes.

A nota de cada variável será o produto extraído da média multiplicado pelo peso percentual de cada variável. Dessa forma, o valor será a soma das notas, que no exemplo acima é igual a 2,7 de um total máximo de 5, o que representa 54%. Finalmente, após a avaliação da ameaça, submete-se o valor apurado à escala de classificação, que vai indicar o nível da ameaça, conforme Quadro 6:

QUADRO 6: DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA AMEAÇA

Nível da Ameaça	Valor	%
Severa	4 - 5	80% - 100%
Significante	3 - 3,99	60% - 79,9%
Moderada	2 - 2,99	40% - 59,9%
Pequena	1,5 - 1,99	30% - 39,9%
Insignificante	1,0 - 1,49	20% - 29,9%

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

De acordo com a escala sugerida, a ameaça será classificada com o nível “moderada”, já que tem valor 2,7, representado pelo intervalo percentual entre 40% e 59,9%. Ressalte-se que, se houver mais de uma ameaça identificada, o processo de análise e valoração deverá ser conduzido individualmente.

Dessa forma, para se obter o nível de risco, além de valorar a ameaça, faz-se necessário conhecer as vulnerabilidades, próxima etapa do processo.

### 3.2.2 Vulnerabilidades

Identificam-se as vulnerabilidades a partir da compreensão das atitudes e comportamentos adotados, direta ou indiretamente, pela pessoa a ser protegida. A forma indireta se refere às atitudes e comportamentos de pessoas próximas ao dignitário que terá sua proteção analisada. Vulnerabilidades são características intrínsecas de algo que resulta em suscetibilidade a uma fonte de risco que pode levar a um evento com uma consequência (ABNT ISO 73, 2009).

No caso específico, vulnerabilidade pode ser compreendida como a identificação de fragilidades que podem ser exploradas pelas ameaças para a perpetração de ato hostil contra uma pessoa. Na trajetória do risco, as vulnerabilidades podem ser comparadas à porta que dá acesso à ameaça. Mesmo que todas as supostas vulnerabilidades sejam identificadas e as respectivas medidas de tratamento implementadas, ainda assim, sempre haverá risco. O fator humano é uma variável imprevisível, suscetível a influências imperceptíveis e de distintas naturezas, o que permite afirmar, como corolário, que não há segurança completamente eficiente.

Com esse entendimento, e para mitigar os impactos do imponderável que emerge da natureza humana, percebe-se a importância de planejar as categorias vulneráveis que serão avaliadas para mapear as fragilidades apresentadas pela pessoa a ser protegida, de forma que os riscos sejam compreendidos e geridos.

Nessa perspectiva, a ARP prevê a elaboração de uma lista de vulnerabilidades relacionadas ao contexto da pessoa que está sob perigo ou ameaça. O mapeamento delas deve considerar distintos aspectos do cotidiano do indivíduo, da forma mais analítica possível, e desde que haja alguma relação com potenciais riscos. Detalhes da vida pessoal e profissional devem ser compreendidos e traduzidos em “itens de vulnerabilidade”, que é a forma como a metodologia convencionou chamar.

A lista de vulnerabilidades deve ser organizada em categorias e subcategorias vulneráveis e será analisada individualmente pelos analistas que desenvolvem o trabalho. A relação de vulnerabilidades deve ser adaptada às diferentes circunstâncias que se relacionam à rotina do dignitário e deve abranger tanto o âmbito pessoal e profissional quanto os meios físico e virtual.

Cada detalhe é importante para a análise: se a pessoa mora em apartamento ou casa; se o condomínio é aberto ou fechado; se há porteiro, garagem privativa, segurança 24 horas; ou se a região é conhecida como violenta. Também se o indivíduo costuma visitar bares, clubes e eventos sociais de forma regular ou inopinada. O mesmo exercício se aplica ao local de trabalho.

A compreensão da rotina da autoridade permitirá a identificação das vulnerabilidades que podem ser exploradas pelas ameaças para a concretização de ato hostil. Com efeito, percebe-se que se trata de um elemento de natureza personalíssima e, portanto, não há um modelo de categorização de vulnerabilidades que possa contemplar todo o escopo, de modo exaustivo. Ele deve ser construído em função do contexto estabelecido.

Para ilustrar o que foi sugerido, o Quadro 7 apresenta um exemplo com cinco categorias vulneráveis e suas respectivas subcategorias. Salienta-se que não há limite definido de categorias e subcategorias vulneráveis, já que o processo é individual, adaptado à realidade factual.

QUADRO 7: DEMONSTRATIVO DE CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS VULNERÁVEIS

CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS VULNERÁVEIS
1. Áreas e Instalações
1.1 Sistema de Barreira Física
1.2 Sistema de Controle de Acesso
1.3 Sistema de Monitoramento
2. Recursos Humanos
2.1 Vigilância
2.2 Funcionários
2.3 Prestadores de Serviços
3. Administração do Material Sensível
3.1 Crachá
3.2 Chaves
4. Exposição
4.1 Exposição Virtual
4.2 Exposição Física
5. Controles
5.1 Procedimentos e Protocolos

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

O exemplo acima apresenta cinco categorias vulneráveis: áreas e instalações, recursos humanos, administração do material sensível, exposição e controles, e as suas respectivas subcategorias. Conforme mencionado, não há um modelo que atenda às peculiaridades de cada pessoa que necessita de proteção.

Assim, no modelo ilustrativo, percebe-se que a categoria Controles possui apenas uma subcategoria: Procedimentos e Protocolos. Possivelmente, em uma situação real, a equipe de analistas pode identificar a necessidade de separar o item vulnerável “Procedimentos e Protocolos” em dois itens distintos: “Procedimentos” e “Protocolos”, ou inserir outras subcategorias para poder analisar características específicas, ou até mesmo excluir a categoria Controles. O importante é que a lista contemple todo o contexto de vulnerabilidades em que a autoridade esteja inserida.

Uma vez definidas as categorias e consequentes subcategorias de vulnerabilidades, devem-se identificar os itens de vulnerabilidades que compõem cada subcategoria, de forma analítica. Cada item de vulnerabilidade inserido corresponde a uma variável que pode comprometer a segurança. Da mesma forma, cada subcategoria será composta de quantos itens de vulnerabilidade forem necessários para analisar esse elemento do risco.

Para ilustrar essa etapa da metodologia, o Quadro 8 apresenta duas categorias; cada uma contém duas subcategorias; e, por fim, para cada subcategoria foram identificadas duas vulnerabilidades.

QUADRO 8: LISTA DE VULNERABILIDADE

VULNERABILIDADES	
1. Categoria	Áreas e Instalações
1.1 Subcategoria	Sistema de Barreira Física
Portaria 24 horas	
Perímetro monitorado por CFTV	
1.2 Subcategoria	Sistema de Controle de Acesso
Triagem e cadastramento de pessoas e veículos	
Acessos possuem cancelas ou portões	
2. Categoria	Exposição
2.1 Subcategoria	Exposição Virtual
Redes sociais própria	
Locais visitados ( <i>check in virtual</i> )	
2.2 Subcategoria	Exposição Física
Itinerário ordinário	
Alternância de rota	

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Uma vez identificados os itens de vulnerabilidade relacionados à segurança da autoridade, e organizados nas subcategorias e categorias vulneráveis correspondentes, os especialistas que conduzem o processo devem avaliar cada item vulnerável.

Essa valoração consiste na atribuição de notas para os itens de vulnerabilidade identificados, representado por um vocábulo ou uma frase que conduz o avaliador a interpretar uma situação que pode comprometer a segurança da autoridade. À interpretação é atribuída uma nota constante de escala, previamente elaborada, com descrições verbais que estabelecem patamares em acordos semânticos:

QUADRO 9: ESCALA DE AVALIAÇÃO DE VULNERABILIDADES

Nota	Descrição
0	O controle é desnecessário
0,5	O controle é adequado e eficiente
2	O controle necessita de pequenos ajustes para melhor adequação e eficiência
3,5	O controle necessita de significativos ajustes para melhor adequação e eficiência
5	Não existe controle ou o controle utilizado é inadequado e/ou ineficiente

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Avalia-se o item de vulnerabilidade submetendo-o à escala sugerida. Ao analisar, por exemplo, o item vulnerável identificado como “Portaria 24h”, faz-se o confronto entre a situação real da autoridade e a situação ideal, para um padrão de segurança aceitável, na interpretação de cada especialista que participa do processo de avaliação de riscos.

A título de exemplo, se a autoridade mora em um prédio em que a portaria só funciona no horário comercial e um dos especialistas entende que deveria haver portaria 24h, então, de acordo com a

escala sugerida, esse especialista poderia atribuir nota 3,5 (controle necessita de ajustes significativos). Por outro lado, se outro analista que participa do processo entende que a portaria funcionar durante o horário comercial atende às questões de segurança, o que não o exporia a riscos, então esse analista poderia atribuir nota 0,5 (controle adequado e eficiente).

Portanto, recomenda-se que os itens de vulnerabilidades sejam analisados por três especialistas, no mínimo, e que todos que participam do processo conheçam o contexto interno e externo, para poder avaliar com mais fidedignidade. É essencial que os profissionais envolvidos na avaliação tenham acesso às mesmas informações coletadas sobre o dignitário que está com a segurança sob análise, bem como tenham participado dos levantamentos no local relevantes para a elaboração do estudo. Essas são premissas que traduzem uma avaliação mais próxima da realidade.

Após a análise individual dos votantes, os itens vulneráveis devem receber uma valoração, que será a média da somatória das notas dos especialistas:  $\text{Item Vulnerável} = \frac{\sum (\text{especialista 1; especialista 2; especialista 3})}{3}$ .

Esse procedimento deve ser repetido individualmente para todos os itens de vulnerabilidade que forem identificados no processo de análise. Dessa forma, obtém-se o índice de vulnerabilidade de cada subcategoria. Uma vez apurado o seu índice, obtém-se, também, o valor de vulnerabilidade das respectivas categorias vulneráveis.

Os Quadros 10 e 11, a seguir apresentados, indicam a forma de cálculo da vulnerabilidade utilizando-se apenas duas categorias vulneráveis: “Áreas e instalações” e “Exposição”. Salienta-se que é preciso considerar todas as categorias para o cálculo geral da vulnerabilidade do sistema.

**QUADRO 10: AVALIAÇÃO DAS VULNERABILIDADES DA CATEGORIA: ÁREAS E INSTALAÇÕES**

1. CATEGORIA		ÁREAS E INSTALAÇÕES			
1.1 Subcategoria	Sistema de Barreira Física	Avaliação dos Especialistas			
Descrição da Vulnerabilidade		Esp 1	Esp 2	Esp 3	Média
Portaria 24h		0,5	2	3,5	2
Perímetro monitorado por CFTV		2	2	0,5	1,5
Total da subcategoria: Sistema de Barreira Física		2,5	4	4	3,5
Vulnerabilidade da subcategoria: Sistema de Barreira Física					1,75
1.2 Subcategoria	Sistema de Controle de Acesso	Avaliação dos Especialistas			
Descrição da Vulnerabilidade		Esp 1	Esp 2	Esp 3	Média
Triagem e cadastramento de pessoas e veículos		0,5	0,5	2	1
Acessos possuem cancelas ou portões		2	2	2	2
Total da subcategoria: Sistema de Controle de Acesso		2,5	2,5	4	3
Vulnerabilidade da subcategoria: Sistema de Controle de Acesso					1,5
Total da categoria: Áreas e Instalações		5	6,5	8	6,5
<b>VULNERABILIDADE CATEGORIA: ÁREAS E INSTALAÇÕES</b>					<b>1,63</b>

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

A vulnerabilidade da categoria “Áreas e Instalações” é igual a 1,63. Esse valor foi obtido a partir da soma das duas subcategorias: Sistema de Barreira Física (1,75) e Sistema de Controle de Acesso (1,5),

e o resultado dividido por dois, total de subcategorias utilizadas. O valor da vulnerabilidade da subcategoria segue a mesma lógica. Somam-se as médias dos itens de vulnerabilidade e o resultado é dividido pelo total de itens considerados na soma. No caso da subcategoria Sistema de Controle de Acesso, o total 1,5 é resultado do total da subcategoria (3) dividido pela quantidade de itens somados (2).

Da mesma forma, a Quadro 11 traz o cálculo da vulnerabilidade da categoria “Exposição”:

**QUADRO 11: AVALIAÇÃO DAS VULNERABILIDADES DA CATEGORIA EXPOSIÇÃO**

2. CATEGORIA		EXPOSIÇÃO			
2.1 Subcategoria	Exposição Virtual	Avaliação dos Especialistas			
Descrição da Vulnerabilidade		Esp 1	Esp 2	Esp 3	Média
Redes sociais própria		3,5	5	3,5	4
Locais visitados (check in)		5	5	5	5
Total da subcategoria: Exposição Virtual		8,5	10	8,5	9
Vulnerabilidade da subcategoria: Exposição Virtual					4,5
2.2 Subcategoria		Exposição Física		Avaliação dos Especialistas	
Descrição da Vulnerabilidade		Esp 1	Esp 2	Esp 3	Média
Itinerário ordinário		3,5	3,5	3,5	3,5
Alternância de rota		3,5	2	0,5	2
Total da subcategoria: Exposição Física		7	5,5	4	5,5
Vulnerabilidade da subcategoria: Exposição Física					2,75
Total da categoria: Exposição		15,5	15,5	12,5	14,5
<b>VULNERABILIDADE DA CATEGORIA: EXPOSIÇÃO</b>					<b>3,63</b>

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Caso o especialista atribua nota zero a um item vulnerável inserido na avaliação, ou seja, considerar que “o controle é desnecessário”, então esse item vulnerável deverá ser desconsiderado no cálculo total.

Concluída a valoração dos itens de vulnerabilidade e já com os somatórios das subcategorias e categorias realizados, é necessário apurar a vulnerabilidade total, traduzida pela média das categorias.

Como reflexo, a metodologia ARP propõe que o Fator de Vulnerabilidade do sistema é conhecido a partir do resultado da soma das notas das categorias vulneráveis dividido pela quantidade de categorias consideradas no levantamento. No exemplo apresentado, deve-se somar a vulnerabilidade da categoria “Áreas e instalações” (1,63) com a categoria “Exposição” (3,63). O resultado deve ser dividido por 2, que é a quantidade de categorias consideradas no modelo. Ao realizar essa operação, chega-se ao “Fator de Vulnerabilidade” do sistema, que é 2,63.

O estudo das vulnerabilidades de uma pessoa quanto à sua segurança permite analogia à Teoria do Queijo Suíço<sup>6</sup>, ao analisá-las em camadas de proteção e as suas subjacentes fragilidades. Da mesma forma, ao considerar o processo de segurança de uma pessoa como uma sucessão de fatias de queijos suíços, uma trajetória de falhas na segurança da autoridade pode resultar no alinhamento dos buracos do queijo, ocasionando um evento que pode significar comprometimento da segurança.

<sup>6</sup> Teoria do Queijo Suíço é um modelo proposto por James Reason, professor de psicologia da Universidade de Manchester, no Reino Unido (REASON, 1990).

Como recurso didático, para uma melhor visualização gerencial, sugere-se demonstrar esses cálculos de forma consolidada, conforme o Quadro 12, abaixo.

QUADRO 12: ANÁLISE DAS VULNERABILIDADES

CATEGORIAS VULNERÁVEIS		Nota das Categoriais e Subcategorias Vulneráveis	Fator de Vulnerabilidade do Sistema Avaliado
1. Áreas e Instalações		1,63	2,63
Subcategorias	1.1 Sistema de Barreira Física	1,75	
	1.2 Sistema de Controle de Acesso	1,50	
2. Exposição		3,63	
Subcategorias	2.1 Exposição Virtual	4,50	
	2.2 Exposição Física	2,75	

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Este processo facilita a gestão das vulnerabilidades ao apresentá-las de forma organizada e consolidada. Com efeito, as subcategorias e categorias vulneráveis com suas respectivas notas fornecem à equipe uma análise gerencial das vulnerabilidades, ao identificar as subcategorias que apresentam notas mais elevadas.

Uma vez conhecido o fator de vulnerabilidade total do contexto estudado, é necessário analisar o resultado com base na escala de classificação, que vai indicar o grau de vulnerabilidade:

QUADRO 13: ESCALA DE VULNERABILIDADE

Escala de Vulnerabilidade	
Nível de Vulnerabilidade	Valor
A vulnerabilidade analisada é muito alta	4 – 5
A vulnerabilidade analisada é alta	3 – 3,9
A vulnerabilidade analisada é média	2 – 2,9
A vulnerabilidade analisada é baixa	1 – 1,9
A vulnerabilidade analisada é muito baixa	0,5 – 0,9

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

De acordo com a escala, o nível de vulnerabilidade do contexto analisado será médio, uma vez que o fator de vulnerabilidade encontrado foi igual a 2,63 (Quadro 12), que se encaixa no nível que compreende o intervalo entre 2 e 2,9.

### 3.3 Estimativa do Risco

Após identificar, analisar e valorar os elementos do risco ameaça e vulnerabilidade, a próxima etapa consiste em estimar o seu nível. Este processo é realizado utilizando-se uma matriz, representada em forma de gráfico, que identifica a convergência entre a vulnerabilidade (eixo X) e a ameaça (eixo Y). O produto dessa dupla entrada indicará o grau de risco da pessoa que está com a segurança sob análise, em termos de probabilidade.

Uma vez que as escalas de ameaça e vulnerabilidade possuem cinco níveis cada um, optou-se pela matriz de risco com 25 quadrantes, distribuídos em cinco classificações de risco: muito baixo, baixo, moderado, alto e extremo, conforme Figura 4.

FIGURA 4: MATRIZ DE RISCO ANÁLISE DE RISCO DE PESSOA

Matriz de Risco		Vulnerabilidade				
		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
Ameaça	Insignificante	MB	MB	BA	BA	MO
	Pequena	MB	BA	BA	MO	MO
	Moderada	BA	BA	MO	MO	AL
	Significante	BA	MO	MO	AL	EX
	Severa	MO	MO	AL	EX	EX

	<b>Extremo</b>
	<b>Alto</b>
	<b>Moderado</b>
	<b>Baixo</b>
	<b>Muito Baixo</b>

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Ao realizar a dupla entrada na matriz, ou seja, combinar os níveis encontrados para as variáveis ameaça e vulnerabilidade, encontra-se o respectivo grau de risco. Esse procedimento deve ser elaborado de acordo com a quantidade de ameaças identificadas, isto é, para cada ameaça faz-se necessária uma análise específica. No exemplo citado tem-se, respectivamente, “Moderada” e “Média”, o que significa que o risco é “Moderado”.

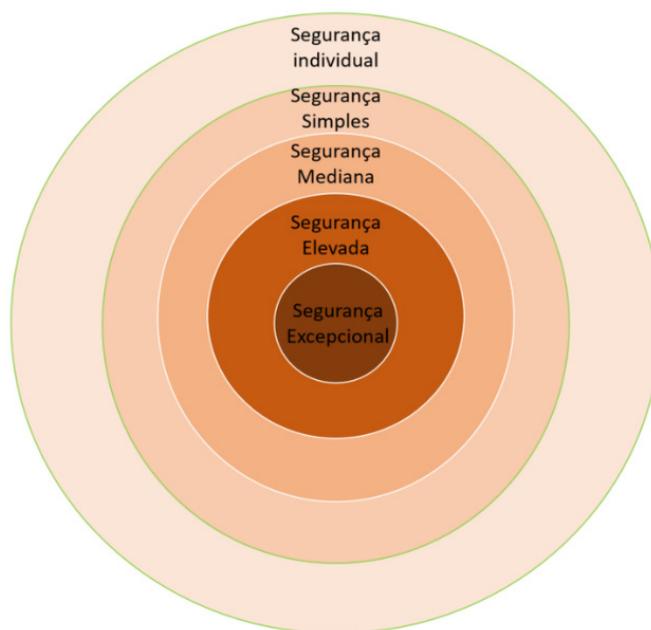
### 3.4 Medidas de Tratamento Requeridas

Por meio da compreensão dos elementos do risco, é possível sugerir ações mais eficazes para o seu tratamento, voltadas para auxiliar a condução de resultados objetivos que impliquem na redução da probabilidade de concretização de um evento indesejado ocorrer. Não obstante, a Análise de Riscos de Pessoa tem a capacidade de assessorar tanto com relação à priorização de tratamento como na vinculação de procedimentos em função do grau de risco identificado.

Tal qual como ocorre no caso da identificação de categorias vulneráveis, as recomendações de tratamento do risco irão depender de fatores próprios, tais como a capacidade financeira da pessoa, em se tratando de segurança privada, ou recursos institucionais, caso relacione-se a autoridades ou dignitários. Portanto, a disposição de um nível de proteção deve ser dimensionada para fazer frente aos riscos que recaem contra uma pessoa em específico.

Assim, para que haja uma análise bem estruturada, o modelo de detalhamento dos procedimentos de segurança dependerá das possibilidades do sistema em análise. Como sugestão, recomenda-se a utilização de processos de proteção em função dos graus de risco identificados, traduzidos por meio de círculos concêntricos. Dessa forma, serão necessários tantos círculos concêntricos quanto forem os procedimentos diferenciados de proteção, como, por exemplo:

FIGURA 5: PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA



Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

O objetivo desse procedimento é estabelecer um equilíbrio entre a forma de atuação da equipe de proteção em função do risco identificado, ao fornecer adequabilidade no emprego de recursos às suas ações. A Figura 5 sugere cinco medidas, sem, contudo, especificar quais são, haja vista a impossibilidade de se retratar a capacidade protetiva de distintas análises.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um planejamento de segurança deve ser entendido como a formulação de um conjunto de medidas – em sua maioria, preventivas – que visam a proteger a pessoa de potenciais ameaças. Não obstante, além da possibilidade de melhor identificar as vulnerabilidades de um determinado segurado – e sugerir o subjacente tratamento -, a ARP permite assessorar quanto à adequabilidade do nível de controle de que uma pessoa pode dispor em função do risco.

Dessa forma, para uma proteção adequada, entende-se que a análise de risco é o alicerce básico para o planejamento da segurança pessoal, ao possibilitar compreender os elementos que são influenciados e podem influenciar na concretude de um dado risco.

Trata-se, sobretudo, de uma ferramenta que auxilia a tomada de decisão de natureza preventiva, pelo que processa os dados de forma analítica e fornece conhecimento para abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e a melhoria da eficácia dos processos de proteção.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, F. S. **Análise de riscos estratégicos**: proposição de uma metodologia com foco nos valores organizacionais a partir do contexto da segurança pública. 2019. 104 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia da Produção) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/34550>. Acesso em: 3 jun. 2021.

ANDRADE, F. S. ROCKEMBACH, Silvio Jacob. Metodologia ARSO: Análise de Riscos em Segurança Orgânica. **Revista Mercopol. Edición Paraguay**. [s. l.], n. 11, v. 11, 2018. ISSN 2236-9236.

ANDRADE, F. S. Análise de Riscos e a Atividade de Inteligência. **Revista Brasileira de Ciências Policiais**, Brasília, v.8, n. 2, p. 91-116, 2017. DOI: <https://doi.org/10.31412/rbcp.v8i2.462>. Disponível em: <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/462>. Acesso em: 14 ago. 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ISO GUIA 73**: gestão de riscos: vocabulário. Rio de Janeiro: ABNT, 2009.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ISO/IEC 31010**: gestão de riscos: técnicas de avaliação de riscos. Rio de Janeiro: ABNT, 2009.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR ISO 31000**: gestão de riscos: diretrizes. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

AVEN, T. Risk assessment and risk management: Review of recent advances on their foundation. **European Journal of Operational Research**. [s. l.], v. 253, p. 1-13, 16 ago. 2016. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.ejor.2015.12.023>. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0377221715011479>. Acesso em: 14 ago. 2021.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Controladoria Geral da União. **Instrução Normativa Conjunta MPOG e CGU nº1, de 10 de maio de 2016**. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal. Brasília, DF: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Controladoria Geral da União, 10 maio 2016. Disponível em: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/KujrwoTZC2Mb/content/id/21519355/do1-2016-05-11-instrucao-normativa-conjunta-n-1-de-10-de-maio-de-2016-21519197](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/KujrwoTZC2Mb/content/id/21519355/do1-2016-05-11-instrucao-normativa-conjunta-n-1-de-10-de-maio-de-2016-21519197). Acesso em: 14 ago. 2021.

COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY

COMISSION. **Enterprise Risk Management – Integrated Framework**. [s. l.]: COSO, 2004.

COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION. **The 2013 COSO framework & SOX compliance: one approach to an effective transition**. [s. l.]: COSO, 2013.

COOKE, R. **Experts in uncertainty: opinion and subjective probability in science**. New York: Ed. Oxford University Press, 1991.

CRESWELL, J. W. **Research Design: qualitative, quantitative, and mixed methods approaches**. Nebraska: Ed. Sage, 2003.

FINE, W. T. Mathematical Evaluations for Controlling Hazards. **Journal of Safety Research**. [s. l.], v. 3, n. 4, p. 157-166, 8 mar. 1971.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARTIZATION. Risk management - Principles and guidelines. **ISO 31000:2018**, Geneva, 2018.

JOSHI, A.; KALE, S.; CHANDEL, S.; Pal, D. K. Likert scale: Explored and explained. **British journal of applied science & technology**, [s. l.], v. 7, n. 4, p. 396-403, 2015.

KOVACICH, G.; HALIBOZEK, E. P. **Security metrics management**. New York: Elsevier Inc, 2006.

LANDOLL, D. **The security risk assessment handbook**. Auerbach Publications, New York, 2006. 490 p.

MANDARINI, M. A. **Segurança corporativa estratégica: fundamentos**. São Paulo: Manole, 2005. 350 p.

NORMAN, T. L. **Risk analysis and security countermeasure selection**. CRC Press, 2010. 484 p.

PORTELLA, P. R. A. **Gestão de Segurança: segurança privada, sistemas de produção, historia, metodologia e doutrina**. Rio de Janeiro: Editora Rio, 2004.

REASON, J. **Human error**. New York: Cambridge University Press, 1990. 320 p. Disponível em: <https://www.cambridge.org/highereducation/books/human-error/281486994DE4704203A514F7B7D826C0#overview>. Acesso em: 8 ago. 2021.

RENN, O. Concepts of risk: a classification. *In: Social theories of risk*. Westport, Conn, 1992. p. 53-79. DOI: <http://dx.doi.org/10.18419/opus-7248>. Disponível em: <https://elib.uni-stuttgart.de/handle/11682/7265>. Acesso em: 8 ago. 2021.

RODRÍGUEZ, J.; CONTRERAS, B. M. G. Operational Risk: applying the Mosler methodology in production sector in Mexico. **International Journal of Science and Research**, [s. l.], v. 3, n. 7, p. 451-454, 2014.

SAMMUT-BONNICI, T.; GALEA, D. SWOT analysis. In: Cooper CL, ed. Wiley **Encyclopedia of Management**, [s. l.], v. 12, p. 1-8, 2014. DOI 10.1002/9781118785317.weom120103. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1002/9781118785317.weom120103>. Acesso em: 14 ago. 2021.

TALEB, N.; GOLDSTEIN, G.; SPITZNAGEL, M. **Seis erros que o executivo comete na gestão de riscos**. [s. l.]: Harvard Business Review, out. 2009. Disponível em: <https://hbr.org/2009/10/the-six-mistakes-executives-make-in-risk-management?language=pt/>. Acesso em: 22 maio 2021.

UNITED KINGDOM. **The Orange Book Management of Risk: principles and concepts**. London: HM Treasury, 2013.

WILLIAMS, R. **Keywords: a vocabulary of culture and society**. New York: Ed. Oxford University Press, 1985.

**Precursores de Explosivos Caseiros e a  
Legislação Brasileira de Controle de Produtos  
Químicos**

---

*PRECURSORS OF HOMEMADE EXPLOSIVES AND BRAZILIAN  
CHEMICALS CONTROL LEGISLATION*

# PRECURSORES DE EXPLOSIVOS CASEIROS E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE CONTROLE DE PRODUTOS QUÍMICOS

## PRECURSORS OF HOMEMADE EXPLOSIVES AND BRAZILLIAN CHEMICALS CONTROL LEGISLATION

Marcelo BÁCOLI ELIAS<sup>1</sup>

Murillo Lobo da Rocha<sup>2</sup>

Felipe Nunes Lisboa<sup>3</sup>

Daniel Luiz Rodrigues da Anunciação<sup>4</sup>

### RESUMO

O emprego de explosivos caseiros em ações terroristas tem ganhado destaque em diversos países, ocasionando mortes, feridos, destruição e pânico. Esses materiais são de fácil fabricação e podem ser sintetizados a partir de produtos químicos de uso cotidiano. Nesse contexto, este estudo tem como objetivo apresentar uma revisão bibliográfica dos principais explosivos caseiros mundialmente incidentes, descrevendo suas características, síntese e substâncias precursoras. Os resultados evidenciam a necessidade de atualização da legislação brasileira de controle de produtos químicos, seguindo uma tendência mundial de restringir o acesso aos precursores de explosivos.

**Palavras-chave:** explosivos caseiros; precursores de explosivos; HME; controle de produtos químicos.

### ABSTRACT

Homemade explosives utilized in terrorist attacks have gained prominence in many countries, causing deaths, injuries, destruction and panic. These substances are easy to make, and can be synthesized using everyday chemicals, can be synthesized using everyday chemicals. In this sense, this study aims to present a bibliographic review of the main homemade explosives worldwide. The study will describe their characteristics, the ways used to synthesize them, as well as identify explosives precursors. The results will show the need to update the Brazilian norm and regulation for chemical control, following the worldwide effort to restrict access to explosives precursors that are used to create homemade explosives.

**Keywords:** homemade explosives; explosives precursors; HME; chemicals control legislation.

Data de submissão: 30/09/2021 – Data de aprovação: 29/08/2022

## 1. INTRODUÇÃO

O uso de Explosivos Caseiros (do inglês, *Homemade Explosive* - HME) para prática de atividades ilícitas e terrorismo tem evidenciado a necessidade de estudos sobre as características desses materiais, principalmente, no que diz respeito às substâncias precursoras e sua legislação de controle. Esses ma-

- 1 Graduado em Ciências Farmacêuticas e Química pela Universidade de Brasília (UnB), Brasília-DF, Brasil. Técnico Explosivista Policial pelo Batalhão de Operações Especiais (BOPE) da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), Brasília-DF, Brasil. Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), Brasília-DF, Brasil. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0857252520405630>. E-mail: [marcelobacoli@gmail.com](mailto:marcelobacoli@gmail.com). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8624-887X>.
- 2 Graduado em Tecnologia em Segurança e Ordem Pública pela Universidade Católica de Brasília (UCB), Brasília-DF, Brasil. Curso de Inativação de Explosivos pela Polícia de Segurança Pública (PSP), Portugal. Técnico Explosivista Policial pelo Batalhão de Operações Especiais (BOPE) da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), Brasília-DF, Brasil. 3º Sargento QPPMC do Esquadrão de Bombas do BOPE/PMDF, Brasília-DF, Brasil. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4458440979329374>. E-mail: [raiado22eod@gmail.com](mailto:raiado22eod@gmail.com). ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8015-1666>.
- 3 Graduado em Educação Física pela Universidade Paulista (UNIP), Brasília-DF, Brasil. Curso Brechas e Demolições com Explosivos pela *Dirección Nacional de Operaciones Especiales* (DINOES) da *Policía Nacional del Perú* (PNP), Perú. Curso Técnico em Desativação de Artefatos Explosivos Improvisados pela *Escuela de Desactivación Explosivos* da *Guardia Civil*, Valdemoro, Espanha. Técnico Explosivista Policial pelo Batalhão de Operações Especiais (BOPE) da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), Brasília-DF, Brasil. Cabo QPPMC do Esquadrão de Bombas do BOPE/PMDF, Brasília-DF, Brasil. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8438483992692951>. E-mail: [felipe\\_nlisboa@hotmail.com](mailto:felipe_nlisboa@hotmail.com). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5934-6693>.
- 4 Doutor em Tecnologias Químicas e Biológicas pelo Instituto de Química da Universidade de Brasília (IQ-UnB), Brasília-DF, Brasil. Mestre em Química Analítica pelo IQ-UnB, Brasília-DF, Brasil. Graduado em Química pela Universidade Católica de Brasília (UCB), Brasília-DF, Brasil. Professor e Pesquisador do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Luziânia. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0527265252284963>. E-mail: [daniel.anunciacao@ifg.edu.br](mailto:daniel.anunciacao@ifg.edu.br). ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-2780-4693>.

teriais podem ser fabricados a partir de produtos químicos comercialmente disponíveis e integrados a Dispositivos Explosivos Improvisados (do inglês, *Improvised Explosive Device* - IED) (AL-MOUSAWI e AL-HASSANI, 2018; NASEM, 2018; THÉRON, 2019).

Dessa forma, com o rigoroso controle imposto por diversos países na produção, na comercialização e na aquisição de explosivos industriais e militares, os HME se tornaram atrativos e cada vez mais prevalentes nas ações de grupos criminosos e terroristas (DEGREEFF, KATILIE, *et al.*, 2018; HE, NI, *et al.*, 2019).

Como medida de combate, diversos países identificaram as substâncias precursoras e adotaram critérios em sua comercialização. Integram esse controle produtos contendo substâncias como acetona; ácidos nítrico e sulfúrico; cloratos de sódio e potássio; percloratos de sódio e potássio; hexamina; nitratos de amônio, cálcio, potássio e sódio; nitrometano e peróxido de hidrogênio (EU, 2013; DEGREEFF, KATILIE, *et al.*, 2018; NASEM, 2018; THÉRON, 2019).

No Brasil, o controle de produtos químicos é realizado pela Polícia Federal (PF), através de sua Divisão de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos (DCPQ), e pelo Exército Brasileiro (EB), em sua Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC). Cabe à DCPQ atuar com produtos que possam ser utilizados como insumo na elaboração de drogas ilícitas, sendo normatizado pela Portaria n.º 240/2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Já a DFPC atua com os produtos químicos cujas características conferem poder de destruição ou outra propriedade de risco, sendo a lista de Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro normatizada pela Portaria n.º 118/2019 do Comando Logístico (COLOG).

Entretanto, muitos produtos comercializados que são de uso cotidiano possuem em sua composição substâncias precursoras para síntese de HME e que não figuram nessas legislações. Mesmo o Brasil não sendo um país impactado pela prática de terrorismo comparativamente ao cenário internacional, o uso de explosivos é crescente em roubos a instituições bancárias e empresas de transporte de valores (MAURICIO, PRALON, *et al.*, 2017; FEITOZA e JUNIOR, 2020; BETINI, 2020).

Nesse contexto, este estudo apresenta uma revisão bibliográfica dos principais HME mundialmente incidentes, descrevendo algumas de suas características e rotas de síntese. Além disso, discorre sobre suas substâncias químicas precursoras à frente da legislação brasileira de controle de produtos químicos, fazendo um comparativo com as legislações vigentes nos Estados Unidos (EUA) e União Europeia (UE).

Por fim, estabelece de forma crítica e abrangente os possíveis riscos do uso dos HME em território nacional. Essas informações poderão subsidiar os órgãos de controle da necessidade de atualização da legislação e inclusão de novos precursores.

## 2. EXPLOSIVOS CASEIROS

Os HME são produzidos a partir da mistura, ou reação química, de substâncias presentes na formulação de produtos químicos de uso cotidiano, que podem ser adquiridos sem restrições em diferentes estabelecimentos comerciais como farmácias, lojas de produtos agropecuários, lojas de cosméticos, entre outros. Nesses produtos, as substâncias precursoras são inócuas, mas quando combinadas de forma

específica, podem apresentar a capacidade de gerar materiais com características explosivas (DEGREEFF, KATILIE, *et al.*, 2018; NASEM, 2018).

A síntese dos HME ocorre de maneira relativamente simples, em ambiente doméstico e sem a necessidade de instrumentos e infraestruturas laboratoriais ou industriais. As metodologias e até vídeos de preparo e detonação podem ser facilmente obtidas em *websites* na rede mundial de computadores (FREYE, KINMAN, *et al.*, 2020). No geral, os HME são compostos por misturas binárias entre um oxidante e um combustível, substâncias orgânicas contendo grupos nitro (R-NO<sub>2</sub>) ou peróxido (R-O-O-R') (DEGREEFF, KATILIE, *et al.*, 2018; REID, RICHES, *et al.*, 2018; NASEM, 2018; LEASE, KAY, *et al.*, 2019).

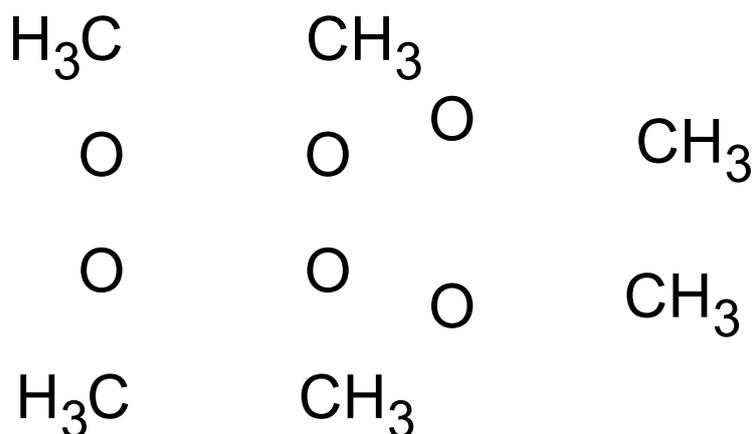
Esses explosivos se diferenciam por serem muito sensíveis (baixa energia de ativação) em diferentes condições e pela elevada capacidade destrutiva. Dessa forma, ao se decompor, reagem explosivamente liberando grandes quantidades de energia. Essas características fazem com que não possuam aplicações tanto industriais quanto militares (DEGREEFF, KATILIE, *et al.*, 2018; NASEM, 2018).

Não é o intuito deste manuscrito apresentar um guia sobre HME, evitando assim expor informações que possam ser utilizadas de forma ilegal. Deste modo, será apresentado a seguir um panorama de explosivos que possuem em suas composições: peróxidos orgânicos, nitrocompostos ou misturas de sais inorgânicos oxidantes e materiais combustíveis.

## 2.1 Triperóxido de triacetona

O triperóxido de triacetona (do inglês, *triacetone triperoxide* – TATP) foi desenvolvido no século XIX pelo químico alemão Richard Wolffenstein. Trata-se de um composto orgânico de fórmula química C<sub>9</sub>H<sub>18</sub>O<sub>6</sub>, cuja molécula ilustrada na Figura 1 possui três grupos peróxido (R-O-O-R') dentro de uma estrutura cíclica tensionada que o torna extremamente instável (JENSEN, MORTENSEN, *et al.*, 2009; CAN, ÜZER, *et al.*, 2015; HOWA, BARNETTE, *et al.*, 2018).

FIGURA 1 – FÓRMULA ESTRUTURAL DO TATP



Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Desta forma, o TATP se decompõe de forma explosiva caso submetido a condições de impacto, choque, fricção, temperatura elevada e presença de substâncias incompatíveis (KENDE, LEBICS, *et al.*, 2008; PACHMAN e MATYÁS, 2011).

Possui aspecto sólido cristalino na cor branca, elevada volatilidade, baixa solubilidade em água e solubilidade nos solventes acetona, clorofórmio, diclorometano, metanol e tolueno. Sua síntese ocorre por meio da reação química entre acetona ( $C_3H_6O$ ) e o peróxido de hidrogênio ( $H_2O_2$ ), catalisada por ácido clorídrico (HCl) ou sulfúrico ( $H_2SO_4$ ), conforme a Equação 1 (JENSEN, MORTENSEN, *et al.*, 2009; CAN, ÜZER, *et al.*, 2015).



O TATP exibe características de um explosivo primário (elevadas sensibilidade e velocidade de detonação) com poder correspondente a 88% do TNT (O'HARA, 2008). Esse HME ganhou destaque no ano de 2001 quando um homem-bomba (do inglês, *Person-Borne Improvised Explosive Device* - PBIED) embarcou em um voo em Paris com destino a Miami, transportando um IED confeccionado no calçado e contendo TATP. Por sorte, passageiros e tripulação impediram o ataque no momento do acionamento do artefato pelo terrorista (CNN EDITORIAL RESEARCH, 2021; ARTIFACT OF THE MONTH, 2020).

Após esse incidente, os instrumentos de detecção empregados nos terminais aeroportuários de diversos países sofreram alterações de modo a tornar o TATP detectável. Cabe destacar que a ausência de grupos cromóforos em sua estrutura, como os grupos nitro ( $-NO_2$ ) da maioria dos explosivos, faz com que o TATP não apresente absorção de radiação na região UV, bem como fluorescência ou ionização, fenômenos esses empregados em alguns métodos de análise (CAN, ÜZER, *et al.*, 2015).

Nos anos seguintes, o TATP figurou em diversos atos terroristas e deixou um rastro de destruição, mortos e feridos. Dentre essas ações, estão o ataque de PBIED ao metrô de Londres em 2005, à cidade de Paris no ano de 2015, ao aeroporto e metrô de Bruxelas em 2016, bem como a um show em Manchester no ano de 2017 (RODGERS, QURASHI, *et al.*, 2015; DOHERTY, 2017; DEGREEFF, CERRETA, *et al.*, 2017).

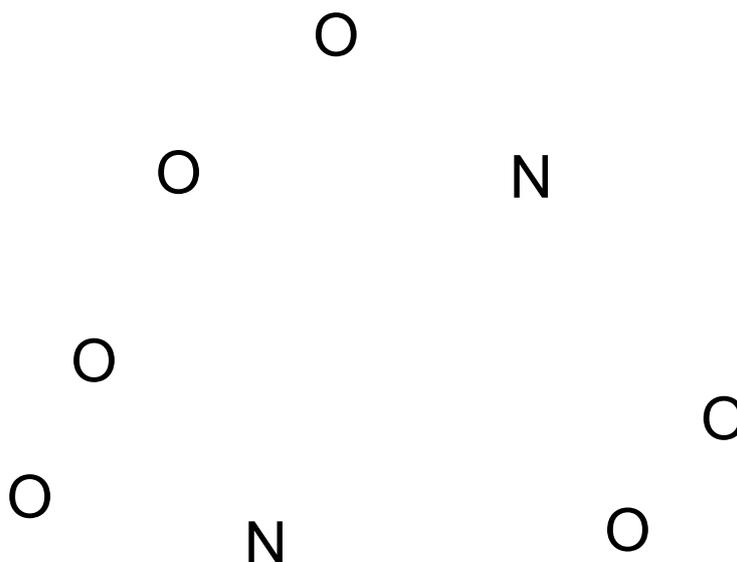
Durante os ataques ocorridos na Espanha em 2017, a explosão de uma residência na cidade de Alcanar revelou que o grupo responsável pelas ações utilizava o local para produção de TATP. Ao longo dos trabalhos nos escombros, uma segunda explosão ocorreu quando os bombeiros atingiram o local do laboratório que ainda continha resíduos do HME. Esse episódio demonstrou os riscos de detonação acidental durante o armazenamento desse explosivo, bem como a necessidade de protocolos específicos de atendimento a ocorrências envolvendo esse tipo de material (CRUICKSHANK, 2017; PIRANTY, 2018).

Assim, esse HME é comumente denominado pelos grupos terroristas como *Mother of Satan* (em português, a mãe de satã), tendo como as principais vantagens de emprego: a facilidade de obtenção das substâncias precursoras, a simplicidade na produção e elevado poder de destruição (HOWA, BARNETTE, *et al.*, 2018).

## 2.2. Hexametileno triperóxido de diamina

Sintetizado inicialmente no final do século XVIII pelo químico alemão L. Legler, o hexametileno triperóxido de diamina (do inglês, *hexamethylene triperoxide diamine* - HMTD) é um peróxido orgânico de fórmula química  $C_6H_{12}N_2O_6$  e fórmula estrutural ilustrada na Figura 2 (ACS, 2017; NCBI, 2004a).

FIGURA 2 – FÓRMULA ESTRUTURAL DO HMTD



Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Desta forma, observa-se a presença de átomos de nitrogênio paralelos e em ponte, em que cada um dos três grupos peróxido (R-O-O-R') ocupa uma das extremidades dos anéis que se encontram tensionados (MARSH, MOTHERSHEAD II, *et al.*, 2015; LEIGH, MONSON, *et al.*, 2016).

Como consequência, essa molécula é extremamente instável e suscetível a reações de decomposição caso o composto seja submetido a impacto, fricção, descarga elétrica, elevadas temperaturas ou presença de substâncias incompatíveis (SIMON e DEGREEFF, 2019; DEGREEFF, CERRETA, *et al.*, 2017).

O HMTD pode ser obtido por meio da reação química entre a hexamina (C<sub>6</sub>H<sub>12</sub>N<sub>4</sub>) e o peróxido de hidrogênio (H<sub>2</sub>O<sub>2</sub>), catalisada por ácido cítrico (C<sub>6</sub>H<sub>8</sub>O<sub>7</sub>) e conforme a Equação 2 (LAINE e CHENG, 2009; LEIGH, MONSON, *et al.*, 2016).



Apresenta-se como um sólido, de aspecto cristalino e coloração branca. É pouco solúvel em água e solúvel em solventes, como acetona, acetonitrila e metanol. O HMTD possui características semelhantes a um explosivo primário com velocidade de detonação de aproximadamente a 60% do TNT (OXLEY, SMITH, *et al.*, 2002; NCBI, 2004; LEIGH, MONSON, *et al.*, 2016).

No ano de 1999, um cidadão de origem argelina foi preso ao tentar entrar nos EUA portando componentes eletrônicos e substâncias precursoras para fabricação de HMTD, cujas investigações revelaram um plano de ataque ao Aeroporto Internacional de Los Angeles na véspera do Réveillon (FAMOUS CASES & CRIMINALS, 2016; DEGREEFF, CERRETA, *et al.*, 2017).

Um dos mais sangrentos ataques terroristas ocorreu em 2005 no Reino Unido. Durante a ação, PBIED explodiram seus coletes contendo HMTD no interior do metrô e ônibus do transporte público

de Londres, deixando 52 mortos e mais de 700 feridos (RODGERS, QURASHI, *et al.*, 2015; MARSH, MOTHERSHEAD II, *et al.*, 2015; SIMON e DEGREEFF, 2019).

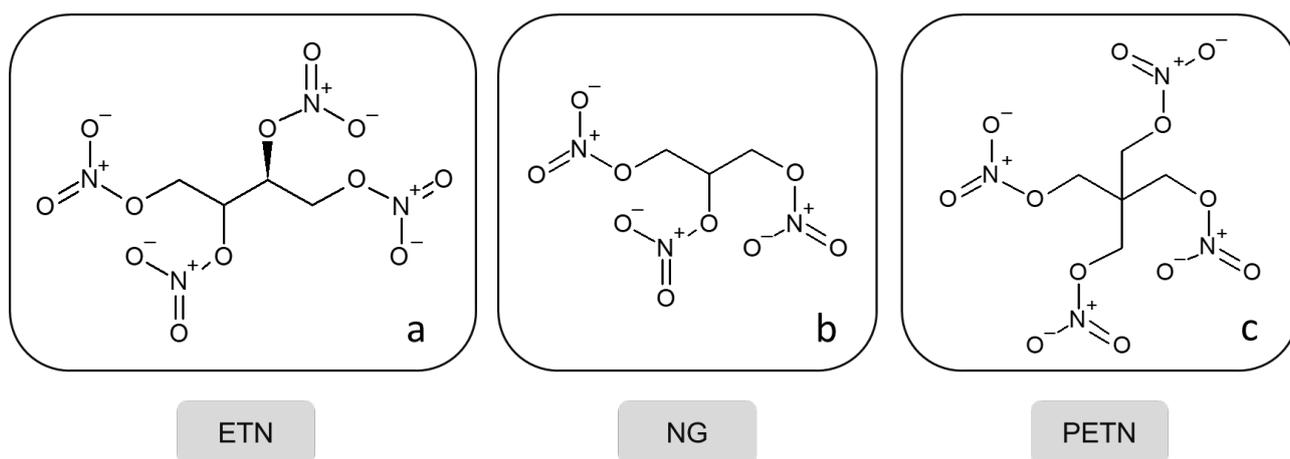
Uma década após esse ataque, um casal foi preso em Londres após usar uma rede social solicitando publicamente informações de um possível local alvo para ataque com IED. Além disso, publicaram vídeos de testes de detonação com HME por eles produzidos. As investigações descobriram um plano de ataque a um *shopping* local e um laboratório de preparo de explosivos na residência do casal, onde foram encontradas grandes quantidades de reagentes químicos (acetona, ácido clorídrico, alumínio em pó, amônia, hexamina, peróxido de hidrogênio etc.) e um guia organizado por um grupo terrorista com 17 páginas de informações sobre a fabricação de bombas caseiras. Um dos acusados admitiu em depoimento ter a intenção de produzir HMTD entre os HME que seriam usados nos ataques (COCKROFT e GARDHAM, 2015; MORTIMER, 2015; RODGERS, QURASHI, *et al.*, 2015; SILENT, 2017).

A ação mais recente ocorreu em setembro de 2016, nas cidades americanas de Nova Jersey e Nova Iorque, onde os ataques deixaram 31 feridos. As investigações forenses evidenciaram o HMTD como um dos explosivos presentes nos IED em ambas as cidades (CROSS, 2016; ACS, 2017; NASEM, 2018).

### 2. 3. Tetranitrato de eritritol

O tetranitrato de eritritol (do inglês, *erythritol tetranitrate* - ETN), de fórmula química  $C_4H_6N_4O_{12}$ , é um éster de nitrato sintetizado na primeira metade do século XIX por John Stenhouse, tendo fórmula estrutural (Figura 3a) que se assemelha à de outros explosivos nitrados de cadeia alifática como a nitroglicerina (NG) (Figura 3b) e o tetranitrato de pentaeritritol (do inglês, *pentaerythritol tetranitrate* - PETN) (Figura 3c) (AGRAWAL e HODGSON, 2007; KÜNZEL, MATYÁŠ, *et al.*, 2017; BEZEMER, MCLENANAN, *et al.*, 2020a).

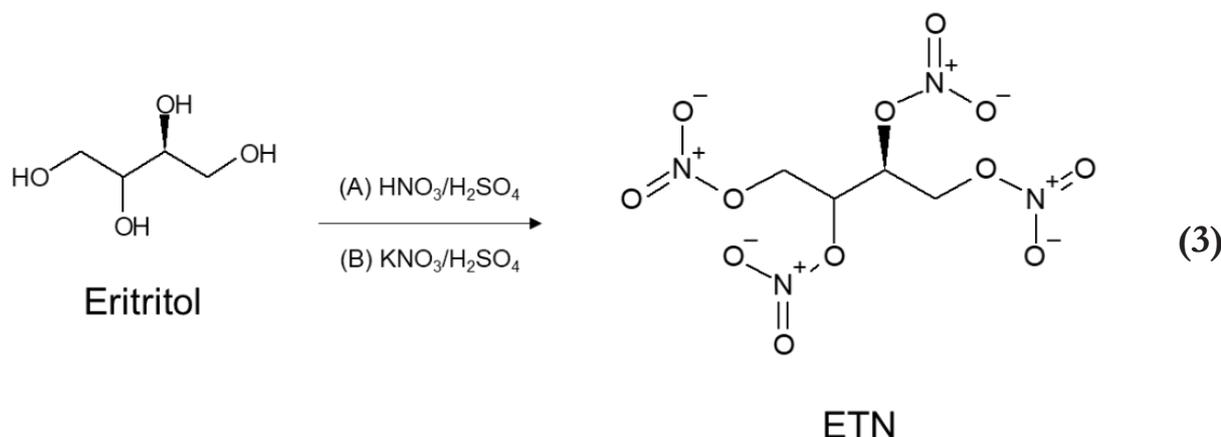
FIGURA 3 - FÓRMULAS ESTRUTURAIS: (A) ETN, (B) NG E (C) PETN



Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Sua síntese pode ser realizada através de duas principais rotas. Na primeira (Equação 3, A), o poliálcool eritritol ( $C_4H_{10}O_4$ ) é nitrado mediante reação com uma mistura ácida nítrica sulfúrica ( $HNO_3/H_2SO_4$ ). Essa condição oferece melhor rendimento por aumentar, no meio reacional, as concentrações do íon nitrônio ( $NO_2^+$ ). Contudo, exige um rigoroso controle de temperatura do meio reacional e etapas

subsequentes de neutralização do produto em decorrência da elevada acidez do meio reacional (BEZEMER, MCLENNAN, *et al.*, 2020a; FREYE, KINMAN, *et al.*, 2020).



Como segunda opção (Equação 3, B), o eritritol é nitrado por meio da reação com uma mistura composta do sal nitrato de potássio ( $\text{KNO}_3$ ) e ácido sulfúrico ( $\text{H}_2\text{SO}_4$ ) concentrado. O baixo rendimento desta rota de síntese exige o uso de grandes quantidades de reagentes.

O ETN possui aspecto sólido cristalino, de coloração branca, com baixa solubilidade em água e solubilidade em solventes como álcool, éter e glicerol (LEASE, KAY, *et al.*, 2019; BEZEMER, MCLENNAN, *et al.*, 2020a; FREYE, KINMAN, *et al.*, 2020). Como os demais HME, decompõe-se facilmente quando submetido a impacto, fricção, descarga elétrica, elevadas temperaturas ou presença de substâncias incompatíveis. O principal interesse de grupos terroristas pelo ETN se deve à acessibilidade ao precursor de síntese eritritol, comercialmente disponível como um adoçante de baixo valor calórico. Assim, foi considerado pelas autoridades de diversos países como explosivo caseiro para futuras ações terroristas (MANNER, PRESTON, *et al.*, 2015; LEASE, KAY, *et al.*, 2019; BEZEMER, MCLENNAN, *et al.*, 2020b; FREYE, KINMAN, *et al.*, 2020).

Durante as investigações que impediram o ataque a bomba em um *shopping* de Londres no ano de 2015, nas buscas realizadas na residência dos acusados, além da grande quantidade de produtos químicos precursores, foi apreendido um guia de um grupo terrorista com informações sobre a produção de diversos HME, entre eles o ETN (COCKROFT e GARDHAM, 2015; MORTIMER, 2015).

## 2.4. ANFO

Amplamente utilizado no setor de mineração, o ANFO (em inglês, *Ammonium Nitrate Fuel Oil*) é basicamente constituído por uma mistura física entre 94% em peso do fertilizante nitrato de amônio ( $\text{NH}_4\text{NO}_3$ ) e 6% de hidrocarboneto líquido. Nessa mistura, o  $\text{NH}_4\text{NO}_3$  se decompõe termicamente ( $>170\text{ }^\circ\text{C}$ ), conforme Equação 4, em uma reação exotérmica, em que a liberação de produtos gasosos e energia podem ser ainda maiores na presença de uma fonte oxidável (Equação 5) (GUNAWAN e ZHANG, 2009; DJERDJEV, PRIYANANDA, *et al.*, 2018; SIERRA, PÉREZ, *et al.*, 2020).



Desse modo, a formação de produtos gasosos e liberação de energia na maioria das vezes é acompanhada de explosão correspondente a 75% do TNT. A adição de alumínio em pó torna essa mistura ainda mais perigosa, em decorrência da formação do óxido de alumínio ( $\text{Al}_2\text{O}_3$ ), cuja reação também libera grandes quantidades de energia (Equação 6) (O'HARA, 2008; SUPPAJARIYAWAT, ELIE, *et al.*, 2019).



Embora o ANFO seja um explosivo industrial, a fácil aquisição de seus precursores químicos, simplicidade de preparo e emprego em ações criminosas ou terroristas, fez com que também pudesse ser classificado como HME. Provavelmente, os perigos do uso de produtos químicos de uso cotidiano na formulação de cargas explosivas como ANFO se tornaram evidentes nos anos 70, quando um carro-bomba contendo 900 quilos dessa mistura explodiu ao lado de um edifício na Universidade de Wisconsin, EUA, deixando um morto e três feridos (NASEM, 2018; SUPPAJARIYAWAT, ELIE, *et al.*, 2019).

Desde então, a mistura foi largamente utilizada e integrada a IED em ataques de grupos narcoterroristas na Colômbia, bem como grupos terroristas nas guerras do Iraque e Afeganistão. No Brasil, o ANFO industrial tem sido empregado por criminosos em roubos a instituições bancárias e empresas de transporte de valor (HERNANDES, FRANCO, *et al.*, 2015; MAURICIO, PRALON, *et al.*, 2017; CARVALHO, 2020; SIERRA, PÉREZ, *et al.*, 2020).

## 2. 5. Clorato e perclorato de potássio

O clorato de potássio é um composto inorgânico descoberto pelo químico francês Claude Louis Berthollet no final do século 18, possuindo fórmula química  $\text{KClO}_3$ , aspecto sólido cristalino, coloração branca e solubilidade em água. Trata-se de um agente oxidante capaz de se decompor ao ser exposto a temperaturas elevadas (Equação 7), ácidos fortes e enxofre ou reagir com materiais combustíveis (Equação 8). Essas reações são sempre seguidas da liberação de energia (NCBI, 2004b; WITHERS, 2011; ACS, 2019).



O  $\text{KClO}_3$  foi empregado na composição de explosivos plásticos durante a I Guerra Mundial, fazendo parte de uma mistura de materiais como a cera que atuava como plastificante. É utilizado pela indústria pirotécnica e o oxigênio produzido em sua decomposição é capaz de alimentar a chama dos fogos, tornando-as com uma temperatura elevada, para excitar os elétrons dos sais, produzindo o fenômeno das cores. Pode também ser encontrado nos palitos de “fósforos de segurança”, na indústria têxtil, na produção de papel, entre outros. Contudo, devido à sua elevada reatividade, vem sendo substituído em grande parte dos produtos na indústria (NCBI, 2004b; WITHERS, 2011; ACS, 2019).

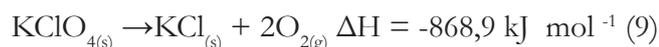
Misturas entre  $\text{KClO}_3$ , fontes combustíveis e alumínio em pó exibem poder correspondente a 83% do TNT, tendo sido utilizadas como HME em ações terroristas, como as ocorridas em uma ilha turística da Indonésia em 2002, que deixou 202 mortos. Em 2003, foi utilizada em um VBIED que explodiu em frente a um hotel da capital Jacarta, deixando 14 mortos e mais de 100 feridos. No ano seguinte,

também nessa capital, um VBIED contendo essa mistura explodiu em frente à embaixada australiana, e matou nove pessoas e deixou outras 160 feridas (RESSA e CHEW, 2003; ROYDS, LEWIS, *et al.*, 2005; HAWLEY, 2016; NASEM, 2018; CAJIGAS, PEREZ-ALMODOVAR, *et al.*, 2019).

No ano de 2013, durante a Guerra do Afeganistão, 60% dos IED utilizados contra as tropas da Força Internacional para a Assistência e Segurança (do inglês, *International Security Assistance Force – ISAF*) continham misturas à base de  $\text{KClO}_3$ . Esse sal inorgânico é utilizado pela indústria afegã principalmente na produção têxtil e de fósforos, sendo considerado pelos grupos insurgentes uma alternativa devido ao forte controle imposto ao fluxo e importação de fertilizantes a base de  $\text{NH}_4\text{NO}_3$  (BROOK, 2013).

Já o perclorato de potássio ( $\text{KClO}_4$ ) é um sal inorgânico de aspecto cristalino e coloração branca, levemente solúvel em água, que vem sendo utilizado pela indústria em substituição ao seu análogo, o  $\text{KClO}_3$ . Devido a sua menor reatividade e sensibilidade, reduz os riscos de acidentes especialmente nas misturas pirotécnicas (NCBI, 2004c; WITHERS, 2011).

O  $\text{KClO}_4$  também é um forte agente oxidante que se decompõe termicamente produzindo 0,5 mol a mais de  $\text{O}_2$ , em relação à mesma quantidade de mols de  $\text{KClO}_3$  (Equações 7 e 9). Pode também reagir com materiais combustíveis (Equação 10) mesmo sem a presença de oxigênio atmosférico. Em ambos os casos, as reações são seguidas de liberação de energia que pode ocasionar explosão.



Em âmbito nacional, tanto clorato quanto perclorato de potássio são habitualmente empregados em misturas conhecidas como “pólvoras cloradas”, sendo frequentemente integrados por grupos criminosos nos IED utilizados em roubo a caixas eletrônicos, empresas de transporte de valores e ataques às forças de segurança pública.

### 3. PRECURSORES DE HME E O CONTROLE DE PRODUTOS QUÍMICOS

Um precursor de HME pode ser definido como uma substância comercialmente legal, presente na composição química de produtos de uso cotidiano, mas utilizado ilegalmente na fabricação de explosivos. Relacionar, legislar e controlar a comercialização dessas substâncias é uma tarefa complexa, mas de extrema importância no combate às ações envolvendo esses materiais.

Vários países já possuem a regulamentação em relação aos precursores de HME. Nos EUA, o Departamento de Segurança Interna solicitou à Academia Nacional de Ciências, Engenharia e Medicina um estudo sobre restrições de acesso aos precursores químicos de HME, com o objetivo de redução de ameaças e de ataques terroristas. Desta forma, foi criado um comitê de especialistas em diversas áreas (defesa, direito, economia, engenharia, química, entre outros) para identificação dos precursores, com base em evidências forenses de ataques contra alvos americanos fora das zonas de guerra, desde o atentado à Universidade de Wisconsin em 1970 (NASEM, 2018).

Além da identificação dos precursores, foram mapeadas toda cadeia produtiva das formulações legais contendo essas substâncias, estabelecendo, assim, possíveis riscos de uso na produção de HME. Como resultado, foi publicado, em 2018, o relatório *Reducing the Threat of Improvised Explosive Device Attacks*

by *Restricting Access to Explosive Precursor Chemicals* (do inglês, reduzindo a ameaça de ataques por dispositivos explosivos improvisados, restringindo acesso aos precursores químicos de explosivos caseiros). Esses dados serviram de base para que os EUA avaliassem e atualizassem o controle interno de comercialização, pois estabeleceu competências entre as instituições e estratégias para identificação de atividades suspeitas (NASEM, 2018).

Desde o ataque ocorrido em Madri em 2004, a UE também concentra esforços em listar as substâncias ou misturas de uso legal utilizadas na fabricação dos HME. Atualmente, encontra-se em vigor o Regulamento 2019/1148, que estabelece regras para comercialização e utilização de produtos químicos considerados precursores de explosivos, como também orienta toda a cadeia de produção a informar as autoridades em casos de aquisições suspeitas desses produtos (EUROPEAN UNION, 2019).

No geral, as medidas de controle se baseiam em impedir o acesso ilegal a esses precursores, como também restringir sua produção, sua comercialização e sua compra. Essas ações podem também reduzir as concentrações dessas substâncias nas formulações comerciais e, em alguns casos, proibir o seu uso. Programas de conscientização também são adotados junto aos varejistas para que relatem às autoridades aquisições suspeitas de precursores.

No Brasil, não há legislação específica para os precursores HME, sendo apenas algumas dessas substâncias classificadas como Produtos Controlados pelo Exército (PCE) através do Decreto n.º 10.030/2019 do MJSP, integrando o grupo de Produtos Químicos de Interesse Militar listados no Anexo I da Portaria n.º 118/2019 do COLOG/EB. Outros precursores são legislados de forma indireta pela Portaria n.º 240/2019 do MJSP, por esta normatização controlar substâncias que possam ser utilizadas como insumo na elaboração de drogas ilícitas.

Como forma de estabelecer um comparativo entre essas legislações e as medidas impostas pelos EUA e UE, a Tabela 1 lista as substâncias químicas empregadas como precursores dos HME abordados neste estudo, apresenta suas informações gerais e os tipos de restrições impostas.

TABELA 1 – PRECURSORES DE HME, INFORMAÇÕES GERAIS E RESTRIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE COMERCIALIZAÇÃO.

Substância	Informações Gerais		Controle Nacional		Controle Internacional	
	Fórmula Química	Número CAS <sup>a</sup>	Portaria n.º 118/2019 <sup>b</sup>	Portaria n.º 240/2019 <sup>c</sup>	EUA <sup>d</sup>	UE <sup>e</sup>
Acetona	C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> O	67-64-1	NL	PC	NL	PC
Ácido cítrico	C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>7</sub>	77-92-9	NL	NL	NL	NL
Ácido clorídrico	HCl	7647-01-0	NL	PC	NL	NL
Ácido nítrico	HNO <sub>3</sub>	7697-37-2	PC	NL	≥68%	>3%
Ácido sulfúrico	H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub>	7664-93-9	NL	>40%	NL	PC
Alumínio em pó	Al	7429-90-5	PC	NL	PC	PC
Clorato de potássio	KClO <sub>3</sub>	75-52-5	PC	NL	PC	>40%
Eritritol	C <sub>4</sub> H <sub>10</sub> O <sub>4</sub>	10030-58-7	NL	NL	NL	NL
Hexamina	C <sub>6</sub> H <sub>12</sub> N <sub>4</sub>	100-97-0	NL	NL	NL	PC

<b>Nitrato de Amônio</b>	$\text{NH}_4\text{NO}_3$	26628-22-8	>70%	NL	PC	>16%
<b>Nitrato de potássio</b>	$\text{KNO}_3$	3811-04-9	PC	NL	PC	PC
<b>Perclorato de potássio</b>	$\text{KClO}_4$	7757-79-7	PC	NL	PC	>40%
<b>Peróxido de hidrogênio</b>	$\text{H}_2\text{O}_2$	7722-84-1	NL	PC	$\geq 35\%$	>12%

Legenda: NL – Não Legislada; PC – Produto Controlado.

<sup>a</sup>Chemical Abstract Service; <sup>b</sup>Portaria n.º 118/2019 COLOG/EB <sup>c</sup>Portaria n.º 240/2019 MJSP <sup>d</sup>NASEM, 2018; <sup>e</sup>EUROPEAN UNION, 2019.

Observa-se pela Tabela 1 que a acetona, substância precursora da síntese do TATP (Equação 1), se encontra legislada somente pela Portaria n.º 240/2019. Contudo, suas soluções concentradas podem ser facilmente adquiridas em sites de venda pela internet. As soluções diluídas não possuem controle e podem ser facilmente adquiridas em farmácias como removedores de esmalte. Nos EUA, apesar de ser considerada um precursor de HME, as medidas de controle para ela não existem por ser uma substância de grande uso industrial e de pesquisa. Porém, os comerciantes são orientados a informar as autoridades a aquisição de grandes quantidades por pessoas físicas. Já nos países integrantes da UE a acetona também é considerada um precursor de HME, sendo sua comercialização restrita por ser um produto controlado.

Substâncias utilizadas na indústria alimentícia como o eritritol e o ácido cítrico não são legislados no Brasil, EUA e UE. O eritritol é um adoçante de baixo teor calórico, de fácil acesso no comércio e que ao sofrer reação de nitração, forma o explosivo ETN (Equação 3). O ácido cítrico é utilizado nos alimentos como regulador de acidez ou conservante, sendo facilmente adquirido em estabelecimentos como supermercados e empregado como catalisador na síntese do explosivo HMTD (Equação 2).

Os ácidos clorídrico ( $\text{HCl}$ ) e sulfúrico ( $\text{H}_2\text{SO}_4$ ) são no Brasil legislados como precursores da síntese de entorpecentes através da Portaria 240/2019. Ambos são comercialmente disponibilizados na forma de solução diluída, com nos casos do ácido muriático (solução de  $\text{HCl}$ ) utilizado como produto de limpeza, bem como da solução de bateria cujas concentrações de  $\text{H}_2\text{SO}_4$  devem ser inferiores a 40% conforme descrito na Tabela 1. Apesar de serem catalisadores da síntese do TATP (Equação 1), o ácido clorídrico não é controlado como precursor de HME nos EUA e UE. Já o ácido sulfúrico, que também pode ser empregado em reações de nitração (Equação 3) é controlado como precursor de HME somente na UE.

O ácido nítrico ( $\text{HNO}_3$ ) é controlado pelo Exército Brasileiro, listado na Portaria n.º 118/2019 e pertencente ao grupo de produtos químicos de interesse militar. Mesmo assim é possível adquirir em sites especializados em venda, soluções de  $\text{HNO}_3$  com concentrações suficientes para reações de síntese de HME. Nos EUA o controle é realizado em produtos químicos cujas concentrações são superiores a 68% do ácido. Na UE o controle é realizado em produtos cuja composição contenham concentrações superiores a 3% de  $\text{HNO}_3$ .

Ainda de acordo com a análise da Tabela 1, verifica-se que os sais clorato e perclorato de potássio também se encontram listados na Portaria 118/2019, sendo o controle de responsabilidade do Exército Brasileiro. Entretanto, por serem empregados em pirotecnia, podem ser facilmente obtidos em fogos de artifício. Tanto nos EUA quanto na UE esses sais são classificados e legislados como precursores de

HME, mas nos países europeus o controle só se aplica aos materiais que contenham concentrações superiores a 40% dos sais

Dos dados apresentados na Tabela 1 também é possível constatar que o nitrato de potássio e o alumínio em pó são controlados por legislações específicas para materiais explosivos e seus precursores em ambos os países pesquisados. Já a hexamina, utilizada na síntese do HMTD (Equação 2), não apresenta qualquer tipo de controle no Brasil, sendo possível sua aquisição em comércios especializados em produtos químicos. Mesmo diante da incidência de HMTD em ações terroristas, nos EUA a hexamina também não é legislada como precursora de HME, sendo esse controle somente observado nos países da UE.

Em relação ao nitrato de amônio ( $\text{NH}_4\text{NO}_3$ ), este integra a lista PCE através da Portaria n.º 118/2019, que restringe a venda de produtos químicos cujas concentrações sejam superiores a 70%. Legislar sobre o  $\text{NH}_4\text{NO}_3$  é algo complexo, pois mesmo diante dos perigos impostos pela utilização na síntese de materiais explosivos, é inquestionável a importância do seu uso na agricultura, onde atua como a mais eficiente fonte de nitrogênio nos procedimentos de fertilização do solo.

Assim, fertilizantes a base desse sal podem ser encontrados em comércios especializados em produtos agrícolas, como também em sites especializados em venda pela internet. Nos EUA e UE é classificado em legislação específica para precursores de HME, sendo que nos países europeus existem restrições a venda de produtos que contenham concentrações superiores a 16%.

Por fim, a análise da Tabela 1 mostra que no Brasil o peróxido de hidrogênio ( $\text{H}_2\text{O}_2$ ), um precursor de síntese de explosivos caseiros como o TATP (Equação 1) e o HMTD (Equação 2), não integra a lista de PCE, e sim a Portaria 240/2019 que trata dos precursores de drogas ilícitas, sob a supervisão da Polícia Federal.

Essa substância é comumente denominada água oxigenada e comercializada no Brasil principalmente na forma de solução antisséptica 10 volumes, que corresponde a 3,0% de concentração em massa de  $\text{H}_2\text{O}_2$ . Pode também ser encontrada misturada em produtos descolorantes capilares com até 12% de concentração em massa.

Além disso, mesmo diante das restrições, o peróxido de hidrogênio pode ser adquirido como soluções com concentrações de até 50% em massa em lojas de produtos químicos e sites especializados em venda pela internet. Cabe resaltar que soluções com 30% de  $\text{H}_2\text{O}_2$  podem ser utilizadas na síntese tanto do TATP como do HMTD.

Nos últimos anos esses explosivos figuraram em ações terroristas tendo diversos países classificado o  $\text{H}_2\text{O}_2$  como precursor de HME, sendo restringidos sua produção e comercialização. Nos termos da Tabela 1 é possível observar que nos EUA é proibida a venda de produtos com concentrações superiores a 36%. Já na UE, as restrições se aplicam a produtos com concentrações acima de 12% dessa substância.

Embora no país não exista a classificação “Precursor de Explosivo Caseiro” e legislação específica para esse controle de produto químico, nota-se que dos precursores dos HME abordados neste manuscrito, grande parte se encontra normatizado através das Portarias ns.º 118/2019 do COLOG/EB e de forma indireta pela Portaria 240/2019 do MJSP.

Mesmo assim, torna-se necessário a inclusão dos HME de forma específica na legislação nacional e seus precursores. Até o momento somente o TATP se encontra incluso no Anexo I da Portaria n.º 118/2019 COLOG/EB, como PCE, do Tipo Explosivo e do Grupo de Explosivos de Ruptura. Cabe destacar que o triperóxido de triacetona não tem qualquer emprego industrial ou militar, tendo seu histórico de uso sido somente associado a ações terroristas. Desta forma, o poder como explosivo, a simplicidade de preparo e facilidade de aquisição dos precursores devem ser levados em conta na classificação como HME para maior controle de seus precursores, que até então são legislados no Brasil como precursores de drogas ilícitas.

O HMTD é outro exemplo dos riscos de não se legislar sobre esse assunto, pois atualmente não é classificado como HME e não está listado como PCE, sendo seus precursores químicos adquiridos sem restrições no comércio e sua síntese relativamente simples. Mesmo o Brasil não sendo um país afligido por ações terroristas, trata-se de uma tendência mundial em normatizar o controle de HME e seus precursores (NASEM, 2018; EUROPEAN UNION, 2019).

No cenário nacional, a segurança pública vem sendo desafiada por uma modalidade de crime que emprega grandes quantidades de explosivos em roubos a instituições bancárias e de transporte de valores. Isso faz com que as ações de fiscalização de explosivos seja intensificada, impedindo que grupos criminosos tenham acesso a esse tipo de material. Deste modo, o uso dos HME pode se tornar uma alternativa, principalmente pelas já mencionadas facilidades na síntese e ausência de controle de precursores.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com os dados apresentados nesta revisão, torna-se evidente que a ausência dos HME na legislação, principalmente se tratando do controle de produtos químicos, pode configurar uma situação de risco. Esses materiais explosivos são caracterizados pelo elevado poder de destruição, sua simplicidade de síntese e facilidade na obtenção de seus precursores químicos, disponíveis em estabelecimentos comerciais como farmácias, supermercados, lojas agropecuárias entre outros.

Através da revisão bibliográfica dos principais HME mundialmente incidentes em ataques terroristas, foi possível verificar que esses materiais são constituídos por misturas binárias entre oxidantes ( $\text{NH}_4\text{NO}_3$ ,  $\text{KClO}_3$  ou  $\text{KClO}_4$ ) e fontes combustíveis (hidrocarbonetos líquidos), substâncias orgânicas nitradas (ETN) ou contendo grupos peróxido (TATP ou HMTD)

Com isso, puderam ser estabelecidas suas rotas de síntese e os precursores químicos, que tiveram suas legislações de controle no Brasil comparadas com EUA e UE. Observa-se então que no cenário nacional a ausência de normas sobre HME fez com que substâncias químicas de síntese de materiais como TATP e HMTD não integrassem a lista de controle de materiais empregados na produção de explosivos. Assim, são controlados de forma indireta através de legislação para substâncias utilizadas no preparo de drogas ilícitas.

Mesmo o país possuindo duas normas de controle de substâncias, muitos precursores de HME podem ser adquiridos sem quaisquer restrições em estabelecimentos comerciais e sites especializados em vendas pela internet. Não é algo fácil restringir produção e comercialização de muitos produtos químicos, sobretudo os de uso cotidiano, mas ações semelhantes a de outros países são importantes no sentido de conscientizar, fiscalizar e responsabilizar a cadeia produtiva. Em alguns países as aquisições suspeitas de grandes quantidades desses precursores deve ser imediatamente

relatada às autoridades pelas indústrias e comércio varejista, sob pena de co-autoria em ações ilícitas cometidas com o uso desses produtos químicos.

Outro ponto a se destacar é a ausência dos explosivos HMTD e ETN da lista de PCE disposta no Anexo I da Portaria n.º 118/2019 do COLOG/EB. Esses HME já se encontram inclusos nas legislações de diversos países, além de suas informações estarem disponíveis em diferentes fontes bibliográficas, principalmente na área de ciência forense.

Tendo em vista o panorama apresentado, pretende-se que as informações aqui descritas possam não somente demonstrar a importância da inclusão dos HME e seus precursores na legislação brasileira de controle de produtos químicos. Todas as informações são públicas e fazem parte de uma extensa revisão bibliográfica, logo, não é possível ser utilizada como orientação para produção de HME. Dessa forma, o uso indevido das informações não é de responsabilidade dos autores.

## REFERÊNCIAS

- ACS, American Chemical Society. **Hexamethylene triperoxide diamine**, 2017. Disponível em: <https://www.acs.org/content/acs/en/molecule-of-the-week/archive/h/hexamethylene-triperoxide-diamine.html>. Acesso em: 24 mar. 2021.
- ACS, American Chemical Society. **Potassium chlorate**, 2019. Disponível em: <https://www.acs.org/content/acs/en/molecule-of-the-week/archive/p/potassium-chlorate.html>. Acesso em: 5 abr. 2021.
- AGRAWAL, J. P.; HODGSON, R. D. **Organic Chemistry of Explosives**. Chichester: Wiley, 2007, 384 p.
- AL-MOUSAWI, A. J.; AL-HASSANI, H. K. A survey in wireless sensor network for explosives detection. **Computers & Electrical Engineering**, v. 72, p. 682-70, 2018.
- ARTIFACT OF THE MONTH. December 2020: Richard Reid's shoes. **Federal Bureau of Investigation**, 1 dez. 2020. Disponível em: <https://www.fbi.gov/history/artifact-of-the-month/december-2020-richard-reids-shoes>. Acesso em: 24 mar. 2021.
- BETINI, E. M. **Mamba Negra: o combate ao novo cangaço**. Cascavel: AlfaCon, 2020. 296p.
- BEZEMER, K.; MCLENNAN, L.; HESSELS, R.; SCHOORL, J.; VAN DEN ELSHOUT, J.; VAN DER HEIJDEN, A.; HULSBERGEN, A.; KOEBERG, M.; BUSBY, T.; YEVDOKIMOV, A.; DE RIJKE, E.; SCHOENMAKERS, P.; SMITH, J.; OXLEY, J.; VAN ASTEN, A. Chemical attribution of the homemade explosive ETN - Part II: isotope ratio mass spectrometry analysis of ETN and its precursors. **Forensic Science International**, v. 313, 110344, 2020b.
- BEZEMER, K.; MCLENNAN, L.; VAN DUIN, L.; KUIJPERS, C.; KOEBERG, M.; VAN DEN ELSHOUT, J.; VAN DER HEIJDEN, A.; BUSBY, T.; YEVDOKIMOV, A.; SCHOENMAKERS, P.; SMITH, J.; OXLEY, J.; VAN ASTEN, A. Chemical attribution of the home-made explosive ETN – Part I: liquid chromatography-mass spectrometry analysis of partially nitrated erythritol impurities. **Forensic Science International**, v. 307, 110102, 2020a.
- BRASIL. Ministério da Defesa. Comando do Exército. Comando Logístico. Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados. Portaria n.º 118, de 4 de outubro de 2019. Dispõe sobre a lista de Produtos Controlados pelo Exército e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 8 out. 2019. Seção 1, p. 15.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Gabinete do Ministro. Portaria n.º 240, de 12 de março de 2019. Estabelece procedimentos para o controle e a fiscalização de produtos químicos e define os produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 14 mar. 2019. Seção 1, p. 4.
- BROOK, T. V. Afghan bomb makers shifting to new explosives for IEDs. **USA Today**, 25 jun. 2013. Disponível em: <https://www.usatoday.com/story/news/world/2013/06/25/>

ammonium-nitrate-potassium-chlorate-ieds-afghanistan/2442191/. Acesso em: 6 abr. 2021.

CAJIGAS, J. M. C.; PEREZ-ALMODOVAR, L.; DEGREEFF, L. E. Headspace analysis of potassium chlorate using on-fiber SPME derivatization coupled with GC/MS. **Talanta**, v. 205, 120127, 2019.

CAN, Z.; ÜZER, A.; TÜRKEKUL, K.; ERCAG, E.; APAK, R. Determination of Triacetone Triperoxide with a N,N-Dimethyl-p-phenylenediamine Sensor on Nafion Using Fe<sub>3</sub>O<sub>4</sub> Magnetic Nanoparticles. **Analytical Chemistry**, v. 87, p. 9589–9594, 2015.

CARVALHO, E. Primeiras respostas no atendimento de ocorrências com bombas e explosivos: adequabilidade na formação do policial militar da Bahia. **Revista Brasileira de Operações Antibombas**, v. 1, p. 75-90, 2020.

CNN EDITORIAL RESEARCH, Richard Reid Fast Facts. **CNN**, 15 dez. 2021. Disponível em: <https://edition.cnn.com/2013/03/25/us/richard-reid-fast-facts/index.html>. Acesso em: 29 ago. 2019.

COCKROFT, S.; GARDHAM, D. I was in an abusive and controlling relationship': Westfield bomb-maker's wife tries to blame her husband in begging letter to judge - but she still gets 25 year minimum, while he gets 27 years. **Daily Mail**, 30 dez. 2015. Disponível em: <https://www.dailymail.co.uk/news/article-3378859/Bomb-maker-sentenced-27-years-bars-plotting-terror-attack-wife-mark-anniversary-7-7-attacks.html>. Acesso em: 24 mar. 2021.

CROSS, R. A look at the explosives used in the New York bombing. **Chemical & Engineering News**, 20 set. 2016. Disponível em: <https://cen.acs.org/articles/94/i38/look-explosives-used-New-York.html>. Acesso em: 24 mar. 2021.

CRUICKSHANK, P. Source: early assessment finds TATP at Barcelona attackers bomb factory. **CNN**, 19 ago. 2017. Disponível em: <https://edition.cnn.com/2017/08/18/europe/spain-terror-attacks-tatp/index.html>. Acesso em: 24 mar. 2021.

DEGREEFF, L. E.; CERRETA, M. M.; KATILIE, C. J. Variation in the headspace of bulk hexamethylene triperoxidodiamine (HMTD) with time, environment, and formulation. **Forensic Chemistry**, v. 4, p. 41-50, 2017.

DEGREEFF, L. E.; KATILIE, C. J.; MALITO, M.; GIORDANO, B. Mixed Vapor Generation Device for delivery of homemade explosives vapor plumes. **Analytica Chimica Acta**, v. 1040, p. 41-48, 2018.

DJERDJEV, A. M.; PRIYANANDA, P.; GORE, J.; BEATTIE, J. K.; NETO, C.; HAWKETT, B. S. The mechanism of the spontaneous detonation of ammonium nitrate in reactive grounds. **Journal of Environmental Chemical Engineering**, v. 6(1), p. 281-288, 2018.

DOHERTY, B. Manchester bomb used same explosive as Paris and Brussels attacks, says US lawmaker. **The Guardian**, 25 mai. 2017. Disponível em: <https://www.theguardian.com/uk-news/2017/may/25/manchester-bomb-same-explosive-paris-brussels-attacks-mike-mccaul>. Acesso em: 29 ago. 2019.

EUROPEAN UNION. The European Parliament and the Council of the European Union. Regulation 2019/1148. On the marketing and use of explosives precursors, amending Regulation (EC) No 1907/2006 and repealing Regulation (EU) 98/2013. **Official Journal of the European Union**, OJ L 186, 11 jul. 2019, p. 1–20.

FAMOUS CASES & CRIMINALS. Millennium plot/Ahmed Ressay. **Federal Bureau of Investigation**, 18 mai. 2016. Disponível em: <https://www.fbi.gov/history/famous-cases/millennium-plot-ahmed-ressam>. Acesso em: 24 mar. 2021.

FEITOZA, T. M.; JUNIOR, J. A. Uma análise sobre o uso criminoso de explosivos no Brasil de 2013 a 2017: o estado do Amazonas em perspectiva. **Revista Brasileira de Operações Antibombas**, v. 1, p. 5-25, 2020.

FREYE, C. E.; KINMAN, W. S.; TIEMANN, C.; MCDONALD, D.; MANNER, V. W.; BOWDEN, P. R.; TAPPAN, B. C.; GREENFIELD, M. T. Linking chemical precursors to the synthesis of erythritol tetranitrate. **Forensic Chemistry**, Química Forense, v. 19, 100246, 2020.

GUNAWAN, R.; ZHANG, D. Thermal stability and kinetics of decomposition of ammonium nitrate in the presence of pyrite. **Journal of Hazardous Materials**, v. 165, p. 751-758, 2009.

HAWLEY, S. Jakarta attacks: Australian embassy bomber linked to January attack. ABC News, 29 fev. 2016. Disponível em: <https://www.abc.net.au/news/2016-03-01/australian-embassy-bomber-linked-to-january-jakarta-attack/7209528>. Acesso em: 24 mar. 2021.

HERNANDES, V. V.; FRANCO, M. F.; *et al.*. Characterization of ANFO explosive by high accuracy ESI(±)–FTMS with forensic identification on real samples by EASI(–)–MS. **Forensic Science International**, v. 249, p.156-164, 2015.

HOWA, J. D.; BARNETTE, J. E.; CHESSON, L. A.; LOTT, M. J.; EHLERINGER, J. R. TATP isotope ratios as influenced by worldwide acetone variation. **Talanta**, v. 181, p.125-131, 2018.

JENSEN, L.; MORTENSEN, P. M.; TRANE, R.; HARRIS, P.; BERG, R. W. Reaction kinetics of acetone peroxide formation and structure investigations using Raman spectroscopy and x-ray diffraction. **Applied Spectroscopy**, v. 63(1), p. 92-97, 2009.

KENDE, A.; LEBICS, F.; EKE, Z.; TORKOS, K. Trace level triacetone-triperoxide identification with SPME–GC-MS in model systems. **Microchimica Acta**, v. 163, p. 335–338, 2008.

KÜNZEL, M.; MATYÁŠ, R.; VODOCHODSKÝ, O.; PACHMAN, J. Explosive properties of melt cast erythritol tetranitrate (ETN). **Central European Journal of Energetic Materials**, v. 14, n.2, p. 1-12, 2017.

LAINE, D. F.; CHENG, I. F. Electrochemical detection of the explosive, hexamethylene triperoxide diamine (HMTD). **Microchemical Journal**, v. 91(1), p. 125-128, 2009.

LEASE, N.; KAY, L.; CHÁVEZ, D. E.; ROBBINS, D.; MANNER, V. W. Increased handling sensitivity of molten erythritol tetranitrate (ETN). **Journal of Hazardous Materials**, v. 367, p. 546-549, 2019.

LEIGH, B. S. MONSON, K. L. KIM, J. E. Visible and UV resonance Raman spectroscopy of the peroxide-based explosive HMTD and its photoproducts. **Forensic Chemistry**, v. 2, p. 22-28, 2016.

MANNER, V.W., PRESTON, D.N., TAPPAN, B.C., SANDERS, V.E., BROWN, G.W., HARTLINE, E. AND JENSEN, B. Explosive performance properties of erythritol tetranitrate (ETN). **Propellants, Explosives, Pyrotechnics**, v. 40, p. 460-462, 2015.

MARSH, C. M.; MOTHERSHEAD II, R. F.; MILLER, M. L. Post-Blast Analysis of hexamethylene triperoxide diamine using liquid chromatography-atmospheric pressure chemical ionization-mass spectrometry. **Science & Justice**, v.55(5), p.299-306, 2015.

MAURICIO, F. G. M.; PRALON, A. Z.; TALHAVINI, M.; RODRIGUES, M. O.; WEBER, I. T. Identification of ANFO: Use of luminescent taggants in post-blast residues. **Forensic Science International**, v. 275, p. 8-13, 2017.

MORTIMER, C. Silent Bomber Mohammed Rehman and wife Sana Ahmed Khan sentenced to life in prison for London terror plot. **The Independent**, 30 dez. 2015. Disponível em: <https://www.independent.co.uk/news/uk/crime/silent-bomber-mohammed-rehman-and-wife-sana-ahmed-khan-sentenced-life-prison-london-terror-plot-a6790741.html>. Acesso em: 24 mar. 2021.

NASEM, The National Academies of Science, Engineering, and Medicine. **Reducing the Threat of Improvised Explosive Device Attacks by Restricting Access to Explosive Precursor Chemicals**. Washington: National Academies Press, 2018. 214p.

NCBI, National Center for Biotechnology Information. PubChem Compound Summary for CID 61101, **Hexamethylenetriperoxidodiamine**, 2004a. Disponível em: <https://pubchem.ncbi.nlm.nih.gov/compound/Hexamethylenetriperoxidodiamine>. Acesso em: 24 mar. 2021.

NCBI, National Center for Biotechnology Information. PubChem Compound Summary for CID 6426889, **Potassium chlorate**, 2004b. Disponível em: <https://pubchem.ncbi.nlm.nih.gov/compound/Potassium-chlorate>. Acesso em: 24 mar. 2021.

NCBI, National Center for Biotechnology Information. PubChem Compound Summary for CID 516900, **Potassium perchlorate**, 2004c. Disponível em: <https://pubchem.ncbi.nlm.nih.gov/compound/Potassium-perchlorate>. Acesso em: 24 mar. 2021.

O'HARA, M. **Detection of IED emplacement in urban environments**. Monterey: Naval Postgraduate School. 2008. 61p.

OXLEY, J. C.; SMITH, J. L.; CIOFFI, E. Decomposition of multi-peroxidic compounds: Part II. Hexamethylene triperoxide diamine (HMTD). **Thermochimica Acta**, v. 388, p. 215-225, 2002.

PACHMAN, J.; MATYÁS, R. Study of TATP: Stability of TATP solutions. **Forensic Science International**, v. 207, p. 212–214, 2011.

PIRANTY, S. Barcelona attack: the jihadists and the hunt for a second gang. **BBC**, 8 ago. 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-europe-44890504>. Acesso em: 24 mar. 2021.

REID, D.; RICHES, B.; ROWAN, A.; LOGAN, M. Expedient destruction of organic peroxides including triacetone triperoxide (TATP) in emergency situations. **Journal of Chemical Health and Safety**, v. 25, n. 6, p. 22-27, 2018.

RESSA, M.; CHEW, A. Jakarta forensic team finds possible Bali link. **CNN**, 6 ago. 2003. Disponível em: <http://edition.cnn.com/2003/WORLD/asiapcf/southeast/08/05/indonesia.blast/>. Acesso em: 24 mar. 2021.

RODGERS, L.; QURASHI, S.; CONNOR, S. 7 July London bombings: what happened that day? **BBC**, 3 jul. 2015. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/uk-33253598>. Acesso em: 24 mar. 2021.

ROYDS, D.; LEWIS, S. W.; TAYLOR, A. M. A case study in forensic chemistry: the Bali bombings. **Talanta**, v. 67(2), p. 262-268, 2005.

SIERRA, C.; PÉREZ, L. D.; GARZON, A.; SINUCO, D.; HINESTROZA, J. P. Detecção de minas terrestres antipessoal contendo explosivos baseados em ANFO: uma revisão. **Revista Colombiana de Química**, v. 49, n. 3, p. 47-57, 2020.

SILENT bomber had explosives recipe in cell. **BBC**, 24 fev. 2017. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/uk-england-london-39076416>. Acesso em: 24 mar. 2021.

SIMON, A. G.; DEGREEFF, L. E. Variation in the headspace of bulk hexamethylene triperoxide diamine (HMTD): part II. Analysis of non-detonable canine training aids. **Forensic Chemistry**, v. 13, p.1-5, 2019.

SUPPAJARIYAWAT, P.; ELIE, M.; BARON, M.; GONZALEZ-RODRIGUEZ, J. Classification of ANFO samples based on their fuel composition by GC–MS and FTIR combined with chemometrics. **Forensic Science International**, v. 301, p. 415-425, 2019.

THÉRON, F. Explosives precursors: fighting the misuse of chemicals by terrorists. European Parliamentary Research Service, 13 mar. 2019. Disponível em: [https://www.europarl.europa.eu/thinktank/en/document/EPRS\\_BRI\(2019\)635571](https://www.europarl.europa.eu/thinktank/en/document/EPRS_BRI(2019)635571). Acesso em: 29 ago. 2019.

WITHERS, N. Potassium chlorate. **Chemistry World**, 22 nov. 2011. Disponível em: <https://www.chemistryworld.com/podcasts/potassium-chlorate/3005913.article#/>. Acesso em: 05 abr. 2021.

**Inventário das Estratégias de Prevenção  
Criminal pelo Design Ambiental (CPTED)  
para Espaços Públicos**

---

*INVENTARIO DE ESTRATEGIAS DE PREVENCIÓN DEL DELITO  
A TRAVÉS DEL DISEÑO AMBIENTAL (CPTED) PARA ESPACIOS  
PÚBLICOS*

## INVENTÁRIO DAS ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO CRIMINAL PELO DESIGN AMBIENTAL (CPTED) PARA ESPAÇOS PÚBLICOS

### INVENTARIO DE ESTRATEGIAS DE PREVENCIÓN DEL DELITO A TRAVÉS DEL DISEÑO AMBIENTAL (CPTED) PARA ESPACIOS PÚBLICOS

Isângelo Senna<sup>1</sup>

Fábio Iglesias<sup>2</sup>

Lucas Heiki Matsunaga<sup>3</sup>

#### RESUMO

O presente estudo objetivou a elaboração de um instrumento de avaliação pós-ocupacional para a verificação de fatores que influenciam comportamentos criminosos e o medo do crime em ambientes públicos. O instrumento foi construído a partir da revisão sistemática da literatura em prevenção criminal pelo *design* ambiental, em busca de elementos que identificassem características ambientais específicas relacionados ao crime real ou percebido. Os itens elaborados foram submetidos à análise de juízes especializados em arquitetura, direito, segurança pública e psicologia. Buscando validade e fidedignidade, o inventário foi testado em 10 ambientes públicos do Distrito Federal por 24 aplicadores treinados para este fim. A partir de critérios psicométricos, obteve-se um instrumento contendo 58 itens categorizados em 7 dimensões, sendo elas: Iluminação, Manutenção do Espaço, *Wayfinding*, Vigilância Natural, Territorialidade, Justaposição Geográfica, e Emergência e Acidentes. O instrumento se revelou capaz de facilitar análises e intervenções tanto em ambientes seguros como não-seguros. Tais medidas, além de promoverem a segurança, contribuem para: a saúde mental e física da população; o crescimento econômico; e a redução dos gastos públicos referentes ao crime e ao medo do crime.

**Palavras-chave:** CPTED; inventário; prevenção criminal; segurança pública; medo do crime.

#### RESUMEN

Este estudio tuvo como objetivo desarrollar un instrumento de evaluación post-ocupacional para verificar los factores que influyen en la conducta delictiva y el miedo al crimen en espacios públicos. El instrumento se construyó a partir de una revisión sistemática de la literatura sobre prevención criminal a través del diseño ambiental, en busca de elementos que identificasen características ambientales específicas relacionadas con el delito real o percibido. Los elementos elaborados fueron analizados por jueces especializados en arquitectura, derecho, seguridad pública y psicología. En busca de validez y confiabilidad, el inventario fue testado en 10 ambientes públicos del Distrito Federal por 24 aplicadores capacitados para tal fin. Con base en criterios psicométricos, se obtuvo un instrumento que contiene 58 ítems categorizados en 7 dimensiones: Iluminación, Mantenimiento del Espacio, *Wayfinding*, Vigilancia Natural, Territorialidad, Yuxtaposición Geográfica, y Emergencia y Accidentes. El instrumento demostró ser capaz de facilitar análisis e intervenciones tanto en entornos seguros como inseguros. Tales medidas, además de promover la seguridad, contribuyen a: la salud física y mental de la población; el crecimiento económico; y la reducción del gasto público en crimen y en miedo al crimen.

**Palabras clave:** CPTED; inventario; prevención criminal; seguridad pública, miedo al crimen.

Data de submissão: 1/10/2021 – Data de aprovação: 22/08/2022

- 1 Major da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), Doutorando e Mestre em Psicologia (Universidade de Brasília - UnB). Graduado no Curso de Formação de Oficiais da PMDF e em Direito (Universidade Católica de Brasília). Especialista em Segurança Pública e Cidadania (UnB), Segurança Pública e Direitos Humanos (Unieuro-DF), Gestão de Segurança Pública (ISCP/PMDF) e Gestão Estratégica em Segurança Pública (ISCP/PMDF). ORCID: 0000-0002-7002-3350. isangelosenna@gmail.com.
- 2 Professor do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações e do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica e Cultural (UnB). Psicólogo e Bacharel em Psicologia (Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ). Doutor (UnB) e Mestre (UFRJ) em Psicologia. Pós doutor pela University of Victoria (Canadá). Graduado em Gastronomia (Instituto de Educação Superior de Brasília - IESB) e Psicólogo e bacharel em Psicologia (UFRJ). ORCID: 0000-0002-2217-5296. fabiglesias@gmail.com.
- 3 Mestrando em Governança Global e Desenvolvimento Sustentável pela Universidade de Tóhoku (Japão), Psicólogo e Bacharel em Psicologia (UnB). ORCID:0000-0003-0276-5130. lucas.matsunaga@gmail.com

## 1. INTRODUÇÃO

Vários estudos nos campos da criminologia ambiental (BRANTINGHAM; BRANTINGHAM, 1981), da prevenção situacional do crime (CLARKE, 1997) e, mais especificamente, da prevenção criminal pelo *design* ambiental (*Crime Prevention Through Environmental Design - CPTED*) (COZENS; LOVE, 2015) têm oferecido oportunidades a pesquisadores e gestores públicos na investigação e identificação de fatores socioambientais que reduzem a taxa de criminalidade e o medo do crime em uma população. Para tanto, a voga está no estudo da relação do comportamento criminoso com as características específicas dos locais onde os crimes ocorrem.

Essas abordagens estão baseadas no princípio de que se pode investir estrutural e socialmente em espaços físicos, de modo a reduzir as oportunidades e a atratividade para a ocorrência de crimes. Desencorajam-se assim os comportamentos delituosos e estimula-se a construção de suporte e vínculo entre os habitantes de uma determinada comunidade para o combate à criminalidade. Em última instância, atende-se nessa perspectiva ao mandado do artigo 144 da Constituição Federal do Brasil, que assevera ser a segurança pública dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. Destarte, o presente trabalho tem por objetivo descrever as etapas de construção de um inventário das estratégias de Prevenção Criminal por meio do *Design Ambiental (CPTED)* para espaços públicos, traduzido por um instrumento de avaliação pós-ocupacional.

## 2. DESENVOLVIMENTO

O modelo CPTED se traduz por um conjunto de estratégias que, por meio do *design* apropriado e do uso efetivo dos espaços por usuários legítimos, buscam reduzir tanto o medo do crime quanto à possibilidade de eventos criminais em espaços públicos e privados. A CPTED também visa contribuir com a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Trata-se de um modelo originado nos países anglo-saxônicos, nas décadas de 60 e 70, e que atualmente vem se provando eficaz em todo o mundo (COZENS; LOVE, 2015).

Qualquer ambiente, por si só, guarda características que permitem ou mesmo induzem que eventos relacionados a ele ocorram (GUNTHER, 2003). Cunhado por James Gibson (1977), o termo *affordance* (sem tradução literal a partir do verbo em inglês *to afford* - permitir, acomodar) é utilizado em estudos sobre a interação ambiente-comportamento para examinar o que é oferecido pelo ambiente ao indivíduo que dele faz uso. Superfícies planas em uma determinada altura, por exemplo, remetem ao comportamento de se sentar ou descansar o corpo, desta mesma forma, alças de uma maleta remetem ao *affordance* de segurar com as mãos e uma bola de futebol remeta ao *affordance* de chutar com os pés. Assim, sob essa perspectiva, ambientes são repletos de *affordances*, que podem ser configurados, promovidos ou inibidos, de forma intencional ou naturalística.

Do ponto de vista do fenômeno da criminalidade, há ambientes que potencializam as oportunidades para criminosos, enquanto outros funcionam como inibidores do crime. A criminologia ambiental (BRANTINGHAM; BRANTINGHAM, 1981) é uma abordagem que busca identificar a importância do ambiente para atuação de atos criminosos, entendendo especialmente como o ambiente limita esses atos e como se configura, de forma a elaborar uma identidade relativa ao comportamento habitual de criminosos. Um ofensor pode, ao longo do tempo, formular potenciais áreas de atuação criminal relativas ao

seu interesse sobre determinado alvo, em uma área relacionada aos seus locais de atividades quotidianas como o trabalho, sua residência, locais de recreação e sociabilidade.

Já a teoria da escolha racional (CLARKE, 1997) demonstra que a decisão por um comportamento criminoso é tomada em termos de custos e benefícios. Assim, a prevenção deve ser operacionalizada para aumentar os custos de potenciais ações criminosas e diminuir as oportunidades de que elas ocorram. Felson e Clarke (1998), por exemplo, sugerem que controlar o acesso a alvos de criminosos seria uma medida para aumentar seus esforços. Ao mesmo tempo, a criação de um sistema de vigilância formal ou informal em determinado local aumentaria a percepção de risco por parte dos delinquentes.

Outra formulação teórica, aderente ao modelo da CPTED e que busca no ambiente soluções para a prevenção criminal, é a dos “espaços defensáveis”. Popularizada por Oscar Newman (1972), essa formulação identificou quatro categorias de análise no ambiente que deveriam ser reforçadas, a fim de se reduzir o crime em uma determinada comunidade: territorialidade, vigilância natural, justaposição geográfica e manutenção do espaço.

A territorialidade é uma dimensão que aborda tanto barreiras físicas quanto simbólicas que diferenciam o espaço público do privado. Está relacionada à apropriação de determinado ambiente por quem deve realizar seu uso legal e legítimo. Em um ambiente em que há baixa territorialidade, observa-se a falta de responsabilidade em mantê-lo ou vigiá-lo. Entre os componentes dessa dimensão, encontram-se: a eliminação de espaços que não possuem destinação clara; a ênfase no uso do local conforme os propósitos para os quais foi concebido; e seu monitoramento e defesa (NEWMAN, 1972). Outros elementos incluem: muros, portões, jardinagem, presença de ornamentos, senso de propriedade, barreiras físicas (p.ex., cercas), barreiras simbólicas (p.ex., jardinagem), manutenção/cuidado, propósito claro e definido, uso legítimo (p.ex., balanços de parques infantis não são lugares para adultos) (MACDONALD; GIFFORD, 1989; SENNA; VASCONCELOS; IGLESIAS, 2021; TAYLOR; GOTTFREDSON; BROWER, 1984).

Por meio da vigilância natural, busca-se criar um ambiente onde há oportunidades de ser vigiado e de se poder vigiar, possibilitando o monitoramento de estranhos e habitantes através de janelas e entradas, além de impedir que haja elementos arquitetônicos que bloqueiem a visualização de terceiros, como prédios muito altos, tais como edificações e construções em locais indevidos (WELSH; FARRINGTON, 2009). Os ambientes apresentam vigilância natural quando, por suas características e dinâmica de uso, permitem que as pessoas possam ver o seu entorno e serem vistas.

Ambientes com baixa vigilância natural são mais susceptíveis à ação de criminosos. Nesses locais, um potencial ofensor contaria com o elemento surpresa a seu favor enquanto seleciona, espera, ataca e mantém sua vítima longe do alcance dos olhos de alguém que pudesse vir ao seu socorro (FISHER; NASAR, 1992). Igualmente, tais ambientes, principalmente se não monitorados por câmeras, dificultariam a identificação do agressor, reduzindo as chances de que ele seja responsabilizado penalmente no futuro. Assim, tal como outras dimensões, a Vigilância Natural constitui elemento de segurança para potenciais vítimas. Além disso, figura como fator inibidor do intento de possíveis agressores (MACDONALD; GIFFORD, 1989), que costumam selecionar alvos e vítimas a partir de um cálculo custo-benefício (CLARKE; FELSON, 1993).

A dimensão da justaposição geográfica/inserção no ambiente diz respeito à capacidade dos espaços influenciarem a segurança em suas adjacências e vice-versa (NEWMAN, 1972). Diversas pesquisas

revelam, por exemplo, que residências próximas a rodovias têm maior probabilidade de ser alvos de crimes, de diferentes naturezas do que em outros ambientes. Além disso, áreas comerciais ou estabelecimentos institucionais como shoppings podem intensificar ou diminuir o crime em comunidades adjacentes (KINNEY *et al.*, 2008).

Por último, no modelo de Newman (1972) existe a manutenção do espaço. Ambientes que aparentam estar sendo cuidados têm menores chances de serem depredados ou invadidos, porque indicam que há alguém responsável por eles. Esse problema é explicado por Wilson e Kelling (1982) na teoria das janelas quebradas, segundo a qual se assume que, se uma parte de uma janela em um edifício for quebrada, e não for reparada em curto prazo, em um breve intervalo de tempo todas as janelas ao seu redor serão também quebradas por vândalos. Para esses autores, o ato é justificado pela ideia de que não há ninguém que se importe ou invista no ambiente, o que enfraquece qualquer norma social que impeça o potencial transgressor de cometer determinado crime.

## 2.1 CPTED: Outras Dimensões

A partir da formulação teórica citada acima, pesquisadores estendem a proposta de Newman (1972) abrangendo também questões sociais, incluindo outras dimensões à CPTED. Um primeiro exemplo disso seria o controle de acesso a estranhos em determinado local. Essa estratégia pode ser operacionalizada por certas medidas, como a implementação de portões restringindo o acesso a becos entre residências, o que vem se mostrando efetivo na prevenção criminal (SIDEBOTTOM *et al.*, 2015). Um segundo exemplo seria o suporte ativo, que se traduz pela forma com que uma comunidade contribui para o encorajamento de atividades de uso legítimo que se prestam suporte mutuamente (GRÖNLUND, 2011).

Outra estratégia adicionada à CPTED é o fortalecimento do alvo, algo possibilitado pela implementação do *design* de objetos contra o crime, na tentativa de aumentar os esforços que determinado indivíduo teria ao cometer um ato criminoso contra determinado objeto, como TVs em ambientes públicos, cabines telefônicas ou cofres em transportes públicos (BONDARUK, 2009; SIDEBOTTOM *et al.*, 2015). Um último exemplo de estratégia incorporada ao repertório da CPTED é a consciência de localização dos indivíduos em determinado espaço e tempo (COZENS; LOVE, 2015).

Atualmente, a CPTED mostra-se como um modelo dinâmico e flexível, no qual abordam-se categorias que vão além do ambiente físico, incluindo, também, o ambiente social e comunitário como fatores de prevenção criminal. Essa nova perspectiva também é denominada CPTED de 2ª e 3ª geração (MIHINJAC; SAVILLE, 2019). Porém, em relação a esses fatores, são necessários diversos estudos científicos para se averiguar a validade de sua aplicação e a estrutura dimensional desse conceito.

## 2.2 Meio Urbano e Medo do Crime

O Brasil observou um acentuado crescimento de crimes violentos em paralelo com a rápida urbanização do país a partir da década de 1960 (CARDIA; ADORNO; POLETO, 2003). É importante salientar que, por exemplo, em 1980, 67,5% da população já habitava as cidades, e em 1990 esse número aumentou para 74% (PAVIANI, 1996), demonstrando a rápida transição do campo para as cidades. Atualmente, as taxas comparadas de homicídios, entre as Unidades Federativas (UFs) em geral e as suas capitais, revelam forte relação entre urbanização e criminalidade. As capitais são os polos urbanos de maior aglomeração e desenvolvimento econômico nas UFs, portanto agregam taxas de homicídios mais

elevadas, em que pese a elevação no número de homicídios em pequenas cidades do interior, sobretudo da região Nordeste (CERQUEIRA *et al.*, 2017). Atualmente a maior parte dos brasileiros vive em cidades, o que enfatiza ainda mais a importância de estudos para se averiguar essa relação.

Além dos dados objetivos da criminalidade urbana, o medo do crime afeta as principais decisões das pessoas em seu cotidiano. Do local onde se situa a escola em que suas crianças serão matriculadas, passando pelo ponto comercial escolhido para um novo empreendimento, as decisões dos indivíduos são fortemente influenciadas pela percepção de (in)segurança (KITCHEN; SCHNEIDER, 2007). Ocorre que, muitas vezes, a sensação subjetiva de insegurança está intimamente relacionada às configurações dos espaços físicos (COZENS; LOVE, 2015).

Assim, o debate político e as investigações empíricas se justificam pela necessidade de enfrentamento da criminalidade real, mas também pelo crescente reconhecimento de que as consequências do medo podem ir além dos sentimentos de ansiedade pessoal (HALE, 1996). O medo do crime potencializa os problemas sociais que retroalimentam o ciclo de violência (BOX; HALES; ANDREWS, 1988; GAINNEY; ALPER; CHAPPELL, 2011).

### 2.3 Saúde Física e Mental

Outro aspecto que precisa ser considerado é o da saúde física e mental. Lee, Park e Jung (2016) mostraram que ambientes com baixos índices de segurança desencorajam pessoas a se manter fisicamente ativas. Assim, reduzindo o medo do crime e aumentando a percepção de segurança, há uma contribuição direta à saúde de uma população, principalmente no tocante a problemas cardiorrespiratórios e obesidade, fatores comumente relacionados à inatividade física.

Além disso, o medo do crime está intrinsecamente ligado à saúde mental, por gerar níveis altos de ansiedade (LONREC *et al.*, 2012) e até transtornos de ansiedade e de humor. Medidas aplicadas de vigilância natural, como a redução de obstruções em janelas para a vigilância de membros de uma comunidade, podem aumentar também a área de contato da luz solar para dentro de residências e comércios, como uma estratégia contra o crime que repercute em consequências indiretas para a redução de depressão vinculada às variações sazonais (BEAUCHEMIN; HAYS, 1996).

Os vínculos e laços entre membros de uma comunidade, fortalecidos pela CPTED de modo a promover segurança comunitária e controlar a entrada de estranhos, é outro fator de interesse da saúde pública. Moore (1999) evidencia que a interação social é um fator de grande impacto para a produção de consequências terapêuticas em indivíduos enfermos. Na literatura da psicologia ambiental (STEG; VAN DEN BERG; DE GROOT, 2012), vários fatores físicos e sociais são listados como causadores de estresse, como barulho, temperatura, qualidade do ar, falta de luz natural, baixo suporte social e especialmente o apinhamento, que restringe o espaço pessoal necessário aos indivíduos se relacionarem com o mundo ao seu redor (CASSEL, 1971). A CPTED pode atuar como organizadora do fluxo de pessoas, impedindo grandes aglomerações e promovendo a utilização ordenada do espaço público.

### 2.4 Despesas Públicas e Benefícios Financeiros

Painter e Farrington (2001) demonstraram, em comunidades distintas, que a implantação de um sistema de iluminação eficaz diminuiu a ocorrência de crimes diversos em cerca de 40%. Áreas adjacentes

que não receberam melhoria de iluminação também foram afetadas, diminuindo de 2 a 15 por cento as ocorrências de crime. Nesse estudo, Painter e Farrington (2001) verificaram que, além de aumentar a sensação de segurança no local, foi possível identificar benefícios financeiros da implementação da medida. O valor economizado pela redução de crimes foi de 2 a 10 vezes o custo de implementação da iluminação nas localidades. Isso demonstra que medidas de segurança pública possuem forte impacto nos gastos públicos e podem ser implementadas, muitas vezes, de forma simples e com valores relativamente baixos.

Considerando-se que a redução do medo do crime é um elemento encorajador da mobilidade do indivíduo para fora de sua residência (LORENC *et al.*, 2012), os princípios da CPTED, para o planejamento urbano de qualquer cidade, mostram-se fundamentais para encorajar a expansão do comércio, por exemplo. Isso poderá ser um dos primeiros passos para que moradores de regiões contempladas com tais medidas tenham a possibilidade de ter empregos gerados próximos às suas residências, promovendo assim seu desenvolvimento social, entre outros benefícios. Isso inclui a valorização dos próprios imóveis de uma região (OLAJIDE; LIZAM, 2017). Porém tal hipótese ainda precisa ser estudada no Brasil a partir de estudos longitudinais em que procurem identificar mudanças socioeconômicas em uma região a partir de intervenções sistemáticas dos princípios da CPTED. Para tanto, os instrumentos de diagnóstico e avaliação são essenciais.

## 2.5 Relevância de um Instrumento de Avaliação de Espaços Públicos da Perspectiva da Segurança Pública

Há uma expressiva escassez de estudos empíricos brasileiros que buscam medidas preventivas para o combate ao crime. Para explicitar, quando esta pesquisa era realizada, a partir de uma busca no portal de periódicos CAPES, foram encontradas apenas quatro publicações científicas, em português, com o termo “prevenção criminal” e apenas três com o termo “prevenção de crimes”. Sem essa compreensão, restringem-se às medidas de implementação técnico-científicas que podem contribuir em um nível mais realístico de análise sobre os problemas da criminalidade, especialmente aqueles relacionados às dimensões do meio urbano que contribuem para a ação de crimes de diversas naturezas.

Com bases nos aportes da CPTED e na literatura empírica da área, propõe-se aqui o desenvolvimento de um instrumento de avaliação pós-ocupacional que possa subsidiar a intervenção, o combate ao crime e ao medo do crime na própria configuração arquitetônica de espaços públicos, tais como: parques, praças, feiras-livres, shoppings, campi universitários, espaços culturais, entre outros.

Intenta-se promover, assim, uma alternativa à gestão pública para intervenções na segurança pública. Isso pode ser operacionalizado em nível dos municípios e, especialmente, do Distrito Federal (DF), Unidade Federativa em que este trabalho busca a fundamentação e a articulação da viabilidade do instrumento proposto. Para tanto, são considerados aspectos relacionados à segurança de acordo com pesquisas realizadas na área da CPTED.

## 3. MÉTODO

Inicialmente foi realizada uma revisão sistemática da literatura, a fim de compilar manuais e *checklists* para avaliações pré e pós-ocupacionais da CPTED. Compilou-se um total de nove instrumentos públicos oferecidos por conselhos de segurança, departamentos de polícia ou governos municipais estrangeiros. Também foi realizada uma revisão sistemática de publicações que fornecessem em seus

conteúdos, medidas para identificação de variáveis ambientais com impacto em índices de crimes e medo do crime.

As categorias utilizadas na busca sistematizada por itens correspondentes direta e indiretamente à prevenção criminal pelo *design* ambiental são: iluminação; manutenção de equipamentos; sinais de desordem física, uso do ambiente, oportunidade de vigilância natural, oportunidades para esconderijos, apinhamento, territorialidade, controle de acesso, justaposição geográfica e *wayfinding*. Inicialmente, a decisão por uma maior variedade de categorias para a busca teve por objetivo a maximização das chances de se encontrar na literatura, itens relacionados à proposta da pesquisa. Entretanto, por questão de parcimônia e evitação de ambiguidades, a seção *checklist* do instrumento contemplou apenas três das variáveis clássicas da CPTED (territorialidade, vigilância natural e manutenção do espaço), além de outras duas relacionadas ao par mobilidade-*affordance* (*wayfinding*) (SENNA; VASCONCELOS; IGLESIAS, 2021) e a emergências. Destaca-se, ainda, que, para melhor direcionamento dos aplicadores, a variável vigilância cedeu itens a uma variável criada posteriormente ao exame de juízes: a iluminação.

A partir dessa base referencial teórica, foi possível a criação de um conjunto de 72 itens contextualizados a espaços públicos, submetidos a um processo de análise de confiabilidade por um total de 10 juízes especialistas. Os juízes são oriundos das áreas Arquitetura, Direito, Segurança Pública, Psicologia Ambiental e Psicologia Social, provenientes de universidades brasileiras, uma norte-americana e uma corporação de segurança pública no Distrito Federal.

Os juízes foram solicitados a julgar a pertinência semântica dos itens e categorizá-los nas seguintes dimensões: a) Territorialidade, em seus aspectos mais distintivos em relação à manutenção e ao controle de acesso, ou seja, naquilo que aborda barreiras que diferenciam o espaço público do privado, além de garantir-lhe uso legítimo e apropriado ao fim que se propõe; b) Vigilância Natural, em que se busca criar um ambiente onde haja oportunidades de ser vigiado e poder vigiar, possibilitando o monitoramento de estranhos e habitantes de uma comunidade; c) Manutenção do Espaço, que abrange o cuidado para com a conservação física do local; d) *Wayfinding*, processo de se determinar ou seguir um caminho entre uma origem e um destino; e) Emergências e Acidentes, que relaciona fatores físicos do ambiente que reduzem as possibilidades e o risco de acidentes para os usuários, além de contribuir para a fuga de vítimas, comunicação com autoridades e prestação de atendimentos emergenciais.

#### 4. RESULTADOS

Para avaliar a fidedignidade dos julgamentos, utilizou-se o coeficiente Kappa de Cohen, que indicou uma taxa de concordância geral de 0,51 ( $p = 0,001$ ), conforme Tabela 1. Embora esse valor seja tipicamente qualificado como uma concordância moderada (LANDIS; KOCH, 1977; WARRENS, 2014) é necessário avaliar que a amostra de avaliadores apresenta perspectivas epistemológicas diversas, e apenas dois deles possuíam conhecimento teórico sobre a CPTED, visto que essa perspectiva ainda é área emergente no Brasil. Huck (2009) alerta que o Kappa de Cohen pode assumir valores negativos e máximos menores que 1 se a probabilidade marginal for assimétrica, o que sugere que a aproximação de 0,51 entre as concordâncias pode ser relativamente alta, tendo em vista características da amostra. Assim, depois da exclusão de itens que não revelaram suficiente concordância, o instrumento final agregou um total de 58 itens, distribuídos nas categorias previamente selecionadas.

TABELA 1 - RESULTADOS DO TESTE KAPPA PARA CONCORDÂNCIA ENTRE JUÍZES

	Cat. 1	Cat. 2	Cat. 3	Cat. 4	Cat. 5
<b>Kappa da Categoria</b>	0,44	0,49	0,48	0,51	0,65
<b>P-Valor do Kappa da Categoria</b>	< 0,001	< 0,001	< 0,001	< 0,001	< 0,001
<b>Intervalo de 95% confiança do Kappa da Categoria</b>	Sup: 0,48 Inf: 0,406	Sup: 0,51 Inf: 0,45	Sup: 0,52 Inf: 0,44	Sup: 0,55 Inf: 0,47	Sup: 0,69 Inf: 0,61

Fonte: Elaborado pelos autores

Nota. Índice de concordância entre os juizes para as seguintes categorias: 1- Territorialidade, 2- Vigilância Natural, 3- Manutenção do Espaço, 4- *Wayfinding*, 5- Emergências e Acidentes

Preliminarmente, o instrumento traz uma breve apresentação de suas finalidades, seguido da explanação sumária das principais dimensões empregadas na categorização de seus itens. Antes do *checkboxlist* em que o aplicador identifica a existência ou não dos conteúdos que prestam ao inventário, são identificados aplicador(es), data, hora e local da aplicação, junto com o georreferenciamento do local. Além disso, há seções para contabilização de equipamentos quebrados e comentários que identifiquem, em favorecimento da análise da justaposição geográfica, os serviços e elementos adjacentes que exerçam impacto sobre o local público pesquisado.

Para orientar a apresentação dos resultados, o instrumento conta com seções destinadas a: diagnóstico de pontos fortes e fracos; análise dos dados obtidos à luz da literatura da área; e apresentação de recomendações de baixo custo e impacto imediato, assim como de maior complexidade. Por fim, têm-se um tópico destinado às considerações finais do(s) avaliador(es).

#### 4.1 Evidências de Validade para Aplicação *In Loco*

Preliminarmente, o instrumento foi testado em uma praça de uso misto no bairro adjacente à zona central de Brasília/DF. Na ocasião, foram retiradas fotografias que foram posteriormente empregadas para uma aplicação simulada por 24 alunos de psicologia com treinamento sistematizado em prevenção criminal pelo *design* do ambiente. Essa aplicação serviu tanto para uma nova validação semântica dos itens quanto para o treinamento dos aplicadores para a próxima fase da coleta.

No segundo momento, o instrumento foi testado em 10 espaços públicos do Distrito Federal, por aplicadores organizados em duplas ou trios, a fim de serem realizados apontamentos sobre a aplicabilidade da escala nesses contextos. Esses espaços públicos foram: três estacionamentos, dois parques, uma praça, dois espaços de convivência universitária e um centro comercial. Mais detalhadamente, os estacionamentos pertencem a uma universidade pública e centros comerciais de elevado fluxo de bens e pessoas. Já a praça contém entroncamento de diferentes modais de transporte e circundada por órgãos públicos, igreja, bancos e vívido comércio de bens e serviços.

As principais sugestões observadas para a melhoria do instrumento foram: a) a aplicação do inventário em diversos momentos do dia, devido à mutabilidade dos eventos; b) realização em grupo para diminuição de vieses e para segurança dos aplicadores, uma vez que alguns ambientes de estudo para

esse trabalho podem ser locais altamente criminogênicos; c) características de alguns itens que não são aplicáveis em todos os locais; d) treinamento dos aplicadores não apenas quanto ao conhecimento teórico sobre cada uma das dimensões da CPTED a serem analisadas no instrumento, mas também sobre os fenômenos psicossociais relacionados à prevenção situacional do crime; e) necessidade de uso subsidiário de índices criminais dos locais.

## 5. DISCUSSÃO

Pelo observado no teste preliminar do instrumento e tendo em vista a escassez de publicações científicas no Brasil sobre a prevenção de crimes pela análise de variáveis socioambientais, entende-se que o inventário, produto deste estudo, seja um instrumento capaz de subsidiar novas pesquisas nesse campo. Além disso, o instrumento pode ser utilizado como ferramenta útil para identificação e mitigação de variáveis que inibam o crime e o medo do crime em locais públicos.

Recomenda-se que o instrumento seja aplicado em outras regiões, não apenas do Distrito Federal e áreas de influência, mas do Brasil, de modo a verificar a aplicabilidade dos dados. No mesmo sentido, também se recomenda sua adaptação e teste intercultural. O inventário também pode servir de subsídio para a criação de ferramentas para outros contextos, tais quais o ambiente escolar; os espaços privados, como residências e condomínios residenciais; os centros comerciais; campus universitários; entre outros.

Ademais, o instrumento tem por objetivo auxiliar seus aplicadores na identificação sistemática das variáveis ambientais relacionadas ao crime em espaços públicos. Contudo, a depender de como os itens do questionário se apresentam no local avaliado e de como se combinam, podem possuir significados específicos. A interpretação dos itens deve emergir do confronto dos dados levantados à luz dos constructos e teorias que fundamentam a criminologia ambiental, em geral, e à CPTED, de forma particular.

Mesmo as variáveis da CPTED são mais bem compreendidas quando analisadas com base em teorias fundamentais da criminologia ambiental, tais como oportunidade, escolha racional, espaços defensáveis, comportamento planejado, padrão criminal, atividades de rotina e das janelas quebradas, entre as principais. Entretanto, para além do conteúdo normalmente estudado em criminologia ambiental e nos cursos de prevenção criminal, vários conceitos como *affordance* (GIBSON; ADOLPH; EPPLER, 1999), *walkability* (OWEN *et al.*, 2004), apego ao lugar (ALTMAN; LOW; 1992) e docilidade ambiental (LAWTON, 1990); da geografia, como topofilia (TUAN, 1974); da escola de Chicago (BECKER, 1996), como simbiose versus invasão-dominância-sucessão (FREITAS, 2002); entre outros, podem ser abordados, a fim de oferecer fundamentação teórica sobre suas conclusões, uma vez que não são de domínios teóricos divergentes da proposta formulada.

Por fim, o uso do Inventário CPTED para Espaços Públicos tem o potencial de subsidiar políticas públicas de prevenção criminal e redução do medo do crime, por meio de dados objetivos e classificados em diferentes dimensões. A gama dessas ações é bastante extensa e envolve, por exemplo: aconselhamento de comerciantes; atuação com conselhos de segurança; uso das estratégias da CPTED em ações de policiamento orientado à resolução de problemas; e emprego da CPTED em intervenções de polícia comunitária.

Além desses desafios, é necessário reconhecer a importância de políticas públicas que visem a diminuir o medo do crime e a garantir o engajamento contínuo da comunidade na prevenção da crimi-

nalidade no Brasil. Mesmo em países onde a educação, a criminalidade e a igualdade socioeconômica são consideradas as melhores do mundo, como a Suécia, a Finlândia e a Noruega (GRÖNDLUND, 2013; IQBAL; CECCATO, 2016; LINDBLOM; KAJALO, 2011), o foco nas intervenções em níveis analíticos de características ambientais para prevenção criminal é demonstrada academicamente como uma preocupação necessária. Vale ressaltar, também, que a CPTED contribui em vários níveis do desenvolvimento urbano, em quesitos de saúde, criação de setores terciários e despesas públicas.

Embora não se possa perder de vista a necessidade de intervenção em nível macro, medidas em níveis mais imediatos são essenciais, por lidar com eventos de forma proximal. Isso se torna ainda mais evidente quando se tenta fomentar um ambiente saudável, que promova segurança, oportunidades de integração social e habilidades de controle e predição do próprio ambiente (TAYLOR; REPETTI; SEEMAN, 1997).

Algumas observações devem ser feitas sobre problemas metodológicos e psicométricos do instrumento, assim como os problemas analíticos que deles derivam. A classificação dos itens, de acordo com as dimensões da CPTED, constituiu por si só um desafio. Um elemento corriqueiro como uma cerca viva pode ser facilmente classificado em mais do que uma categoria, por exemplo: territorialidade, se visa a designar a diferença entre espaços públicos, semipúblicos e privados; *wayfinding*, quando se propõe a induzir o caminho que os usuários do local devem percorrer; controle de acesso, uma vez que pretenda inibir o acesso a determinados locais. Para se enfrentar essas ambiguidades, a forma em que os itens foram ordenados no instrumento deu-se por critérios como a maior frequência na literatura e a maior concordância (ou menor discordância) entre os juízes.

Por outro lado, convém salientar que a categorização dos itens possui caráter mais didático do que prático. Por exemplo, pode-se advogar que a boa conservação de determinado espaço livre de pichações expresse a territorialidade a ponto desse conceito simplesmente absorver o princípio da manutenção (SENNA; VASCONCELOS; IGLESIAS, 2021). Contudo, o que realmente importa é que tal medida, em diversas teorias e correntes da criminologia com comprovação empírica, tem se apresentado como boa solução no tocante à prevenção do crime e à redução do medo do crime.

Por fim, o Inventário CPTED para Espaços Público deve ser sujeito a novas aplicações e revisões, considerando-se as finalidades de seu uso. Em sua forma inicial, o instrumento reuniu evidências de que pode ser empregado na avaliação das variáveis ambientais que possuem maior impacto no crime e no medo do crime nos espaços públicos. Já para seu aprimoramento, recomenda-se a realização de testes interculturais com a finalidade de que sejam gerados insumos que garantam a invariância da medida, o que por sua vez retroalimentaria o modelo teórico.

## REFERÊNCIAS

- ALTMAN, Irwin; LOW, Setha (ed.). **Place attachment**. New York: Plenum press,. 1992. (Human Behavior and Environment, v.. 12).
- BEAUCHEMIN, Kathleen M.; HAYS, Peter. Sunny hospital rooms expedite recovery from severe and refractory depressions. **Journal of affective disorders**, v. 40, n. 1-2, p. 49-51, 1996.
- BECKER, Howard. A escola de Chicago. **Mana**, v. 2, n. 2, p. 177-188, 1996.
- BRANTINGHAM, Paul J; BRANTINGHAM, Patricia. L. (ed.). **Environmental criminology**. Beverly Hills, CA: Sage Publications, 1981.
- BONDARUK, Roberson Luiz. **A prevenção do crime através do desenho urbano**. Curitiba: Edição do autor, 2007.
- BONDARUK, Roberson Luiz. **Design contra o crime: prevenção situacional do delito através do design de produtos**. Curitiba: Edição do autor, 2009.
- BOX, Steven; HALE, Chris; ANDREWS, Glen. Explaining fear of crime. **The British Journal of Criminology**, v. 28, n. 3, p. 340-356, 1988.
- CARDIA, Nancy; ADORNO, Sérgio; POLETO, Frederico. Homicídio e violação de direitos humanos em São Paulo. **Estudos Avançados**, v. 17, p. 43-73, 2003.
- CASSEL, John. Health consequences of population density and crowding. In NATIONAL ACADEMY OF SCIENCES, OFFICE OF THE FOREIGN SECRETARY. STUDY COMMITTEE. **Rapid population growth: consequences and policy applications**. Baltimore: Johns Hopkins Press, 1971. p. 462-478.
- CERQUEIRA, Daniel. *et al.* **Atlas da violência 2017**. Brasília: IPEA, 2017.
- CLARKE, Ronald. **Situational crime prevention**. Monsey, NY: Criminal Justice Press, 1997.
- CLARKE, Ronald; FELSON, M. **Routine activity and rational choice**. New Brunswick, New Jersey: Transaction Publishers, 1993.
- COZENS, Paul; LOVE, Terence. A review and current status of crime prevention through environmental design (CPTED). **Journal of planning literature**, v. 30, n. 4, p. 393-412, 2015.
- DESYLLAS, Jake; CONNOLY, Philip; HEBBERT, Frank. Modelling natural surveillance. **Environment and planning B: planning and design**, v. 30, n. 5, p. 643-655, 2003.

ECK, John. Police problems: The complexity of problem theory, research and evaluation. **Crime prevention studies**, v. 15, p. 79-114, 2003.

FELSON, Marcus, & CLARKE, Ronald. (1998). Opportunity makes the thief. **Police research series**, v. 98. London: Home Office, 1998.

FISHER, Bonnie; NASAR, Jack. Fear of crime in relation to three exterior site features: prospect, refuge, and escape. **Environment and behavior**, v. 24, n. 1, p. 35-65, 1992.

FREITAS, Wagner. **Espaço urbano e criminalidade: lições da Escola de Chicago**. São Paulo: IBCCRIM, 2002.

GAINNEY, Randy; ALPER, Mariel; CHAPPELL, Allison. Fear of crime revisited: Examining the direct and indirect effects of disorder, risk perception, and social capital. **American journal of criminal Justice**, v. 36, n. 2, p. 120-137, 2011.

GIBSON, James J. The theory of affordances. **Hilldale, USA**, v. 1, n. 2, p. 67-82, 1977.

GIBSON, Eleanor Jerome; ADOLPH, Karen; EPPLER, Marion A. Affordances. In: **The MIT encyclopedia of the cognitive sciences**. Cambridge, Massachusetts: MIT Press, 1999. p. 4-6.

GRÖNLUND, Bo. Crime in streets and public spaces: reducing fear through urban planning and design. In: **Safety, sustainability and future transport**. New Delhi: Eicher Goodearth, 2013. p. 301-332.

GOUVEIA, Ana Sani Feliz *et al.* Mapping CPTED parameters with the LookCrim application. **Crime Prevention and Community Safety**, v. 23, p. 1-12, 2021.

GÜNTHER, Hartmut. Mobilidade e affordance como cerne dos estudos pessoa-ambiente. **Estudos de psicologia (Natal)**, v. 8, p. 273-280, 2003.

HALE, Chris. Fear of crime: a review of the literature. **International review of victimology**, v. 4, n. 2, p. 79-150, 1996.

HUCK, Nicolas. Pairs selection and outranking: an application to the S&P 100 index. **European journal of operational research**, v. 196, n. 2, p. 819-825, 2009.

IQBAL, Asifa; CECCATO, Vania. Is CPTED useful to guide the inventory of safety in parks? a study case in Stockholm, Sweden. **International criminal justice review**, v. 26, n. 2, p. 150-168, 2016.

KINNEY, J. Bryan *et al.* Crime attractors, generators and detractors: land use and urban crime opportunities. **Built environment**, v. 34, n. 1, p. 62-74, 2008.

KITCHEN, Ted, & SCHNEIDER, Richard. **Crime prevention and the built environment**. New York: Routledge, 2007.

KOEHM, Steven *et al.* The impact of media on fear of crime among university students: a cross-national comparison. **Canadian journal of criminology and criminal justice**, v. 54, n. 1, p. 67-100, 2012.

LANDIS, Richard; KOCH, Gary. The measurement of observer agreement for categorical data. **Biometrics**, p. 159-174, 1977.

LAWTON, Powell. Residential environment and self-directedness among older people. **American psychologist**, v. 45, n. 5, p. 638, 1990.

LEE, Jae Seung; PARK, Sungjin; JUNG, Sanghoon. Effect of crime prevention through environmental design (CPTED) measures on active living and fear of crime. **Sustainability**, v. 8, n. 9, p. 872, 2016.

LINDBLOM, Arto; KAJALO, Sami. The use and effectiveness of formal and informal surveillance in reducing shoplifting: a survey in Sweden, Norway and Finland. **The international review of retail, distribution and consumer research**, v. 21, n. 2, p. 111-128, 2011.

LORENC, Theo *et al.* Crime, fear of crime, environment, and mental health and wellbeing: mapping review of theories and causal pathways. **Health & place**, v. 18, n. 4, p. 757-765, 2012.

MACDONALD, Julia; GIFFORD, Robert. Territorial cues and defensible space theory: The burglar's point of view. **Journal of environmental psychology**, v. 9, n. 3, p. 193-205, 1989.

MARZBALI, Massoomeh Hedayati *et al.* The influence of crime prevention through environmental design on victimization and fear of crime. **Journal of environmental psychology**, v. 32, n. 2, p. 79-88, 2012.

MIHINJAC, Mateja; SAVILLE, Gregory. Third-generation crime prevention through environmental design (CPTED). **Social sciences**, v. 8, n. 6, p. 182, 2019.

MOORE, Keith Diaz. Dissonance in the dining room: A study of social interaction in a special care unit. **Qualitative health research**, v. 9, n. 1, p. 133-155, 1999.

MOORE, Mark Harrison; TROJANOWICZ, Robert C. **Policing and the fear of crime**. Indiana: US Department of Justice, National Institute of Justice, 1988.

MUELLER, Anna Rebecca; ROEDER, Mandy. Perception of security and protective strategies: differences between personality prototypes. **European scientific journal**, v. 10, n. 20, 2014.

NEWMAN, Oscar. **Defensible space**. New York, N.Y.: Macmillan, 1972.

- OLAJIDE, Sunday Emmanuel; LIZAM, Mohd. Experts' Opinion on the Validation of Socio-Environmental Design Factors (SEDeF) Model as a Residential Neighborhood Crime Prevention Technique in Nigeria. **Traektoriâ Nauki = Path of Science**, v. 3, n. 8, 2017.
- OWEN, Neville *et al.* Understanding environmental influences on walking: review and research agenda. **American journal of preventive medicine**, v. 27, n. 1, p. 67-76, 2004.
- PAINTER, Kate; FARRINGTON, David P. The financial benefits of improved street lighting, based on crime reduction. **Lighting research & technology**, v. 33, n. 1, p. 3-10, 2001.
- PAVIANI, Aldo. Urbanização: impactos ambientais da população. **Revista bioética**, v. 4, n. 2, 2009.
- SENNA, Isângelo; VASCONCELOS, Ana Maria Nogales; IGLESIAS, Fabio. Parque público e criminalidade: preditores ambientais da percepção de (in) segurança. **Gerais: revista interinstitucional de psicologia**, v. 14, n. 1, p. 1-22, 2021.
- SIDEBOTTOM, Aiden *et al.* **What works: crime reduction systematic review series**. London: University College London, 2015.
- STEG, Linda Ed; VAN DEN BERG, Agnes E.; DE GROOT, Judith IM. **Environmental psychology: an introduction**. {local?}: BPS Blackwell, 2013.
- TAYLOR, Ralph; GOTTFREDSON, Stephen D.; BROWER, Sidney. Block Crime and Fear: defensible space, local social ties, and territorial functioning. *In: The fear of crime*. Chichester, U. K.: Routledge, 2017. p. 429-457.
- TAYLOR, Shelley; REPETTI, Rena; SEEMAN, Teresa. Health psychology: what is an unhealthy environment and how does it get under the skin? **Annual review of psychology**, v. 48, n. 1, p. 411-447, 1997.
- TUAN, Yu-Fu. **Topofilia: um estudo da percepção, estudos e valores do meio ambiente**. Tradução **Lívia de Oliveira**. São Paulo: Difel Difusão Editorial SA, 1974.
- HALL, Michael. Toward a society under law: citizens and their police in Latin America. **Journal of global south studies**, v. 26, n. 2, p. 311, 2009.
- SILVA, Caroline Machado. **Você tem medo de quê? Percepção de insegurança na vizinhança**. 2019. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações) - Universidade de Brasília, Brasília, 2019.
- WAISELFIZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2012: os novos padrões da violência homicida no Brasil**. São Paulo: Instituto Sangari, 2011.
- WARR, Mark. Fear of crime in the United States: Avenues for research and policy. **Criminal justice**, v. 4, n. 4, p. 451-489, 2000.

WILSON, James; KELLING, George. Broken windows. **Atlantic monthly**, v. 249, n. 3, p. 29-38, 1982.

WELSH, Brandon; FARRINGTON, David. **Making public places safer**: surveillance and crime prevention. New York: Oxford University Press, 2009.

**Comparando a Criminalidade nas Áreas  
Integradas de Segurança Pública – AISP em  
Salvador, Bahia, Brasil**

---

*COMPARING CRIMINALITY IN THE INTEGRATED AREAS OF  
PUBLIC SECURITY - IAPS IN SALVADOR, BAHIA, BRAZIL*

## COMPARANDO A CRIMINALIDADE NAS ÁREAS INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA – AISP EM SALVADOR, BAHIA, BRASIL

COMPARING CRIMINALITY IN THE INTEGRATED AREAS OF PUBLIC SECURITY - IAPS IN SALVADOR, BAHIA, BRAZIL

Luís Henrique Costa Ferreira<sup>1</sup>

### RESUMO

Este estudo quantitativo, de caráter exploratório, pretendeu examinar e compreender a distribuição espacial da criminalidade no município de Salvador, capital do estado da Bahia, no período entre os anos de 2014 e 2019, e as associações dela com indicadores socioeconômicos locais. Os dados utilizados, foram secundários, extraídos do sítio da Secretária da Segurança Pública do Estado da Bahia – SSPBA e do Painel de informações: dados socioeconômicos do município de Salvador por bairros e prefeituras-bairro. Teve como justificativa a construção de um indicador que reúna as diversas variáveis criminais monitoradas pela SSPBA com a finalidade de comparar a criminalidade total entre as AISP que dividem o município de Salvador. Para tanto, foram aplicadas Técnicas de Estatística Multivariada, como a análise de componente principal – ACP e a regressão linear. Entre os resultados destacaram-se: As construções de três indicadores para as intensidades das criminalidades, geral, contra o patrimônio e contra a pessoa; as estimações dos relacionamentos entres os indicadores criminais e as variáveis socioeconômicas e a identificação da distribuição espacial da criminalidade, em termo de intensidade, e do comportamento temporal.

**Palavras-chave:** indicadores criminais; avaliação de política pública; análise criminal; segurança pública.

### ABSTRACT

This quantitative study of exploratory nature, aimed to examine and understand the spatial distribution of crime in the Municipality of Salvador, capital of the State of Bahia, in the period between 2014 and 2019, and its associations with local socioeconomic indicators. The data used are secondary and were extracted from the website of the Secretary of Public Security of the State of Bahia - SSPBA and from the Information Panel: socioeconomic data of the municipality of Salvador by neighborhoods and prefectures-neighborhood. Its justification was the intention to build an indicator that brings together the various criminal variables monitored by the SSPBA to compare the total crime among the AISPs that divide the Municipality of Salvador. To this end, Multivariate Statistics Techniques were applied, such as principal component analysis - PCA and linear regression. Among the results, the following stand out: The construction of three indicators for the intensities of crimes, in general, against property and against the person; the estimation of the relationships between the criminal indicators; and the socioeconomic variables and the identification of the spatial distribution of crime, in terms of intensity and temporal behavior.

**Keywords:** criminal indicators; public policy evaluation; crime analysis; public security.

Data de submissão: 24/10/2021 – Data de aprovação: 18/08/2022

## 1. INTRODUÇÃO

O estudo dos sistemas complexos sociais tem sido foco de intensas pesquisas nas últimas décadas e compreender e prevenir os atos criminosos é um enorme desafio (GORDON, 2010). A escalada da violência é tema recorrente na mídia brasileira e o assunto também desperta o interesse da academia. Entretanto, esse destaque não foi acompanhado por um esforço para a mensuração do fenômeno. Trabalhos dirigidos para estudar as possíveis relações entre indicadores socioeconômicos e criminalidade não são incomuns, conforme pode ser verificado em Sousa, Silva e Souza (2018) e reiterado por Oliveira *et al.* (2018). Mas, em geral, a ocorrência de Crime Violento Letal e Intencional - CVLI tem sido utilizada

<sup>1</sup> Delegado de Polícia Civil do Estado da Bahia; Mestre em Segurança Pública, Justiça e Cidadania pela UFBA; Bacharel em Direito pela UCSAL; Engenheiro Civil pela UCSAL; Licenciado em Matemática pela UCSAL; Especialista em Direitos Humanos, Segurança Pública e Cidadania pela UNEB; Especialista em Gestão de Políticas de Segurança Pública pela UFBA; Especialista em Gestão Pública pela UNILAB; Especialista em Análise de Sistemas pela FIESA; <https://orcid.org/0000-0002-3781-3406>; E-mail [luishcferreira@hotmail.com](mailto:luishcferreira@hotmail.com)

como indicador da criminalidade no Brasil (BEATO, PEIXOTO e ANDRADE, 2004), (PIO; BRITO; GOMES, 2021) (SANTOS; NASCIMENTO; ROCHA, 2016) e são raros os trabalhos que procuram representar o fenômeno a partir de uma perspectiva multivariada. Por outro ângulo, os métodos multivariados da estatística têm se provado eficientes em muitas explicações criminológicas (NEISSE; HONGYU, 2016).

Crime Violento Letal e Intencional – CVLI é um indicador que aglutina, segundo diversos critérios, as mortes decorrentes da criminalidade no estado da Bahia (FERREIRA; FERREIRA, 2018). O valor CVLI é o resultado do somatório do número de homicídios, latrocínios e lesões seguidas de morte (SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA, 2020, p. 23).

No sítio na internet da Secretária da Segurança Pública do Estado da Bahia - SSPBA (BAHIA, 2021) estão disponíveis dados históricos, dispostos em séries temporais, das ocorrências dos eventos delituosos: homicídio, tentativa de homicídio, lesão corporal seguida de morte, estupro, latrocínio, roubo a ônibus, roubo de veículo, furto de veículo e usuário de entorpecentes. Os dados são reunidos por Áreas Integradas de Segurança Pública – AISP. Com tantas variáveis observadas, comparar a criminalidade total entre as AISP demanda a construção de um indicador que expresse as diversas ocorrências monitoradas pela SSPBA. Esse trabalho adota essa necessidade como justificativa.

As Áreas Integradas de Segurança Pública – AISP, são subdivisões das Regiões Integradas de Segurança Pública – RISP, ambas criadas pelo Decreto 13.561, de 2 de janeiro de 2012, com as finalidades de execução e monitoramento, com os objetivos de aumentar a eficiência policial, a gestão e o controle administrativo de resultados (FERREIRA; FERREIRA, 2018). As AISP reúnem bairros vizinhos e parecem reproduzir os territórios associados as Companhias Independentes da Polícia Militar.

Esta análise, de caráter exploratório, de cunho quantitativo, pretendeu examinar a distribuição espacial da criminalidade no município de Salvador, capital do estado da Bahia, no período entre os anos de 2014 e 2019, e as associações dela com indicadores socioeconômicos locais. E os objetivos secundários foram: a) construir um indicador que permita comparar a criminalidade entre as diversas AISP e b) construir modelos que permitam explicar a criminalidade em função das variáveis socioeconômicas escolhidas.

Para tanto, foram trabalhados dados secundários e utilizadas Técnicas de Estatística Multivariada, como a análise de componentes principais – ACP, seguindo as orientações de Santos, Nascimento e Rocha (2016), e a regressão linear. A divisão em Áreas Integradas de Segurança Pública – AISP foi a escolhida como unidade de estudo territorial do município, por ser a divisão adotada pela SSPBA.

Para compor o constructo criminalidade foram utilizadas as quantidades mensais das ocorrências dos eventos delituosos, homicídio, tentativa de homicídio, lesão corporal seguida de morte, estupro, latrocínio, roubo à ônibus, roubo de veículo, furto de veículo e usuário de entorpecentes, disponibilizados no sítio na internet da Secretária da Segurança Pública do Estado da Bahia - SSPBA (BAHIA, 2021). As variáveis socioeconômicas escolhidas foram população, população de 15 a 19 anos de idade, a área do território, a renda média dos responsáveis pelos domicílios no território, o total de responsável por domicílio com renda entre 0-1 salário-mínimo, total de responsável pelo domicílio sem rendimento, quantidade de delegacias territoriais de polícia civil e quantidade de unidade operacionais da polícia militar na AISP. As seis primeiras coletadas junto ao Painel de Informações: dados socioeconômicos do município de Salva-

dor por bairros e prefeituras-bairro (BAHIA, 2016) e as duas últimas disponíveis pela SSPBA (BAHIA, 2021).

Como resultados destacaram-se: as construções de três indicadores para as intensidades das criminalidades: geral, contra o patrimônio e contra a pessoa nos territórios estudados; as estimações dos relacionamentos entre os indicadores criminais e as variáveis socioeconômicas e a identificação da distribuição espacial da criminalidade, em termos da intensidade e do comportamento temporal dela.

Além desta Introdução, compõem o trabalho os Tópicos: Desenvolvimento, Considerações Finais e Referências.

## 2. DESENVOLVIMENTO

### 2.1 Referencial Teórico

No estudo conduzido por Sousa, Silva e Souza (2018) foram encontrados trabalhos que utilizaram 49 tipos de indicadores diferentes para explicar a ocorrência de homicídio. Analisando estudos nacionais FIGUEIREDO *et al.* (2021), observaram diversos indicadores para a criminalidade. Os autores citados concluíram que as análises apresentam achados divergentes e os atribuem às limitações metodológicas, a não utilização, ou uso não conforme, de técnicas de análise multivariada e a confusão na interpretação do sentido do que é um indicador social (SOUSA; SILVA; SOUZA, 2018). ALVES *et al.* (2013), comentam que a maioria dos estudos sobre as interações entre homicídios e as forças sociais emprega análise de regressão, onde a variável dependente é o indicador de crime e as variáveis independentes são indicadores urbanos.

Muitos modelos desenhados para explicar fenômenos fazem uso da regressão linear (LOESCH; HOELTGEBAUM, 2012). Um modelo matemático linear associa a variável dependente às variáveis independentes por meio da equação de uma reta. A análise de regressão múltipla é uma técnica estatística multivariada usada para examinar a relação entre uma única variável dependente e um conjunto de variáveis independentes, ela é capaz de fornecer previsão e explicação para o fenômeno estudado (HAIR, 2009, p. 163).

A análise de componentes principais – ACP é uma técnica focada para estudar um número grande de variáveis e determinar se a informação pode ser resumida a um conjunto menor, ditos componentes principais. “Na prática das organizações, deve-se utilizar ACP predominantemente quando se deseja construir índices de desempenho, por não exigir normalidade e linearidade das variáveis” (SILVA; SILVA, 2020, p. 145). A Análise de Componentes Principais – ACP pode ser considerada uma técnica não paramétrica com duas exigências: Que as variáveis tenham alta correlação e que não sejam independentes (SILVA; SILVA, 2020). Os componentes são variáveis latentes, não mensuradas a partir das informações levantadas no estudo. A ACP pode ser utilizada para geração de índices e agrupamentos de indivíduos (HONGYU; SANDANIELO; JUNIOR, 2016).

Criminalidade é um conceito relativo à perpetração de crimes que simboliza o conjunto de crimes que uma sociedade pode presenciar ou já vivenciou, é a quantidade de crimes cometidos numa sociedade ou a qualidade do que é criminoso (CRIMINALIDADE INTERNACIONAL, 2021). Criminalidade é o conjunto dos crimes cometidos em um tempo e lugar específicos (CRIMINALIDADE,

2021). O uso da expressão conjunto dos crime associado a palavra criminalidade traz a sensação de que ela, para política pública, é um constructo, um conceito consciente e deliberadamente inventado, adotado com um propósito (MARCONI; LAKATOS, 2017).

Kahn (2000) cita várias formas de medir a criminalidade e observa que elas não são excludentes. Santos, Nascimento e Rocha (2016) citam duas estratégias utilizadas para mensurar a criminalidade: 1) escolha de uma *proxy* e 2) análise de um conjunto de dados. Eles estudaram a possibilidade de construir um indicador de criminalidade, composto de 10 dimensões, fazendo uso da análise a fatorial de componentes principais. Um indicador é qualquer medida contada ou calculada, ou observação classificável, capaz de representar uma situação que não é aparente por si só (MERCHÁN-HAMANN; TAUILL; COSTA, 2000).

Pio, Brito e Gomes (2021), identificam duas vertentes nos estudos dos efeitos de políticas de segurança pública. Para um grupo a discussão envolve questões históricas e estruturais da sociedade sobre os mecanismos que levaram a exclusão e marginalização de parte da população e discutem a visão da sociedade com relação aos territórios marginalizados e o papel do poder público para o contexto. Para o outro grupo o foco fica sob uma perspectiva da racionalidade no crime e avalia os efeitos dos gastos públicos com segurança pública, medidas governamentais, dissuasão da polícia e distribuição de renda na criminalidade (PIO; BRITO; GOMES, 2021).

Nas palavras de Spinola e Santiago (2015), Salvador é uma cidade pobre e cresce e se transforma em função da pobreza que abriga e se espalha em seu território, nela persiste a presença do pobre subsidiado pelos programas sociais do governo. O pobre que não passa fome, mas também não produz, não agrega valor econômico ou social à cidade e é susceptível a ser cooptado pelo crime. Essa imagem de Salvador, apesar do lapso temporal, acreditamos que ainda espelhe, perfeitamente, a capital da Bahia.

Ao estudarem a pobreza em Salvador, Barreto, Santos e Carvalho (2018) observaram que ela reduziu entre os anos de 2000 a 2010, no entanto, foram encontradas concentrações de baixa e alta pobreza em diversas áreas do município. Estudando a associação entre homicídio, tráfico de drogas e indicadores sociais, Portela *et al.* (2019), concluíram que as taxas de homicídio são maiores nos bairros de Salvador com maior quantidade de homens negros e maior presença de tráfico de drogas. Já, Macedo *et al.* (2001) concluíram que, em Salvador, a taxa de homicídio está relacionada com a pobreza do território e a desigualdade social. E, vale observar, que Salvador não escapa de ter territórios nos quais o Estado disputa o controle com associações criminosas (MORADORES, 2021).

## 2.2. Aspectos Metodológicos

### 2.2.1. Fonte e coleta de dados

Os dados utilizados, são secundários, foram extraídos do sítio da Secretária da Segurança Pública do Estado da Bahia – SSPBA (BAHIA, 2021) e do Painel de informações: dados socioeconômicos do município de Salvador por bairros e prefeituras-bairro (BAHIA, 2016), disponibilizado pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER.

Os dados no Painel de informações: dados socioeconômicos do município de Salvador por bairros e prefeituras-bairro (BAHIA, 2016), estão distribuídos por bairros e são referentes ao ano de 2010.

Eles foram sumarizados para se relacionarem aos territórios das Área Integrada de Segurança Pública – AIPS mediante os somatórios das variáveis dos bairros. A SSPBA apresenta os dados criminais na forma de 9 indicadores, que representam as quantidades de nove classes de violência criminal, todos em séries temporais mensais. As informações foram sumarizadas por ano, por AISP e por indicador.

Na Tabela 1 está a composição das AISP na capital do estado da Bahia. Nas Tabelas 2 e 3 estão os dados socioeconômicos e criminais. Por limitação de espaço, como os dados socioeconômicos estão associados ao ano de 2010, optou-se por trabalhar com os dados criminais do ano de 2014, por serem os mais próximos disponíveis em termo temporal. Todos os cálculos foram conduzidos com os apoios dos softwares MINITAB e MS EXCEL.

TABELA 1 – DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL DAS AISP

DIVISÃO TERRITORIAL DA AISP				
AISP	BAIRROS/TERRITÓRIOS	NOME DA AISP	POLÍCIA MILITAR	POLÍCIA CIVIL
1	Garcia, Nazaré, Centro, Tororó, Barris, Macaúbas, Barbalho, Saúde, Centro Histórico, Santo Antônio, Canela, Dois de Julho	BARRIS	18º BPM, 2ª CIPM	1ª DT
2	Lapinha, Baixa de Quintas, Caixa D'Água, Liberdade, Pero Vaz, Curuzu, Santa Mônica, Cidade Nova, Pau Miúdo, IAPI	LIBERDADE	27ª CIPM	2ª DT
3	Comércio, Ribeira, Massaranduba, Santa Luzia, Bonfim, Mangueira, Calçada, Mares, Roma, Boa Viagem, Uruguai, Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro, Caminho de Areia, Monte Serrat	BONFIM	16ª, 17ª CIPM	3ª DT
4	Retiro, Campinas de Pirajá, Marechal Rondon, Capelinha, Boa Vista de São Caetano, São Caetano, Fazenda Grande do Retiro, Bom Juá, Pirajá	SÃO CAETANO	9ª CIPM	4ª DT
5	Plataforma, Lobato, Alto do Cabrito, Periperi, Praia Grande, São João do Cabrito, Itacaranha, Alto da Terezinha, Rio Sena, São Tomé, Paripe, Fazenda Coutos, Coutos, Nova Constituinte, Ilha de Maré, Colinas de Periperi, Ilha Amarela, Mirantes de Periperi	PERIPERI	18ª, 19ª, 14ª CIPM	5ª DT
6	Brotas, Vila Laura, Luiz Anselmo, Matatu, Santo Agostinho, Engenho Velho de Brotas, Acupe, Cosme de Farias, Candeal, Boa Vista de Brotas, Horta Florestal	BROTAS	26ª, 58ª CIPM	6ª DT
7	Ondina, Alto das Pombas, Calabar, Rio Vermelho, Federação, Engenho Velho da Federação, Chame-Chame	RIO VERMELHO	12ª, 41ª CIPM	7ª DT
8	Morada da Lagoa, Valéria, Palestina	VALÉRIA	31ª CIPM	8ª DT
9	Costa Azul, STIEP, Pituaguá, Boca do Rio, Jardim Armação, Imbuí	BOCA DO RIO	39ª CIPM	9ª DT
10	Vale dos Lagos, Trobogy, Nova Brasília, Canabrava, Jardim Nova Esperança, Novo Marotinho, Sete de Abril, Castelo Branco, Vila Canária, Jardim Cajazeiras, Pau da Lima, São Marcos, São Rafael, Dom Avelar, Porto Seco Pirajá	PAU DA LIMA	47ª, 50ª CIPM	10ª DT
11	Novo Horizonte, Nova Sussuarana, Sussuarana, Granjas Rurais Presidente Vargas, Calabetão, Jardim Santo Inácio, Mata Escura, Centro Administrativo da Bahia, Arraial do Retiro, Barreiras, Engomadeira, Beiru/Tancredo Neves, Arenoso, Cabula VI, Cabula, Pernambucoês, São Gonçalo, Saramandaia, Narandiba, Saboeiro, Doron	TANCREDO NEVES	1ª, 23ª, 48ª, 82ª CIPM	11ª DT
12	Paramares, Piatã, Alto do Coqueirinho, Bairro da Paz, Itapuã, Stella Maris, Mussurunga, São Cristovão, Nova Esperança, Aeroporto, Jardim das Margaridas, Cassange	ITAPUÃ	15ª, 49ª CIPM	12ª DT
13	Fazenda Grande II, Águas Claras, Cajazeiras II, Cajazeiras VII, Cajazeiras VI, Cajazeiras IV, Cajazeiras V, Cajazeiras XI, Fazenda Grande I, Cajazeira X, Cajazeiras VIII, Jaguaripe I, Fazenda Grande IV, Fazenda Grande III, Boca da Mata	CAJAZEIRAS	3ª CIPM	13ª DT
14	Vitória, Barra, Graça	BARRA	11ª CIPM	14ª DT
15	Amaralina, Nordeste de Amaralina, Vale das Pedrinhas, Chapada do Rio Vermelho, Santa Cruz	NORDESTE DE AMARALINA	40ª CIPM	15ª DT
16	Pituba, Itaigara, Caminho das Árvores	PITUBA	13ª, 35ª CIPM	16ª DT

Fonte: (BAHIA, [s.d.])

TABELA 2 – VARIÁVEIS SOCIOECONÔMICAS

AISP	X1 – POPULAÇÃO DO TERRITÓRIO	X2 – POPULAÇÃO DE 15 A 19 ANOS DE IDADE	X3 – ÁREA DA AISP (m <sup>2</sup> )	X4 – RENDA MÉDIA DOS RESPONSÁVEIS PELOS DOMICÍLIOS	X5 – TOTAL DE RESPONSÁVEL PELO DOMICÍLIO COM RENDA DE 0 – 1 SALÁRIO MÍNIMO	X6 – TOTAL DE RESPONSÁVEL PELO DOMICÍLIO SEM RENDIMENTO	X7 – QUANTIDADE DE UNIDADES DE POLÍCIA CIVIL	X8 – QUANTIDADE DE UNIDADES DE POLÍCIA MILITAR
AISP 01 – Barris	89.130	6.426	7.238.722	R\$ 2.990,62	6.334	2.924	1	2
AISP 02 – Liberdade	181.425	14.293	6.031.034	R\$ 962,27	21.618	7.219	1	1
AISP 03 - Bonfim	148.064	11.665	6.698.172	R\$ 1.417,67	17.385	5.863	1	2
AISP 04 – São Caetano	227.898	19.426	18.836.917	R\$ 1.015,88	30.443	11.101	1	1
AISP 05 – Periperi	329.635	29.857	55.481.736	R\$ 929,06	45.963	18.581	2	3
AISP 06 – Brotas	203.297	15.119	10.997.986	R\$ 2.885,62	17.761	6.975	1	2
AISP 07 - Rio Vermelho	136.973	10.101	7.563.712	R\$ 3.204,94	14.261	5.021	1	2
AISP 08 - CIA	48.406	4.465	14.393.182	R\$ 829,17	6.169	3.454	1	1
AISP 09 – Boca do Rio	126.328	9.104	14.402.695	R\$ 3.487,75	8.618	4.401	1	1
AISP 10 – Pau da Lima	230.147	19.379	22.956.075	R\$ 2.613,64	31.399	13.432	1	2
AISP 11 – Tancredo Neves	365.075	30.078	25.138.762	R\$ 1.362,73	44.926	15.883	1	4
AISP 12 – Itapuã	250.997	20.870	82.799.319	R\$ 2.517,74	26.739	10.152	1	2
AISP 13 – Cajazeiras	152.643	13.253	19.109.404	R\$ 1.084,28	17.508	7.737	1	1
AISP 14 – Barra	40.977	2.129	2.529.995	R\$ 7.535,64	929	1.046	1	1
AISP 15 – Nordeste	53.095	4.223	1.719.916	R\$ 1.961,15	6.686	2.269	1	1
AISP 16 - Pituba	88.357	5.705	7.721.596	R\$ 8.071,11	1.224	2.613	1	2

Fonte: O autor.

TABELA 3 – VARIÁVEIS CRIMINAIS – QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS – ANO 2014

AISP/ VARIÁVEL	Y1 “HOMICÍDIO DOLOSO + TENTATIVA DE HOMICÍDIO”	Y2 “LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE”	Y3 “ESTUPRO”	Y4 “LATROCÍNIO”	Y5 “ROUBO A ÔNIBUS”	Y6 “ROUBO DE VEÍCULO”	Y7 “FURTO DE VEÍCULO”	Y8 “USUÁRIOS DE ENTORPECENTES”
AISP 01 – Barris	54	1	22	4	107	291	120	119
AISP 02 – Liberdade	180	3	35	3	93	545	191	56
AISP 03 - Bonfim	137	3	27	3	125	372	246	65
AISP 04 – São Caetano	150	2	55	7	149	431	85	37
AISP 05 – Periperi	391	5	82	6	175	395	70	52
AISP 06 – Brotas	112	0	21	4	205	568	150	74
AISP 07 - Rio Vermelho	31	2	21	3	106	287	63	107
AISP 08 - CIA	36	0	6	1	12	147	22	9
AISP 09 – Boca do Rio	28	1	13	1	57	562	64	24
AISP 10 – Pau da Lima	172	2	35	4	147	533	160	35
AISP 11 – Tancredo Neves	325	3	86	5	333	713	219	103
AISP 12 – Itapuã	196	2	62	8	168	832	234	132
AISP 13 – Cajazeiras	178	1	43	1	44	239	55	18
AISP 14 – Barra	5	1	5	0	33	80	28	35
AISP 15 – Nordeste	21	0	12	0	61	20	7	33
AISP 16 - Pituba	17	0	7	0	114	358	38	31

Fonte: O autor.

### 2.2.2. Técnica de análise dos dados

Trata-se de uma pesquisa quantitativa de caráter exploratório. Para a análise dos dados foram adotados os seguintes passos: a) construir um indicador que permita comparar a criminalidade entre as diversas Áreas Integradas de Segurança Pública- AISP que dividem Salvador e b) construir um modelo que permita explicar a criminalidade nas AISP em função de variáveis socioeconômicas escolhidas.

O cálculo dos indicadores de criminalidade para cada AISP fez uso da técnica da análise de componentes principais – ACP, seguindo as orientações de Santos, Nascimento e Rocha (2016). Foram calculados três indicadores para cada AISP: a) Índice Criminal Final - ICFINAL, abrangendo todas as variáveis criminais; b) Índice Criminal Contra Patrimônio Final - ICPAFINAL, abrangendo as variáveis , e c) Índice Criminal Contra a Pessoal Final - ICPEFINAL, abrangendo as variáveis .

Como modelo empírico para os cálculos dos índices de Criminalidade foi adotada a proposta apresentada por Silva e Silva (2020, p. 33), descrita nas Equações (1), (2) e (3), a seguir expostas, tendo como exemplo ICFINAL:

$$\text{Equação (1)} \quad Y_n = \sum A_n Z_n$$

$$\text{Equação (2)} \quad ICRIM = \frac{\sum Y_n \lambda_n}{\sum \lambda_n}$$

$$\text{Equação (3)} \quad ICFINAL = a(ICRIM) + b$$

Onde:

$Y_n$  = Somatório dos autovetores multiplicados pelas variáveis padronizadas. Escoras dos componentes principais.

$A_n$  = Autovetores.

$Z_n$  = Variáveis padronizadas (subtração pela média e divisão pelo desvio padrão).

$\lambda_n$  = Autovalores.

$ICRIM$  = Somatório dos escores dos componentes principais multiplicados pelas autovalores de cada componente dividido pelo somatório dos autovalores.

$ICFINAL$  = Índice de criminalidade final, obtido pela interpolação de  $ICRIM$  na faixa 100-0.

Nas Tabelas 4 e 5, estão as matrizes de correlação para as variáveis criminais.

TABELA – 4 MATRIZ DE CORRELAÇÃO DE PEARSON

	TY1 "HOMICÍDIO DOLOSO + TENTATIVA DE HOMICÍDIO"	TY2 "LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE"	TY3 "ESTUPRO"	TY4 "LATROCÍNIO"	TY5 "ROUBO A ÔNIBUS"	TY6 "ROUBO DE VEÍCULO"	TY7 "FURTO DE VEÍCULO"	TY8 "USUÁRIOS DE ENTORPECENTES"
TY1 "HOMICÍDIO DOLOSO + TENTATIVA DE HOMICÍDIO"	1							
TY2 "LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE"	0,81	1						
TY3 "ESTUPRO"	0,943	0,763	1					
TY4 "LATROCÍNIO"	0,669	0,595	0,776	1				
TY5 "ROUBO A ÔNIBUS"	0,681	0,465	0,734	0,668	1			
TY6 "ROUBO DE VEÍCULO"	0,538	0,393	0,586	0,69	0,703	1		
TY7 "FURTO DE VEÍCULO"	0,504	0,486	0,492	0,615	0,636	0,765	1	
TY8 "USUÁRIOS DE ENTORPECENTES"	0,241	0,295	0,383	0,609	0,567	0,499	0,6070	1

Fonte: O autor.

TABELA 5 – MATRIZ DE CORRELAÇÃO DE SPEARMAN

	TY1 “HOMICÍDIO DOLOSO + TENTATIVA DE HOMICÍDIO”	TY2 “LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE”	TY3 “ESTUPRO”	TY4 “LATROCÍNIO”	TY5 “ROUBO A ÔNIBUS”	TY6 “ROUBO DE VEÍCULO”	TY7 “FURTO DE VEÍCULO”	TY8 “USUÁRIOS DE ENTORPECENTES”
TY1 “HOMICÍDIO DOLOSO + TENTATIVA DE HOMICÍDIO”	1							
TY2 “LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE”	0,729	1						
TY3 “ESTUPRO”	0,938	0,758	1					
TY4 “LATROCÍNIO”	0,777	0,606	0,82	1				
TY5 “ROUBO A ÔNIBUS”	0,597	0,462	0,679	0,792	1			
TY6 “ROUBO DE VEÍCULO”	0,594	0,435	0,601	0,691	0,715	1		
TY7 “FURTO DE VEÍCULO”	0,674	0,671	0,677	0,72	0,682	0,788	1	
TY8 “USUÁRIOS DE ENTORPECENTES”	0,383	0,479	0,459	0,669	0,631	0,469	0,6870	1

Fonte: O autor.

De acordo com as Tabelas 3, 4 e 5, a quantidade de amostras é pequena e a correlação entre as variáveis não é forte entre todas elas. Essas constatações podem representar limitantes ao poder estatístico do estudo e a generalização do resultado obtido. No entanto, este é um trabalho exploratório, que e a fraca correlação pode apenas impactar no número de componentes principais que devem ser retidos e, vale observar, que os exemplos desenvolvidos por Loesch e Hoeltgebaum (2012) fazem usos de variáveis com correlações semelhantes. Nas Tabelas 6 e 7, estão os autovalores e os componentes principais extraídos dos dados dispostos na Tabela 3.

TABELA 6 – AUTOANÁLISE (AUTOVALORES E AUTOVETORES) DA MATRIZ DE CORRELAÇÃO

Autovalor	5,2232	1,1865	0,5311	0,4476	0,3182	0,1465	0,1177	0,0292
Proporção	0,653	0,148	0,066	0,056	0,04	0,018	0,015	0,004
Acumulado	0,653	0,801	0,868	0,924	0,963	0,982	0,996	1

Fonte: O Autor.

TABELA 7 – AUTOVETORES

Variável	CP1	CP2	CP3	CP4	CP5	CP6	CP7	CP8
TY1 “HOMICÍDIO DOLOSO + TENTATIVA DE HOMICÍDIO”	0,72	-0,44	-0,101	0,051	-0,132	0,129	-0,4	0,679
TY2 “LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE”	0,328	-0,43	0,305	-0,523	-0,113	-0,376	0,426	-0,074
TY3 “ESTUPRO”	0,391	-0,335	0,044	0,264	0,052	0,03	-0,426	-0,691
TY4 “LATROCÍNIO”	0,383	0,058	0,219	0,161	0,705	0,38	0,348	0,118
TY5 “ROUBO A ÔNIBUS”	0,372	0,121	-0,193	0,517	-0,053	0,042	0,501	-0,01
TY6 “ROUBO DE VEÍCULO”	0,351	0,293	-0,557	-0,058	0,327	-0,601	-0,082	0,048
TY7 “FURTO DE VEÍCULO”	0,343	0,347	-0,233	-0,594	-0,217	0,525	-0,096	-0,151
TY8 “USUÁRIOS DE ENTORPECENTES”	0,275	0,533	0,667	0,07	-0,161	-0,241	-0,298	0,128

Fonte: O autor.

Extraídos os componentes principais, avançou-se ao cálculo do ICFINAL. Para isso, por conveniência, foi estabelecido que serão utilizados tantos componentes até que se esteja representado um valor

acima de 0,90 da variação acumulada dos dados. No caso em estudo, os quatro primeiros componentes atendem ao estipulado. Na Tabela 8, está o ICFINAL calculado para cada AISP, utilizando as equações (1), (2) e (3).

**TABELA 8 – CLASSIFICAÇÃO DAS AISP PELO ÍNDICE DE CRIMINALIDADE FINAL ICFINAL PARA O ANO DE 2014**

AISP	CP1	CP2	CP3	CP4	AUTOVALOR1	AUTOVALOR2	AUTOVALOR3	AUTOVALOR4	ICRIMG	ICFINAL
AISP 01 – Barris	0,165495	1,653193	0,781346	0,057164	5,2232	1,1865	0,5311	0,4476	0,442109868	52,14
AISP 02 – Liberdade	0,473337	-0,56294	0,403507	-1,22757	5,2232	1,1865	0,5311	0,4476	0,19885953	46,11
AISP 03 – Bonfim	0,935848	0,347553	-0,08627	-1,55452	5,2232	1,1865	0,5311	0,4476	0,617031205	56,47
AISP 04 – São Caetano	0,903567	-0,79472	0,148796	0,677172	5,2232	1,1865	0,5311	0,4476	0,562868369	55,13
AISP 05 – Periperi	2,87109	-2,78602	0,69405	0,182067	5,2232	1,1865	0,5311	0,4476	1,643219271	81,91
AISP 06 – Brotas	-0,06128	1,035367	0,093388	0,855125	5,2232	1,1865	0,5311	0,4476	0,181467898	45,68
AISP 07 – Rio Vermelho	-0,17229	1,016912	0,879081	-0,00553	5,2232	1,1865	0,5311	0,4476	0,104362176	43,77
AISP 08 – CIA	-2,25325	0,253603	-1,46595	-0,06916	5,2232	1,1865	0,5311	0,4476	-1,661765299	0,00
AISP 09 – Boca do Rio	-2,09586	-0,19762	-0,1625	-0,25335	5,2232	1,1865	0,5311	0,4476	-1,540424022	3,01
AISP 10 – Pau da Lima	0,356138	-0,5315	-0,15739	-0,25348	5,2232	1,1865	0,5311	0,4476	0,139747549	44,65
AISP 11 – Tancredo Neves	3,345852	-0,81457	1,104291	0,980715	5,2232	1,1865	0,5311	0,4476	2,373318259	100,00
AISP 12 – Itapua	2,088833	0,428509	2,385847	0,131351	5,2232	1,1865	0,5311	0,4476	1,724965069	83,93
AISP 13 – Cajazeiras	-0,78549	-0,88391	-1,1004	0,005321	5,2232	1,1865	0,5311	0,4476	-0,77602265	21,95
AISP 14 – Barra	-1,87139	0,567024	-1,09369	-0,40494	5,2232	1,1865	0,5311	0,4476	-1,33506274	8,10
AISP 15 – Nordeste	-1,82379	0,723203	-1,50525	0,364876	5,2232	1,1865	0,5311	0,4476	-1,259278434	9,97
AISP 16 – Pituba	-2,07682	0,545914	-0,91886	0,514738	5,2232	1,1865	0,5311	0,4476	-1,415396049	6,11

Fonte: O autor.

Onde:  $ICRIMG = \frac{2 \cdot CP_2 \cdot AUTOVALOR_2}{3 \cdot AUTOVALOR_3}$  e ICFINAL calculado pela interpolação entre os pontos (-1,66177,0) e (2,373318,100) com a equação de reta  $ICFINAL = 24,78263 \cdot ICRIMG + 41,18292$ .

Nas Tabelas 9 e 10, estão os Índices de Criminalidades Patrimonial e Contra a Pessoa, ICPAFINAL e ICPEFINAL, respectivamente, calculados da mesma maneira. Para ICPAFINAL foram consideradas apenas as variáveis: Y4 “LATROCÍNIO”, Y5 “ROUBO À ÔNIBUS”, Y6 “ROUBO DE VEÍCULO” e Y7 “FURTO DE VEÍCULO”. Para ICPEFINAL foram utilizadas somente as variáveis: Y1 “HOMICÍDIO DOLOSO + TENTATIVA DE HOMICÍDIO” e Y2 “LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE”.

**TABELA 9 – CLASSIFICAÇÃO DAS AISP PELO ÍNDICE DE CRIMINALIDADE PATRIMONIAL ICPAFINAL PARA O ANO DE 2014**

AISP	CP1	CP2	CP3	AUTOVALOR1	AUTOVALOR2	AUTOVALOR3	ICRIMPA	ICPAFINAL
AISP 01 – Barris	0,40022	0,077229	-0,38811	3,0404	0,4107	0,3299	0,296352384	58,01
AISP 02 – Liberdade	-0,03605	0,655564	-0,30672	3,0404	0,4107	0,3299	0,015460143	46,83
AISP 03 – Bonfim	0,910071	1,171254	-0,10404	3,0404	0,4107	0,3299	0,849957217	80,04
AISP 04 – São Caetano	0,698608	-1,28161	-0,63768	3,0404	0,4107	0,3299	0,366918286	60,82
AISP 05 – Periperi	0,659948	-1,25096	-0,12583	3,0404	0,4107	0,3299	0,383820958	61,49
AISP 06 – Brotas	0,551788	-0,47308	0,602859	3,0404	0,4107	0,3299	0,444920287	63,92
AISP 07 – Rio Vermelho	-0,1426	-0,15192	-0,08047	3,0404	0,4107	0,3299	-0,138191765	40,72
AISP 08 – CIA	-1,04425	0,588607	-0,49192	3,0404	0,4107	0,3299	-0,818693691	13,64
AISP 09 – Boca do Rio	-1,47387	0,219226	-0,0026	3,0404	0,4107	0,3299	-1,161592813	0,00
AISP 10 – Pau da Lima	0,331947	-0,07447	0,012682	3,0404	0,4107	0,3299	0,259944209	56,56
AISP 11 – Tancredo Neves	1,63506	-0,9143	1,560412	3,0404	0,4107	0,3299	1,351629863	100,00
AISP 12 – Itapua	0,994096	-0,85852	-0,7883	3,0404	0,4107	0,3299	0,637342995	71,58
AISP 13 – Cajazeiras	-0,85478	0,599273	-0,1972	3,0404	0,4107	0,3299	-0,63946564	20,78
AISP 14 – Barra	-0,91171	0,85455	-0,06311	3,0404	0,4107	0,3299	-0,645812776	20,52
AISP 15 – Nordeste	-0,72562	0,621784	0,223524	3,0404	0,4107	0,3299	-0,496444009	26,47
AISP 16 – Pituba	-0,99286	0,217375	0,786508	3,0404	0,4107	0,3299	-0,706145647	18,12

Fonte: O autor.

**TABELA 10 – CLASSIFICAÇÃO DAS AISP PELO ÍNDICE DE CRIMINALIDADE CONTRA PESSOAL FINAL ICPEFINAL PARA O ANO DE 2014**

AISP	CP1	AUTOVALORI	ICRIMPE	ICPEFINAL
AISP 01 - Barris	-0,76939	1,8102	-0,76939	15,13
AISP 02 - Liberdade	1,020403	1,8102	1,020403	52,09
AISP 03 - Bonfim	0,75225	1,8102	0,75225	46,56
AISP 04 - São Caetano	0,331299	1,8102	0,331299	37,86
AISP 05 - Periperi	3,340267	1,8102	3,340267	100,00
AISP 06 - Brotas	-0,90972	1,8102	-0,90972	12,23
AISP 07 - Rio Vermelho	-0,4108	1,8102	-0,4108	22,54
AISP 08 - CIA	-1,38366	1,8102	-1,38366	2,45
AISP 09 - Boca do Rio	-0,93153	1,8102	-0,93153	11,78
AISP 10 - Pau da Lima	0,468494	1,8102	0,468494	40,70
AISP 11 - Tancredo Neves	1,924642	1,8102	1,924642	70,77
AISP 12 - Itapuã	0,618161	1,8102	0,618161	43,79
AISP 13 - Cajazeiras	0,00389	1,8102	0,00389	31,10
AISP 14 - Barra	-1,07496	1,8102	-1,07496	8,82
AISP 15 - Nordeste	-1,4772	1,8102	-1,4772	0,52
AISP 16 - Pituba	-1,50215	1,8102	-1,50215	0,00

Fonte: O autor.

Os índices devem ser interpretados no sentido de que, quanto maior o valor, maior será a criminalidade relativa. O ICRIMG segue o mesmo procedimento, e valores negativos indicam que a criminalidade no território está abaixo da média do conjunto. No Quadro 1, está o ICFINAL calculado e ordenado para os anos de 2014 a 2019, deixando demonstrada a variação a criminalidade nas AISP ao longo do tempo.

QUADRO 1 – EVOLUÇÃO DO INDICADOR ICFINAL

CLASSIFICAÇÃO DAS AISP PELO ÍNDICE DE CRIMINALIDADE FINAL – ICFINAL PARA O ANO DE 2014		
AISP	ICRIMG	ICFINAL
AISP 11 - Tancredo Neves	2,3733	100,0
AISP 12 - Itapuã	1,7250	83,9
AISP 05 - Periperi	1,6432	81,9
AISP 03 - Bonfim	0,6170	56,5
AISP 04 - São Caetano	0,5629	55,1
AISP 01 - Barris	0,4421	52,1
AISP 02 - Liberdade	0,1989	46,1
AISP 06 - Brotas	0,1815	45,7
AISP 10 - Pau da Lima	0,1397	44,6
AISP 07 - Rio Vermelho	0,1044	43,8
AISP 13 - Cajazeiras	-0,7760	22,0
AISP 15 - Nordeste	-1,2593	10,0
AISP 14 - Barra	-1,3351	8,1
AISP 16 - Pituba	-1,4154	6,1
AISP 09 - Boca do Rio	-1,5404	3,0
AISP 08 - CIA	-1,6618	0,00

CLASSIFICAÇÃO DAS AISP PELO ÍNDICE DE CRIMINALIDADE FINAL – ICFINAL PARA O ANO DE 2015		
AISP	ICRIMG	ICFINAL
AISP 11 - Tancredo Neves	2,9948	100,0
AISP 05 - Periperi	1,1167	59,4
AISP 03 - Bonfim	0,9970	56,8
AISP 12 - Itapuã	0,6383	49,0
AISP 04 - São Caetano	0,5368	46,8
AISP 06 - Brotas	0,3591	43,0
AISP 10 - Pau da Lima	0,2887	41,5
AISP 01 - Barris	0,2608	40,9
AISP 13 - Cajazeiras	-0,2846	29,1
AISP 09 - Boca do Rio	-0,5237	23,9
AISP 02 - Liberdade	-0,6057	22,1
AISP 15 - Nordeste	-0,7827	18,3
AISP 07 - Rio Vermelho	-0,8473	16,9
AISP 14 - Barra	-1,1580	10,2
AISP 16 - Pituba	-1,3622	5,8
AISP 08 - CIA	-1,6281	0,0

CLASSIFICAÇÃO DAS AISP PELO ÍNDICE DE CRIMINALIDADE FINAL – ICFINAL PARA O ANO DE 2016		
AISP	ICRIMG	ICFINAL
AISP 11 - Tancredo Neves	1,9272	100,0
AISP 05 - Periperi	1,7090	92,8
AISP 03 - Bonfim	0,7567	61,6
AISP 12 - Itapuã	0,4617	51,9
AISP 04 - São Caetano	0,3007	46,6
AISP 02 - Liberdade	0,0954	39,8
AISP 01 - Barris	-0,0011	36,7
AISP 07 - Rio Vermelho	-0,0123	36,3
AISP 06 - Brotas	-0,0980	33,5
AISP 13 - Cajazeiras	-0,1973	30,2
AISP 10 - Pau da Lima	-0,2077	29,9
AISP 15 - Nordeste	-0,7213	13,0
AISP 09 - Boca do Rio	-0,9201	6,5
AISP 16 - Pituba	-0,9465	5,6
AISP 14 - Barra	-1,0285	2,9
AISP 08 - CIA	-1,1179	0,0

CLASSIFICAÇÃO DAS AISP PELO ÍNDICE DE CRIMINALIDADE FINAL – ICFINAL PARA O ANO DE 2017		
AISP	ICRIMG	ICFINAL
AISP 11 - Tancredo Neves	2,4533	100,0
AISP 03 - Bonfim	1,2661	69,5
AISP 05 - Periperi	1,2432	68,9
AISP 12 - Itapuã	0,8941	60,0
AISP 01 - Barris	0,6063	52,6
AISP 04 - São Caetano	0,2179	42,6
AISP 06 - Brotas	-0,0863	34,8
AISP 07 - Rio Vermelho	-0,1259	33,8
AISP 13 - Cajazeiras	-0,2979	29,4
AISP 10 - Pau da Lima	-0,4358	25,8
AISP 16 - Pituba	-0,4582	25,2
AISP 02 - Liberdade	-0,6860	19,4
AISP 09 - Boca do Rio	-0,7358	18,1
AISP 08 - CIA	-0,9951	11,4
AISP 15 - Nordeste	-1,4192	0,6
AISP 14 - Barra	-1,4409	0,0

CLASSIFICAÇÃO DAS AISP PELO ÍNDICE DE CRIMINALIDADE FINAL – ICFINAL PARA O ANO DE 2018		
AISP	ICRIMG	ICFINAL
AISP 05 - Periperi	2,1358	100,0
AISP 12 - Itapuã	1,2188	72,7
AISP 11 - Tancredo Neves	0,9909	65,9
AISP 03 - Bonfim	0,9039	63,3
AISP 04 - São Caetano	0,4536	49,8
AISP 06 - Brotas	0,2315	43,2
AISP 10 - Pau da Lima	0,0861	38,9
AISP 01 - Barris	0,0515	37,9
AISP 07 - Rio Vermelho	-0,3402	26,2
AISP 02 - Liberdade	-0,5164	20,9
AISP 08 - CIA	-0,5899	18,7
AISP 13 - Cajazeiras	-0,6720	16,3
AISP 16 - Pituba	-0,7702	13,4
AISP 09 - Boca do Rio	-0,8151	12,0
AISP 15 - Nordeste	-1,1502	2,0
AISP 14 - Barra	-1,2184	0,0

CLASSIFICAÇÃO DAS AISP PELO ÍNDICE DE CRIMINALIDADE FINAL – ICFINAL PARA O ANO DE 2019		
AISP	ICRIMG	ICFINAL
AISP 11 - Tancredo Neves	2,2452	100,0
AISP 12 - Itapuã	1,1212	64,2
AISP 05 - Periperi	1,0070	60,5
AISP 03 - Bonfim	0,5727	46,7
AISP 04 - São Caetano	0,1880	34,4
AISP 01 - Barris	-0,0738	26,1
AISP 13 - Cajazeiras	-0,0896	25,6
AISP 02 - Liberdade	-0,0964	25,4
AISP 07 - Rio Vermelho	-0,3115	18,5
AISP 14 - Barra	-0,4418	14,4
AISP 06 - Brotas	-0,4550	14,0
AISP 10 - Pau da Lima	-0,6195	8,7
AISP 16 - Pituba	-0,6546	7,6
AISP 08 - CIA	-0,7087	5,9
AISP 09 - Boca do Rio	-0,7904	3,3
AISP 15 - Nordeste	-0,8929	0,0

Fonte: O Autor.

O estudo das associações entre as variáveis socioeconômicas explicativas e o indicador de criminalidade foi conduzido pelo método de regressão linear. As variáveis socioeconômicas foram testadas individualmente e em combinações que buscaram evitar a multicolinearidade. Por questão de espaço, apenas os Indicadores para o ano de 2014 foram estudados. Para tanto, a renda média foi convertida para dólar americano a razão de 1,7603 R\$/US\$ (IPEA, 2021) e as quantidades de unidades policiais (variáveis X7 e X8) foram transformadas em taxas por 100.000 habitantes (DANCEY; REIDY, 2006). No Quadro 2, estão descritos os testes aplicados e, na Tabela 11, estão os modelos de regressão linear testados. O *pValue* é resultado da aplicação da Análise de Variância.

Para evitar resultados negativos, os modelos foram concebidos com o uso de transformação de Box-Cox com . Na Tabela 12, está a matriz com as correlações entre os indicadores e as variáveis socioeconômicas.

#### QUADRO 2 – AVALIAÇÕES DOS MODELOS

- 
- O valor P (*p Value*) de cada coeficiente testa a hipótese nula de que o coeficiente é igual a zero (nenhum efeito). Portanto, os valores-p baixos ( $\leq 0,05$ ) indicam que a preditora é uma adição significativa ao seu modelo (MINITAB, 2019).
  - o R-quadrado é uma medida estatística de quão próximos os dados estão da linha de regressão ajustada. Quanto maior o valor, melhor o modelo se ajusta aos dados (“*Regression Analysis: How Do I Interpret R-squared and Assess the Goodness-of-Fit?*”, 2021).
  - O R-quadrado ajustado – R2 (aj) compara o poder explicativo dos modelos de regressão que contêm diferentes números de preditores. Quanto maior o valor, melhor o modelo se ajusta aos dados (*Regression Analysis: How Do I Interpret R-squared and Assess the Goodness-of-Fit?*, 2021).
  - O Erro Padrão da Regressão – S, representa a distância média que os valores observados caem da linha de regressão. Valores menores são melhores porque indicam que as observações estão mais próximas da linha ajustada (“*Regression Analysis: How Do I Interpret R-squared and Assess the Goodness-of-Fit?*”, 2021).
  - O Fator de Inflação da Variância – VIF, mede o quanto a variância de um coeficiente de regressão estimado aumenta se seus preditores estão correlacionados. Se todos os VIFs forem 1, não há multicolinearidade, mas se alguns VIFs forem maiores do que 1, os preditores estão correlacionados (“*Multicolinearidade em regressão – Minitab*”, 2019).
- 

Fonte: O Autor.

TABELA 11 – MODELOS DE REGRESSÃO TESTADOS

MODELO	EQUAÇÃO DE REGRESSÃO EM UNIDADES NÃO CODIFICADAS	SUMÁRIO DO MODELO PARA RESPOSTA TRANSFORMADA							COEFICIENTES PADRONIZADOS							
		VIF	S	R2	R2(aj)	R2(pred)	Valor-P	Constante	X1	X2	X3	X4	X5	X6	X7	X8
Regressão CPPEFINAL versus X1; X2; X3; X4; X5; X6; X7; X8	$Y_{0,5} = 5,09 - 0,000069 X1 + 0,00064 X2 + 0,00000001 X3 + 0,00032 X4 + 0,000475 X5 - 0,000743 X6 - 1,63 X7 - 0,10 X8$	>5	1,58	83,88%	65,47%	0,00%	>0,05	4,919	-6,690	5,500	0,148	0,712	6,720	-3,820	-1,060	-0,065
Regressão CPPEFINAL versus X1	$Y_{0,5} = 0,914 + 0,000024 X1$	1	1,43	73,55%	71,66%	65,53%	<0,05	4,919	2,319							
Regressão CPPEFINAL versus X2	$Y_{0,5} = 1,226 + 0,000273 X2$	1	1,28	75,79%	74,06%	69,33%	<0,05	4,919	2,354							
Regressão CPPEFINAL versus X3	$Y_{0,5} = 3,623 + 0,00000001 X3$	1	2,35	29,11%	24,04%	0,00%	<0,05	4,919			1,459					
Regressão CPPEFINAL versus X4	$Y_{0,5} = 6,703 - 0,000666 X4$	1	2,35	29,15%	24,19%	11,48%	<0,05	4,919			-1,462					
Regressão CPPEFINAL versus X5	$Y_{0,5} = 1,753 + 0,000170 X5$	1	1,27	79,20%	77,72%	73,65%	<0,05	4,919				2,406				
Regressão CPPEFINAL versus X6	$Y_{0,5} = 1,581 + 0,000450 X6$	1	1,44	73,39%	71,48%	67,39%	<0,05	4,919					2,316			
Regressão CPPEFINAL versus X7	$Y_{0,5} = 7,597 - 2,916 X7$	1	1,98	48,58%	45,98%	29,36%	<0,05	4,919							-1,904	
Regressão CPPEFINAL versus X8	$Y_{0,5} = 8,44 - 2,710 X8$	1	2,06	45,43%	41,54%	31,67%	<0,05	4,919								-1,822
Regressão CPPEFINAL versus X1; X2; X3; X4; X5; X6; X7; X8	$Y_{0,5} = 4,40 - 0,000000001 X1 - 0,00036 X2 + 0,000000001 X3 + 0,0000 X4 + 0,000703 X5 - 0,001081 X6 - 2,96 X7 + 3,04 X8$	>5	1,50	81,49%	60,33%	0,00%	>0,05	6,393	-0,040	-3,100	0,562	0,126	9,950	-5,560	-1,930	2,042
Regressão CPPEFINAL versus X1	$Y_{0,5} = 3,625 + 0,000017 X1$	1	1,84	44,80%	40,86%	33,61%	<0,05	6,393	1,603							
Regressão CPPEFINAL versus X2	$Y_{0,5} = 3,932 + 0,000182 X2$	1	1,87	42,93%	38,86%	29,51%	<0,05	6,393		1,569						
Regressão CPPEFINAL versus X3	$Y_{0,5} = 5,669 + 0,00000001 X3$	1	2,32	11,62%	5,30%	0,00%	>0,05	6,393			0,816					
Regressão CPPEFINAL versus X4	$Y_{0,5} = 7,492 - 0,000410 X4$	1	2,29	14,14%	8,01%	0,00%	>0,05	6,393			-0,900					
Regressão CPPEFINAL versus X5	$Y_{0,5} = 4,275 + 0,000114 X5$	1	1,83	45,19%	41,28%	30,63%	<0,05	6,393				1,610				
Regressão CPPEFINAL versus X6	$Y_{0,5} = 4,341 + 0,000277 X6$	1	1,99	35,36%	30,75%	17,41%	<0,05	6,393					1,424			
Regressão CPPEFINAL versus X7	$Y_{0,5} = 8,214 - 1,982 X7$	1	2,08	29,23%	24,17%	14,17%	<0,05	6,393							-1,294	
Regressão CPPEFINAL versus X8	$Y_{0,5} = 7,64 - 0,959 X8$	1	2,38	7,25%	0,63%	0,00%	>0,05	6,393								-0,645
Regressão CPFINAL versus X1; X2; X3; X4; X5; X6; X7; X8	$Y_{0,5} = 5,10 - 0,000042 X1 + 0,00028 X2 + 0,000000 X3 + 0,000270 X4 + 0,000719 X5 - 0,001399 X6 - 3,75 X7 + 2,323 X8$	>5	1,23	91,21%	81,17%	21,31%	>0,05	5,801	-4,060	2,400	0,707	0,593	10,170	-7,200	-2,447	1,562
Regressão CPFINAL versus X1	$Y_{0,5} = 1,753 + 0,000024 X1$	1	1,65	68,12%	65,85%	60,22%	<0,05	5,801	2,344							
Regressão CPFINAL versus X2	$Y_{0,5} = 2,194 + 0,000267 X2$	1	1,72	65,59%	63,13%	56,76%	<0,05	5,801		2,300						
Regressão CPFINAL versus X3	$Y_{0,5} = 4,503 + 0,00000001 X3$	1	2,52	26,48%	21,23%	7,92%	<0,05	5,801			1,460					
Regressão CPFINAL versus X4	$Y_{0,5} = 7,28 - 0,000550 X4$	1	2,65	18,11%	12,26%	0,77%	>0,05	5,801			-1,208					
Regressão CPFINAL versus X5	$Y_{0,5} = 2,806 + 0,000161 X5$	1	1,75	64,25%	61,70%	54,97%	<0,05	5,801				2,276				
Regressão CPFINAL versus X6	$Y_{0,5} = 2,791 + 0,000406 X6$	1	1,99	54,09%	50,81%	41,74%	<0,05	5,801					2,088			
Regressão CPFINAL versus X7	$Y_{0,5} = 8,747 - 3,209 X7$	1	1,98	54,43%	51,18%	39,59%	<0,05	5,801							-2,095	
Regressão CPFINAL versus X8	$Y_{0,5} = 8,54 - 2,110 X8$	1	2,54	24,97%	19,61%	3,43%	<0,05	5,801								-1,419

Fonte: O Autor.

TABELA 12

MATRIZ DE CORRELAÇÃO DE PEARSON

	X1	X2	X3	X4	X5	X6	X7	X8	ICFINAL	ICPAFINAL	ICPEFINAL
X1	1										
X2	0,993807584	1									
X3	0,626863078	0,655942346	1								
X4	-0,452916957	-0,499387435	-0,255077738	1							
X5	0,966835645	0,983613167	0,595374045	-0,576184336	1						
X6	0,953138394	0,976433339	0,632253791	-0,512401302	0,983937634	1					
X7	-0,795949587	-0,762638393	-0,421957366	0,426069715	-0,710974594	-0,690435081	1				
X8	-0,69115913	-0,690249351	-0,42432924	0,611315011	-0,68486729	-0,659682304	0,806638947	1			
ICFINAL	0,871527624	0,860459409	0,603515518	-0,445201763	0,844242379	0,783464696	-0,698883443	-0,466747693	1		
ICPAFINAL	0,74808167	0,724493385	0,378948644	-0,401735687	0,725510788	0,645130195	-0,616860896	-0,338766938	0,927601894	1	
ICPEFINAL	0,86613859	0,891456561	0,566756528	-0,513703058	0,911466398	0,893307231	-0,61444164	-0,577345232	0,818782365	0,665404863	1

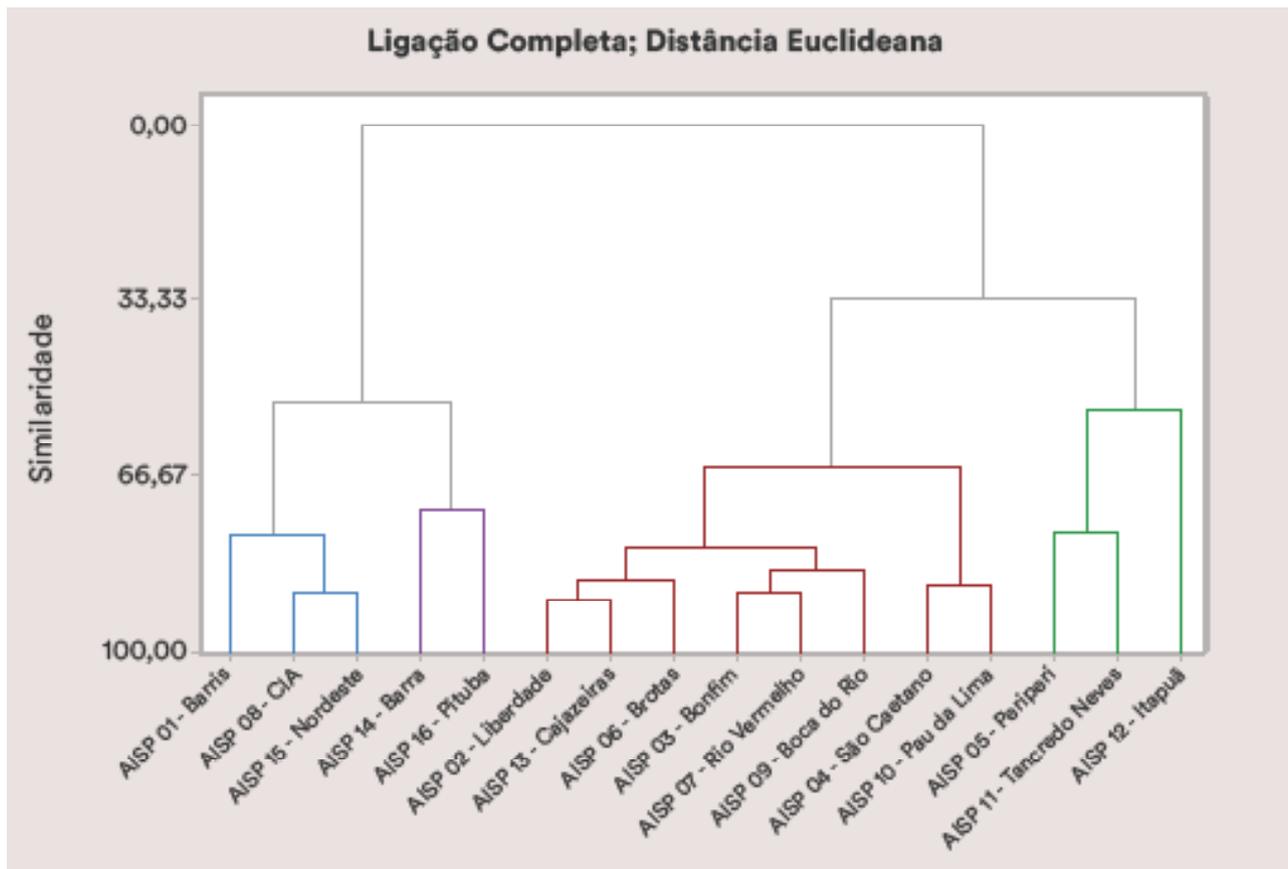
Fonte: O Autor.

### 2.3. Resultados

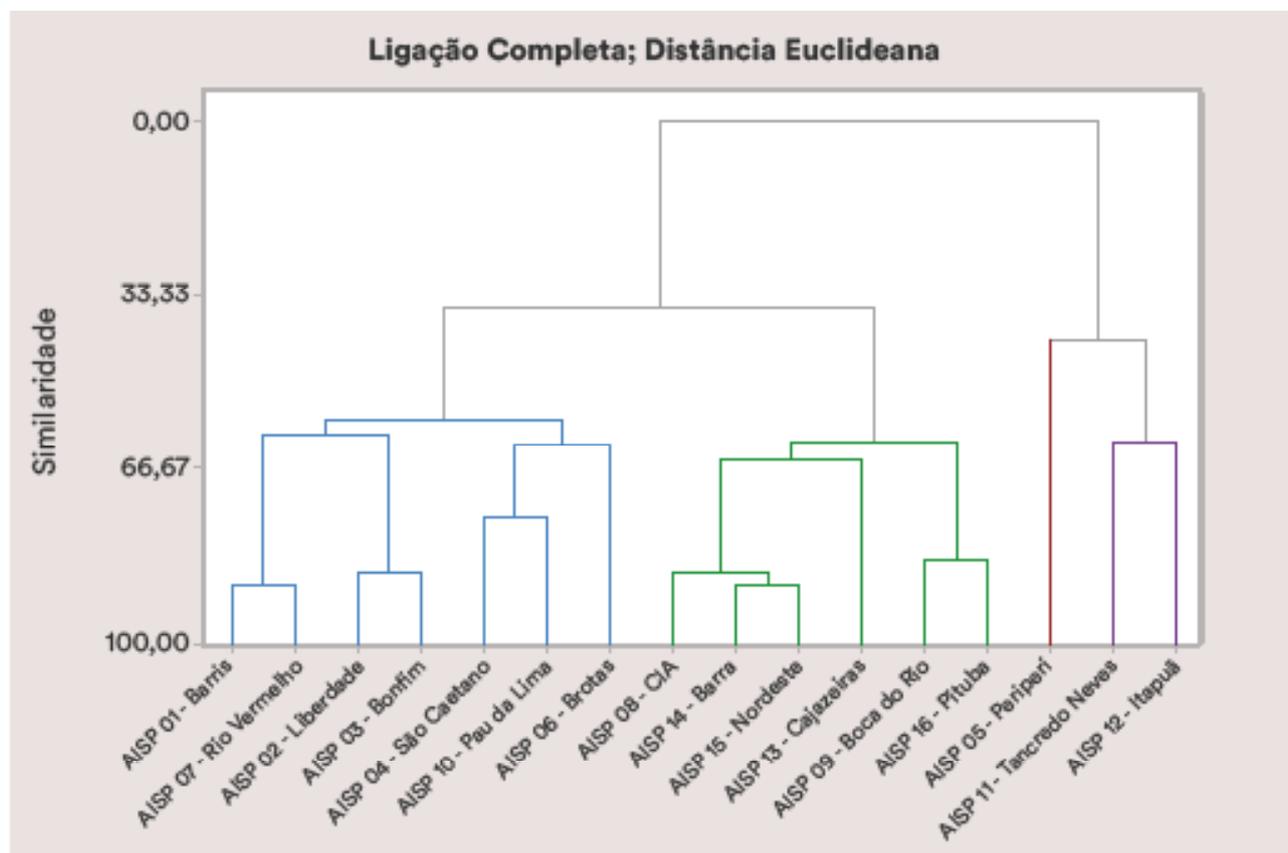
A técnica da análise de componentes principais possibilitou a construção dos três indicadores, abrangendo mais de 90% das variâncias das variáveis socioeconômicas selecionadas: a) Criminalidade Geral Final – ICFINAL, b) Criminalidade Contra o Patrimônio - ICPAFINAL e c) Criminalidade Contra a Pessoa – ICPEFINAL. A evolução temporal do ICFINAL indica que quatro AISPs sempre lideraram o *ranking* com criminalidade elevada, são elas as 3<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup> e 12<sup>a</sup>. Seis AISPs apresentaram criminalidade abaixo da média em todos os anos, foram as 8<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup>, 13<sup>a</sup>, 14<sup>a</sup>, 15<sup>a</sup> e 16<sup>a</sup>.

No ano de 2014, para todos os indicadores, as AISPs 3<sup>a</sup> e 11<sup>a</sup> estão entre os seis piores resultados, com destaque para 11<sup>a</sup> AISP, que está sempre no topo do *ranking*, exceto apenas para o ICPEFINAL, quando é ultrapassada pela 5<sup>a</sup> AISP. Já as AISPs 8<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup>, 14<sup>a</sup>, 15<sup>a</sup> e 16<sup>a</sup>, sempre estão entre as seis melhores posições, com indicadores mais baixos. Nos Dendrogramas 1 e 2 estão as AISP(s) agrupadas pelas variáveis socioeconômicas e criminais, neles percebe-se que as 5<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup> e 12<sup>a</sup> permanecem em grupos próximos, mas a 3<sup>a</sup> AISP se distancia delas.

DENDROGRAMA 1 – VARIÁVEIS SOCIOECONÔMICAS



DENDROGRAMA 2 - VARIÁVEIS CRIMINAIS



O Quadro 3, a seguir, apresenta as classificações exibidas nos Dendrogramas 1 e 2, comparando-o com as classificações do Quadro 1 – EVOLUÇÃO DO INDICADOR ICFINAL surge que os Indicador ICFINAL está em conformidade com o Dendrograma 2, permitindo que grupos sejam identificados.

QUADRO 3 – CLASSIFICAÇÃO DAS AISP

	DENDROGRAMA 1 SOCIOECONÔMICAS	DENDROGRAMA 2 CRIMINAIS
GRUPO 1	AISP 1 – BARRIS AISP 8 – CIA AISP 15 – NORDESTE	AISP 1- BARRIS AISP 7 – RIO VERMELHO AISP 2 – LIBERDADE AISP 3 – BONFIM AISP 4 – SÃO CAETANO AISP 10 – PAU DA LIMA AISP 6 - BROTAS
GRUPO 2	AISP 14 – BARRA AISP 16 – PITUBA	AISP 8 – CIA AISP 14 – BARRA AISP 15 – NORDESTE AISP 13 – CAJAZEIRAS AISP 9 – BOCA DO RIO AISP 16 – PITUBA
GRUPO 3	AISP 2 – LIBERDADE AISP 13 – CAJAZEIRAS AISP 6 – BROTAS AISP 3 – BONFIM AISP 7 – RIO VERMELHO AISP 9 – BOCA DO RIO AISP 4 – SÃO CAETANO AISP 10 – PAU DA LIMA	AISP 5 – PERIPERI
GRUPO 4	AISP 5 – PERIPERI AISP 11 – TANCREDO NEVES AISP 12 - ITAPUÃ	AISP 11 – TANCREDO NEVES AISP 12 - ITAPUÃ

Fonte: O autor.

As matrizes das correlações lineares entre as variáveis socioeconômicas e os indicadores criminais, reproduzem o que já está divulgado em estudos anteriores no que se refere a população, renda e riqueza. Maior população maior criminalidade, maiores riqueza e renda, menor criminalidade. Chamou a atenção os coeficientes de correlações das variáveis X7 – Taxa da Quantidade de Unidade da Polícia Civil e X8 – Quantidade Unidade de Polícia Militar, cujas taxas por 100.000 habitantes, seguindo a doutrina de Dancey e Reidy (2006), apresentaram correlações moderada e fraca, respectivamente com todos os indicadores de criminalidade aqui construídos. Vale observar que como Quantidade de Unidade da Polícia foram consideradas as quantidades de delegacias territoriais e de quartéis.

Quanto as variáveis criminais entre si, são observadas correlações fortes: a) entre lesão corporal e homicídio consumado somado ao homicídio tentado; b) entre estupro, homicídio, latrocínio e roubo de ônibus e c) entre roubo de veículo, furto de veículo e roubo de ônibus.

A variável USUÁRIO DE ENTORPECENTE apresenta uma correlação moderada com todas as demais variáveis criminais. Os indicadores para crimes contra o patrimônio e contra a pessoa estão correlacionados moderadamente e ambos estão fortemente correlacionados com a criminalidade geral.

A multicolinearidade e a pequena quantidade de amostras parecem ter comprometido a elaboração de um modelo de regressão linear no qual todas as variáveis socioeconômicas pudessem ser empregadas, ou seja, comprometeram a aplicação de regressão linear múltipla e o emprego de técnicas *stepwise*. Mesmo assim, as análises conduzidas, considerando cada variável socioeconômica individualmente, surtiram resultados que auxiliam a compreender e avaliar os possíveis impactos individuais de cada variável socioeconômica nos indicadores de criminalidade.

Na Tabela 13, estão os modelos lineares classificados pela capacidade de explicar a criminalidade. Fatores populacionais e de renda se destacam ao explicarem os indicadores, seguidos pela presença de unidades de Delegacias de Polícia Civil.

TABELA 13 – MODELOS CLASSIFICADOS PELAS CAPACIDADES EXPLICATIVAS

MODELO	EQUAÇÃO DE REGRESSÃO EM UNIDADES NÃO CODIFICADAS	ERROS QUADRADOS	
		R2	R2(aj)
Regressão ICPEFINAL versus X5	$Y^{0,5} = 1,753 + 0,000170 X5$	79,20%	77,72%
Regressão ICPEFINAL versus X2	$Y^{0,5} = 1,226 + 0,000273 X2$	75,79%	74,06%
Regressão ICPEFINAL versus X1	$Y^{0,5} = 0,914 + 0,00273 X1$	73,55%	71,66%
Regressão ICPEFINAL versus X6	$Y^{0,5} = 1,581 + 0,000450 X6$	73,39%	71,48%
Regressão ICPEFINAL versus X7	$Y^{0,5} = 7,597 - 2,916 X7$	48,58%	45,98%
Regressão ICPEFINAL versus X8	$Y^{0,5} = 8,44 - 2,710 X8$	45,43%	41,54%
Regressão ICPEFINAL versus X4	$Y^{0,5} = 6,703 - 0,000666 X4$	29,25%	24,19%
Regressão ICPEFINAL versus X3	$Y^{0,5} = 3,623 + 0,00000001 X3$	29,11%	24,04%
Regressão ICPEFINAL versus X5	$Y^{0,5} = 4,275 + 0,000114 X5$	45,19%	41,28%
Regressão ICPEFINAL versus X1	$Y^{0,5} = 3,625 + 0,000017 X1$	44,80%	40,86%
Regressão ICPEFINAL versus X2	$Y^{0,5} = 3,932 + 0,0000182 X2$	42,93%	38,86%
Regressão ICPEFINAL versus X6	$Y^{0,5} = 4,341 + 0,000277 X6$	35,36%	30,75%
Regressão ICPEFINAL versus X7	$Y^{0,5} = 8,214 - 1,982 X7$	29,23%	24,17%
Regressão ICPEFINAL versus X4	$Y^{0,5} = 7,492 - 0,000410 X4$	14,14%	8,01%
Regressão ICPEFINAL versus X3	$Y^{0,5} = 5,669 + 0,00000001 X3$	11,62%	5,30%
Regressão ICPEFINAL versus X8	$Y^{0,5} = 7,64 - 0,959 X8$	7,25%	0,63%
Regressão ICPEFINAL versus X1	$Y^{0,5} = 1,753 + 0,000024 X1$	68,12%	65,85%
Regressão ICPEFINAL versus X2	$Y^{0,5} = 2,194 + 0,000267 X2$	65,59%	63,13%
Regressão ICPEFINAL versus X5	$Y^{0,5} = 2,806 + 0,000161 X5$	64,25%	61,70%
Regressão ICPEFINAL versus X7	$Y^{0,5} = 8,747 - 3,209 X7$	54,43%	51,18%
Regressão ICPEFINAL versus X6	$Y^{0,5} = 2,791 + 0,000406 X6$	54,09%	50,81%
Regressão ICPEFINAL versus X3	$Y^{0,5} = 4,503 + 0,00000001 X3$	26,48%	21,23%
Regressão ICPEFINAL versus X8	$Y^{0,5} = 8,54 - 2,110 X8$	24,97%	19,61%
Regressão ICPEFINAL versus X4	$Y^{0,5} = 7,28 - 0,000550 X4$	18,11%	12,26%

Legenda:

X1 – POPULAÇÃO DO TERRITÓRIO

X2 – POPULAÇÃO DE 14 A 19 ANOS DE IDADE

X3 – ÁREA DA AISP

X4 – RENDA MÉDIA DOS RESPONSÁVEIS PELOS DOMICÍLIOS

X5 – TOTAL DE RESPONSÁVEL PELO DOMICÍLIO COM RENDA DE 0-1 SALÁRIO MÍNIMO

X6 – TOTAL DE RESPONSÁVEL PELO DOMICÍLIO SEM RENDIMENTO

X7 – QUANTIDADE DE UNIDADE DE POLÍCIA CIVIL

X8 – QUANTIDADE DE UNIDADE DE POLÍCIA MILITAR

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os objetivos deste estudo foram atendidos, a ACP possibilitou as construções de três indicadores criminais bastantes precisos. Mas, por questão de espaço, apenas o indicador ICFINAL foi utilizado para examinar a dinâmica espacial e temporal da criminalidade no município de Salvador.

Ficou evidente a existência de um grupo de quatro AISP(s) (3<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup> e 12<sup>a</sup>) que se destacam no topo do *ranking* de criminalidade elevada e um grupo de quatro AISP(s) no patamar inferior do *ranking*, em todos os anos analisados. Os Dendrogramas 1 e 2 (variáveis socioeconômicas e variáveis criminais, respectivamente) colocaram as AISP 5<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup> e 12<sup>a</sup> bastantes próximas, ou seja, elas são semelhantes nos aspectos socioeconômicos e criminais, pelo menos em termos quantitativos. Já a AISP 3<sup>a</sup> – Bonfim, nos mesmos Dendrogramas, está situada em grupos distantes das AISP 5<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup> e 12<sup>a</sup>. A AISP 3<sup>a</sup> difere em termos socioeconômicos das demais líderes do *ranking*, a situação dela entre os líderes talvez possa ser explicada estudando-a dentro dos grupos em que está situada nos dendrogramas, comparando-a com os seus pares, o que não foi previsto neste artigo.

As AISP estão reunidas em Regiões Integradas de Segurança Pública – RISP. Salvador está dividida em três RISP(s): a) ATLÂNTICO composta pelas AISP 6, 7, 9, 12, 14, 15 e 16; b) BAÍA DE TODOS OS SANTOS composta pelas AISP 1, 2, 3, 4, 5 e 8 e c) CENTRAL composta pelas AISP 11, 10 e 13. O movimento turístico de Salvador está concentrado na RISP BAIA DE TODOS OS SANTOS, nas AISP 1 e em pequena parte da AISP 3. Os grandes shopping centers, os edifícios empresariais e as sedes de empresas, estão na RISP ATLÂNTICO, nas AISP 14 e 16 e em pequena parcela da RISP BAIA DE TODOS OS SANTOS na AISP 3. Em todas as AISP há a convivência de espaços urbanizados e organizados com grandes espaços onde predominam as construções irregulares. Com relação aos territórios nos quais a criminalidade manteve-se abaixo da média, neles encontram-se algumas zonas nobres, onde predomina uma classe média elevada e algumas zonas onde associações criminosas disputam o controle com o Estado. Uma hipótese é que, por meio da violência, as associações criminosas controlem as atividades delituosas nesses últimos, pois uma alta criminalidade atrai as polícias e atrapalha os interesses do bando.

O estudo das correlações exibiu associações moderadas entre os serviços de segurança pública (as presenças de delegacias e quartéis) e a criminalidade. Aqui, vale ressaltar que as avaliações estão considerando apenas as presenças das delegacias territoriais e quartéis, não estão sob consideração os quantitativos em pessoal, recursos materiais e procedimentos operacionais. As diversas delegacias territoriais são semelhantes em efetivo, recursos materiais e recursos humanos, mas não são iguais. O mesmo ocorre com as companhias independentes de polícia militar. Os significados das correlações aqui obtidas dependem de análises específicas<sup>2</sup>.

Outra observação interessante, é a correlação moderada entre a variável usuário de drogas e as demais variáveis criminais. O que pode ser interpretado como uma evidência de que o combate ao consumo de droga não teve impacto forte contra a criminalidade. Já os Índices de Criminalidade Contra o Patrimônio e de Criminalidade Contra a Pessoa estão correlacionados com força moderada, indicando possíveis fatos geradores diversos para os fenômenos criminais que absorvem.

<sup>2</sup> Uma característica de Salvador é a existência de central de flagrantes que recepciona quase todas as conduções em flagrante que seriam dirigidas para as delegacias territoriais.

Não há como negar que o tamanho da amostra impactou de maneira negativa na força estatística das análises, em especial da regressão linear. No entanto, não pode ser esquecido o caráter exploratório deste trabalho. A regressão linear deixou evidente a contribuição isolada de cada variável socioeconômica para explicar a criminalidade e não existe a pretensão de utilizar a técnica para previsão. Os fatores populacionais e econômicos devem ser considerados e monitorados quanto se trata de estabelecer políticas de segurança pública e controlar a criminalidade em um território.

O uso da análise de componente principal – ACP permitiu a concepção de três indicadores de criminalidade, um indicador geral – ICFINAL, um indicador de criminalidade contra a pessoa – ICPEFINAL e um indicador de criminalidade contra o patrimônio – ICPAFINAL. Os indicadores possibilitaram a elaboração de um *ranking* de criminalidade, com o qual é possível comparar os territórios. A técnica de regressão linear, aliada a matriz de correlação, trouxe o conhecimento da relação entre cada uma das variáveis socioeconômicas e os indicadores de criminalidade. E, mais importante, o estudo fez surgir muitas questões para serem respondidas, a exemplo das: Quais outras técnicas de regressão podem levar a resultados melhores? Quais variáveis extrínsecas deixaram de ser consideradas nas análises? O que significam as correlações entre os indicadores criminais e as unidades policiais?

## REFERÊNCIAS

ALVES, Luiz G. A. *et al.* Distance to the scaling law: a useful approach for unveiling relationships between crime and urban metrics. **PLoS ONE**, v. 8, n. 8, p. e69580, 5 ago. 2013. Disponível em: <<https://dx.plos.org/10.1371/journal.pone.0069580>>. Acesso em: 21 jul. 2021.

BAHIA. Secretaria da Segurança Pública. **Legislação**. . Disponível em: <<https://www.ssp.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=48>>. Acesso em: 15 jun. 2022.

BAHIA. Secretaria da Segurança Pública. **Estatística 2014**. . Disponível em: <<http://www.ssp.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=36>>. Acesso em: 11 set. 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA. **Painel de informações: dados socioeconômicos do município de salvador por bairros e prefeituras-bairro / sistema de informações geográficas urbanas do estado da Bahia (INFORMS - Organizador)**. . Salvador: [s.n.], 2016. VERIFICAR NBR 6023

BARRETO, Ricardo Candéa Sá; SANTOS, Eli Izidro Dos; CARVALHO, Ícaro Célio Santos de. Pobreza espacial em Salvador: uma análise dos setores censitários do PNUD para 2000 e 2010. **Revista de Estudos Sociais**, v. 20, n. 40, p. 192–225, 4 jul. 2018. Disponível em: <<https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/res/article/view/6344>>. Acesso em: 17 set. 2021.

CRIMINALIDADE *In*: MICHAELIS *on-line*. Disponível em: <<https://michaelis.uol.com.br/busca?id=oNpn>>. Acesso em: 7 set. 2021.

CRIMINALIDADE INTERNACIONAL – Alemanha, Europa, África | DW | 27.08.2021. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-002/criminalidade/t-55318316>>. Acesso em: 7 set. 2021.

DANCEY, Christine; REIDY, John. **Estatística sem matemática para psicologia**. Porto Alegre: Atmed, 2006.

FIGUEIREDO, Sabrina Oliveira de *et al.* Fatores determinantes do controle da criminalidade em gestão de políticas de segurança pública. **Revista de Administração Pública**, v. 55, n. 2, p. 438–458, 5 maio 2021. Disponível em: <<http://www.scielo.br/j/rap/a/gt8jhYSbyXSfX9YHmydQDQk/>>. Acesso em: 7 set. 2021.

FERREIRA, Luís Henrique Costa; FERREIRA, Fernanda Pinheiro Mota da Silva. Crime violento letal intencional em Salvador, Bahia: uma avaliação de resultados. **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP)**, v. 1, n. 2, p. 26–47, 2018. Disponível em: <http://ibsp.org.br/ibsp/revista/index.php/RIBSP/article/view/32>. Acesso em: 16 jun. 2022.

GORDON, M. B. A random walk in the literature on criminality: a partial and critical view on some statistical analyses and modelling approaches. **European Journal of Applied Mathematics**, v. 21, n. 4–5, p. 283–306, out. 2010. Disponível em: <<https://www.cambridge.org/core/journals/european-journal-of-applied-mathematics/article/abs/random-walk-in-the-literature-on-criminality-a-partial-and-critical-view-on-some-statistical-analyses-and-modelling-approaches/C42BoCD1851A7FE3DF58FD658E55FDC9>>. Acesso em: 21 jul. 2021.

HAIR, Joseph. **Análise multivariada de dados**. 6. ed. Porto Alegre: Bookman, 2009.

HONGYU, Kuang; SANDANIELO, Vera Lúcia Martins; JUNIOR, Gilmar Jorge de Oliveira. Análise de componentes principais: resumo teórico, aplicação e interpretação. **E&S Engineering and Science**, v. 5, n. 1, p. 83–90, 29 jun. 2016. Disponível em: <<https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/eng/article/view/3398>>. Acesso em: 7 set. 2021.

IPEA. **Ipeadata**. Disponível em: <<http://www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=31924>>. Acesso em: 14 set. 2021.

KAHN, Tulio. Medindo a criminalidade: um panorama dos principais métodos e projetos existentes. **Ipea**, 2000. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/9210-3765-anais-forum-cesec-ipea-59-87.pdf>>. Acesso em: 26 set. 2021.

LOESCH, Claudio; HOELTGEBAUM, Marianne. **Métodos estatísticos multivariados**. São Paulo: Saraiva, 2012.

MACEDO, Adriana C. *et al.* Violência e desigualdade social: mortalidade por homicídios e condições de vida em Salvador, Brasil. **Revista de Saúde Pública**, v. 35, n. 6, p. 515–522, dez. 2001. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-89102001000600004&lng=pt&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102001000600004&lng=pt&tlng=pt)>. Acesso em: 26 maio 2020.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2017.

MERCHÁN-HAMANN, Edgar; TAUILL, Pedro Luiz; COSTA, Marisa Pacini. Terminologia das medidas e indicadores em epidemiologia: subsídios para uma possível padronização da nomenclatura. **Informe Epidemiológico do Sus**, v. 9, n. 4, p. 276–284, dez. 2000. Disponível em: <[http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-16732000000400006&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt](http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-16732000000400006&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt)>. Acesso em: 11 set. 2021.

MORADORES relatam “lei de não roubar” imposta por traficantes no complexo do Nordeste de Amaralina, onde homens foram mortos por furto de carne. **G1**. Bahia. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2021/05/21/moradores-relatam-lei-de-seguranca-imposta-por-trafficantes-no-complexo-do-nordeste-de-amaralina-onde-homens-foram-mortos-por-furto-de-carne.ghtml>>. Acesso em: 25 set. 2021.

NEISSE, Anderson Cristiano; HONGYU, Kuang. Aplicação de componentes principais e análise fatorial a dados criminais de 26 estados dos EUA.. **E&S Engineering and Science**, p. 105–115, 2016. Disponível em: <<https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/eng/article/view/4354>>. Acesso em: 7 set. 2021.

OLIVEIRA, Marcos *et al.* Spatio-temporal variations in the urban rhythm: the travelling waves of crime. **EPJ Data Science**, v. 7, n. 1, p. 29, 26 dez. 2018. Disponível em: <<https://epjdatascience.springeropen.com/articles/10.1140/epjds/s13688-018-0158-4>>. Acesso em: 21 jul. 2021.

PIO, João Gabriel; BRITO, Ana Carolina Santos; GOMES, Alexandre Lopes. Criminalidade na cidade do Rio de Janeiro (RJ): as influências das políticas públicas e as relações a curto e longo prazos. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 36, n. 106, p. 1–19, 22 jan. 2021. Disponível em: <<http://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/P8NPDMrGjMyJDKMRz8WHRvK/>>. Acesso em: 7 set. 2021.

PORTELLA, Daniel Deivson Alves *et al.* Homicídios dolosos, tráfico de drogas e indicadores sociais em Salvador, Bahia, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 24, n. 2, p. 631–639, 2019. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232019000200631&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232019000200631&tlng=pt)>. Acesso em: 7 set. 2021.

SANTOS, Denisson da Silva; NASCIMENTO, Willber da Silva; ROCHA, Enivaldo Carvalho Da. Indicador Brasileiro de Criminalidade. **Encontro Anual da ANPOCS**, 40, 2016, Caxambu, Artigo, São Paulo: ANPOCS, 2016. Disponível em: <<https://www.anpocs.com/index.php/>>

papers-40-encontro/st-10/st03-8/10149-indicador-brasileiro-de-criminalidade/file>. Acesso em: 7 set. 2021. VER NBR 6023 7.8.4.1

SILVA, Maurício Corrêa; SILVA, José Dionísio Gomes da Silva. **Avaliação do desempenho de instituições públicas e privadas**: análise de componentes principais e análise fatorial. Campinas: Editora Alínea, 2020.

SOUSA, Carlos Augusto Moreira De; SILVA, Cosme Marcelo Furtado Passos Da; SOUZA, Edinilsa Ramos De. O efeito do contexto sobre a incidência de homicídios: existem evidências suficientes? **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, v. 22, n. 66, p. 915–927, set. 2018. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-32832018000300915&lng=pt&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832018000300915&lng=pt&tlng=pt)>. Acesso em: 19 ago. 2021.

SPINOLA, Noelio Dantaslé; SANTIAGO, Tatiana. A cidade de Salvador e sua centralidade. In: PAMPLONA FILHO, Rodolfo; CASSEB, Gustavo. **A questão urbana**. 99. ed. Salvador: Sei-ba, 2015. p. 174-194.

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA. **Estatísticas vitais na construção de alternativas para a segurança pública e saúde**. [S.l.: s.n.], 2020. Disponível em: <[www.sei.ba.gov.br](http://www.sei.ba.gov.br)>. Acesso em: 16 jun. 2022.

**Gestão da Segurança Pública do (Estado) do  
Pará: Análise da Execução Orçamentária das  
Instituições de Segurança Pública do Período  
de 2017 a 2020**

---

*PUBLIC SAFETY MANAGEMENT IN THE (STATE) OF PARÁ:  
ANALYSIS OF THE BUDGET EXECUTION OF PUBLIC SAFETY  
INSTITUTIONS FROM 2017 TO 2020*

## GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO (ESTADO) DO PARÁ: ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PERÍODO DE 2017 A 2020

*PUBLIC SAFETY MANAGEMENT IN THE (STATE) OF PARÁ: ANALYSIS OF THE BUDGET EXECUTION OF PUBLIC SAFETY INSTITUTIONS FROM 2017 TO 2020*

Jonas Gomes de Sousa<sup>1</sup>  
Renato Hidaka Torres<sup>2</sup>

### RESUMO

A segurança pública possui um dos maiores orçamentos do Brasil, dividido nas esferas federal (12%), estadual (82%) e municipal (6%), sendo executado em conjunto por essas três esferas de governo. Destarte, os estados são responsáveis pela maior fatia desses recursos, sendo o Pará responsável pelo maior orçamento destinado à segurança pública na região Norte do País. Seu orçamento, em 2020, foi de R\$ 3 bilhões, já em 2021 foi de R\$ 3,4 bilhões, o que representa um incremento de 11,77% em relação ao ano anterior. Todavia, apesar dessa relevância, são escassos os estudos que avaliam a execução do orçamento destinado à segurança pública no Pará. O presente estudo buscou analisar a execução orçamentária de instituições de segurança pública do estado do Pará, no período de 2017 a 2020. Realizou-se análise quantitativa e qualitativa de dados extraídos das prestações de contas enviadas, pelas instituições estudadas, ao Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA. Pela análise dos dados obtidos, constatou-se que há alta taxa de execução orçamentária, acima de 90%, quando se trata do orçamento global. Todavia, quando se trata de análise da execução restrita ao orçamento discricionário, houve baixa taxa de execução, atingindo, em alguns exercícios, níveis menores que 50% (cinquenta por cento) de execução do orçamento disponível.

**Palavras-chave:** investimento; orçamento; polícia; segurança pública; administração penitenciária.

### ABSTRACT

Public security has one of the largest budgets in Brazil, divided into federal (12%), state (82%) and municipal (6%) spheres. Thus, the states are responsible for the largest share of these resources, and the State of Pará is responsible for the largest budget for public security in the northern region of the country. Its budget in 2020 was BRL 3 billion, while in 2021 it was BRL 3.4 billion, which represents an increase of 11.77% over the previous year. However, despite this relevance, there are few studies that evaluate the execution of the budget for public security in the State of Pará. The present study sought to analyze the budget execution of public security institutions in the State of Pará from 2017 to 2020. A quantitative and qualitative analysis of data extracted from the rendering of accounts sent by the institutions studied to the Court of Auditors of the State of Pará. By analyzing the data obtained, it was found that there is a high rate of budget execution, above 90%, when it comes to the global budget. However, when it comes to the analysis of execution restricted to the discretionary budget, there was a low rate of execution, reaching, in some years, levels below 50% (fifty percent) of execution of the available budget.

**Keywords:** investment; budget; police; public security; penitentiary administration.

Data de submissão: 20/05/2022 – Data de aprovação: 29/08/2022

- 
- 1 Graduado em Ciências Econômicas pela União Pioneira de Integração Social de Brasília-DF (2012), mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará e Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1847-0372>. E-mail: [jonas.sousa@tcepa.tc.br](mailto:jonas.sousa@tcepa.tc.br)
- 2 Bacharel em Ciência da Computação pelo Centro Universitário do Pará (2010). Mestre em Sistemas e Computação pelo Instituto Militar de Engenharia (2012). Doutor em Ciência da Computação pela Universidade Federal do Pará. (2019). Desde 17/03/2020 é professor do quadro permanente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais da Universidade Federal do Pará. Desde 14/12/2018 faz parte do Banco de Avaliadores do SINAES (BASIS) do INEP/MEC. Participante do grupo de pesquisa NÚCLEO DE PESQUISAS EM COMPUTAÇÃO APLICADA da UFPA. Principais linhas de pesquisa: Segurança da Informação e *Machine Learning*. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7069-945X>. E-mail: [renato.hidaka@ufpa.br](mailto:renato.hidaka@ufpa.br)

## 1 INTRODUÇÃO

A Segurança Pública, conforme texto da Faculdade de Gestão e Inovação<sup>3</sup>, é um conjunto de ações complexas, sistêmicas, abrangentes e otimizadas, que visam a preservação da ordem pública e da segurança das pessoas e do patrimônio, permitindo o usufruto de direitos e o cumprimento de deveres, conforme preceitua o artigo 144 da Constituição Federal de 1988. Para manter esse complexo sistema em pleno funcionamento, é necessário o dispêndio de vultuosas quantias pelo poder público.

Os custos com segurança pública no Brasil, em 2017, totalizaram R\$ 91,2 bilhões, o equivalente a 1,34% do Produto Interno Bruto Brasileiro, segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2018. Em relação ao ano anterior, o país aumentou as despesas com essa área em 3,9%, demonstrando o crescimento quantitativo de recursos destinados a essas políticas públicas.

O orçamento destinado à segurança pública é de responsabilidade do Governo Federal, dos estados e dos municípios, cabendo aos estados a responsabilidade pela execução da maior parte desses recursos. Segundo Matos (2018), em sua obra “Orçamento de segurança pública e orçamento de defesa no Brasil: análise comparativa da estrutura e variação dos gastos públicos (2003-2017)”, em 2017, 82% foram alocados aos estados, 12% a União e 6% aos municípios, concluindo que a maior responsabilidade na gestão dos recursos destinados à segurança pública cabe aos estados.

A discrepância entre os recursos investidos pelo Governo Federal e pelos estados na segurança pública explica-se em razão do governo federal ter assumido o papel de formulador das políticas de segurança pública e de articulador entre os diferentes níveis de governo<sup>4</sup>. Por outro lado, aos governos estaduais, com maior porção de recursos públicos, cabe, na maioria das vezes, o papel de executor dessa política.

O Governo Federal tem, assim, função estratégica na formulação e implementação de políticas de segurança pública; porém, a execução dessas políticas está sob encargo dos governos estaduais, que, por sua vez, enfrentam problemas locais relacionados, entre outros aspectos, aos arranjos entre polícias, Ministério Público, Poder Judiciário e atividades penitenciárias (ADORNO, 1999).

Desse modo, tendo em vista a relevância e importância dos estados na gestão do orçamento destinado à segurança pública, torna-se mais interessante delimitar a análise da execução orçamentária a estes entes federativos. Dentre os estados, o Pará merece especial atenção, em decorrência do reduzido número de estudos e trabalhos que tratam acerca do tema.

A análise de investimentos no Pará em segurança pública revelou que, nos últimos dois anos, houve o crescimento em valores absolutos em seu orçamento. Segundo a Lei Orçamentária Anual (LOA), em 2020, o orçamento no estado, na segurança pública, foi na monta de R\$ 3 bilhões, enquanto, em 2021, o orçamento foi de R\$ 3,4 bilhões<sup>5</sup>, o que representa um incremento de 11,77% em relação ao ano anterior.

Tem-se, portanto, um aumento progressivo do orçamento destinado à Segurança Pública Paraense. Todavia, não existem trabalhos que analisaram a quantidade e a qualidade da execução desse dinheiro. Dessa forma, cabe a este estudo realizar análise quantitativa e qualitativa da execução orçamentária dos recursos públicos destinados à segurança pública do Pará.

3 Disponível em: <https://www.faculdadefgi.com.br/post/a-funcao-da-gestao-de-seguranca-publica-na-protexao-de-cidadaos>. Acesso em: 23 ago. 2022.

4 Governo Federal, estaduais e municipais.

5 A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não foi incluída.

A análise quantitativa deve comparar a previsão orçamentária, constante na LOA, com o percentual efetivamente executado ao fim de cada exercício. Já na análise qualitativa, será necessário separar o orçamento obrigatório (impositivo) do orçamento discricionário na administração pública.

O orçamento obrigatório, ou impositivo, impõe ao gestor a obrigatoriedade de execução do orçamento para determinados fins, ou seja, sem margem para o responsável decidir onde deve aplicar o dinheiro, por exemplo, o orçamento impositivo de pessoal. O orçamento impositivo de pessoal deve rigorosamente ser utilizado para pagamento de despesas com folha de pagamento de pessoal, não sendo permitida a utilização da verba para outros fins.

Por outro lado, o orçamento discricionário permite ao gestor decidir qual a melhor forma de aplicação daquele recurso. A principal maneira de se utilizar este orçamento é por meio do investimento. Assim, a fim de tornar a análise qualitativa viável, é necessário aferir os percentuais de execução do orçamento destinado ao investimento, ou seja, do orçamento discricionário na segurança pública do Pará.

Desse modo, o orçamento obrigatório é inflexível e traz obrigações ao gestor público alheias à sua vontade, enquanto o orçamento discricionário é flexível, cabendo ao responsável por sua execução definir a melhor estratégia para utilização nas políticas de segurança pública.

Oliveira e Vieira (2016), em *O impacto do investimento em segurança pública na taxa de homicídios no Brasil*, analisam a eficiência dos investimentos públicos na redução da taxa de criminalidade no Brasil.

Já Fernandes (2018), em *Segurança Pública no Brasil: Repasses e Investimentos Públicos e Taxas de Homicídios*, observou que estados, como Alagoas e Sergipe, com orçamentos insignificantes em segurança pública possuem altíssimas taxas de homicídios. Em contrapartida, grandes receptores de verbas, São Paulo e Rio de Janeiro, são os que apresentam as maiores reduções nos homicídios, considerando os últimos anos.

Acrescenta-se ainda o trabalho de Delicato *et al.* (2018) no Estudo sobre a eficiência da gestão orçamentária dos investimentos em segurança pública no plano plurianual 2016/2019 no estado de Roraima, que abordaram a temática dos investimentos em segurança pública consignados no Plano Plurianual 2016/2019 do estado de Roraima, com objetivo de se estudar a composição, o montante e a verificação do nível de eficiência na execução orçamentária pelos órgãos de Segurança Pública, e classificar o desempenho dos indicadores de capacidade de execução do orçamento.

Apesar dos excelentes trabalhos apresentados na linha da execução orçamentária aplicada à segurança pública, nenhum tratou especificamente do estado do Pará.

Nesse sentido, sendo o Pará o segundo maior estado brasileiro em extensão territorial, contar com a nona maior população, ter a maior economia da região Norte e ainda ter contado, apenas em 2020, com um orçamento anual destinado à segurança pública superior a R\$ 3 bilhões, verifica-se a importância de analisar a execução orçamentária, de forma quantitativa e qualitativa, destinada ao investimento em segurança pública desse estado.

Nesse sentido, o presente artigo busca trazer uma visão analítica acerca da execução orçamentária dos recursos destinados a investimentos no âmbito da Segurança Pública no Pará de 2017 a 2020, com o objetivo de avaliar a governança e a gestão das instituições de segurança pública de estado.

A Segurança pública no Pará é gerida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP por meio do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – SIEDS.

O SIEDS tem por missão institucional assegurar a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por intermédio dos órgãos que o compõem, garantindo a integridade e a segurança do cidadão (PARÁ, 2011). O Sistema é composto pelos seguintes órgãos técnicos: Polícia Militar do Pará; Corpo de Bombeiros Militar do Pará; Polícia Civil do Estado do Pará; Departamento de Trânsito do Estado do Pará; Secretária de Estado de Administração Penitenciária; e Centro de Perícias “Renato Chaves”.

A hipótese testada por esse estudo é a de que há elevado percentual de execução orçamentária no estado do Pará quando analisado o orçamento global (obrigatório e discricionário), contudo quando a análise é restrita ao orçamento discricionário destinado ao investimento, o percentual de execução será mais baixo.

Para isso, busca-se responder a seguinte pergunta: qual o nível de execução orçamentária de investimentos das instituições de segurança pública do estado do Pará entre 2017 e 2020?

## 2. DESENVOLVIMENTO

O desenvolvimento foi dividido em duas partes, quais sejam: metodologia e resultados. Na metodologia foi apresentado o conjunto de procedimentos do processo de investigação, tais como os mecanismos de coleta e de análise de dados. Já na parte dos resultados foram trazidos os achados que evidenciaram as conclusões do presente estudo.

### 2.1. Metodologia

O estudo foi desenvolvido de forma quali-quantitativa. Freitas e Prodanov (2013) ressaltam que, na abordagem qualitativa, a pesquisa tem o ambiente como fonte direta dos dados, as questões são estudadas sem apresentarem qualquer manipulação intencional do pesquisador. Já na abordagem quantitativa, o pesquisador considera que tudo pode ser quantificável, de forma a classificá-los, analisá-los, utilizando-se de ferramentas estatísticas.

Freitas e Prodanov (2013) comentam, ainda, que, por meio das técnicas científicas, é possível desvelar significados explícitos e implícitos no fenômeno objeto deste estudo e nos sujeitos que nele estão inseridos.

Além disso, a pesquisa foi: (i) exploratória, que é utilizada quando se busca maior precisão para definição do problema e (ii) descritiva, que, por sua vez, tem como intuito registrar, analisar e interpretar fenômenos atuais, objetivando o seu funcionamento no presente, e descrever características de determinado fenômeno, estabelecendo-se possíveis relações entre as variáveis analisadas (MARCONI; LAKATOS, 2010).

O lócus da pesquisa foi o Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, que possui uma plataforma de fiscalização denominada Fiscalis. Nesta plataforma, os jurisdicionados carregam as prestações de contas anuais sempre ao fim de cada exercício, para que sejam auditadas pelo TCE/PA, instituição detentora do controle externo estadual.

O Fiscalis foi implementado em 2016, e seu pleno funcionamento iniciou-se a partir do exercício de 2017. Desse modo, há uma limitação temporal na coleta e extração de dados, o que fez a presente pesquisa limitar-se ao período relativo aos anos de 2017 a 2020.

A prestação de contas apresentada pelos jurisdicionados é composta por 29 itens, dos quais se extrai os principais: balanço financeiro, orçamentário e patrimonial; relação de cargos existentes; relação de procedimentos administrativos disciplinares e sindicâncias; e relatório de desempenho da gestão. Para responder a pergunta apresentada na introdução, somente foi utilizada a análise do balanço financeiro, orçamentário e patrimonial.

Para definir as instituições de segurança pública objeto de análise privilegiou-se o orçamento anual, a partir da Lei de Orçamentária Anual de 2020, e a relevância quanto à gestão. Na Figura 1, é possível verificar as instituições vinculadas à segurança pública do Pará; como figura central está a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP órgão gestor do sistema.

A SEGUP é o órgão central do Sistema de Segurança Pública responsável por coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações dos órgãos integrantes do Sistema, visando garantir a preservação da ordem pública, mantendo os direitos das pessoas e do patrimônio, assegurando a integridade e a segurança do cidadão. Esta possui as seguintes instituições vinculadas: Polícia Militar; Polícia Civil; Corpo de Bombeiros Militar. Centro de Perícias Científicas Renato Chaves; Departamento de Trânsito do Pará (Detran) e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

FIGURA 1 - INSTITUIÇÕES VINCULADAS À SEGURANÇA PÚBLICA DO PARÁ.



Fonte: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Pará (2021).

Dentre as instituições apresentadas na Figura 1, estão a Polícia Militar e a Polícia Civil. O orçamento das duas corporações representa 61,22% (sessenta e um e vinte e dois centésimos por cento) de todo o recurso destinado à segurança pública no Pará em 2020.

A Polícia Militar é responsável pelo policiamento ostensivo e tem organização militarizada e hierarquizada. Por outro lado, a Polícia Civil tem papel de polícia judiciária, ou seja, é responsável pela condução de investigações e inquéritos que podem resultar em oferecimento de denúncia ao poder judiciário.

Desse modo, pela Tabela 1, observa-se que os orçamentos dessas duas instituições correspondem a quase dois terços de todo o dinheiro público destinado à segurança pública do Pará, o que destaca a importância e relevância de uma análise da execução orçamentária daquelas duas corporações.

**TABELA 1 - ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 - SEGURANÇA PÚBLICA DO PARÁ**

<b>Instituições vinculadas à Segurança Pública</b>	<b>Orçamento Anual</b>	<b>Percentual</b>
Centro de Perícias Científicas Renato Chaves	124.260.913,00	3,54%
Corpo de Bombeiros Militar do Pará	266.350.979,00	7,59%
Departamento de Trânsito do Estado do Pará	436.223.166,00	12,43%
Encargos Gerais Sob a Supervisão do CBM	1.918.000,00	0,05%
Fundo de Investimento de Segurança Pública	28.389.487,00	0,81%
Fundo de Saúde dos Servidores Militares	7.982.777,00	0,23%
Polícia Civil do Estado do Pará	717.098.050,00	20,43%
Polícia Militar do Pará	1.431.295.707,00	40,79%
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	57.763.643,00	1,65%
Subtotal	3.071.282.722,00	87,52%
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP*	438.001.851,00	12,48%
<b>TOTAL</b>	<b>3.509.284.573,00</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Lei Orçamentária Anual (2020).

\* A SEAP passou a ter orçamento próprio a partir de 2020.

Por fim, utilizou-se como terceiro critério a especificidade de atribuição, ou seja, não ter atividade equivalente em outros órgãos de segurança pública, além da capilaridade da instituição, logo estar presente nos principais centros urbanos do Pará.

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP possui como principal atribuição à administração de estabelecimentos prisionais, bem como garantir a segurança de pessoas que estão sob sua custódia, ou seja, atribuição única na Segurança Pública. Ademais, os estabelecimentos prisionais administrados pela SEAP estão distribuídos em todos os grandes centros do estado do Pará, como a região metropolitana de Belém, Marabá e Santarém.

Nesse sentido, houve a seleção da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária como participante do presente estudo, por se enquadrar nos quesitos de especificidade de atribuição e de presença nos principais centros urbanos do Pará. A SEAP possui atividade essencial à administração penitenciária, constitui-se pelos estabelecimentos penais e tem por finalidade efetivar as disposições de sen-

tença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado, do internado e do preso provisório, observando a promoção da cidadania, a dignidade humana e os direitos e garantias fundamentais.

Assim, após definidos os relatórios e as instituições públicas a serem analisados, procedeu-se com a extração e coleta das informações pela plataforma Fiscalis. Estas foram organizadas ano a ano em planilha do programa Microsoft Office Excel, sendo realizada a abordagem quantitativa e qualitativa dos dados.

## 2.2. Resultados

### 2.2.1. Polícia Militar do Estado do Pará

A Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA possui o maior orçamento entre as instituições escolhidas para o estudo, sendo a única com orçamento a superar a marca de R\$ 1 bilhão ao ano. Este cresceu, em 2018, 7% (sete por cento) em relação a 2017, tendo esse ritmo de crescimento acompanhado os anos de 2019 e 2020, que aumentou 3% (três por cento) e 7% (sete por cento), respectivamente.

O orçamento global executado pela corporação manteve-se sempre acima de 90% (noventa por cento) em todos os anos analisados, tendo seu pico em 2018, quando realizou 99,4% (noventa e nove e quatro décimos por cento) da verba disponível. Contudo, ao analisar o orçamento destinado a investimentos, os números caem.

Apenas em 2018, a instituição conseguiu atingir um patamar de execução orçamentária, para investimentos, superior a 90% (noventa por cento). Nos demais anos, essas execuções ocorreram em percentuais menores, sendo 59% (cinquenta e nove por cento) em 2017, 57% (cinquenta e sete por cento) em 2019 e 25% (vinte e cinco por cento) em 2020.

A média de execução orçamentária quanto aos recursos destinados a investimentos, no período de 2017 a 2020, da PMPA, foi de 58,25% (quarenta e sete por cento) tal como pode ser observado na tabela 2.

TABELA 2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – PMPA

Mês/ Ano	Orçamento total disponível*	Variação no orçamento	% Orçamento executado	Investimento total disponível*	% Investimento executado
2020	1.368,93	7%	97,7%	28,22	25%
2019	1.278,15	3%	91,7%	21,33	57%
2018	1.235,49	7%	99,4%	33,37	92%
2017	1.157,12	-	95,3%	16,59	59%

Fonte: Elaborado pelos autores com dados extraídos do Sistema Fiscalis – TCE/PA (2022).

\* Valores em milhões.

### 2.2.2 Polícia Civil do Estado do Pará

A Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA possui o segundo maior orçamento dos quatro órgãos estudados. O orçamento teve uma variação anual média acima de 13,33% (treze e trinta e três centésimos por cento), sendo 2018 o ano com maior variação percentual, 17% (dezessete por cento) em relação ao exercício anterior (2017).

O orçamento global executado pela corporação, semelhante à PMPA, manteve-se sempre acima de 90% em todos os anos analisados, tendo seu pico em 2019, quando executou 99,7% (noventa e nove e sete décimos por cento) do orçamento disponível.

Todavia, apesar do orçamento destinado a investimentos vir aumentando ano após ano, o percentual de execução desse orçamento vem caindo gradativamente chegando, em 2020, ao menor patamar da série histórica ora analisada com 17% (dezessete por cento). Deste modo, tem-se que a média de execução do orçamento destinado ao investimento, no período de 2017 a 2020, foi de 47% (quarenta e sete por cento). A Tabela 3 detalha melhor os dados:

TABELA 3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCPA

Mês/Ano	Orçamento total disponível*	Variação no orçamento	% Orçamento executado	Investimento total disponível*	% Investimento executado
2020	755,09	7%	96,1%	29,76	17%
2019	703,90	16%	99,7%	1,82	54%
2018	609,33	17%	99,6%	3,08	31%
2017	522,76	-	92,9%	1,70	86%

Fonte: Elaborado pelos autores com dados extraídos do Sistema Fiscalis/TCE-PA

\* Valores em Milhões.

### 2.2.3. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP apesar de possuir um orçamento menor que as polícias, é um órgão estratégico e central na execução das políticas de segurança pública. Pela verificação dos dados, nota-se que houve redução do orçamento dentre 2018 e 2019, no percentual de 16% (dezesseis por cento). Contudo, em 2020, houve maior injeção de recursos públicos com o aumento de 68% (sessenta e oito por cento) em relação a 2019. Verifica-se, ainda, baixa execução orçamentária em relação às polícias.

O orçamento global executado esteve abaixo dos 90% nos exercícios de 2017, 2018 e 2020 e apenas em 2019 esse percentual atingiu 92,14% (noventa e dois e catorze centésimos por cento) de execução. Em relação ao orçamento destinado a investimento, a média de execução entre os anos de 2017 e 2020 foi de 53,5% (cinquenta e três e cinco décimos por cento) como revela a Tabela 6.

TABELA 4 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SEGUP

Mês/Ano	Orçamento total disponível*	Variação no orçamento	% Orçamento executado	Investimento total disponível*	% Investimento executado
2020	105,27	68%	87,5%	22,58	45%
2019	62,60	-16%	93,4%	6,11	50%
2018	74,72	11%	87,3%	22,01	64%
2017	67,50	-	87,6%	12,30	55%

Fonte: Sistema Fiscalis/TCE-PA, 2022.

\* Valores em milhões

#### 2.2.4. Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP além de ser um órgão estratégico, possui o orçamento mais robusto em relação à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP. Porém, assim como a SEGUP, a SEAP também apresenta execução orçamentária global abaixo de 90% (noventa por cento), como são os casos dos anos de 2018 e 2020.

Um fato novo é que, no ano de 2017, a gestora do sistema carcerário do Pará apresentou execução acima de 123% (cento e vinte e três por cento) do orçamento disponível. Quanto ao investimento executado, entre 2017 e 2019, a média foi de 58% (cinquenta e oito por cento), seguindo a linha das demais instituições analisadas. A Tabela 5 detalha melhor a situação encontrada.

TABELA 6 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SEAP

Mês/Ano	Orçamento total disponível*	Variação no orçamento	% Orçamento executado	Investimento total disponível*	% Investimento executado
2020	487,46	12%	81,6%	98,69	28%
2019**	433,32	7%	90,7%	66,76	52%
2018**	405,98	15%	88,6%	82,46	60%
2017**	352,36	-	123,8%	319,61	62%

Fonte: Elaborado pelos autores com dados do Sistema Fiscalis/TCEPA

\* Valores em milhões

\*\*Superintendência de Administração Penitenciária

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos resultados, a hipótese levantada foi ratificada, uma vez que foi constatado elevado percentual de execução orçamentária nas instituições de segurança pública escolhidas para o trabalho quando analisado o orçamento global (obrigatório e discricionário). Ratificou-se, ainda, a hipótese de que uma análise restrita ao percentual do orçamento executado destinado ao investimento (discricionário) apresentaria percentual mais baixo.

Nota-se que a execução orçamentária global da Polícia Militar, no período analisado, esteve sempre acima de 90% (noventa por cento). Contudo, o orçamento destinado a investimentos só foi executado acima desse percentual no exercício de 2018, chegando a 2020 com uma execução extremamente baixa, de apenas 25% (vinte e cinco por cento) desse recurso.

A baixa execução pode ser resultado do período pandêmico, que teve seu início em 2020. Todavia, se comparado à execução orçamentária das demais instituições analisadas, esse percentual ainda deve ser encarado com preocupação.

A Polícia Civil, por exemplo, mesmo tendo um orçamento duas vezes inferior à PMPA, executou apenas R\$ 2 milhões a menos que a PMPA. Nesse sentido, há a possibilidade de existirem outros fatores que afetam de forma distinta as instituições concernentes à execução do orçamento destinado ao investimento.

Em relação à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, verifica-se que, mesmo em meio à pandemia, executou aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento) de seu orçamento destinado a investimentos, que inclusive supera, em números absolutos, o valor da execução da PMPA que possui um orçamento 12 vezes maior que o da SEGUP.

Nessa linha, percebe-se que o mesmo fenômeno afetou a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Esta vinha executando seu orçamento destinado a investimentos sempre em percentuais acima de 50% (cinquenta por cento). Entretanto, em 2020, esse número caiu para 28% (vinte e oito por cento), representando apenas R\$ 27,25 milhões, o que significa que a SEAP executou, em relação ao orçamento destinado ao investimento, sete vezes menos quando comparado a execução em 2017.

Assim, apesar do orçamento destinado às quatro instituições de segurança pública vir aumentando ano após anos, nota-se que a execução orçamentária destinada ao investimento vem caindo gradativamente, o que pode significar redução na capacidade laboral do corpo técnico responsável por concretizar projetos que resultem na execução orçamentária.

Pelos resultados apresentados, verifica-se que há baixo percentual de execução orçamentária quando se restringe a análise ao orçamento discricionário, ou seja, destinado ao investimento. Enquanto o orçamento global teve percentual de execução quase sempre acima de 90% (noventa por cento), o orçamento discricionário por vezes esteve abaixo dos 50% nas instituições estudadas.

Desse modo, a fim de entender as causas que levaram aos resultados obtidos, recomenda-se que sejam efetuadas novas pesquisas para melhor compreensão do fenômeno estudado. Dentre as pesquisas, sugere-se realizar análise da variação do quadro de pessoal das instituições estudadas no mesmo período, qual seja: 2017 a 2020. A sugestão faz-se necessária, tendo em vista que o número reduzido de técnicos capacitados para a execução de procedimentos licitatórios tende a contribuir com a diminuição nos níveis de execução do orçamento público.

Recomenda-se, ainda, que seja realizado estudo acerca do quantitativo de pessoal técnico, responsável pela execução do orçamento público, que permaneceu em serviço durante o período pandêmico e, caso tenha permanecido em serviço, qual a modalidade de trabalho realizou, ou seja, se esteve em trabalho remoto ou presencial.

Assim, a partir da análise da execução orçamentária de maneira qualitativa e quantitativa, bem como a proposta de estudo da variação do quadro de pessoal das instituições ora analisadas, espera-se alcançar resultados preliminares que possibilitem dar continuidade aos estudos direcionados à análise da governança e gestão em segurança pública do Pará.

## REFERÊNCIAS

- ANUÁRIO. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www.bibliotecadeseguranca.com.br/wp-content/uploads/2019/02/anuariobrasileiro-de-seguranca-publica-2018.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2022.
- ADORNO, S. **Insegurança versus direitos humanos: entre a lei e a ordem**. Tempo Social, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 129-153, 1999.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- DELICATO, C. T.; PEREIRA, O. R.; COELHO NETO, E. P.; MACHADO, C. M. R.; XIMENES, A. S. **Estudo sobre a eficiência da gestão orçamentária dos investimentos em segurança pública no plano plurianual 2016/2019 no Estado de Roraima**. Ambiente: Gestão e Desenvolvimento, 2018
- FERNANDES, P. H. C., **Segurança Pública no Brasil: Repasses e Investimentos Públicos e Taxas de Homicídios**. Directory of Open Access Journals, 2018.
- FREITAS, Ernani Cesar de; PRODANOV, Cleber Cristiano. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2ª Edição. Universidade Feevale. Novo Hamburgo. Rio Grande do Sul. 2013.
- MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Técnicas de Pesquisa: Planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados**. 7.ed., São Paulo: Atlas, 2010.
- MATOS, P.O. Orçamento de segurança pública e orçamento de defesa no Brasil: análise comparativa da estrutura e variação dos gastos públicos (2003-2017). *In: X Encontro da Associação Brasileira de Estudos de Defesa*, Universidade de São Paulo, 2018.
- PARÁ. **Lei n.º 7.584, de 28 de dezembro de 2011**. Assembleia Legislativa do Estado do Pará. 2011. Disponível em: [http://bancodeleis.alepa.pa.gov.br:8080/lei7584\\_2011\\_13314.pdf](http://bancodeleis.alepa.pa.gov.br:8080/lei7584_2011_13314.pdf). Acesso em: 23 ago. 2022.
- PARÁ. **Lei Orçamentária Anual do Estado do Pará**. Assembleia Legislativa. 2017. Disponível em: [http://seplad.pa.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/qdd\\_2017.pdf](http://seplad.pa.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/qdd_2017.pdf). Acesso em: 23 ago. 2022.

**PARÁ. Lei Orçamentária Anual do Estado do Pará. Assembleia Legislativa. 2018.**

Disponível em: [https://seplan.pa.gov.br/sites/default/files/PDF/loa/loa2018/oge\\_volume\\_1.pdf](https://seplan.pa.gov.br/sites/default/files/PDF/loa/loa2018/oge_volume_1.pdf). Acesso em: 23 ago. 2022.

**PARÁ. Lei Orçamentária Anual do Estado do Pará. Assembleia Legislativa. 2019.**

Disponível em:

[https://seplan.pa.gov.br/sites/default/files/PDF/loa/loa2019/volume\\_1\\_completo.pdf](https://seplan.pa.gov.br/sites/default/files/PDF/loa/loa2019/volume_1_completo.pdf). Acesso em: 23 ago. 2022.

**PARÁ. Lei Orçamentária Anual do Estado do Pará. Assembleia Legislativa. 2020.**

Disponível em: [https://seplan.pa.gov.br/sites/default/files/PDF/loa/loa2020/oge\\_2020.pdf](https://seplan.pa.gov.br/sites/default/files/PDF/loa/loa2020/oge_2020.pdf). Acesso em: 23 ago. 2022.

OLIVEIRA, M. D.; VIEIRA, H. L. C. O impacto do investimento em segurança pública na taxa de homicídios no Brasil. **Revista de Criminologias e Políticas Criminais**, v. 2, 135-153, 2016.

SANTOS, Iris Gomes dos; GONTIJO, José Geraldo Leandro; AMARAL, Ernesto F. L. A política de segurança pública no Brasil: uma análise dos gastos estaduais. **Opinião Pública**, Campinas, v. 21, n. 1, p. 105-131, abr. 2015.

**Condicionamento Operante e Respondente  
no Treinamento Policial Para o uso da Força:  
Possibilidade de um Retorno às Tradições  
Baseado em Evidências**

---

*OPERANT AND RESPONDENT CONDITIONING IN POLICE  
TRAINING FOR THE USE OF FORCE: POSSIBILITY OF AN  
EVIDENCE-BASED RETURN TO TRADITIONS.*

## CONDICIONAMENTO OPERANTE E RESPONDENTE NO TREINAMENTO POLICIAL PARA O USO DA FORÇA: POSSIBILIDADE DE UM RETORNO ÀS TRADIÇÕES BASEADO EM EVIDÊNCIAS

*OPERANT AND RESPONDENT CONDITIONING IN POLICE TRAINING FOR THE USE OF FORCE: POSSIBILITY OF AN EVIDENCE-BASED RETURN TO TRADITIONS.*

José Eleutério da Rocha Neto<sup>1</sup>

### RESUMO

Com o grande debate, de alcance mundial, sobre o uso da força por parte de agentes policiais, faz-se necessário o estudo do treinamento policial. Diante de evidências da ineficácia da metodologia de treinamento usualmente aplicada, foi apresentada outra perspectiva sobre o treinamento policial, baseada em princípios da Análise do Comportamento e em evidências publicadas na literatura. Para tanto, adotou-se uma revisão narrativa da literatura. A partir dela, foi proposto um método baseado na modelagem dos comportamentos do policial, devido à necessidade do emprego de força e ao uso de estímulos estressores durante o treinamento. Ainda, expuseram-se evidências experimentais que respaldam o método para treinamento apresentado. O método guarda semelhanças com algumas práticas tradicionais do treinamento militar e policial, que também foram brevemente exploradas, traçando uma linha divisória entre práticas eficientes e abusivas. Concluiu-se que a perspectiva do treinamento apresentada pode auxiliar a capacitação de profissionais de segurança pública para o emprego de força. O retorno a algumas tradições do treinamento, com algumas ressalvas, pode ser salutar ao processo de capacitação do policial. Novas pesquisas que explorem o tema são necessárias.

**Palavras-chave:** polícia baseada em evidências; treinamento policial; educação policial; uso da força; segurança pública.

### ABSTRACT

The worldwide debate over police use of force has made the study of police training necessary. From evidence of the inadequacy of current training methodology, another perspective on police training was proposed. Therefore, a perspective on police training based on principles of Behavior Analysis and on published evidence was presented. A narrative literature review was adopted in order to achieve that. The study presented a method based on the shaping of police behavior in the face of the need of using force and on the usage of stressing stimuli during training. Furthermore, it showed experimental evidence that supports the presented training method. The method bears some resemblances to traditional military and police training practices. Those were also briefly addressed, drawing a line between efficient and abusive practices. The study concluded that the presented perspective on police training might help to prepare law enforcement officers for the use of force. The return to some aspects of traditional training, with some caveats, might be profitable to officer's training. New research on the matter is necessary.

**Keywords:** evidence-based policing; police training; police education; use of force; public safety.

Data de submissão: 11/03/2022 – Data de aprovação: 26/08/2022

## 1. INTRODUÇÃO

O emprego de força por parte de agentes policiais se encontra no centro das discussões, em nível global. O recente caso envolvendo a morte de George Floyd, nos EUA, reacendeu o debate sobre a preparação de policiais para lidarem com o público, sobretudo em ações que exijam o emprego de alguma forma de força por parte do agente.

A despeito de estar contido no cerne do serviço policial, sendo quase sua *raison d'être*, o uso da força representa uma ínfima fração do serviço policial (ALPERT; DUNHAM, 2004; ELEUTÉRIO, 2020). Mesmo assim, é a face mais controversa da atuação policial e que mais macula a imagem das cor-

<sup>1</sup> Polícia Militar do Paraná. Mestrando em Psicologia (UFPR) e pesquisador do grupo Treinamento Físico-Esportivo: Saúde e Performance (UTFPR). <https://orcid.org/0000-0001-6515-3129>. [eleuterioneto@gmail.com](mailto:eleuterioneto@gmail.com).

porações. O uso ilegítimo da força representa uma quebra da relação de confiança entre polícia e sociedade, o que acaba retroagindo em desfavor de ambas. Assim sendo, o treinamento para o uso da força representa uma das parcelas mais importantes da educação policial.

A despeito de tamanha importância, pouco tem se produzido sobre a educação e o treinamento policiais (STANISLAS, 2014), situação que é ainda pior na produção acadêmica brasileira. A pequena produção acaba se traduzindo na aplicação de métodos de treinamento sem evidência experimental e pouco ou nenhum respaldo científico. Stanislas (2014, p. 7, tradução nossa) se referiu a isso como “o fetichismo de treinar por treinar, sem consideração de sua adequação a problemas particulares ou outras formas de se atingirem os resultados desejados”.

Uma pesquisa conduzida por Pinc (2011) não encontrou melhoras no desempenho de policiais militares de São Paulo, após 60h de treinamento, em seguir os procedimentos padronizados pela corporação para técnicas de abordagem. Cabe destacar que essa carga horária em técnicas de abordagem é similar ou superior à de muitos cursos de formação em polícias militares brasileiras. Mesmo que a metodologia usada por Pinc (2011) não permita uma generalização segura de seus resultados para outras populações, restou cristalina uma falha na metodologia de treinamento.

Em duas obras seminais, Dave Grossman (GROSSMAN, 2009; GROSSMAN; CHRISTENSEN, 2008) defendeu o emprego do condicionamento operante e do condicionamento clássico – também chamado condicionamento respondente ou pavloviano – no treinamento de policiais e militares para o uso da força. Ambos os procedimentos foram descritos por uma ciência denominada Análise do Comportamento. Eleutério (2020) expôs algumas evidências favoráveis ao uso de metodologias baseadas nesses procedimentos no treinamento policial para o uso da força.

Isto posto, este estudo foi balizado pela seguinte pergunta: de que forma métodos baseados em procedimentos de condicionamento operante e de condicionamento respondente podem melhorar os resultados do treinamento policial para o uso da força? O objetivo principal deste estudo é apresentar uma perspectiva sobre o treinamento policial para o uso da força, baseada em princípios da Análise do Comportamento e em evidências publicadas na literatura. Os objetivos específicos são:

- a) Identificar as práticas com eficiência demonstrada pela literatura no treinamento policial para o uso da força;
- b) Apresentar um método de treinamento baseado em procedimentos de condicionamento operante e de condicionamento respondente, e de acordo com as boas-práticas identificadas;
- c) revelar práticas tradicionais de treinamento policial que são condizentes com a perspectiva apresentada; e
- d) traçar limites para a aplicação de tais métodos tradicionais, para que não se tornem práticas abusivas.

Adotamos como metodologia de pesquisa a revisão narrativa da literatura. Foram pesquisadas as obras citadas em Eleutério (2020) e nas revisões procedidas por Low *et al.* (2021) e por Bennel *et al.* (2021). Para estabelecer o referencial teórico, consultaram-se obras consagradas da Análise do Comportamento.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1. Análise do comportamento e behaviorismo

A Análise do Comportamento se apresenta como uma ciência natural do comportamento, permanecendo ainda em franco debate, no entanto, se pertenceria à Psicologia, ou se seria uma ciência independente. A Análise do Comportamento fundamenta-se em uma filosofia da ciência denominada Behaviorismo. A maior parte da literatura considera como seu marco fundador o texto “Psychology as the behaviorist views it”, publicado em 1913 por John B. Watson (BAUM, 2019), ainda que decorra de outras propostas que o antecederam (como as de Loeb, de Thorndike, de Pavlov e de Sechenov) (ZILIO; CARRARA, 2016). Desde então, surgiram muitas outras propostas de behaviorismos, cada qual com suas divergências em relação às demais (ZILIO; CARRARA, 2016).

Porém, em essência, todas as propostas behavioristas ignoram fenômenos não observáveis diretamente – como a mente, os instintos, o livre-arbítrio, a personalidade e outros – enquanto causas do comportamento humano e animal. O comportamento seria determinado unicamente por fatores hereditários e ambientais – a história do indivíduo e a cultura em que está inserido (BAUM, 2019) –, em uma forma específica de determinismo. Segunda esta perspectiva, os modelos teóricos de comportamento devem ser fundados em rigorosa e metódica experimentação, que permita a reprodução dos resultados independentemente do observador (BAUM, 2019; CARRARA, 2016).

Possivelmente, a concepção behaviorista mais conhecida foi inicialmente proposta por B.F. Skinner: o behaviorismo radical. A versão skinneriana do behaviorismo bebe na fonte do pragmatismo de Charles Pierce e de William James, segundo que “o poder da investigação científica não reside tanto em descobrirmos a verdade sobre como o universo objetivo funciona, mas no que a investigação científica nos permite fazer” (BAUM, 2019, p. 22), ou seja, sob a ótica do pragmatismo, a ciência deveria estar mais preocupada em operar sobre a realidade que em buscar uma explicação “Verdadeira” para ela.

Essa relação é de suma importância para se compreender que a proposta de Skinner, assim como qualquer outra teoria, é uma aproximação da realidade. Assim, pode ser simultaneamente mais adequada a alguns aspectos da realidade e menos adequada a outros (BAUM, 2019). Em outras palavras, a teoria de Skinner pode fornecer explicações e previsões robustas para determinados fatos, mas não tanto para outros – considerando que, conforme proposto por Feyerabend (1993), nenhuma teoria científica consegue dar conta de todos os fatos sob seu domínio.

De acordo com Moreira e Medeiros (2019), a visão determinista de Skinner propõe três níveis de causas para o comportamento: filogenético, ontogenético e cultural. O primeiro diz respeito aos genes do indivíduo, à história evolutiva da espécie e à hereditariedade. Os genes conferem a capacidade de aprender, causam alguns comportamentos inatos e impõem limites às capacidades da espécie e do indivíduo. O nível ontogenético refere-se à aprendizagem através do histórico de interações entre o indivíduo e seu meio, através de procedimentos de condicionamento respondente e condicionamento operante. O nível cultural é responsável por fornecer modelos para a modelação (aprendizagem por imitação), instruções ou regras para balizar o comportamento e estabelecer funções para alguns estímulos. O determinismo behaviorista não é, de forma alguma, absoluto ou mecanicista. O determinismo proposto é probabilístico, no sentido de que os três níveis apresentados alteram a probabilidade/frequência da emissão de determinado comportamento, aumentando-a ou a diminuindo.

## 2.2. A formação do repertório comportamental do indivíduo

### 2.2.1. Reflexos e condicionamento respondente

Um reflexo é uma associação entre um estímulo ambiental e uma resposta correspondente no organismo, usualmente fisiológica (SKINNER, 2003). Algumas das cotidianamente chamadas emoções também são respostas reflexas (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). Reflexos inatos têm origem filogenética e não precisam ser aprendidos, como a sucção em bebês, a salivação causada pela inserção de alimento na boca e o medo em decorrência de uma ameaça real (como um animal feroz vindo em sua direção).

Resumidamente, em um reflexo, uma mudança no ambiente (estímulo) provoca diretamente (elicia) uma resposta, i.e. uma mudança, no organismo (respondente). Essa descrição de causa e consequência é denominada contingência – no caso uma contingência estímulo-resposta. Tanto estímulo quanto resposta podem ter sua dimensão quantificada, em uma forma de medir a “força” de ambos – mais usualmente referidos como a intensidade do estímulo e a magnitude da resposta (MOREIRA; MEDEIROS, 2019).

Novos reflexos podem ser adquiridos (ou aprendidos) através de um processo denominado condicionamento respondente. O pareamento de um estímulo neutro (por exemplo, a visão de um alimento) com um estímulo que já gerava uma resposta reflexa (denominado estímulo incondicionado, por exemplo, a comida na boca) pode fazer com que o estímulo neutro adquira a propriedade de eliciar a mesma resposta do estímulo inicial (a visão do alimento passa a eliciar a salivação no indivíduo). Essa nova relação é chamada reflexo condicionado ou aprendido (MOREIRA; MEDEIROS, 2019).

A frequência com que os estímulos condicionado e incondicionado devem ser pareados para ocorrer o condicionamento respondente, a magnitude da resposta ao estímulo condicionado e a intensidade deste necessária para eliciar a resposta são muito específicos e dependem de um grande número de variáveis. Pela perspectiva behaviorista, o estudo dessas variáveis de influência deve ser experimental, sob o máximo controle possível.

### 2.2.2. Condicionamento operante e estímulo discriminativo

Denomina-se operante “o comportamento que produz consequências que se constituem em alterações no ambiente” (MOREIRA; MEDEIROS, 2019, p. 46). Em resposta à alteração, o ambiente emite um estímulo ao indivíduo, também chamado de consequência. Neste caso, há uma contingência resposta-estímulo ou resposta-consequência (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). Esse estímulo pode ser incondicionado (ou primário) ou condicionado (ou secundário). As consequências podem ter duas classificações.

Consequências reforçadoras (ou, simplesmente, reforçadores) têm a propriedade de aumentarem a probabilidade de ocorrência do comportamento associado a elas. Usualmente, são estímulos agradáveis para o indivíduo, como doce, alimento para um indivíduo faminto, ou água para um sedento. O ato de apresentar um reforçador é chamado reforçamento positivo (MOREIRA; MEDEIROS, 2019).

Por outro lado, consequências punitivas (ou aversivos) reduzem a probabilidade de nova ocorrência do operante relacionado. Corriqueiramente, são estímulos desagradáveis para o indivíduo, como

dor, barulhos altos etc. Ao se apresentar um aversivo contingente a um operante, procede-se à punição positiva do comportamento. Por exemplo, um animal que recebe um choque elétrico (estímulo doloroso) ao passar por um local proibido. Também é possível a punição negativa, mediante a remoção de um reforçador que estava presente – como é o caso da maioria dos “castigos” aplicados a crianças pelos pais, como retirar o acesso ao computador por determinado período de tempo. De forma análoga, é também possível reforçar negativamente um comportamento, retirando-se um aversivo em seguida da emissão do comportamento-alvo (MOREIRA; MEDEIROS, 2019).

O condicionamento operante é o procedimento de aprendizagem ocorrido através das consequências do comportamento emitido. Esse comportamento pode originalmente ter sido emitido de forma aleatória (como um bebê explorando seu ambiente), ter origem filogenética ou ter sido aprendido por modelação ou outro processo de aprendizagem. Independentemente da origem, as operações de reforçamento ou de punição definirão a frequência com que se repetirá no futuro.

O quanto a probabilidade (ou frequência) de um comportamento varia em virtude de uma operação de reforçamento ou de punição depende de muitas variáveis, determinadas empiricamente. Convém destacar duas delas: a importância ou valor do reforçador (ou do aversivo) e a precisão, o *timing*, da relação de reforçamento (BAUM, 2019). O valor do reforçador não é absoluto, mas relativo, idiossincrático. É também função das condições em que ocorre o reforçamento – a comida terá um valor muito maior para um indivíduo faminto que para outro saciado. Tais condições são chamadas condições ou operações estabelecedoras (BAUM, 2019; MICHAEL, 1993) ou motivação (KELLER; SCHOENFELD, 1974; SKINNER, 2003).

O condicionamento operante permite a aprendizagem pelo processo de modelagem comportamental. A partir da emissão inicial de um comportamento, passam a serem, deliberadamente, reforçadas apenas respostas que se aproximem à desejada. Sucessivamente, o reforçamento torna-se cada vez mais criterioso. É possível punir comportamentos indesejados durante a modelagem, com a ressalva de que isso pode gerar efeitos colaterais nocivos ao processo (KELLER; SCHOENFELD, 1974; MOREIRA; MEDEIROS, 2019). Esses efeitos colaterais serão abordados adiante.

O conjunto dos estímulos que antecedem o comportamento é denominado contexto (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). Os estímulos podem ser classificados como extroceptivos (externos ao organismo), interoceptivos (internos ao organismo) ou proprioceptivos (relativos à movimentação do corpo) (KELLER; SCHOENFELD, 1974). Após reiteradas operações de reforçamento, alguns dos estímulos presentes no contexto (um som específico, por exemplo) podem estabelecer uma relação com o comportamento reforçado. Nesta relação, na presença do(s) estímulo(s) pareado(s), há maior probabilidade de que o operante seja emitido. De forma análoga, após reiteradas operações de punição, há menor probabilidade de o operante punido ser emitido devido àquele estímulo antecedente que fora pareado. Ao estímulo antecedente que integra essa relação dá-se o nome de estímulo discriminativo. A relação estímulo discriminativo-operante-estímulo consequente (reforçador ou aversivo) é chamada contingência tríplice. A partir do momento em que o comportamento tem elevada probabilidade de ocorrer na presença de determinado estímulo discriminativo e baixa, em sua ausência, diz-se que o comportamento está sob controle do estímulo em questão (MOREIRA; MEDEIROS, 2019).

É conveniente ressaltar que o condicionamento operante pode ocorrer de forma concomitante com o respondente. E.g. em uma dinâmica de defesa pessoal, após um silvo de apito, o discente é exposto a uma sequência de golpes por parte de um figurante. Um erro por parte do aluno ao executar a defesa

será punido, de forma quase natural, através da dor causada pelo golpe não defendido. Ao mesmo tempo que a frequência de ocorrência daquele erro tende a se reduzir pelo efeito punitivo (condicionamento operante), o próprio silvo de apito, que dá início ao exercício e era inicialmente neutro, pode adquirir propriedades aversivas devido ao seu pareamento sucessivo com o estímulo doloroso (condicionamento respondente), passando a eliciar uma resposta de ansiedade no discente.

Semelhante à modelagem, é possível reforçar ou punir seletivamente operantes, em relação ao estímulo que os antecede, com o objetivo de estabelecer uma relação entre eles. Esse processo de aprendizagem é chamado treino discriminativo (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). Quando um sujeito aprende a discriminar entre dois estímulos, ele emite o operante na presença de um estímulo (o estímulo discriminativo), mas não do outro.

Quando uma relação de contigência entre uma punição ou reforçamento negativo e um comportamento é estabelecida, diz-se que este está sob controle aversivo. Uma consequência do controle aversivo é que comportamentos que removam o estímulo aversivo (comportamentos de fuga) ou que o evitem ou posterguem (comportamentos de esquiva) acabam negativamente reforçados, apresentando maior probabilidade de ocorrência. Se por um lado, esses efeitos podem ser úteis em alguns casos, por outro, o controle aversivo pode ter efeitos deletérios, sobretudo quando usado abusivamente. Um desses efeitos é o contracontrole, um tipo particular de comportamento de esquiva que apenas evita o controle aversivo sobre o comportamento, sem propriamente reduzir sua frequência (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). Um exemplo seria o policial que deixa de transgredir as regras apenas na presença de um superior, mas o faz sem cerimônias longe dele.

Uma das principais diferenças entre os condicionamentos respondente e operante reside no resultado. No condicionamento respondente, a resposta é limitada; apenas novos estímulos podem ser condicionados, não novas respostas. No condicionamento operante, por outro lado, a resposta emitida em decorrência de um estímulo pode ser alterada. Entretanto, em algumas situações reais, a distinção entre condicionamento respondente e operante pode não ser tão clara, em virtude da ocorrência simultânea dos processos.

### **2.2.3. Extinção, generalização e abstração**

A extinção pode ocorrer tanto em respondentes, quanto em operantes. Um estímulo condicionado que passa muito tempo sem ser pareado com o correspondente incondicionado passa a eliciar respostas cada vez mais fracas até que deixe de eliciá-las – extinção respondente. Por sua vez, um operante que deixa de ser reforçado por muito tempo também tem sua frequência gradualmente reduzida, tendendo a zero – extinção operante (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). O tempo que deve transcorrer sem a apresentação do estímulo incondicionado, no caso respondente, ou do reforçamento, no caso operante, para que ocorra a extinção do comportamento é bastante idiossincrático, podendo ser determinado apenas experimentalmente.

Estímulos que guardam semelhanças entre si podem compartilhar as mesmas propriedades em relação a comportamentos respondentes ou operantes. No caso respondente, um estímulo semelhante a um estímulo condicionado pode eliciar a mesma resposta deste. Uma pessoa que foi mordida por um cão pode desenvolver medo de outros cães, de cores e tamanhos diferentes, ou mesmo de qualquer animal que se assemelhe. Já no caso operante, um estímulo semelhante a um estímulo discriminativo passa a

exercer controle sobre o mesmo comportamento controlado pelo segundo (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). Devido ao fenômeno da generalização operante, um telefone celular pode ser confundido com uma arma de fogo durante uma abordagem policial, por guardar certa semelhança, como cor, dimensões e local de acondicionamento junto ao corpo. Outros objetos que podem ser confundidos com armas portáteis são furadeiras, guarda-chuvas e similares.

O grau de semelhança e as propriedades que devem ser semelhantes para que haja generalização entre os estímulos dependem da história do indivíduo e, portanto, do treinamento que recebeu. No caso operante, quanto mais exigente for o reforçamento durante o treino discriminativo, mais restrita tende a ser a generalização.

A abstração, na acepção analítico-comportamental do termo, é um fenômeno que ocorre quando um conjunto estímulos discriminativos que guardam propriedades em comum (uma classe de estímulos) exerce igual controle sobre o mesmo operante, ou seja, trata-se de uma espécie de generalização proposital, controlada (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). No uso da força policial letal, a classe de estímulos “ameaça com arma de fogo” compreende pistolas, revólveres, garruchas, fuzis, carabinas etc. e deve controlar o comportamento do policial de sacar sua arma de fogo e atirar.

Durante o processo de treinamento, o policial é exposto a uma multiplicidade de circunstâncias, conforme as quais ele deve ou não atirar, sendo seus acertos reforçados e seus erros, geralmente, punidos. A partir do momento em que todos os estímulos que pertencem à classe “ameaça com arma de fogo” – e apenas eles – controlam o comportamento de sacar a sua arma e atirar, diz-se que o policial abstraiu o conceito de ameaça com arma de fogo – ou, em uma linguagem mais cotidiana, que ele compreendeu o conceito para fins práticos.

Apesar de parecerem semelhantes, os fenômenos da generalização e da abstração diferem em essência. A generalização é a simples extrapolação de propriedades de um estímulo para outro, semelhante. A abstração, por sua vez, é resultado de todo um processo de treinamento, na maioria das vezes deliberado por um treinador, durante o qual restam definidos quais estímulos controlarão determinado comportamento.

### 2.3. Uso da força

As instituições policiais estão historicamente ligadas ao controle social coercitivo, sendo a representação da força do Estado. Em essência a atuação da polícia está ligada à possibilidade de seus integrantes usarem a força como forma de administrar conflitos (ALPERT; DUNHAM, 2004; BUENO; LIMA; TEIXEIRA, 2019). Ainda que o emprego de força física não seja a única alternativa – e por mais indesejada ou minoritária que seja – a capacidade de usar legitimamente a força está no cerne de qualquer instituição policial. Cabe nova ressalva de que este papel central desempenhado pela força não implica que atividades policiais ordinárias e rotineiras se resumam ao seu emprego (BITTNER, 1970; ALPERT; DUNHAM, 2004). Mesmo ocupando um papel central, o uso legítimo da força policial constitui uma das facetas mais controversas do poder do Estado, o que provoca um amplo debate sobre o tema.

A força a que nos referimos pode ser definida como “uma ação física tomada para controlar o movimento ou a liberdade de outro indivíduo” (ALPERT; DUNHAM, 2004, pos. 351). Um policial bem treinado deve ser capaz de desempenhar seu papel com o menor nível de força possível – preferencialmente, nenhum. A quantidade de força empregada deve ser apenas suficiente para fazer cumprir o dever

policial e proporcional à ameaça apresentada. O uso injustificado ou excessivo de força pode minar a relação de confiança existente entre a polícia e o povo (ALPERT; DUNHAM, 2004) e, assim, prejudicar a legitimidade das instituições policiais.

De acordo com a doutrina policial brasileira, o uso da força deve atender a cinco critérios: necessidade, legalidade, proporcionalidade, moderação e conveniência (BRASIL, 2011; BUENO; LIMA; TEIXEIRA, 2019). O ordenamento jurídico brasileiro autoriza o agente policial a fazer uso da força em defesa própria ou de terceiros ou, no exercício de suas funções, para vencer eventual resistência à sua atuação. Tais condições, *viz.* defender agressão injusta ou vencer eventual resistência, constituem o critério da necessidade. A legalidade se inicia estando o policial no estrito cumprimento de suas atribuições. A força decorrente de uma ação manifestamente ilegal é também ilegal. A conveniência se traduz no sopesar de consequências positivas e negativas que podem advir do emprego de força em determinado momento. Pelo princípio da moderação, a força empregada deve ser apenas a suficiente para vencer a resistência apresentada.

A proporcionalidade, por sua vez, exige uma análise mais detalhada. Ainda que o conceito de “força proporcional” seja intuitivo e facilmente definido teoricamente, sua aplicação a casos práticos tem se mostrado extremamente penosa. Em teoria, os comportamentos de resistência do cidadão são classificados em níveis, assim como os comportamentos que o policial deve adotar em resposta. A resposta do policial deve estar na mesma classificação de nível que a resistência oferecida pelo suspeito. Esses níveis são bastante semelhantes em todo o mundo ocidental, havendo pequena variação entre países ou departamentos – alguns inserem mais ou menos níveis intermediários, mas que têm pouquíssima implicação de ordem prática (ALPERT; DUNHAM, 2004; ELEUTÉRIO, 2020). No Brasil, vige o modelo proposto pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP – (BRASIL, 2021), apresentado na Figura 1.

O enquadramento de condutas reais, tanto do suspeito quanto do agente nesses níveis, não é simples. Um complicador adicional é que, para além de qualquer avaliação objetiva, externa, existe, igualmente, uma “objetividade subjetiva” (ALPERT; DUNHAM, 2004), *i.e.* a percepção dos estímulos disponíveis para a tomada de decisão pelo policial, que deve durar uma fração de segundos, consideradas todas as distorções perceptuais características de um estado de estresse (ELEUTÉRIO, 2020). Complicador ainda maior é que a análise do emprego de força por policiais também não é objetiva como deveria ser. A percepção do público, do qual fazem parte os magistrados e membros do Ministério Público que avaliarão o procedimento, também é sujeita a vieses e distorções – ainda mais quando há repercussão midiática de caráter sensacionalista.

Do exposto, percebe-se que o emprego de força pelo policial será mais legítimo, atendendo aos critérios de necessidade, legalidade, proporcionalidade, moderação e conveniência, quanto mais próxima for a avaliação subjetiva do policial ao agir em relação a uma avaliação objetiva externa.

FIGURA 1 - MODELO DE USO SELETIVO DE FORÇA PROPOSTO PELO MJSP



Fonte: BRASIL (2021).

## 2.4. Treinamento policial

Treinamento é definido como as atividades formais planejadas para melhorar o desempenho em funções específicas, de forma a melhorar a eficiência do serviço, incluindo elementos teóricos, aplicados e comportamentais (STANISLAS, 2014). No tocante às organizações policiais, existe um dissenso na literatura sobre o emprego das expressões “treinamento policial”, “instrução policial” ou “ensino policial”. Usualmente, os primeiros estão relacionados a uma transmissão vertical e passiva de conhecimentos e habilidades, ao passo que ensino policial englobaria o uso de métodos específicos, definidos conforme a abordagem teórica adotada. Entretanto, outros autores preferem ignorar essa dicotomia – que, ao fim, trata-se de mera discussão semântica – para adotarem uma visão pragmática que aborde as melhores técnicas e meios para atingir o fim desejado (STANISLAS, 2014). Neste diapasão, certos termos, como educação, treinamento, capacitação, ensino, instrução e outros, são cotidianamente empregados para designar o mesmo processo de tornar o indivíduo capaz de desempenhar corretamente o serviço policial (ELEUTÉRIO, 2020). No Brasil, o treinamento para o uso da força é materializado em disciplinas como: técnicas policiais, tiro policial, defesa pessoal, uso seletivo de força, técnicas menos-letais, técnicas de abordagem e outras correlatas.

O farol para o treinamento policial para o uso da força deve ser reduzir a lacuna entre a avaliação subjetiva do policial ao agir e uma avaliação objetiva externa, de forma a, como exposto anteriormente, aumentar a legitimidade da atuação policial. Para que a aproximação entre as perspectivas subjetiva e objetiva ocorra, é necessário que o ambiente de treinamento seja o mais próximo possível de uma situação real, sob todos os aspectos. Uma das formas mais eficientes de ter um ambiente de treinamento semelhante à realidade é o uso extensivo de simulações durante o treinamento. Outra é a exposição constante do discente a estressores típicos da atuação policial (BERTILSSON; FREDRIKSSON, 2014; ELEUTÉRIO, 2020).

Tradicionalmente, o treinamento policial se baseia no modelo militar, sendo administrado, em regra, por instrutores capacitados e policiais experientes (STANISLAS, 2014). Nesse contexto, a exposição do discente a estressores integra o treinamento de forças militares e policiais desde a Antiguidade. Alguns pontos do treinamento sob estresse podem parecer brutais a olhos leigos, mas são fundamentais ao processo de capacitação (ELEUTÉRIO, 2020). Os métodos tradicionais de treinamento para o uso da força sofreram o escrutínio do tempo e da realidade do serviço. Certamente, no bojo dos métodos tradicionais, há práticas tão vantajosas para o indivíduo em formação que resistiram a milênios de evolução cultural.

Contudo, o passar do tempo também trouxe a repetição acrítica de comportamentos, o que gerou práticas abusivas, que beiram o sadismo. Devido ao caráter fechado das instituições policiais e da parca produção acadêmica de seus membros, as práticas de treinamento policial carecem de evidências empíricas, o que dificulta qualquer tentativa de separar as boas práticas das abusivas. Este paradigma começou a ser alterado apenas recentemente.

Existe, de fato, uma certa sobreposição de características entre o uso da força nas atividades policial e militar, crescente após a doutrina de “guerra ao terror”, adotada a partir da década de 2000 (GROSSMAN; CHRISTENSEN, 2008). Entretanto, essa sobreposição não é suficiente para poupar o modelo militarizado de treinamento de duras críticas, sendo considerado inadequado à atividade policial (STANISLAS, 2014). Ocorre que a definição do que seria um modelo “militarizado” não é clara, no entanto. Na busca pela “desmilitarização” e pela “humanização” do treinamento, cujos escopos são igualmente nebulosos, muitas instituições policiais findaram descartando, junto com aspectos nocivos de práticas tradicionais, fatores essenciais ao treinamento policial (ELEUTÉRIO, 2020).

Há um extenso debate acerca das definições de educação e ensino e de suas aplicações à realidade policial – um pouco dele foi abordado em Eleutério (2020). No entanto, a despeito de toda a discussão teórico-conceitual da ciência da Educação, é necessário adotar uma perspectiva mais pragmática. Sob este prisma, segue-se a definição de educação dada por Skinner (2003, p. 437): “o estabelecimento de comportamentos que sejam vantajosos para o indivíduo e para outros em algum tempo futuro”. Grossman (2009), Grossman e Christensen (2008), Bertilsson e Fredriksson (2014) e Eleutério (2020) defenderam a aplicação de técnicas baseadas em princípios da Análise do Comportamento no processo de capacitação de policiais para atividades envolvendo o uso da força, tanto durante o período formativo, quanto durante cursos de especialização, aperfeiçoamento ou atualização.

### **3. CONDICIONAMENTO RESPONDENTE NO TREINAMENTO POLICIAL PARA O USO DA FORÇA**

Definimos como estressor um estímulo que seja percebido como uma ameaça à homeostasia do organismo (ELEUTÉRIO, 2020). Durante uma ação policial, alguns estressores que podem estar presentes são: risco iminente de lesão, demonstração de agressividade pelo suspeito ou pelos presentes – quer através de postura, de xingamentos ou de um ataque direto –, luminosidade baixa ou excessiva, intempéries diversas e outros. Durante o emprego da força em si, estímulos dolorosos de diferentes intensidades e a presença de civis no local – especialmente no caso de confrontos armados – também podem constituir estressores poderosos. A exposição constante do discente a esses estressores característicos do trabalho policial pode promover alguns efeitos benéficos à atuação, como já demonstrado por pesquisas experimentais que serão abordadas a seguir.

Durante treinos com simulação, os estressores são pareados com, i.e. sucedem, alguns estímulos precursores da atuação policial, como gritos de socorro, comunicações via rádio ou a própria decisão do policial em agir. Por condicionamento respondente, esses estímulos precursores se transformarão em estressores condicionados e desencadearão uma espécie de efeito preparatório chamado antecipação (SKINNER, 2003). Diante desse efeito, o discente pode adotar técnicas de relaxamento, que reduzam seu estado de ansiedade – efeito denominado contracondicionamento (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). Outro exemplo de contracondicionamento no treinamento policial ocorre quando esses estressores são pareados com estímulos sociais – reconhecimento pelo grupo ou sensação de pertencimento (espírito de corpo) – ou com o êxito na tarefa executada, a despeito da presença do estressor.

A exposição a estressores ao longo do tempo pode reduzir a magnitude da resposta a eles – o efeito da habituação (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). Tal efeito encontra lastro em evidências empíricas. E.g. policiais de elite, i.e. com treinamento especializado, apresentam menor variação na performance do tiro com e sem estresse, o que é um indicativo da habituação ao estressor (NIEUWENHUIJS; OU-DEJANS, 2010).

Três técnicas baseadas nesses princípios merecem destaque no treinamento policial. O treinamento para manejo da ansiedade (AMT) prevê a adoção de técnicas de contracondicionamento a partir da constatação, pelo indivíduo, de sinais de ansiedade (BOUCHARD *et al.*, 2012) – um estímulo discriminativo interoceptivo, portanto. A inoculação do estresse, por sua vez, baseia-se na exposição do indivíduo a intensidades menores do estressor-alvo, com o objetivo de diminuir a magnitude da resposta à exposição ao estressor em intensidades maiores (IBID.). Grossman (2009) citou diversos exemplos de práticas tradicionais de treinamento que representariam uma forma de inoculação do estresse, por exemplo demonstrações de agressividade do instrutor no trato com os discentes, campos de instruções – com exposição a intempéries, privação de alimento e sono – e sessões de *sparring*<sup>2</sup>. Entretanto, é preciso que os estressores inoculados guardem semelhança com os que serão encontrados em situações reais. Outra advertência se refere ao aumento gradual intensidade do estressor inoculado, ao tempo de exposição e à necessidade de prover “saídas” para o discente. A exposição inicial a uma intensidade muito elevada do estressor pode surtir um efeito contrário ao desejado, com o aparecimento de comportamentos de esquiva – como fingir-se doente ou desistir da capacitação. Ainda que se possam aceitar as premissas de que nem todos são aptos ao serviço policial e que a uniformização do treinamento acabará excluindo alguns indivíduos ao longo do processo, índices muito elevados de desistências podem indicar uma inadequação do processo e um desperdício de recursos públicos. Por sua vez, a exposição por tempo prolongado a estressores sem que qualquer comportamento de fuga tenha sucesso pode ocasionar uma reação de completa passividade na presença dos estímulos, durante a qual não será emitido qualquer tipo de comportamento – essa condição é conhecida como desamparo aprendido (MAIER; SELIGMAN, 2016). Um comportamento estoico pode ser desejável em algumas situações policiais – como em controle de distúrbios ou em policiamento de eventos – e na situação de aversivos que não representem risco para o policial, como xingamentos e provocações. Porém, o padrão estoico deve ser restrito a esses contextos específicos.

Bouchard *et al.* (2012) encontraram evidências favoráveis ao uso da inoculação do estresse na capacidade do indivíduo em lidar com estressores no futuro, com efeitos na performance de atividades de risco. Ainda, os autores apontaram bons resultados da inoculação do estresse e do AMT no controle do estresse em nível subclínico<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> Exercício de luta simulada, bastante comum nas lutas e artes marciais.

<sup>3</sup> Termo que se refere a um conjunto de sintomas típicos de determinada patologia (a maioria dos transtornos relacionados ao estresse estão classificados no CID-10 F43), mas não em quantidade ou intensidade suficientes para que um diagnóstico seja estabelecido.

A dessensibilização sistemática é outra técnica similar, que consiste na exposição gradual a estímulos semelhantes ao estressor (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). O gradiente de exposição pode começar com meros símbolos, como palavras e imagens, e progredir até a exposição a intensidades maiores do estressor. Analogamente à inoculação do estresse, o objetivo da dessensibilização sistemática é reduzir a magnitude da resposta eliciada por um estressor. Grossman (2009) apontou como exemplos as canções de marcha e de corrida, que enaltecem grandes feitos e a atuação, mesmo que letal, dentro da legalidade, ressaltando que a exaltação de atos de crueldade ou ilegais não deve ocorrer. Eleutério (2020) questionou o posicionamento de Grossman (2009) apontando que, ainda que existam evidências do uso da dessensibilização sistemática para o tratamento de síndromes relacionadas ao estresse, não foi encontrada qualquer evidência sobre os benefícios de seu uso, na forma proposta pelo autor, para o treinamento de policiais ou militares.

#### **4. CONDICIONAMENTO OPERANTE NO TREINAMENTO POLICIAL PARA O USO DA FORÇA**

O uso da força policial configura uma grande classe de respostas, que se subdivide, no modelo MJSP (BRASIL, 2021), em oito níveis – cada qual também considerado uma classe de resposta – quais sejam: presença policial, verbalização, controles de contato, controle físico, controle com instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO), uso dissuasivo da arma de fogo, golpes de defesa pessoal em regiões vitais e força letal. Cada um desses níveis de respostas é composto por técnicas, i.e. operantes, específicas que podem ser empregadas em consonância com o modelo.

Em paralelo com o gradiente de uso da força está o comportamento do cidadão que interage com a polícia, ou do suspeito. O comportamento do suspeito é dividido, no modelo MJSP, em quatro classes de estímulos: cooperação, resistência passiva, resistência ativa (agressão não-letal) e resistência ativa (agressão letal). Analogamente, cada uma dessas classes é composta por operantes específicos. V.g., a resistência passiva pode se materializar pela simples desobediência às ordens emanadas pelo policial, por uma recusa verbal em obedecer ou pela adoção de postura e verbalização agressivas contra o agente. Atendendo ao princípio da proporcionalidade, o nível de força empregado pelo agente deve ser equivalente ao nível de resistência apresentado.

Desta forma, o comportamento exibido pelo suspeito é o estímulo discriminativo que deve controlar o comportamento de uso da força pelo agente. O uso correto da força é reforçado pelo cessar da ameaça (um reforçamento negativo, portanto) e pelo reconhecimento por pares, superiores e sociedade. O reforçador social representado pelo reconhecimento por parte de pares e instrutores é o principal reforçador a ser utilizado durante o treinamento. Com o passar do tempo, o êxito do policial em fazer cessar a ameaça adquire valor de reforço por condicionamento respondente (SKINNER, 2003).

A correta execução da técnica é, inicialmente, aprendida a partir de demonstrações (modelação) e de explicações (controle por regras) feitas pelo docente. Nos primeiros momentos, é ideal que todas as respostas corretas emitidas pelo discente sejam reforçadas – algo conhecido como esquema de reforçamento contínuo (CRF). O emprego do CRF é mais indicado pela literatura para a modelagem de um comportamento (MOREIRA; MEDEIROS, 2019). O critério para o reforçamento deve ser gradualmente mais rigoroso, em uma técnica chamada aproximações sucessivas. Isso é bastante difícil com turmas grandes e torna indispensável a presença de monitores e auxiliares. À medida que o comportamento exibido pelo discente se aproxima da topografia, i.e. da execução, correta, a frequência dos reforçamentos

deve ser reduzida gradualmente – perfazendo um esquema de reforçamento de razão variável (VR) – até que se torne mais esporádico. Os esquemas de VR são notáveis por produzirem comportamentos com elevadas frequências e de difícil extinção (MOREIRA; MEDEIROS, 2019).

Todo o treinamento deve ser executado com uniformes, equipamentos e armamentos iguais ou semelhantes aos reais, posto que alterações do desempenho físico decorrentes do uso de uniformes já foi relatada na literatura (LEWINSKI *et al.*, 2015). Após as etapas iniciais de modelagem – ou seja, quando o comportamento do policial atingir um nível “aceitável” –, é necessária a introdução gradual de elementos estressores. Um estímulo de ameaça representa uma operação estabelecadora bastante específica, que aumenta a frequência de comportamentos defensivos, no sentido de se proteger da ameaça percebida (MICHAEL, 1993). Assim, sua presença no ambiente real, quando ausente no treinamento, afetará a reação do policial, que pode exibir comportamentos diversos daqueles treinados (OUDEJANS, 2008). Ainda, o organismo parece discriminar entre um mesmo estímulo apresentado em condições com e sem estresse, como apontado por Taylor (2020). Em outro estudo, na China, policiais de SWAT que treinaram tiro usando pessoas reais ao lado dos alvos apresentaram desempenho superior ao grupo-controle, que realizou treinamento de tiro tradicional, em um exercício de tiro em meio a multidões (LIU *et al.*, 2018). Este resultado denota certa especificidade dos estímulos empregados. Dessa forma, as condições do treinamento devem ser tão próximas das reais quanto permitirem os meios e as questões de segurança. Taylor (2021) apontou variações de mais de 100% em disparos indevidos (em um suspeito desarmado) variando, tão somente, a posição em que os policiais portavam sua arma de fogo. O autor argumentou que isso chama atenção para a importância da similaridade dos estímulos usados no treinamento com a realidade. Afinal, se uma pequena alteração em um estímulo proprioceptivo provocou tamanha mudança no comportamento, pode-se esperar variações ainda maiores decorrentes da ausência de estímulos no treinamento.

O uso da força policial constitui o que Moreira e Medeiros (2019) chamaram de encadeamento de respostas, uma sequência de comportamentos na qual cada um serve como estímulo discriminativo para o próximo, e toda a sequência conduz a um reforçador. Desta forma, é possível decompor um evento de uso da força em quatro estágios: identificação da ameaça, seleção da técnica, execução da técnica e redução ou cessação do uso da força. Todos os estágios devem ser treinados até que o comportamento tenha probabilidade tão elevada de ser emitido diante do estímulo, que sua ocorrência possa ser considerada certa – o que é corriqueiramente chamado, no meio policial, de memória muscular.

A identificação da ameaça deve ser treinada em todos os contextos possíveis, em situação gradualmente mais próximas às condições reais, em aparência e em velocidade. Algumas variações possíveis:

Quanto ao suspeito: embarcado, desembarcado, de diferentes compleições físicas e etnias.

Quanto ao ambiente: diferentes intensidades luminosas, temperaturas, intensidades de chuva e períodos do dia, com iluminação natural ou artificial, em ambiente urbano ou rural, sem transeuntes ou com – neste caso, pacíficos ou agressivos.

Quanto à natureza da ameaça: resistência passiva, com ou sem xingamentos, fuga, agressão com mãos livres, diferentes armas brancas (pedras, paus, bastões, socos ingleses etc.), instrumentos perfurantes, perfurocortantes e cortocortantes, diferentes armas de fogo (revólveres, pistolas ou portáteis, acabamento oxidado ou cromado, dimensões variadas) e diferentes condições de porte.

Em uma situação real, a ameaça deve ser corretamente reconhecida no menor tempo possível. Para tanto, deve ser adotado um procedimento de treino discriminativo pelo tempo de resposta. Com o tempo, o policial passará a reconhecer estímulos antecedentes à ameaça, gerando um efeito que Skinner (2003) chamou de antecipação.

A seleção da técnica deve ser uma escolha particular do policial – limitada pela legislação vigente, por óbvio –, a partir das particularidades de sua habilidade, de seu conhecimento, de sua confiança na técnica e de suas limitações. Eleutério (2020) apontou diversos estudos que demonstraram que policiais não usam técnicas em que não confiam e que recorrem a técnicas que consideram mais confiáveis em momentos de estresse. Pinc (2011) chegou a conclusão semelhante. Por isso, o engessamento de técnicas policiais pode ser nocivo à atuação do profissional. Assim, recomenda-se que algumas opções de respostas sejam demonstradas, mas que apenas a preferida pelo discente seja, de fato, treinada por ele. É de suma importância que apenas uma resposta seja treinada para cada estímulo, pois é esperado um aumento considerável do tempo de reação conforme o número de opções se eleva (BLAIR *et al.*, 2011), o que pode aumentar o risco da ação policial, tanto para os agentes, quanto para terceiros. Técnicas de execução mais simples devem ter preferência, considerando que tempo para o treinamento é, costumeiramente, reduzido e que o estresse interfere na coordenação motora (ELEUTÉRIO, 2020). A modelagem do comportamento selecionado, para a correta execução da técnica, é, possivelmente, a etapa mais longa do processo. Bertilsson e Fredriksson (2014) fizeram a ressalva de que não é necessário exigir a perfeição na execução da técnica, desde que ela seja efetiva, cumprindo sua função.

Por fim, a execução da técnica deve ser interrompida tão logo o oponente emita algum sinal que denote a cessação da ameaça. A verbalização da desistência e da intenção de cooperar, o completo domínio sobre o suspeito e o desfalecimento do suspeito que resiste são três dos sinais mais comuns. A partir desses sinais um novo nível de força deve ser adotado.

A integração das quatro etapas do treinamento ocorrerá com a aplicação de exercícios simulados, baseados em estudos de casos reais. Há farta literatura indicando a superioridade de métodos de treinamento baseados em simulações em relação a outras metodologias (e.g. LIU *et al.*, 2018; OUDEJANS, 2008). O emprego de simulações do tipo *force-on-force*, nas quais o suspeito também pode empregar força real contra o policial, com o uso de armas *airsoft*, munição simulada ou marcadores de paintball, para simulações de força letal, ou de equipamentos de proteção para artes marciais, para simulações envolvendo outros tipos de força, são exemplos de boas práticas (ELEUTÉRIO, 2020). Durante os exercícios, devem ser inseridos estímulos relacionados ao princípio da conveniência – como agrupamentos hostis de pessoas e terceiros na linha de tiro do policial, em caso de uso de força letal. Ainda, deverão ser enfatizadas a desescalada (ou negociação), tanto como parte da verbalização e como primeira resposta a atos de resistência não violenta, quanto em conjunto com outros níveis de força.

## 5. ASPECTOS TRADICIONAIS DO TREINAMENTO POLICIAL

Em vista do que foi exposto, podem-se relacionar alguns aspectos tradicionais do treinamento policial que deveriam ser mantidos. O primeiro é a exposição do discente a estressores que serão encontrados durante ocasiões de uso de força policial. Alguns deles são: comportamento agressivo do suspeito e de terceiros, xingamentos, ser atingido por golpes traumáticos e projéteis, gritos, música alta, sangue e sirenes. Recomenda-se que a exposição seja gradual e que a intensidade do estressor não ultrapasse o limite da segurança do discente – não seria razoável atingir o policial em treinamento com um disparo real de arma de fogo ou com um golpe de bastão de madeira na cabeça.

No mesmo diapasão, o uso de campos de instrução, baseados em situações reais, parece salutar (ELEUTÉRIO, 2020; GROSSMAN, 2009), especialmente na simulação de operações de reintegração de posse e de ações em ambiente rural. Por outro lado, as privações típicas dos campos – especialmente, sono, fome e sede – podem ser conseguidas em exercícios de duração menor e que exijam menos recursos.

A fronteira entre o uso correto dessas técnicas tradicionais e a prática de abusos por parte de instrutores e monitores é bem delimitada pela realidade do serviço. Os estressores a que serão expostos os discentes são aqueles mais comuns durante ocorrências policiais com emprego de força. E, frise-se novamente, a exposição deve ser feita de forma gradual, ou poderá surtir efeito oposto ao esperado. À luz da teoria apresentada neste estudo, não há sentido em expor o discente a estressores com intensidade superior àquela que encontrarão na atividade-fim policial, sob risco de não só expor o profissional em treinamento a sofrimento moral desnecessário, mas também de findar “perdendo” o profissional por questões relacionadas à saúde mental.

## 6. CONCLUSÕES

Diante do problema exposto da ineficácia das técnicas de treinamento corriqueiras nas instituições policiais, apresentaram-se uma nova perspectiva e um novo método sobre o treinamento policial para o uso da força, baseados em princípios da Análise do Comportamento. A aplicação desses princípios encontra sólida evidência científica na literatura recente e pode auxiliar o treinamento de policiais. O método apresentado remonta a algumas técnicas tradicionais de treinamento policial e militar. Estas devem ser mantidas ou retomadas com o devido cuidado de respeitar a fronteira entre o emprego de boas-práticas e abusos cometidos contra os discentes.

A presente revisão não pretendeu esgotar o assunto; apenas, introduzir uma nova perspectiva teórica e servir como um primeiro passo em direção a investigações mais densas. Este estudo possui as limitações típicas de uma revisão narrativa, notadamente a possibilidade de um viés de seleção dos estudos. Desta forma, pesquisas futuras devem ampliar o alcance da revisão da literatura pertinente, empregando métodos mais sistemáticos de revisão. Adicionalmente, pesquisas empíricas devem buscar fornecer evidências acerca da aplicação dos métodos descritos em populações policiais do Brasil, quer através de investigações inéditas, quer através da replicação de estudos conduzidos em populações policiais de outros países.

## REFERÊNCIAS

ALPERT, Geoffrey P.; DUNHAM, Roger G. **Understanding Police Use of Force: Officers, Suspects, and Reciprocity**. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

BAUM, William. **Comprender o Behaviorismo**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

BENNEL, Craig *et al.* Promising practices for de-escalation and use-of-force training in the police setting: a narrative review. **Policing: an International Journal**, v. 44, n. 3, p. 377–404, maio 2021.

BERTILSSON, Johan.; FREDRIKSSON, Peter. Fire-arms and self- defense training in Sweden. *In*: STANISLAS, Perry. (ed.). **International Perspectives on Police Education and Training**. New York: Routledge, 2014. Edição Kindle. Paginação prejudicada. p. 128–137.

BITTNER, Egon. **The Functions of the Police in Modern Society: A Review of Background Factors, Current Practices, and Possible Role Models**. Maryland: NIMH, 1970.

BLAIR, J. Pete. *et al.* Reasonableness and reaction time. **Police Quarterly**, v. 14, n. 4, p. 323–343, 5 dez. 2011.

BOUCHARD, Stephane *et al.* The potential of stress management training as a coping strategy for stressors experienced in theater of operation: a systematic review. *In*: OVUGA, Emilio (ed.). **Post traumatic stress disorders in a global context**. Rijeka: InTech, 2012. p. 271–286.

BRASIL. Portaria Interministerial SDH/MJ nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010. **Diário Oficial da União**, 3 jan. 2011. n. 1, Seção 1, p. 27.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Uso Diferenciado da Força**. Brasília: SEGEN, 2021.

BUENO, Samira; LIMA, Renato S. de; TEIXEIRA, Marco A. C. Limites do uso da força policial no Estado de São Paulo. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 17, n. spe, p. 783–799, nov. 2019.

CARRARA, Kester. O essencial em B.F. Skinner (1904-1990). *In*: ZILIO, Diego; CARRARA, Kester (eds.). **Behaviorismos: reflexões históricas e conceituais**. São Paulo: Paradigma, 2016. p. 19-32.

ELEUTÉRIO, José. **Si vis pacem: tópicos sobre combate e treinamento policial**. Campinas: Primeira Edição, 2020.

FEYERABEND, Paul. **Against method**. 3 ed. London: Verso, 1993.

GROSSMAN, Dave. **On killing: the psychological cost of learning to kill in war and society**. 3. ed. New York: Back Bay Books, 2009.

- GROSSMAN, Dave.; CHRISTENSEN, Loren. **On combat: The psychology and physiology of deadly conflict in war and peace**. 3. ed. Mascoutah: Warrior Science, 2008.
- KELLER, Fred S.; SCHOENFELD, William N. **Princípios de Psicologia**. São Paulo: Editora Pedagógica Universitária, 1974.
- LEWINSKI, William. J. *et al.* The influence of officer equipment and protection on short sprinting performance. **Applied Ergonomics**, v. 47, p. 65–71, mar. 2015.
- LIU, Yuxin *et al.* Impact of a simulated stress training program on the tactical shooting performance of SWAT trainees. **Research Quarterly for Exercise and Sport**, v. 89, n. 4, p. 482–489, 2018.
- LOW, William *et al.* Pressure training for performance domains: a meta-analysis. **Sport, Exercise, and Performance Psychology**, v. 10, n. 1, p. 149–163, fev. 2021.
- MAIER, Steven F.; SELIGMAN, Martin E. P. Learned helplessness at fifty: insights from neuroscience. **Psychological Review**, v. 123, n. 4, p. 349–367, jul. 2016.
- MICHAEL, Jack. Establishing operations. **The Behavior analyst**, v. 16, n. 2, p. 191–206, 1993.
- MOREIRA, Márcio B.; MEDEIROS, Carlos A. de. **Princípios básicos de análise do comportamento**. 2a Ed. São Paulo: Artmed, 2019.
- NIEUWENHUYS, Arne; OUDEJANS, Raoul R. D. Effects of anxiety on handgun shooting behavior of police officers: a pilot study. **Anxiety, Stress & Coping**, v. 23, n. 2, p. 225–233, mar. 2010.
- OUDEJANS, Raoul. Reality-based practice under pressure improves handgun shooting performance of police officers. **Ergonomics**, v. 51, n. 3, p. 261–273, 25 mar. 2008.
- PINC, Tânia Maria. **Treinamento policial: um meio de difusão de políticas públicas que incidem na conduta individual do policial de rua**. 2011. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Departamento de Ciência Política, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.
- SKINNER, Burhus. F. **Ciência e comportamento humano**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- STANISLAS, Perry. **International perspectives on police education and training**. New York: Routledge, 2014.
- TAYLOR, Paul L. Dispatch priming and the police decision to use deadly force. **Police Quarterly**, v. 23, n. 3, p. 311–332, 30 set. 2020.
- TAYLOR, Paul L. “Engineering resilience” into split-second shoot/no shoot decisions: the effect of muzzle-position. **Police Quarterly**, v. 24, n. 2, p. 185–204, 30 jun. 2021.
- ZILIO, Diego; CARRARA, Kester. Apresentação. *In*: ZILIO, Diego; CARRARA, Kester (eds.). **Behaviorismos: reflexões históricas e conceituais**. São Paulo: Paradigma, 2016.

**A Concepção de Segurança Cidadã e Seus Reflexos na Formação de Soldados da PMERJ**

*THE CONCEPTION OF CITIZEN SAFETY AND ITS REFLECTIONS  
IN THE FORMATION OF PMERJ SOLDIERS*

## A CONCEPÇÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ E SEUS REFLEXOS NA FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA PMERJ

### THE CONCEPTION OF CITIZEN SAFETY AND ITS REFLECTIONS IN THE FORMATION OF PMERJ SOLDIERS

Célia Cristina Pereira da Silva Veiga<sup>1</sup>

#### RESUMO

A concepção de segurança pública tem sido impactada pelas transformações e sofisticções ocorridas nas relações entre Estado e sociedade civil. A ampla reforma do aparelho de Estado, no cerne do projeto neoliberal, trouxe consigo mudanças que impulsionaram a adoção no novo gerencialismo nas políticas públicas, renovando concepções que fundamentam a administração pública. Nesse contexto, surge o conceito de Segurança Cidadã propondo a concepção de segurança pública como prestação de serviço fundamentada na lógica gerencial. Pretende-se neste artigo analisar em que medida essa nova perspectiva foi absorvida pelos policiais militares da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) durante o Curso de Formação de Soldados (CFSd). Trata-se de uma pesquisa de natureza básica, de abordagem qualitativa, de caráter explicativo, cujos procedimentos técnicos são a documentação e o levantamento por meio de questionário. Os resultados apontam para a reprodução de elementos que evidenciam a apropriação conceitual da Segurança Cidadã em tensão com uma concepção mais conservadora de segurança pública. Conclui-se que a formação inicial dos soldados impulsiona o desenvolvimento de novos elementos na cultura institucional afinada ao contexto democrático, contudo, tal ideia fomenta tensões e contradições com tradições arraigadas na PMERJ.

**Palavras-chave:** neoliberalismo; gerencialismo; reforma do Estado; cultura institucional; educação militar.

#### ABSTRACT

The concept of public security has been impacted by the changes and improvements that have taken place in the relation between the State and Civil Society. The extensive reform of the state apparatus, at the core of the neoliberal project, brought with it changes that boosted the adoption of the new managerialism in public policies, renewing the concepts that underlie public administration. In this context, the concept of Citizen Security emerges, proposing the concept of public security as a service provider based on managerial logic. This article aims to analyze the extent to which this new concept was absorbed by the military police officers of the Military Police of the State of Rio de Janeiro (PMERJ) during the Soldiers Training Course (CFSd). It is basic research, with a qualitative approach, of an explanatory nature, whose technical procedures are documentation and survey. The results point to the reproduction of elements that show the conceptual appropriation of Citizen Security in tension with a more conservative conception of public security. It is concluded that the initial training of soldiers stimulates the development of new elements in the institutional culture that are more appropriate to the current reality, although, this conception fosters tensions and contradictions with traditions rooted in the PMERJ.

**Keywords:** neoliberalism; managerialism; State reform; institutional culture; military education; police force.

Data de submissão: 11/06/2022 – Data de aprovação: 26/08/2022

## 1. INTRODUÇÃO

O processo de desenvolvimento da hegemonia em torno de uma determinada concepção é decorrente das relações entre estrutura e superestrutura, entre objetividade e subjetividade, por meio de um processo dialético, conforme conceituado na filosofia da práxis (SANCHEZ-VÁZQUEZ, 1968). A partir dessa perspectiva, compreende-se teoria e prática como unidade indissolúvel, na qual está fun-

<sup>1</sup> Licenciada em pedagogia, mestre e doutora em educação pela UFRRJ. Policial Militar da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro (SEPM). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0863312283560180>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-4932-5968>. E-mail: [celiacveiga@gmail.com](mailto:celiacveiga@gmail.com).

damentada a totalidade concreta que, concomitantemente, produz e é produzida por meio das relações entre o material e o filosófico.

Ademais, o desenvolvimento de certa hegemonia em torno de uma determinada ideia, enquanto cria e difunde uma nova concepção ideológica<sup>2</sup>, produz uma reforma das consciências e do conhecimento, como uma espécie de reforma filosófica (GRAMSCI, 2017). Tal reforma ocorre no campo da cultura e impulsiona a reprodução de novos modos de pensar e conceber a realidade, enfim, novas formas de ser.

Sendo assim, uma cultura é produto da relação entre estrutura e superestrutura que alcança certa hegemonia no cerne das correlações de força e disputas ocorridas entre frações da sociedade civil pela direção social. Nesse sentido, é exercício de certo poder indireto que alinhava filosofia, política e economia na produção e reprodução da vida humana, na qual o homem é produtor-produto das relações sociais (GRAMSCI, 2015, 2017). Em outras palavras, a cultura é representada por modos de ser/existir que se expressam na historicidade humana e nas relações estabelecidas entre homens e entre homens e natureza (GRAMSCI, 2015, 2016, 2017).

A partir desse entendimento, a cultura de uma organização é, inevitavelmente, impactada pelas transformações sociais ocorridas na implementação de novos modos de produção e reprodução. Assim, as mudanças culturais tendem a impactar a totalidade social, como expressão do movimento de formação de hegemonia (GRAMSCI, 2015; 2016; 2017). Com isso, afeta inclusive àquelas organizações de cultura mais hermética, sobretudo, em contextos marcados pelo surgimento de múltiplos instrumentos de comunicação, conforme sucedeu nas últimas décadas, com a revolução tecnológica (SENNET, 2006; HARVEY, 2011; DARDOT; LAVAL, 2016; DRUCKER, 1993; FEENBERG, 2005).

A mudança na cultura das polícias militares é um exemplo do impacto da cultura em geral sobre uma organização. A transição do regime militar autocrático para o regime democrático é o ponto de partida para compreensão da dimensão da transformação cultural que vem impulsionando o desenvolvimento de diversas regulações, no âmbito da política nacional e estadual para segurança pública, principalmente, a partir da década de 2000<sup>3</sup> (MUNIZ, 2001; CARUSO, 2004; PONCIONI, 2005, 2007, 2012, 2021; MUNIZ; CARUSO; FREITAS, 2018; CARUSO; MORAES; PINTO, 2010). Nesse contexto, surgem concepções de segurança pública como prestação de serviço para garantia da proteção dos direitos individuais e coletivos, principalmente, os que dizem respeito à vida humana. Para isso, exige-se que as atividades policiais estejam pautadas em critérios de qualidade e produtividade cada vez mais fundamentados em aportes técnico-científicos. Um dos conceitos mais utilizados foi acunhado pelo termo Segurança Cidadã (INTER-AMERICAN DEVELOPMENT BANK / IDB, 2012; ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS / ONU, 2013).

Diante do exposto, o objeto deste artigo é o conceito de Segurança Cidadã. Acerca do qual, toma-se como questão de estudo se houve absorção dessa ideia pelos policiais militares da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) que concluíram o Curso de Formação de Soldados (CFSd). Desse modo, o objetivo do estudo é analisar em que medida a ideia de Segurança Cidadã foi absorvida pelos soldados PMERJ, no período de 2000 a 2016. Para isso, optou-se metodologicamente por uma pesquisa de natureza básica, de abordagem qualitativa, de finalidade explicativa cujos procedimentos técnicos foram a documentação<sup>4</sup>, a fim de analisar as mudanças no campo legal para

<sup>2</sup> Considerando a polissemia do conceito, parte-se da concepção de ideologia como conjunto de ideias que compõem uma determinada visão de mundo (LOWY, 2010; CHAUI, 2001; MANNHEIN, 2004; KONDER, 2002).

<sup>3</sup> O tema é aprofundado na segunda seção deste artigo, onde estão indicados os amparos legais que comprovam o argumento.

<sup>4</sup> Os documentos analisados estão apresentados na segunda seção deste artigo.

organização da Política de Segurança Pública, e o levantamento, por meio de questionários aplicados a policiais militares que concluíram os CFSd realizados no período de 2000 a 2016 (PRODANOV, FREITAS, 2013; MARCONI; LAKATOS, 2003, 2012)<sup>5</sup>. O método de análise adotado para produção da investigação foi o materialismo histórico-dialético, portanto, buscou-se a compreensão do objeto a partir das categorias: totalidade, historicidade, concreticidade, dialeticidade, complexidade, praxidade e cientificidade (SEVERINO, 2007).

Os limites da pesquisa são impingidos, principalmente, pelo uso dos instrumentos de coleta de dados utilizados que impede uma análise mais aprofundada acerca das respostas, uma vez que se trata de um questionário aplicado por meio eletrônico. Desse modo, impossibilita a elaboração de questionamentos secundários em caso de dúvidas<sup>6</sup>.

O texto está organizado em três seções. A primeira seção aborda o desenvolvimento conceitual da ideia de Segurança Cidadã, de modo a estabelecer seus vínculos com o contexto de reforma do aparelho de Estado impulsionado pelo projeto neoliberal, em escala global. A segunda seção é destinada à descrição do desenvolvimento da Política de segurança pública no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, pontuando as principais mudanças legais ocorridas no momento de aprofundamento da reforma do Estado no Brasil e no estado do Rio de Janeiro. A terceira e última seção é destinada à apresentação da análise dos dados levantados por meio de questionários aplicados aos policiais militares que concluíram o CFSd/PMERJ. Nessa seção, os elementos que evidenciam o nível de apropriação ou hegemonia da concepção de Segurança Cidadã demonstram também as contradições originárias desse processo de transformação cultural em tensão com a tradição institucional.

## 2. CONCEITO E ORIGEM DA CONCEPÇÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ

A partir do final da década de 1960, a materialização do projeto neoliberal impulsionou a infusão das ideias gerenciais reestruturando o modo de regulação fordista e as relações entre Estado e sociedade civil (Cf.: HOBBSAWM, 1997; HARVEY, 2007, 2011; SOUZA, 2016; PINTO, 2007). Nesse contexto, a reestruturação produtiva e a reforma do aparelho de Estado foram medidas acionadas para garantir a manutenção do sistema socioeconômico em crise.

A crise de amplo espectro que iniciou nessa década entrou em choque com as correntes da social-democracia fundamentadas na ideia de bem-estar social<sup>7</sup>, fortalecendo o discurso de redução dos custos de produção, tanto para o empresariado, quanto para o financiamento das políticas públicas. As ideias de flexibilização e *accountability*<sup>8</sup>, oriundas do gerencialismo<sup>9</sup> e baseadas no modo de regulação flexível, impulsionaram a adoção dos fundamentos gerenciais também para estrutura estatal (BRASIL, 1995; BRESSER-PEREIRA, 1997; PINTO, 2007; SOUZA, 2016).

5 A descrição do método adotado no levantamento está apresentada na quarta seção deste artigo, junto à análise dos dados.

6 O fator foi considerado durante o projeto de pesquisa, contudo, a despeito dos limites impostos pelo instrumento de coleta de dados, esse instrumento foi propício para o alcance dos objetivos propostos. Por outro lado, os limites da pesquisa apontam para lacunas a serem consideradas em novas investigações, que podem desenvolver e aprofundar os conhecimentos levantados com a utilização de novos instrumentos de coleta de dados.

7 Conhecida como *Welfare State* ou keynesianismo.

8 Tradução do termo: Responsabilização. Em síntese, a ideia de *accountability* diz respeito a um conjunto de instrumentos para controle e responsabilização que, introduzidos na gestão pública, destinam-se a oferecer mais transparência na prestação de serviços (BRESSER-PEREIRA, 1997).

9 Gerencialismo é um paradigma que relaciona os conhecimentos da administração científica e os valores sociais do capitalismo: produtividade, concorrência, lucratividade, empreendedorismo, pragmatismo, sustentabilidade etc., direcionados pela mediação entre flexibilidade e responsabilidade (VEIGA, 2020).

A lógica de redução dos custos combinada com o discurso de qualidade ganhou espaço em todos os segmentos privados e públicos. Tal lógica gerencial sustenta a ideia de privatização dos serviços públicos, as parcerias público-privado e público-público, a terceirização, o estabelecimento de metas de produtividade, a bonificação por produtividade e a responsabilização dos trabalhadores pelos resultados da produção, além de flexibilizar, desde jornadas de trabalho, até os direitos trabalhistas. A produção por demanda, com estoques enxutos foi difundida sob o discurso de personalização da mercadoria produzida de acordo com os critérios de escolha do cliente. Esse projeto global foi alavancado, principalmente, pelos Estados Unidos, com Ronald Reagan, e pela Inglaterra, com Margaret Thatcher (HARVEY, 2007, 2011; PINTO, 2007; SOUZA, 2016).

Essa ampla reforma social, que marcou a década de 1970, impactou a concepção de segurança pública impulsionando o desenvolvimento da ideia de oferta de um serviço focado no cliente. Para isso, a profissionalização do policial para prestação de serviços de qualidade fortaleceu a adoção do policiamento orientado para resolução de problemas. Essa perspectiva se consolidou, na Inglaterra, a partir da década de 1990, uma vez que a linguagem do gerencialismo na segurança pública alcançou tanto os pensamentos mais conservadores, quanto os mais progressistas (REINER, 2004).

Nessa mesma década, defensores da social-democracia organizaram a teoria da Terceira Via como resposta à contenção das crises políticas e econômicas não sanadas pelo neoliberalismo em ascensão e como projeto frente à resposta socialista (GIDDENS, 1999). A Terceira Via sustenta os principais pilares gerenciais, mas com discurso progressista e tom conciliador que propõe uma espécie de capitalismo humanizado. No cerne desse projeto de sociedade, a concepção de segurança pública orientada pelo gerencialismo foi encampada como bandeira, sustentada pelo discurso de ampliação da qualidade do serviço prestado e enfoque na defesa dos Direitos Humanos.

A imposição das leis de mercado ao policiamento perpassa pela ideia de resolução de problemas e gestão/mediação de conflitos. Sendo assim, o policial (prestador de serviço) é responsabilizado pela manutenção da ordem, que deve ser pautada na utilização de conhecimentos técnicos e instrumentos condizentes com os direitos dos cidadãos (clientela). Essa mudança resultou em aumento das exigências de responsabilização no desempenho das funções policiais (REINER, 2004).

O gerencialismo na área de segurança pública trouxe à tona a necessidade de desenvolvimento tecnológico, de desenvolvimento profissional e de reorganização das estruturas das instituições policiais (REINER, 2004). Vários instrumentos técnicos e científicos têm sido criados para auxiliar no policiamento. Desde a utilização de sistemas de câmeras de segurança pelas cidades ao uso de inteligência artificial, a aquisição de soluções tecnológicas (ferramentas e serviços) é fundamentada no discurso de redução da letalidade (defesa da vida) e na consequente ampliação da qualidade da prestação de serviço. Da mesma maneira, a terceirização por meio de parcerias com o setor privado avançou na área de segurança pública sob o mesmo argumento (REINER, 2004).

Além disso, o desenvolvimento profissional tem relação direta com a exigência de padrões de comunicação mais elevados para mediação de conflitos. A resolução de problemas nessa nova perspectiva de segurança pública exige do policial “habilidade, prudência, julgamento e conhecimento” (BITTNER, 2003, p. 16). Segundo o autor (BITTNER, 2003) é paradoxal considerar que seja exigido de um candidato à profissão policial um nível menor de formação. Para esse mesmo autor, a profissão policial é “extraordinariamente complexa, difícil e séria, que frequentemente exige grande habilidade e capacidade de julgamento” (BITTNER, 2003, p. 37). O trabalho de policiamento é executado, maciçamente, pelos

policiais ingressantes na carreira, cuja habilidade de gestão dos conflitos é exigida tanto pelas instituições policiais, quanto pela sociedade em geral.

A ideia de profissionalização está fundamentada na ideia de racionalização e perpassa desde a qualificação para atividade, por meio de cursos de formação profissional de qualidade, à organização estrutural das carreiras policiais atreladas ao desenvolvimento técnico-científico.

A reorganização estrutural das instituições policiais tem relação tanto com a implementação de novas tecnologias para o policiamento, quanto com a profissionalização policial. A criação de sistemas e instrumentos de gestão para medição e avaliação do serviço prestado, desde o registro até o tratamento, configurou novas funções a serem desenvolvidas. Essas novas funções exigem, cada vez mais, conhecimento tecnológico para enfrentamento qualificado do crime, com foco na proteção da vida e manutenção da paz. Todas essas dimensões mencionadas para uma nova concepção para área de segurança pública foram agregadas ao conceito de Segurança Cidadã.

O termo segurança cidadã é encontrado com maior difusão, desde a década de 1980, principalmente, em textos publicados em espanhol. Embora tal termo não tenha sido desenvolvido por organismos internacionais, ele foi encampado por esses como bandeira e desenvolvido como conceito alternativo à ideia de segurança pública na América Latina e Caribe (IDB, 2012). Desde então, a produção de diversos textos para difusão dessa concepção tem sido disponibilizada, bem como a organização de instrumentos políticos diversos tem corroborado para hegemonia em torno da política<sup>10</sup>.

O fato de a ideia de Segurança Cidadã ser colocada como alternativa à ideia de segurança pública por si expõe a tensão entre as dimensões pública e privada para o acesso ao direito à segurança. À medida em que a concepção de segurança pública é caracterizada pela lógica de direito público, com financiamento por meio dos recursos públicos, evidencia uma certa concepção de acesso público ao direito à segurança e, também, a um modelo de Estado que é responsável não apenas pela gestão das políticas, mas também por seu financiamento. Em tensão com essa concepção, a ideia de Segurança Cidadã, por mais que esteja sustentada por um discurso, em tese, democrático, não propõe apenas o acesso público ao direito à segurança. Segurança Cidadã relaciona segurança pública e privada como faces de um mesmo sistema de segurança social, infundindo, inclusive, a ideia de parcerias com o setor privado, financiadas com recursos públicos e privados, e o fomento ao empreendimento privado na área de segurança, atuando de forma participativa e com recursos privados. Além disso, ao passo que condiciona a ideia de segurança à ideia de cidadania, pode incorrer na exclusão daqueles que socialmente não são considerados cidadãos. A naturalização da exclusão do acesso de frações sociais ao direito à segurança é um limite dessa concepção (KANT DE LIMA, 2003; REINER, 2004; VEIGA, 2016).

Os principais argumentos que sustentam o projeto criado em torno da concepção de Segurança Cidadã são fundamentados pela perspectiva econômica. O prejuízo econômico provocado pelos altos índices criminais na América Latina justifica a pressão internacional para a implementação dessa perspectiva (ONU, 2013).

Para além disso, é recorrente o discurso formulado, sobretudo com base no senso comum, acerca da efetividade da concepção de Segurança Cidadã, pontuando críticas acerca da própria ideia de cidadania e a rejeição aos Direitos Humanos. Contudo, considerando os objetivos propostos para este artigo, não foram analisados os limites da efetividade dessa concepção. Não obstante e a despeito das

<sup>10</sup> A leitura dos Relatórios do Desenvolvimento Humano (RDH) produzidos pelo PNUD, desde a década de 1990, evidencia as diversas ações e proposições da ONU para difusão do conceito de Segurança Cidadã.

críticas à concepção de Segurança Cidadã, entende-se que ela evidencia certo avanço na ideia de segurança pública, à medida que defende a proteção da vida e pretende mudar o foco da atuação policial de combate ao inimigo.

Dito isso, observa-se que, de acordo com o conceito proposto pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Segurança Cidadã consiste na ideia de proteção de um conjunto de direitos básicos: respeito à vida, à integridade física e material e à dignidade (ONU, 2013). Para isso, propõe o enfrentamento à violência a partir de suas causas, estimulando a participação comunitária no desenvolvimento das atividades policiais de modo que essas sejam ajustadas de acordo com a realidade local. Com isso, pretende fortalecer a governança e participação democrática, sobretudo nos locais mais afetados pela violência. Portanto, requer o desenvolvimento de ações colaborativas, coletivas e coordenadas de modo a ampliar a cultura cidadã por meio da convivência cidadã (IDB, 2012).

A ênfase do conceito foi dimensionada principalmente em aspectos subjetivos voltados à qualidade da vida e dignidade humana. O fundamento conceitual está ancorado na ideia de que, pobreza, falta de oportunidades, desemprego, fome, deterioração do meio ambiente, repressão política, violência, delinquência e toxicodependência figuram como ameaças à segurança do cidadão (ARRIAGADA; GODOY, 2000). Ao mesmo tempo que considera a redução do medo de ser afetado pela violência como uma necessidade humana que auxilia no desenvolvimento de uma sociabilidade mais igualitária.

No Brasil, o desenvolvimento da concepção de Segurança Cidadã resultou na implementação de diversas políticas, programas e projetos. Tal movimento surtiu reflexos nas políticas de segurança pública dos entes federativos, como o Rio de Janeiro, por exemplo. Na próxima seção, estão apresentados os principais marcos legais que infundiram essa concepção em âmbito nacional e estadual no Rio de Janeiro.

### **3. IMPACTOS DA SEGURANÇA CIDADÃ NA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL E NO RIO DE JANEIRO**

O desenvolvimento de uma política de segurança para nova realidade infundida pelo regime democrático, a partir de 1988, tem sido um longo processo, marcado por disputas internas entre frações pela direção política do país. Em suma, pode-se afirmar a existência de, pelo menos, duas grandes frações com projetos políticos de perspectivas distintas: uma fração mais conservadora e uma mais progressista. Essa dualidade tem sido cada vez mais evidente no cenário político nos últimos anos. Com isso, esses dois grandes blocos defendem perspectivas distintas para segurança pública no Brasil, de acordo com suas tendências ideológicas e vínculos político-partidários. Uma dessas perspectivas de segurança pública está pautada na ideia de combate ao inimigo, fundamentada na filosofia militarista, na qual a prerrogativa do uso da força pelo Estado é propagada como solução para violência e crime – trata-se de uma concepção conservadora. Por outro lado, as correntes mais progressistas têm alinhamentos com a concepção de Segurança Cidadã, propondo a adoção de seus fundamentos na política de segurança do país (VEIGA; SOUZA, 2018).

O processo de desenvolvimento da política de segurança pública, a despeito da disputa e da dualidade mencionada, vem regulamentando diversas medidas alinhadas à perspectiva de Segurança Cidadã.

Em pleno aprofundamento da reforma do Estado no Brasil, durante o Governo de Fernando Henrique Cardoso (BRASIL, 1995a), foi criada a Secretaria de Planejamento e Ações Nacionais de Se-

gurança Pública (BRASIL, 1995b; BRASIL, 1998). Pouco tempo depois, essa secretaria foi transformada em Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), subordinada ao Ministério da Justiça (BRASIL, 1997b).

A criação da Senasp teve papel preponderante nesse processo de massificação da concepção de Segurança Cidadã no Brasil. Desde a implementação da Política Nacional de Segurança Pública à participação no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), criado em 1996 (BRASIL, 1996). Um dos principais avanços do PNDH foi a promoção dos Direitos Humanos para os servidores da área de segurança pública no Brasil, que conta com a participação efetiva da Senasp. Em 2009, a Senasp difundiu uma Matriz Curricular Nacional (MCN) para a formação na área de segurança pública (BRASIL, 2014). Tal Documento constituiu um marco na organização de um direcionamento político pedagógico nacional para educação profissional na área de segurança pública. A inclusão de conteúdos curriculares alinhados à perspectiva de Segurança Cidadã é uma constatação do fundamento político que sustentou sua formulação.

A criação do Conselho Nacional de Segurança Pública, em 1997 (BRASIL, 1997a), do Fundo Nacional de Segurança Pública (BRASIL, 2000a) e do Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), ambos em 2000 (BRASIL, 2000b) também corroboraram para o alinhamento e controle por parte da sociedade civil e da sociedade política acerca das medidas propostas no PNSP.

Outra medida que evidencia o desenvolvimento da ideia de Segurança Cidadã no Brasil, foi a criação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), no ano de 2007 (BRASIL, 2007a). Os programas implementados no âmbito do PRONASCI tiveram alinhamento objetivo com a perspectiva de Segurança Cidadã, a começar pelo nome do programa. Seu amparo legal estrutura todos os aspectos da concepção de Segurança Cidadã, desde o objetivo do Programa, conforme regula o “Art. 2º – promoção da cultura da paz com a mitigação da violência por meio de políticas sociais em conjunto com as ações repressivas qualificadas” (BRASIL, 2007a).

Além do objetivo, as diretrizes contidas no Art. 3º da referida Lei, representam os fundamentos filosóficos do Programa. A defesa e promoção dos Direitos Humanos é o ponto central do Pronasci, a fim de fortalecer as redes sociais e comunitárias por meio da convivência pacífica. Para isso, estruturou quatro projetos principais, incluídos no ano de 2008: Reservista-Cidadão; Proteção de Jovens em Território Vulnerável - Proteção; Mulheres da Paz; e Bolsa-Formação (BRASIL, 2008). Esses projetos regulam a concepção de gestão participativa, com o estabelecimento de parcerias Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conhecidas como Terceiro Setor.

No âmbito desse mesmo programa, a concepção de profissionalização policial foi fortemente ressaltada, tendo, inclusive, implementado uma ação pioneira de pagamento de bonificação para os profissionais da segurança pública que realizavam cursos de formação promovidos pela Senasp. O Programa Bolsa Formação foi amplamente acessado pelos profissionais da área de segurança pública, infundindo a demanda de qualificação profissional por meio de cursos técnicos sobre assuntos pertinentes à atividade policial.

Com o apoio da sociedade de modo mais amplo, a proposta de modernização das polícias, incluídas na Lei que regula o Pronasci, poderia alcançar viabilidade e legitimidade. Diante disso, ainda em 2007, o Projeto de Lei (PL) que indicava a criação do Sistema Único de Segurança Pública (Susp) foi

submetido à Câmara dos Deputados (BRASIL, 2007b). Contudo, a aprovação desse PL ocorreu apenas em 2018 (BRASIL, 2018a).

A criação do Susp demarca o avanço da adoção dos princípios gerenciais para área de segurança pública. A modernização da gestão é um dos pilares do amparo legal que toma a concepção de racionalização como fundamento para o alcance de resultados.

A implementação do Susp ocorreu antes mesmo da criação do Ministério da Segurança Pública (BRASIL, 2018b). Essa medida demonstra o delineamento nacional de uma estratégia de integração das instituições da área de segurança pública que segue na mesma direção proposta pelo Susp. Para isso, compete a esse Ministério a coordenação e a promoção da integração da segurança pública no território nacional (BRASIL, 2018b).

A Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018 (BRASIL, 2018), que regula o Susp também implementa a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). O fundamento dessa política está alinhado com a filosofia da Segurança Cidadã e, mesmo em contextos de promoção do discurso de uma concepção de segurança pública mais conservadora, a PNSPDS propõe como princípio a proteção dos Direitos Humanos, a promoção da cidadania, a resolução pacífica de conflitos, o uso comedido e proporcional da força, a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, entre outros (BRASIL, 2018a). Combinado a isso, a inserção das ideias gerenciais que também fundamentam a Segurança Cidadã, são tomadas como princípios, diretrizes e objetivos da PNSPDS.

No estado do Rio de Janeiro, o fomento às ideias de Segurança Cidadã tem seguido as orientações e medidas implementadas em âmbito nacional, desde, pelo menos, a década de 1990. No governo estadual de Anthony Garotinho, foi criado o Conselho Estadual de Segurança Pública (RIO DE JANEIRO, 1999d) e o Programa Delegacia Legal (RIO DE JANEIRO, 1999a). O primeiro destinado à promoção da gestão participativa e comunitária nas ações de segurança pública e o segundo destinado à informatização dos registros da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ).

Nesse mesmo ano, ainda foi criado o Instituto de Segurança Pública (ISP), com a incumbência inicial de assegurar, executar, gerenciar e administrar a política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro (RIO DE JANEIRO, 1999b). Além disso, ainda em 1999, a divisão geográfica do estado foi organizada em Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), a fim de definir responsabilidades para os gestores de cada AISP (RIO DE JANEIRO, 1999c). Anos depois, em 2009, a divisão geográfica foi alterada com a inserção das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP) e das Circunscrições Integradas de Segurança Pública (CISP) (RIO DE JANEIRO, 2009b).

Em 2005, foi criado o Sistema Estadual de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal (RIO DE JANEIRO, 2005a), que passou a integrar as funções do ISP/RJ. Nesse mesmo ano, foram criados os Conselhos Comunitários de Segurança (RIO DE JANEIRO, 2005b) a fim de funcionar como espaço para participação social e a interlocução entre os órgãos de segurança pública e a sociedade civil.

Em 2007, em pleno processo de aprofundamento da reforma do Estado no Rio de Janeiro (RIO DE JANEIRO, 2007), a área de segurança pública ganhou destaque. A combinação da reconstrução da gestão pública pelos princípios gerenciais e a promoção da cidadania foram os fundamentos para a política desenvolvida, com foco no desenvolvimento econômico do estado. A Política de Pacificação foi iniciada no ano seguinte com a criação da primeira Unidade de Polícia Pacificadora (UPP), no morro Dona Marta (RIO DE JANEIRO, 2009a). Em 2015, tal Política foi, finalmente, organizada por meio de

uma regulamentação mais expressiva e que esclarece o direcionamento e fundamento do processo que se desenvolveu desde a criação da primeira UPP e seu alinhamento com a concepção de Segurança Cidadã (RIO DE JANEIRO, 2015). De 2008 a 2014, foram criadas 38 UPPs, sendo 37 no município do Rio de Janeiro e uma em Duque de Caxias, Baixada Fluminense.

Ainda em 2009, foi criado o Sistema de Definição e Gerenciamento de Meta para os Indicadores Estratégicos de Criminalidade do Estado do Rio de Janeiro (RIO DE JANEIRO, 2009c), no âmbito do qual foi implementado o Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados (SIM) (RIO DE JANEIRO, 2010b), aprofundando a infusão do gerencialismo na segurança pública desta Unidade Federativa. O SIM implementou metas e a bonificação pelo alcance dessas metas para as instituições de segurança pública, infundindo a ideia de flexibilização e *accountability* para essa área.

Em seguida a essas medidas, foram criados o Programa Estadual de Integração na Segurança Pública (PROEIS) (RIO DE JANEIRO, 2010a), o Programa Estadual de Segurança nos Serviços Públicos (PROESP) (RIO DE JANEIRO, 2011a) e o Regime Adicional de Serviços (RAS) (RIO DE JANEIRO, 2012b). Essas medidas são fundamentadas na ideia de racionalização, parcerias com o setor privado e com outros setores públicos, infundindo a gestão participativa no âmbito da segurança pública. Além disso, tais políticas aprofundam a ideia de flexibilização, a partir do contrato “zero hora” e uma espécie de “uberização” para área de segurança pública. Tudo isso é norteador pelas ideias surgidas no âmbito da Nova Gestão Pública (NGP) e alinhado com a concepção de Segurança Cidadã.

Em conjunto com essas mudanças, foi criado o Banco de Talentos (RIO DE JANEIRO, 2011b), por meio do qual, o corpo docente contratado para atuar na formação dos profissionais da segurança pública passou a ser selecionado e remunerado por esse trabalho. A seleção realizada em âmbito da Secretaria de Estado de Segurança (SESEG), pela Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção (SSEVP), evidencia a condução estratégica da ação em instância superior às instituições policiais. Fato demonstrado também pelas exigências para o exercício da função com base no desenvolvimento profissional e acadêmico dos docentes.

Nessa mesma direção, foi produzida uma matriz curricular para formação dos soldados, cabos e sargentos da PMERJ (RIO DE JANEIRO, 2012a) desenvolvida em ação conjunta da SSEVP com os representantes do ensino na PMERJ. O texto dessa matriz apresenta como fundamento a concepção de Segurança Cidadã e, portanto, alinha a ideia de profissionalização pela atuação técnica dos policiais militares. O respeito aos Direitos Humanos e a promoção da cidadania deve fundamentar a formação dos policiais militares, de acordo com essa matriz curricular. Essa matriz curricular, por sua vez, está alinhada com a MCN (BRASIL, 2014), evidenciando a sintonia entre a política nacional e a estadual acerca da ideia de formação profissional para segurança pública.

Esse alinhamento e direcionamento em torno da concepção de Segurança Cidadã, conforme demonstram todas as medidas tomadas, refletiram na formação do policial militar do estado do Rio de Janeiro. A promoção do fundamento ideológico presente na concepção de Segurança Cidadã pode ser evidenciada no conjunto de políticas desenvolvidas, mas também, na forma como o policial militar percebe sua própria formação profissional. Os impactos na cultura institucional da PMERJ a partir dessa apropriação da concepção cidadã de segurança estão organizados na próxima seção.

#### 4. IMPACTOS DA SEGURANÇA CIDADÃ NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA PMERJ

Os resultados apresentados nesta seção consistem em um recorte de um questionário contendo 58 perguntas e aplicado a 983 policiais militares do estado do Rio de Janeiro, no ano de 2016, em face da pesquisa de mestrado da autora deste artigo. O convite para preenchimento do questionário foi enviado pela Plataforma *Google Forms*, via *e-mail*, a todos os policiais militares da PMERJ que concluíram o CFSd, de 1980 a 2016. Não houve identificação dos participantes da pesquisa, para que pudessem responder às questões sem receio.

Para este artigo, adotou-se um recorte temporal cujo critério estabelecido foi o ano de conclusão do CFSd, entre 2000 e 2016, e um recorte temático, uma vez que das 58 questões, optou-se pela análise das respostas a 3 questões. Com isso, o conjunto de sujeitos participantes totalizou em 70911 policiais militares do estado do Rio de Janeiro, concluintes do CFSd entre 2000 e 2016. O perfil médio desses sujeitos participantes é majoritariamente graduado (cabo, sargento ou subtenente), com idade média de 37 anos e mais de 65% ingressaram ou concluíram o ensino superior.

As questões escolhidas foram: 1) Assinale as TRÊS disciplinas que mais contribuíram para sua formação profissional; 2) Assinale as TRÊS disciplinas que NÃO contribuíram em nada para sua formação profissional; e 3) Você gostaria de acrescentar mais alguma que não foi perguntado? As duas primeiras questões, ambas de caráter obrigatório, apresentavam a lista de disciplinas do CFSd, conforme a matriz curricular utilizada no ano da pesquisa, além de conceder a opção “outros” com campo para registro de resposta de acordo com a realidade do participante<sup>12</sup>. A terceira questão não era obrigatória, contudo, cerca de 1/3 dos participantes responderam.

A compreensão acerca da percepção dos participantes da pesquisa sobre as disciplinas que mais contribuíram ou que não contribuíram para sua formação como policiais militares se torna relevante para avaliar a forma de apropriação de ideias presentes na ideia de Segurança Cidadã. Partiu-se do entendimento de que a avaliação dos sujeitos participantes sobre a contribuição de um determinado conhecimento para sua formação profissional pode evidenciar tendências presentes na concepção de segurança pública desse sujeito. Outro entendimento que orientou essa análise foi a existência de perspectivas de segurança pública divergentes: uma perspectiva mais conservadora e uma mais progressista, as quais estão fundamentadas em conjuntos de ideias distintas (VEIGA, 2018; CAMPOS, 2013; BRUNETTA, 2012; SANTOS, 2014).

Nessa direção, foram agrupadas as disciplinas que têm mais relação com essa nova concepção, como: Direitos Humanos, Ética e Cidadania, Língua e Comunicação, Análise de Cenários e Riscos, Abordagem Sociopsicológica da Violência e do Crime, Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos, Relações Humanas, Gerenciamento integrado de Crises e Desastres. Essas disciplinas, juntas, compreendem uma parte pequena da carga horária total do CFSd e foram inseridas a partir da implementação de matrizes curriculares alinhadas com a perspectiva de Segurança Cidadã.

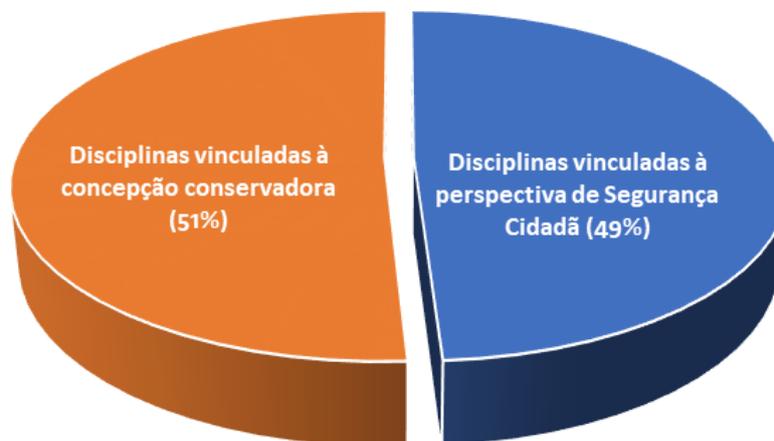
<sup>11</sup> Para o cálculo da amostragem, usamos a fórmula  $[n = NXn_0 / (N + n_0)]$ , onde  $n_0 = 1/E02$ , conforme Fontelles *et al.* (2010).

<sup>12</sup> Considerando a possibilidade de mudança na malha curricular de cada curso, optou-se por utilizar a lista de disciplinas contidas na malha curricular mais recente, uma vez que foi observado na análise das malhas curriculares o acréscimo de conhecimentos e de carga horária. Sendo assim, os sujeitos participantes tiveram a opção de demarcar as disciplinas contidas durante o CFSd que concluíram. Para o caso de alguma disciplina que, porventura, o participante entendesse que não estava incluída no rol apresentado, foi incluída a opção outros.

Em outro grupo, foram reunidas as disciplinas que têm relação com a concepção mais conservadora de segurança pública: Treinamento militar e Uso da força. Entende-se que a concepção mais conservadora preza pelos valores, ritos e princípios próprios do militarismo e está pautada na tradição do uso da força para manutenção da ordem. A polarização entre essa concepção conservadora de segurança pública e a ideia de Segurança Cidadã também pode ser notada na defesa dos ideais “Servir e Proteger” e “Tiro, porrada e bomba”, dependendo do alinhamento ideológico seguido.

Observa-se que os participantes consideraram que ambos os grupos de disciplinas contribuíram para sua formação. Nessa questão, a divisão entre ambas as concepções foi equilibrada (51% e 49%) e demonstra que metade dos participantes consideraram que os conteúdos curriculares norteadores da concepção de Segurança Cidadã contribuíram de alguma maneira para sua formação profissional, conforme pode ser observado no Gráfico 1. O resultado para esse questionamento evidencia que, apesar da carga horária reduzida, a apropriação das ideias presentes na concepção de Segurança Cidadã é demonstrada pela avaliação positiva de sua contribuição para formação policial militar. Esse fator demonstra a importância da formação policial para o desenvolvimento de uma identidade mais afinada com os preceitos democráticos (LEAL, 2011; JACONDINO, 2011; LIMA, 2011; KARPINSKI, 2013; LUIZ, 2003; CERQUEIRA; 2011; MIRANDA; 2011).

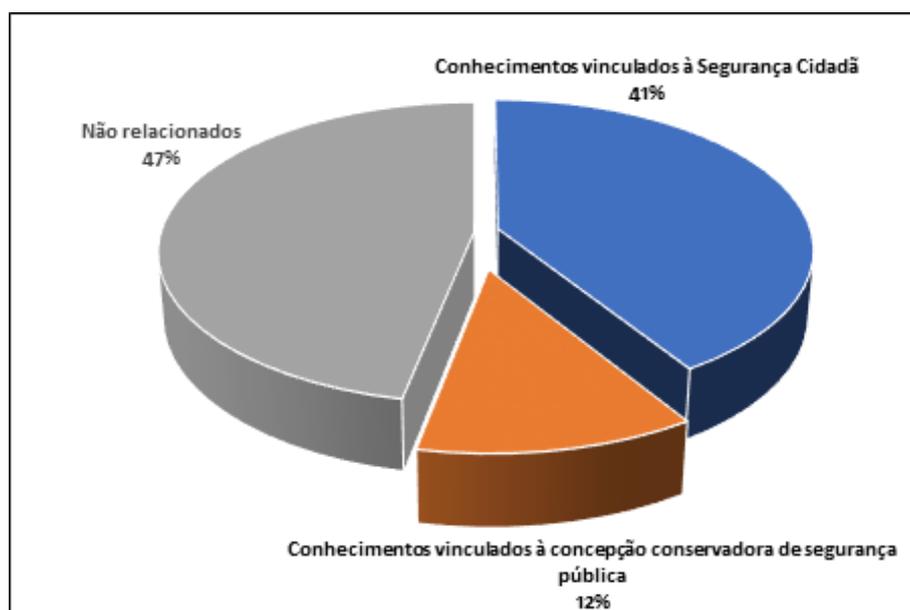
**GRÁFICO 1. NÚMERO DE RESPOSTAS SOBRE AS DISCIPLINAS QUE MAIS CONTRIBUÍRAM PARA FORMAÇÃO NO CFSD – 2016**



Fonte: elaboração da autora.

Por outro lado, ao serem questionados acerca dos conteúdos que não contribuíram em nada para sua formação, o nível de rejeição ao conteúdo curricular das disciplinas mais alinhadas com a concepção de Segurança Cidadã alcançou cerca de 41% das respostas, enquanto as disciplinas que são alinhadas à concepção mais conservadora receberam cerca de 12% das respostas. A análise das respostas evidencia que a maior rejeição foi pontuada para conteúdos curriculares mais teóricos e sem vínculos mais explícitos com a ideia genérica de formação policial, como fundamentos da gestão pública e telecomunicações.

GRÁFICO 2. NÚMERO DE RESPOSTAS SOBRE AS DISCIPLINAS QUE NÃO CONTRIBUÍRAM PARA FORMAÇÃO NO CFSd – 2016



Fonte: elaboração da autora.

A pequena fração de respostas relacionadas aos conhecimentos vinculados à concepção conservadora de segurança pública é condizente com a realidade concreta, uma vez que essa ideia parece solidificada na cultura institucional (PONCIONI, 2005). Desse modo:

A formação do policial orientada fundamentalmente para o controle do crime, com forte apelo ao “combate ao crime”, tem a grande vantagem de fornecer o que é percebido amplamente pelo público e pelos próprios policiais como a missão das instituições policiais. Nesta perspectiva, evidencia-se que o ethos guerreiro é paulatinamente sedimentado na identidade profissional do policial como um importante requisito para que o policial possa, “com sucesso”, realizar a árdua missão do “combate real” à criminalidade. (PONCIONI, 2005, p. 600).

A proposição de mudanças na concepção hegemônica de segurança pública, com movimentos mais evidentes no Brasil, a partir da década de 2000, não é simples, exatamente pelo histórico de autoritarismo na cultura nacional (CHAUI, 2000; SOUZA, 2021). Concorrente a isso, a avaliação negativa acerca dos conhecimentos vinculados à concepção de Segurança Cidadã evidencia a resistência à Política por parte significativa dos sujeitos participantes. Desse modo, demonstra:

[...] os descompasso entre o dever-ser indicado nos planos de segurança pública sobre o profissionalismo na polícia pautado na concepção de “segurança pública cidadã”, os discursos da “elite profissionalizada” da polícia sobre o trabalho policial profissional e a transmissão de conhecimento na formação profissional para sua aquisição das competências e Habilidades necessárias. (PONCIONI, 2021, p. 304).

A terceira questão, por ser de caráter aberto e não obrigatório pode ser considerada um termômetro para compreensão do que o policial militar que concluiu o CFSd tem a dizer sobre a própria formação. O questionário completo procurou examinar todas as dimensões da formação, desde os aspectos curriculares e pedagógicos, até a dimensão profissional do aluno como trabalhador da área de segurança pública, ainda que em processo de formação (VEIGA, 2016). Após o longo processo de respostas, que exigiu um tempo considerável, o fato de o sujeito participante da pesquisa ainda sentir necessidade de

escrever, por si mesmo, alguma outra informação, evidencia o nível de importância atribuído pelo participante ao fato mencionado.

A análise das respostas inseridas demonstra pontos de convergência com elementos presentes na política de Segurança Cidadã, como a ideia de profissionalização, valorização profissional, melhoria de qualidade da formação, dicotomia acerca da identidade profissional entre ser policial e ser militar, demanda de reestruturação institucional.

A tensão identitária entre ser policial e ser militar obteve grande parte dos registros para essa questão. Esses dados evidenciam o que foi teorizado por Muniz (2001) e constatado por diversas outras pesquisas acerca da crise identitária vivenciada pelos profissionais policiais militares (LIMA *et al.*, 2014; PONCIONI, 2007; LIMA, 2011; CERQUEIRA, 2011). A concepção militarista da atividade policial tem raízes sólidas na concepção mais conservadora de segurança pública. Nesse sentido, as críticas pontuadas acerca desse aspecto denotam certo alinhamento da percepção dos participantes com concepção de Segurança Cidadã e demonstram contradições ao comparar com o conjunto de respostas às questões anteriores, nas quais os sujeitos participantes avaliam positivamente o treinamento militar como parte importante da sua formação. A seguir, estão apresentadas algumas dessas respostas:

“[...] menos militarismo, mais ensino de o que realmente acontece no dia a dia policial” (ANÔNIMO, em 06/08/2016, às 18:02:04).

“Menos militarismo e mais profissionalismo, acredito na eficiência da hierarquia, mas creio que militarismo não cabe para o serviço policial de proximidade” (ANÔNIMO, em 06/04/2016 às 19:59:20).

“O curso necessita que seja realizado uma formação que privilegia a formação profissional e menos militar” (ANÔNIMO, em 08/06/2016, às 18:02:04).

“Deve-se pensar em formar verdadeiros policiais, e não um grande número de guerrilheiros urbanos” (ANÔNIMO, em 01/06/2016, às 20:44:52).

“A formação policial deve ser mudada, não somos máquinas de guerra que defendem o estado” (ANÔNIMO, em 01/06/2016, às 22:29:20).

“Penso q nos preparam para enfrentarmos bandidos e a sermos sanguinárias. Porém na verdade n é isso q acontece aqui fora. No curso te ensinam a bater, aqui fora se vc bate vc vai preso” (ANÔNIMO, em 02/06/2016, às 00:32:27).

“Existe uma cultura que impõe a dualidade no pensamento do aluno, pois, por vezes, ele é incentivado a agir como um verdadeiro servidor público garantidor da cidadania; mas, paradoxalmente, é preparado e incentivado a ser um infante implacável na luta contra os “inimigos”, normalmente os traficantes de entorpecentes e ladrões em geral” (ANÔNIMO, em 02/06/2016, às 16:49:59).

As respostas registradas demonstram a apropriação das ideias presentes na concepção de Segurança Cidadã e certo inconformismo com as contradições entre o discurso presente no projeto político de formação cidadã do policial militar e a realidade presente nos cursos de formação inicial. As inconsistências entre a materialidade concreta e o discurso implicam no aprofundamento da cisão entre teoria e prática, onde a última se torna condutora das ações (GRAMSCI, 2011; SANCHÉZ-VÁZQUÉZ, 1968).

Além da tensão com o fundamento filosófico da tradição conservadora, foram pontuados elementos acerca da demanda de valorização profissional. O desenvolvimento da profissão, com a garantia de direitos, além dos deveres claramente organizados, é um elemento que tem vínculos com a perspectiva do policial como profissional especializado na área de segurança. Essa ideia de profissionalização está vinculada à concepção de Segurança Cidadã, conforme foi apresentado anteriormente (REINER, 2004;

BITTNER, 2003; PONCIONI, 2005). Essa pode ser considerada mais uma evidência acerca da apropriação de ideias presentes nessa nova concepção.

O confronto com ideias presentes na concepção conservadora, como o *ethos* guerreiro (PONCIONI, 2005) que forja um policial que não tem direitos e a quem cabe todo tipo de sacrifício, demonstra a apropriação dos princípios de cidadania pelos concludentes, de modo a perceber a si mesmo como possuidor de direitos. A tensão surge da percepção de si como protetor e garantidor do exercício dos direitos civis, sociais e políticos<sup>13</sup> para sociedade, ao mesmo tempo em que seu próprio acesso a tal nível de cidadania é permeado de contradições, a ponto de não ser, muitas vezes, considerado um cidadão como os demais. Destacam-se algumas respostas a seguir:

“Carga horária de 13h por dia e quando era meio expediente, liberavam-nos as 14h. Desfile militar após as 18:30, horário regulamentar de expediente até as 17:40, no entanto, fomos liderados após as 20h apenas com alimentação do almoço as 11h após esses desfiles” (ANÔNIMO, em 09/10/2016, às 12:26:48).

“[...] a carga horária do curso é absurda” (ANÔNIMO, em 06/2/2016 às 18:55:07).

“No CFSd não foi oferecido alojamento para ficar interno. E por não saber desse direito quase todos tiveram que alugar casa, tipo república” (ANÔNIMO, em 15/05/2016, às 17:52:37).

“A alimentação era o maior problema, tive muitas vezes complicações estomacais” (ANÔNIMO, em 05/15/2016, às 19:27:44).

“Liberdade de expressão dentro da sala de aula para debater os assuntos pertinente aos superiores hierárquicos” (ANÔNIMO, em 22/05/2016, às 21:08:08).

“Gostaria que a forma administrativa tratasse o caso dos alunos de forma diferente” (ANÔNIMO, em 24/05/2016, às 10:30:00).

“A primeira palavra de chamamento no primeiro dia foi ‘Animal’” (ANÔNIMO, em 01/06/2016, às 19:48:34).

“Eu me formei no CFAP não tive qualquer crescimento cultural e social, no período que lá estive, somos números, sem qualquer valor” (ANÔNIMO, em 01/06/2016, às 20:15:32).

“Sofri grandes pressões psicológicas e físicas durante o curso, que só serviram para me influenciar negativamente. E me causar danos até hoje! Passei dificuldades financeiras devido a falta de pagamento dos primeiros meses de curso e recorri a empréstimos consignados, que sangram meu orçamento até hoje. O ensino é péssimo e em poucos momentos segundos foi voltado pro meu serviço policial que desempenharia...e sim uma lavagem cerebral de como a polícia é boa #sqn, e disseminação do medo dos seus superiores” (ANÔNIMO, em 02/06/2016, às 10:21:51).

“[...] o uso de violência nos cursos de especialização acredito não somar nada ao profissional pois, sempre ouvi falar que aprende apanhando ensina batendo, logo nos cursos de especialização são a base a porrada afogamento e tortura então para que ser submetido a esse tipo de tortura se não podemos aplicar sobre o público alvo?” (ANÔNIMO, em 02/06/2016, às 10:34:05).

“Infelizmente, o que mais aprendi nos meus 6 meses de curso foi pegar em uma vassoura...” (ANÔNIMO, em 01/06/2016, às 18:13:11).

“Prioridade a faxina na unidade” (ANÔNIMO, em 15/05/2016, às 19:28:08).

“Havia horários de ociosidade durante a carga horária diária prevista para as aulas teóricas? Sim de 2 a 3 horas/dia, sem nenhum tipo de atividade” (ANÔNIMO, em 01/06/2016, às 18:54:29).

<sup>13</sup> Resumidamente, a concepção de cidadania está estruturada no exercício de deveres e acesso a direitos civis, sociais e políticos, de acordo com as teorias desenvolvidas até o momento acerca do tema.

“Muito tempo sem fazer nada em sala de aula no final do curso” (ANÔNIMO, às em 22/05/2016, às 20:48:36).

Além desses apontamentos, vários outros cobrando mais qualidade da escolha do corpo docente, na organização curricular e na proposição de exercícios práticos e adaptados à realidade do policial na atividade cotidiana foram inseridos nas respostas. Muitos desses apontamentos também estão alinhados à perspectiva de Segurança Cidadã.

Ainda que não tenham ciência da origem dessas tensões e contradições, o desenvolvimento de certa hegemonia em torno de uma nova concepção qualquer perpassa pela apropriação de seus fundamentos ideológicos (GRAMSCI, 2011, 2016, 2017). As crises decorrentes da transição de um modo de ser e pensar são originadas dessas tensões entre novo e velho modo de ser e pensar. Os resultados encontrados na pesquisa demonstram esse movimento de tensão entre concepções distintas evidenciada pela rejeição à ideia de Segurança Cidadã e pela apropriação das ideias relacionadas a essa mesma concepção. A transição para uma outra perspectiva de segurança pública evidencia essa crise entre ideologias distintas.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As conclusões obtidas a partir do desenvolvimento da análise apresentada confirmam os argumentos formulados a partir do fundamento teórico que serviu de base para a produção da pesquisa. A análise sociológica a partir da filosofia da práxis relaciona totalidade e especificidade, de modo dinâmico e orientado pelo fundamento histórico, portanto, objetivo e evidenciado na realidade concreta (SANCHEZ-VAZQUEZ, 1968; GRAMSCI, 2011). Essa concretude, por sua vez, não prescinde da dimensão filosófica. A dialética entre material e imaterial é o fundamento da produção de cultura, logo, do próprio modo de ser do ente social.

A formulação de hegemonia, por sua vez, evidencia o caráter político das relações sociais. Assim, o humano, em sua história, é produtor de cultura à medida que produz sua própria existência, consciente ou não da conformação de mundo do qual parte. Essa dimensão ideológica, pela própria condição humana de reproduzir sua forma de existência e da necessidade de se sobrepor e dar direção aos demais, de modo a atender seus próprios interesses, forja disputas por hegemonia no seio da sociedade. Todo esse movimento social alcança, vertical e horizontalmente, as relações sociais (GRAMSCI, 2011, 2016, 2017).

Cientes disso, o entendimento acerca da origem e fomento em torno de uma concepção de mundo que surge com a finalidade de manter as estruturas sociais, ainda que com uma perspectiva renovada, é imprescindível para compreensão do movimento político em torno do desenvolvimento de ideias e inovações culturais.

No bojo do contexto de crise orgânica e de ampla reforma da sociabilidade contemporânea, surge a perspectiva de Segurança Cidadã, como uma alternativa ao paradigma tradicional de segurança pública, em choque com as ideias de cidadania e democracia no capitalismo avançado.

Conclui-se, a partir da pesquisa realizada, que a apreensão da concepção de Segurança Cidadã pelos policiais militares formados no CFSd, durante o período de 2000 a 2016, evidencia a crise entre a cultura tradicional e as inovações culturais apresentadas. A crise expressa pelas contradições apresentadas nas respostas coletadas, uma vez que ao mesmo tempo em que evidencia rejeição a conhecimentos que identificam a concepção de Segurança Cidadã, por fração significativa do conjunto de participantes, evidencia a cobrança pelas inconsistências entre a Política de Segurança Cidadã, em vigor, e a realidade prá-

tica dos cursos de formação. Além disso, os registros que apontam as tensões identitárias entre ser militar e ser policial foram recorrentes em questão de resposta não-obrigatória, ratificando apropriação de ideias de profissionalização presentes na concepção de Segurança Cidadã. Não obstante, a hegemonia em torno dessa perspectiva de Segurança Cidadã, ainda que em desenvolvimento e apresentando contradições com o modelo de instituição policial militar, tem sido impulsionada e tem se consolidado com o tempo.

## REFERÊNCIAS

ARRIAGADA, Irma; GODOY, Lorena. Prevention or repression? The false dilemma of citizen security. Santiago de Chile, **CEPAL Review**, n. 70, p. 111-136, abr./2000.

BITTNER, Egon. **Aspectos do trabalho policial**. São Paulo, Edusp, 2003.

BRASIL. Ministério da Administração e Reforma do Estado / MARE (1995). **Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado**. Brasília, DF, 1995a. Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/documents/mare/planodiretor/planodiretor.pdf>. Acesso em: 2 maio 2015.

BRASIL. **Medida Provisória n.º 813, de 1º de janeiro de 1995**. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Brasília, DF, 1995b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/Antigas/813.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas/813.htm). Acesso em: 31 jul. 2016.

BRASIL. **Decreto n.º 1904, de 13 de maio de 1996**. Institui o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH). Brasília, DF, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d1904.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1904.htm). Acesso em: 31 jul. 2016.

BRASIL. **Decreto n.º 2.169, de 4 de março de 1997**. Dispõe sobre o Conselho Nacional de segurança pública - CONASP, e dá outras providências. Brasília, DF, 1997. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1997/D2169.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1997/D2169.htm). Acesso em: 31 jul. 2016.

BRASIL. **Decreto n.º 2.315, de 4 de setembro de 1997**. Altera dispositivos do Decreto n.º 1.796, de 24 de janeiro de 1996, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Justiça. Brasília, DF, 1997. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1997/D2315.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1997/D2315.htm). Acesso em 31 jul. 2016.

BRASIL. **Lei n.º 9.649, de 27 de maio de 1998**. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Brasília, DF, 1998. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9649cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9649cons.htm). Acesso em: 31 jul 2016.

BRASIL. **Medida Provisória n.º 2.029, de 21 de junho de 2000**. Institui o Fundo Nacional de segurança pública, suspende temporariamente o registro de arma de fogo, e dá outras providências. Brasília, DF, 2000a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/Antigas/2029.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas/2029.htm). Acesso em: 31 jul. 2016.

BRASIL. **Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), de 2000**. Ministério da Justiça. Brasília, DF, 2000b. Disponível em: <http://www.observatoriodeseguranca.org/files/PNSP%202000.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2016.

BRASIL. **Lei n.º 11.530, de 24 de outubro de 2007**. Institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) e dá outras providências. Brasília, DF, 2007a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/Lei/L11530.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Lei/L11530.htm). Acesso em: 31 jul. 2016.

BRASIL. **Projeto de Lei n.º 1.937, de 04 de setembro de 2007**. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição, institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, dispõe sobre a segurança cidadã, e dá outras providências. Brasília, DF, 2007b. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesweb/fichadetramitacao?Idproposicao=365744>. Acesso em: 31 jul. 2016.

BRASIL. **Lei n.º 11.707, de 19 de junho de 2008**. Altera a Lei n. 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci. Brasília, DF, 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/Lei/L11707.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/Lei/L11707.htm#art1). Acesso em: 27 ago. 2016.

BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança Pública / SENASP (2014). Ministério da Justiça – Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Matriz Curricular Nacional Para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública**. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. **Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018**. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); altera a Lei Complementar n.º 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei n.º 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei n.º 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei n.º 12.681, de 4 de julho de 2012. Brasília, DF, 2018a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13675.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13675.htm). Acesso em: 27 ago. 2020.

BRASIL. **Lei n.º 13.690, de 10 de julho de 2018**. Altera a Lei n.º 13.502, de 1º de novembro de 2017, que dispõe sobre a organização básica da Presidência da República e dos Ministérios, para criar o Ministério da Segurança Pública, e as Leis ns.º 11.134, de 15 de julho de 2005, e 9.264, de 7 de fevereiro de 1996; e revoga dispositivos da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007. Brasília, DF, 2018b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13690.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13690.htm). Acesso em: 27 ago. 2020.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. A Reforma do Estado nos anos 90: lógica e mecanismos de controle. **Cadernos MARE**, Brasília (DF), Caderno 01, 1997. 59 p.

BRUNETTA, Antônio Alberto. **Reforma intelectual da Polícia Militar**. 2012. 150 f. Tese (Doutorado em Sociologia), Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2012.

CAMPOS, Alexandre Flexa. Qualificação das polícias militares no Brasil: entre uma polícia essencialmente militar e uma polícia militar como modelo de instituição de segurança pública democrática para os dias atuais. **REBESP**, Goiânia, v. 5, n. 1, p. 63- 68, Jan.-Jul. 2013.

CARUSO, Haydée Glória Cruz. **Das práticas e dos seus saberes**: a construção do “fazer policial” entre as praças da PMERJ. 188 p. Dissertação de Mestrado em Antropologia – Universidade Federal Fluminense (UFF), 2004.

CARUSO, Haydée Glória Cruz; MORAES, Luciane Patrício Braga de; PINTO, Nalayne Mendonça. Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro: da escola de formação à prática policial. **SENASP** (pesquisas aplicadas em segurança pública), Brasília, n.04, ano II, p.101-118, 2010.

CERQUEIRA, Homero De Giorge. **Os paradoxos do currículo da academia de Polícia Militar do Barro Branco**: a cidadania como fundamento das forças de segurança pública. 2011. [?] f. Tese (Doutorado em Educação) - Pontífice Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, PUC. 2011. Disponível em: <https://sapientia.pucsp.br/handle/handle/9558>. Acesso em: 17 ago. 2022.

CHAUÍ, Marilena. **O que é ideologia**. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Editora Brasiliense, 2001.

CHAUÍ, Marilena. **Cultura e Democracia**: o discurso competente e outras falas. São Paulo: Editora Cortez, 2000.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. 1ª Ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DRUCKER, Peter. **A sociedade pós-capitalista**. São Paulo: Pioneira, 1993. 186 p.

FEENBERG, Andrew. Critical theory of technology: an overview. **Tailoring biotechnologies**, Kioto, v. 1, Issue 1, p. 47-64, Winter/2005.

FONTELLES, Mauro José; SIMÕES, Marilda Garcia; ALMEIDA, Jairo Cunha de ALMEIDA; FONTELLES, Renata Garcia Simões. Metodologia da pesquisa: diretrizes para o cálculo do tamanho da amostra. **Revista Paraense de Medicina**, Belém, v. 24, p. 57-64, abr.-jun./2010.

GIDDENS, Anthony. **A Terceira via**. Brasília (DF): Instituto Antonio Vilela, 1999.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere**. 9ª Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. Vol. 1. 494 p.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011. Vol. 2. 327 p.

- GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Carcere**. 7ª Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016. Vol. 3. 431 p.
- GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere**. 5ª Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015. Vol. 4. 394 p.
- HARVEY, David. **Breve historia del neoliberalismo**. Madri: Ed. Akal, 2007.
- HARVEY, David. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo: Ed. Boitempo, 2011.
- HOBSBAWM, Eric. **A era dos extremos: o breve século XX – 1914-1991**. 2ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- INTER-AMERICAN DEVELOPMENT BANK (IDB). **Citizen Security: conceptual framework and empirical evidence**. Washington (DC): IDB, 2012.
- JACONDINO, Eduardo Nunes. **Poder/saber e corpo: os regimes e a construção microfísica da profissionalização da segurança pública**. 2011. 585 f. Tese (Doutorado em Sociologia), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.
- KANT DE LIMA, Roberto. Direitos civis, Estado de direito e “cultura policial”: a formação policial em questão. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, no 41, p. 241-256, Ano 11, 2003.
- KARPINSKI, Marcelo Trevisan. **Formação do oficial da Polícia Militar do Paraná**. 2013, 127 f. Dissertação (Mestrado em Educação), UFPR. Curitiba, 2013.
- KONDER, Leandro. **A questão da ideologia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- LEAL, G. R. **Currículo cultural: uma autoetnografia na Academia de Polícia Militar Costa Verde**. 2011. 151 f. Dissertação (Mestrado em Educação), UFMT. Cuiabá, 2011.
- LIMA, Elcimar Maria de Oliveira. **Polícia e policiamento: as ambivalências da formação profissional e as práticas policiais na periferia de Belém**. 2011. 133 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais), Universidade Federal do Pará, Belém, 2011.
- LIMA, Renato Sérgio; BUENO, Samira; SANTOS, Thandara. **Opinião dos policiais brasileiros sobre reformas e modernização da segurança pública**. In: Fórum de Segurança Pública. SP, FGV, SENASP, 2014.
- LOWY, Michael. **Ideologias e ciência social: elementos para uma análise marxista**. São Paulo: Editora Cortez, 2010.
- LUIZ, Ronilson de Souza. **O currículo de formação de soldados da polícia militar frente às demandas democráticas**. 2003. 138 f. Dissertação (Mestrado em Educação), Pontífice Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2003.

MANNHEIN, Karl. **Ideología y utopía**: introducción à la sociologia del conocimiento. México: Fundo de La Cultura Economica, 2004.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico**. 4ª Ed. São Paulo: Ed. Atlas, 1992. 212 p.

MIRANDA, Ana Karine Pessoa Cavalcante. **Segurança Pública, formação policial e mediação de conflitos**: novas orientações para a atuação de uma polícia cidadã. 2011. 127 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas), Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2011.

MUNIZ, Jaqueline. A Crise de Identidade das Polícias Militares Brasileiras: dilemas e Paradoxos da formação Educacional. **Security and Defense Studies Review**, Washington, Vol. 1, p. 177-198, maio/ 2001.

MUNIZ, Jacqueline; CARUSO, Haydée; FREITAS, Felipe. Os estudos policiais nas ciências sociais: um balanço sobre a produção brasileira a partir dos anos 2000. **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais - BIB**, v. 1, p. 148-187, 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Informe Regional de Desarrollo Humano 2013-2014**: Seguridad ciudadana con rostro humano: diagnóstico y propuestas para América Latina. ONU/PNUD, 2013.

PINTO, Geraldo Augusto. **A organização do trabalho no século XX**: taylorismo, fordismo e toyotismo. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

PONCIONI, Paula. O modelo policial profissional e a formação profissional do futuro policial nas academias de polícia do estado do Rio de Janeiro. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, Vol. 20, no 3, set.-dez./2005.

PONCIONI, Paula. Tendências e desafios na formação profissional do policial no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, ano 1, n. 1, p. 22-31, 2007.

PONCIONI, Paula. Políticas públicas para a educação policial no Brasil: propostas e realizações. **Estudos sociológicos**, Araraquara, v.17, n.33, p.315-331, 2012.

PONCIONI, Paula. **Tornar-se policial**: o processo de construção da identidade profissional do policial nas academias de polícia. Curitiba: Appris, 2021.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2º Ed. Novo Hamburgo: Universidade FEEVALE, 2013. 274 p.

REINER, Robert. **A política da polícia**. São Paulo: Edusp, 2004.

RIO DE JANEIRO. **Decreto n.º 25.599, de 22 de setembro de 1999.** Altera o Decreto n.º 23.001, de 18 de março de 1997, o anexo II, do Decreto n.º 25.162, de 1º de janeiro de 1999, modificado pelo Decreto n.º 25.205, de 5 de março de 1999, cria na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública o grupo executivo do programa “Delegacia Legal” e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ, 1999a. Disponível em: <http://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/230373/decreto-25599-99>. Acesso em: 31 ago. 2016.

RIO DE JANEIRO. **Lei n.º 3.329, de 28 de dezembro de 1999.** Cria o Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - RIOSEGURANÇA e dá outras providências o governador do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ, 1999b. Disponível em: [http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/f25571cac4a61011032564fe0052c89c/2dedd8139d7525f30325685700520cdf?](http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/f25571cac4a61011032564fe0052c89c/2dedd8139d7525f30325685700520cdf?OpenDocument)

OpenDocument. Acesso em: 31 ago. 2016.

RIO DE JANEIRO. **Resolução SSP n.º 263, de 26 de julho de 1999.** Define os coordenadores das Áreas Integradas de Segurança Pública, e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ, 1999c. Disponível em: [http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\\_imagens/Uploads/Resolucao263.pdf](http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/Resolucao263.pdf). Acesso em: 31 ago. 2016.

RIO DE JANEIRO. **Decreto n.º 25.172, de 3 de janeiro de 1999.** Cria o Conselho Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (CONSPERJ). Rio de Janeiro, RJ, 1999d. Disponível em: [http://download.rj.gov.br/documentos/10112/1311108/DLFE-56302.pdf/25.17203\\_jan\\_2012.pdf](http://download.rj.gov.br/documentos/10112/1311108/DLFE-56302.pdf/25.17203_jan_2012.pdf). Acesso em: 30 out. 2016.

RIO DE JANEIRO. **Decreto n.º 36.872, de 17 de janeiro de 2005.** Cria o Sistema Estadual de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal, e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ, 2005a. Disponível em: [http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\\_imagens/Uploads/Decreto36872.pdf](http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/Decreto36872.pdf). Acesso em: 31 ago. 2016.

RIO DE JANEIRO. **Resolução SESEG n.º 781, de 8 de agosto de 2005.** Regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança. Rio de Janeiro, RJ, 2005b. Disponível em: [http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\\_imagens/Uploads/legislacaoCCSago2005alterada2012.pdf](http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/legislacaoCCSago2005alterada2012.pdf). Acesso em: 31 ago. 2016.

RIO DE JANEIRO. **Plano Estratégico do Estado de Rio de Janeiro 2007 – 2010.** Rio de Janeiro, RJ, 2007. Disponível em: <http://www.rj.gov.br/web/seplag/exibeconteudo?articleid=168127>. Acesso em: 02 maio 2015.

RIO DE JANEIRO. **Decreto n.º 41.650, de 21 de janeiro de 2009.** Dispõe sobre a criação da Unidade de Polícia Pacificadora - UPP e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ, 2009a. Disponível em: [http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/view\\_pdf.php?ie=NDMyOA==&ip=NA==&s=NDAoM2RhZGM4NmE5ZmQ3NmFmNTQoMDY5OWM5MzZhOWM=](http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/view_pdf.php?ie=NDMyOA==&ip=NA==&s=NDAoM2RhZGM4NmE5ZmQ3NmFmNTQoMDY5OWM5MzZhOWM=). Acesso em: 31 ago. 2016.

RIO DE JANEIRO. **Decreto n.º 41.930, de 25 de junho de 2009.** Dispõe sobre a criação e implantação das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP) e das Circunscrições Integradas de Segurança Pública (CISP) para todo o território do estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ, 2009b. Disponível em: [http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\\_imagens/Uploads/Decreto41930.pdf](http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/Decreto41930.pdf). Acesso em: 02 ago. 2015.

RIO DE JANEIRO. **Decreto n.º 41.931, de 25 de junho de 2009.** Dispõe sobre o sistema de definição e gerenciamento de metas para os indicadores estratégicos de criminalidade do estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ, 2009c. Disponível em: <http://download.rj.gov.br/documentos/10112/1519398/DLFE-59718.pdf/Decreto41.93109.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2016.

RIO DE JANEIRO. **Decreto n.º 42.875, de 15 de março de 2010.** Institui o Programa Estadual de Integração na Segurança e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ, 2010a. Disponível em: [http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/view\\_pdf.php?ie=MTE1NjA=&ip=MQ==&s=OWQ4NGUyNmM5MTFkM2RhYWVmNDYwNGViZWQoYmQ2NTU=](http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/view_pdf.php?ie=MTE1NjA=&ip=MQ==&s=OWQ4NGUyNmM5MTFkM2RhYWVmNDYwNGViZWQoYmQ2NTU=). Acesso em: 31 ago. 2016.

RIO DE JANEIRO. **Resolução SESEG n.º 305, de 13 de janeiro de 2010.** Regulamenta o sistema de definição e gerenciamento de metas para os indicadores estratégicos de criminalidades no estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ, 2010b. Disponível em: <http://www.rj.gov.br/web/seseg/exibeConteudo?article-id=1023378>. Acesso em: 2 maio 2015.

RIO DE JANEIRO. **Decreto n.º 43.131, de 11 de agosto de 2011.** Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Segurança nos Serviços Públicos em Regime de Concessão (PROESP) e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ, 2011a. Disponível em: [http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/view\\_pdf.php?ie=MTI2MTM=&ip=MQ==&s=ZjNhZmRiNjZkODdkYjAxNjVhMWYzMjM1MWVmNWQ1NjQ=](http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/view_pdf.php?ie=MTI2MTM=&ip=MQ==&s=ZjNhZmRiNjZkODdkYjAxNjVhMWYzMjM1MWVmNWQ1NjQ=). Acesso em: 31 ago. 2016.

RIO DE JANEIRO. **Decreto n.º 43.316, de 25 de novembro de 2011.** Disciplina o exercício de encargos em ações formativas e demais atividades de ensino desenvolvidas pelas instituições de ensino de segurança pública do estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ, 2011b. Disponível em: [https://bancodetalentos.seseg.rj.gov.br/legislations/decretos/Decreto\\_43.316\\_2011.pdf](https://bancodetalentos.seseg.rj.gov.br/legislations/decretos/Decreto_43.316_2011.pdf). Acesso em: 10 maio 2016.

RIO DE JANEIRO. Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção / SSEVP da Secretaria de Estado de Segurança / SESEG (2012). **Currículos para os Cursos de Formação Soldados - Cabos – Sargentos.** Rio de Janeiro, RJ, 2012a, 45 p. Disponível em: <http://download.rj.gov.br/documentos/10112/1045734/DLFE-52905.pdf/curriculocfap.pdf>. Acesso em: 31 jul 2016.

RIO DE JANEIRO. **Decreto n.º 43.538, de 2012.** Institui o Regime Adicional de Serviços (RAS) para policiais civis, policiais militares, bombeiros militares e agentes

penitenciários – Programa Mais Polícia. Rio de Janeiro, RJ, 2012b. Disponível em: <http://download.rj.gov.br/documentos/10112/2804233/DLFE-85936.pdf/DECRETON43.538DE2010REGIMEADCCIONALDESERVICOSRAS.pdf>. Acesso em 10 maio 2016.

RIO DE JANEIRO. **Decreto n.º 45.146, de 05 de fevereiro de 2015**. Dispõe sobre a institucionalização, planejamento e controle da política de pacificação no estado do rio de janeiro, cria a comissão executiva de monitoramento e avaliação da Política de Pacificação - CEMAPP, e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ, 2015. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/arquivos/Decreto%2045.146.pdf>. Acesso em: 31 ago 2016.

SANCHÉZ-VÁZQUÉZ, Adolfo. **Filosofia da práxis**. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1968.

SANTOS, Daniel Limeira. **Cultura, aprendizagem organizacional e desenvolvimento de competências**: a formação de policiais militares para o exercício da profissão em uma sociedade democrática. 2014. 144 f. Dissertação (Mestrado em Gestão), Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23ª ed. São Paulo: Cortez, 2007. 320 p.

SENNET, Richard. **A cultura do novo capitalismo**. Rio de Janeiro: Record, 2006, 189 p.

SOUZA, Jessé. **Como o racismo criou o Brasil**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021.

SOUZA, José dos Santos. **Reforma Gerencial e Novos Desafios para a Gestão do Trabalho Escolar**. RTPS - Revista Trabalho, Política e Sociedade, v. 1, p. 09-20, 2016.

VEIGA, Célia C. P. S. **Determinantes sócio-históricos das mudanças recentes na gestão da educação profissional tecnológica no Brasil**. Nova Iguaçu (RJ); Seropédica (RJ): 2020. 377 p. Tese [Doutorado em educação] – Programa de Pós-graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares (PPGEduc), Instituto de Educação/Instituto Multidisciplinar, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ).

VEIGA, Célia C. P. S. **Reforma Administrativa do Estado, segurança pública e Formação de Soldados da PMERJ**. Nova Iguaçu (RJ): 2016. 360 f. Dissertação [Mestrado em Educação] – Programa de Pós-graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

VEIGA, Célia C. P. S.; SOUZA, José dos Santos. O conceito de segurança pública para a formação de soldados da PMERJ: uma análise da experiência discente do CFSD. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 12 n. 2, p. 48-65, ago.-set./2018.



## Artigos

**Uma análise da criminalística exercida pela Polícia Federal: integração de um modelo eficaz e eficiente pautado na autonomia técnica, científica e funcional** - Alan de Oliveira Lopes, Alexandre Bacellar Raupp, Norberto Baú, Rafael Seixas Santos e Régis Signor

**Prevenção e repressão aos crimes vinculados ao uso de veículos: tecnologias e estratégias de melhoria da segurança pública em estados brasileiros** - Anderson Duarte Barboza

**Emprego da contrapropaganda no enfrentamento a mensagens adversas veiculadas por grupos criminosos** - Maurício Viegas Pinto

**Análise criminal como estratégia de polícia ostensiva** - Nazareno Marcineiro, Rômulo Rosado Viero, Danice Berté, Cleo Machado, Maico Iure Roell, Pablo Pivetta Karsten

**É faca na caveira: A identidade simbólica de tropas de operações policiais especiais no Brasil** - Fábio Gomes de França

**Mapeamento da Gestão do Termo Circunstanciado de Ocorrência nas Polícias Militares do Brasil** - Azor Lopes da Silva Júnior, Nair Bastos de Rezende Godinho, Marcello Martinez Hipólito, Valter Ribeiro da Silva

**Análise de risco de pessoa: a convergência das medidas de proteção com os procedimentos de segurança adequados** - Felipe Scarpelli de Andrade, Alessandre Roberto dos Reis, Marcelo Couto Sanches

**Precusores de explosivos caseiros e a legislação brasileira de controle de produtos químicos** - Marcelo BÁCOLI Elias, Murillo Lobo da Rocha, Felipe Nunes Lisboa, Daniel Luiz Rodrigues da Annuniação

**Inventário das estratégias de prevenção criminal pelo design ambiental (CPTED) para espaços públicos** - Isângelo Senna, Fábio Iglesias, Lucas Heiki Matsunaga

**Comparando a criminalidade nas Áreas Integradas de Segurança Pública – AISP em Salvador, Bahia, Brasil** - Luís Henrique Costa Ferreira

**Gestão da segurança pública do (estado) do Pará: análise da execução orçamentária das instituições de segurança pública do período de 2017 a 2020** - Jonas Gomes de Sousa, Renato Hidaka Torres

**Condicionamento operante e respondente no treinamento policial para o uso da força: possibilidade de um retorno às tradições baseado em evidências** - José Eleutério da Rocha Neto

**A concepção de segurança cidadã e seus reflexos na formação de soldados da PMERJ** - Célia Cristina Pereira da Silva Veiga



Para informações e submissão de textos, acesse:  
<http://revistasusp.mj.gov.br>